Universidade Federal de Juiz de Fora Programa de Pós-Graduação em História Doutorado em História

Leonardo Bassoli Angelo

O PODER LOCAL E A FORMAÇÃO DA NAÇÃO: SÃO JOÃO DEL-REI NO CONTEXTO DO BRASIL INDEPENDENTE (1822-1842)

LEONARDO BASSOLI ANGELO

O PODER LOCAL E A FORMAÇÃO DA NAÇÃO: SÃO JOÃO DEL-REI NO CONTEXTO DO BRASIL INDEPENDENTE (1822-1842)

LEONARDO BASSOLI ANGELO

O PODER LOCAL E A FORMAÇÃO DA NAÇÃO: SÃO JOÃO DEL-REI NO CONTEXTO DO BRASIL INDEPENDENTE (1822-1842)

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, da Universidade Federal de Juiz de Fora, como requisito parcial para obtenção do título de Doutor em História.

Orientador: Prof. Dr. Ronaldo Pereira de Jesus.

Ficha catalográfica elaborada através do programa de geração automática da Biblioteca Universitária da UFJF, com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Angelo, Leonardo Bassoli.

O Poder Local e a Formação da Nação : São João del-Rei no contexto do Brasil Independente (1822-1842) / Leonardo Bassoli Angelo. -- 2019.

182 f. : il.

Orientador: Ronaldo Pereira de Jesus Tese (doutorado) - Universidade Federal de Juiz de Fora, Instituto de Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em História, 2019.

 Câmaras Municipais no Império do Brasil. I. Jesus, Ronaldo Pereira de, orient. II. Título.

LEONARDO BASSOLI ANGELO

O PODER LOCAL E A FORMAÇÃO DA NAÇÃO: SÃO JOÃO DEL-REI NO CONTEXTO DO BRASIL INDEPENDENTE (1822-1842)

TESE apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora como requisito parcial para obtenção do título de DOUTOR EM HISTÓRIA.

Juiz de Fora, 28/03/2019.

Banca Examinadora
Prof. Dr. Ronaldo Pereira de Jesus - Orientador
llembra
Profa. Dra. Silvana Mota Barbosa (UFJF)
Moures Liberrage Olivers
Profa. Dra. Mônica Ribeiro de Oliveira (UFJF)
LePason de Athirto
Prof. Dr. Jefferson de Almeida Pinto (IFMG-JF)
kuit-Cliveija.
Prof. Dr. Luís Eduardo de Oliveira (IFMG-JF)

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, que permitiu a conclusão de mais uma etapa dos meus estudos.

Aos meus pais, Regina e William, e à minha irmã Liliane, agradeço pelo amor incondicional, pelo companheirismo, pela admiração e pelo orgulho que nutrem por mim. Sem a torcida e o incentivo de vocês este trabalho não teria sido realizado.

Aos meus avós maternos, Aurette Bassoli e Attílio Bassoli (*in memorian*), e paternos, Doliléa de Oliveira Angelo e José Geraldo Angelo (*in memorian*), registro o agradecimento pelos valores que deixaram para nossa família, além do carinho e emoção sentidos pelo primeiro neto doutor!

Ao meu cunhado, Serginho, agradeço pela admiração e pelo incentivo com os meus estudos.

Aos meus especiais e incontáveis amigos, agradeço pelo suporte com o qual contei nesses cinco anos, sem o que, vocês sabem, não teria suportado.

Aos colegas do Caed, especialmente ao Renato e às meninas da CGP, agradeço pelas orientações relativas a dispensas das quais precisei em vários momentos para dedicar-me às atividades da tese, e pela flexibilidade com o período de dispensa.

Ao meu orientador, Ronaldo, agradeço pela leitura criteriosa do texto e por aceitar orientar-me com o trabalho já em andamento, sendo esta uma atitude de extrema generosidade da qual jamais me esquecerei.

À professora Silvana, integrante da banca, agradeço pelas inúmeras leituras realizadas da tese e pelas preciosas contribuições tanto na qualificação quanto na defesa. Minha admiração por você começou em 2009, quando fui seu aluno de História Contemporânea I. Com você aprendi que um professor e pesquisador pode ser extremamente competente e, ainda assim, ser uma pessoa simples, e que o mundo acadêmico não precisa ser "pesado" para produzir bons frutos. Muito de meu apreço pelo Império do Brasil veio de sua influência.

Aos demais membros da banca, professores Mônica, Luís Eduardo e Jefferson, agradeço, primeiramente, por aceitarem gentilmente o convite para participar deste trabalho e por contribuírem com sua experiência acadêmica para o aperfeiçoamento de algo tão importante para mim. Tive a felicidade de ser arguido por uma banca muito competente e gentil, e isso fez toda a diferença.

À Capes, agradeço pelos recursos financeiros recebidos ao longo do curso.

Do rio que tudo arrasta se diz que é violento. Mas ninguém diz violentas as margens que o comprimem.

Bertolt Brecht

RESUMO

A partir de 1822, as dinâmicas empreendidas pelos agentes políticos do Brasil independente contemplaram a construção de uma nação. Nesse contexto, indivíduos e grupos que constituíram poderes locais desempenharam importantes papéis ao protagonizarem uma multiplicidade de formas de exercer a política, com suas especificidades, mas também com as ressonâncias do poder central. Em São João del-Rei, sede da Comarca do Rio das Mortes, foram muito importantes as atividades relacionadas à construção de um poder político, envolvendo as instâncias provincial e central, além da elaboração de formas próprias de atuação, quando foram verificadas, também, muitas tensões. Nesta tese, pretende-se investigar o processo de construção do poder político em São João del-Rei realizado pelos agentes políticos dessa vila/cidade, com o objetivo de compreender as maneiras de exercer a política trabalhadas por esses indivíduos entre a emancipação, em 1822, e a Revolta Liberal de 1842. As fontes primárias utilizadas são documentos da imprensa, registros oficiais de instituições como a Câmara de São João del-Rei, além de documentos cartoriais como inventários *post-mortem*, testamentos e registros de batismo.

PALAVRAS-CHAVE: Império do Brasil. Formação da nação. São João del-Rei Imperial.

ABSTRACT

From 1822, the dynamics undertaken by the political agents of independent Brazil contemplated the construction of a nation. In this context, individuals and groups that constituted local powers played important roles in carrying out a multiplicity of ways of exercising politics, with their specificities, but also with the resonances of central power. In São João del-Rei, headquarter of the Comarca do Rio das Mortes, were also very important the activities related to the construction of a political power, involving the provincial and central authorities, as well as the elaboration of own forms of action, in which many tensions were also observed. In this thesis, we intend to investigate the process of construction of political power in São João del-Rei carried out by the political agents of this town/city, with the objective of understanding the ways of exercising the politics worked by these agents between emancipation, in 1822, and the Liberal Revolt of 1842. The primary sources used are press documents, official records of institutions such as the Câmara of São João del-Rei, as well as register office documents such as *post-mortem* inventories, wills, and baptismal records.

KEYWORDS: Empire of Brazil. Formation of the nation. Imperial São João del-Rei.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

gura 1: Mapa da Comarca do Rio das Mortes, produzido por José Joaquim da Rocha	
(1777)	62
Figura 2: Mapa de Minas Gerais em 1822	63
Figura 3: A região de Minas Gerais no século XVIII	64
Figura 4: Comarcas em Portugal	67

LISTA DE TABELAS E QUADROS

CAPÍTULO 1:

Tabela 1: Indivíduos poderosos de São João del-Rei	47
Tabela 2: Quantia destinada à Santa Casa de Misericórdia de São João del-Rirmandades, confrarias e ordens terceiras	
Quadro: Instituições religiosas mencionadas nos inventários e testamentos cindivíduos poderosos de São João del-Rei	

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AEDSJDR – Arquivo Eclesiástico Diocesano de São João del-Rei.

APM – Arquivo Público Mineiro.

Biblioteca Municipal Baptista Caetano d'Almeida

IPHAN/SJDR – Arquivo Histórico do Escritório Técnico do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) de São João del-Rei.

SUMÁRIO

INTRODUÇAO	
CAPÍTULO 1 – ASPECTOS POLÍTICOS E ECONÔMICO SANJOANENSES	
CAPÍTULO 2 – A VILA DE SÃO JOÃO DEL-REI: PRÁTICAS DE	E PODER
POLÍTICO NO PRINCÍPIO DO SÉCULO XIX	54
CAPÍTULO 3 – SÃO JOÃO DEL-REI NO CONTEXTO DE	FORMAÇÃO DO
ESTADO NACIONAL BRASILEIRO	78
CAPÍTULO 4 – SÃO JOÃO DEL-REI E O EXERCÍCIO COTIDIA	NO DA POLÍTICA
NA FORMAÇÃO DA SOBERANIA (1822-1842)	107
CAPÍTULO 5 – TENSÕES POLÍTICAS SANJOANENSES: I	NSTABILIDADES
ENTRE AUTORIDADES, CONFLITOS DE IDEIAS E CONFR	ONTO ARMADO
CONCLUSÃO	161
FONTES PRIMÁRIAS	169
BIBLIOGRAFIA	173

INTRODUÇÃO

Esta tese tem como objeto de estudo a construção do poder político¹ pelos agentes políticos de São João del-Rei entre 1822 e 1842. Pretende-se investigar a forma segundo a qual esse poder foi construído pelos indivíduos atuantes na sede da Comarca do Rio das Mortes entre a emancipação (1822) e o período inicial do Segundo Reinado, em seus desdobramentos locais e regionais.

O recorte temporal inicia no ano da emancipação política do Brasil sobre Portugal, quando um corpo político autônomo foi elaborado, e termina em 1842, quando a Revolta Liberal foi mobilizada nas províncias de Minas Gerais e São Paulo; o fim do recorte temporal é justificado pelo fato de agentes políticos de São João del-Rei terem participado ativamente desse evento, que é considerado um dos últimos entraves à estabilidade política do Império do Brasil.

A tarefa de estudar o poder político em São João del-Rei nesse recorte temporal tem a finalidade de esclarecer as características do processo de formação política em instituições (Câmara, sociedades) e na imprensa da vila/cidade de São João del-Rei. Especificamente, pretende-se analisar de que maneira foram criadas as tramas de poder político na vila/cidade nos vinte primeiros anos de Brasil soberano, as ferramentas políticas utilizadas pelos indivíduos investidos ou não de poder oficial, os indivíduos anônimos nas redações da imprensa periódica e os subscritores da biblioteca pública de São João del-Rei.

É importante compreender as consonâncias e dissonâncias entre agentes políticos mobilizadas pelas transformações políticas em âmbito local, baseadas, muitas vezes, em discursos e materializadas em determinações concernentes às competências oficiais e extra-oficiais dos agentes políticos e/ou dos grupos aos quais pertenciam.

A questão deste trabalho é compreender a atuação política dos agentes de São João del-Rei nesse contexto histórico de formação da soberania no Brasil, como construíram as tramas do poder político, quais estratégias de defesa da monarquia constitucional brasileira foram utilizadas por essas pessoas, como as tensões envolvendo poderes locais e centrais foram utilizadas pelos diversos agentes políticos locais em sua

¹ O poder político é compreendido neste trabalho como um instrumento de que dispunham pessoas em decorrência de relações oficiais e extraoficiais. No primeiro caso, um exemplo é a atividade de um vereador na Câmara Municipal, e o segundo caso tem como exemplo um indivíduo cujo poder econômico levava ao estabelecimento de inúmeras relações com outras pessoas poderosas: vereadores, comerciantes

relação com os agentes centrais, em que medida as tensões refletiam outros poderes políticos sanjoanenses.

Pressupõe-se que, na atividade cotidiana dos agentes políticos de São João del-Rei, as tensões e as práticas jurídicas e políticas não condizentes com a legalidade teriam apresentado uma política sanjoanense construída sob a defesa da monarquia constitucional ao mesmo tempo em que muitos defensores dessa monarquia e construtores dessa política local se envolviam nas mais diversas contendas, que desestabilizavam o sistema político local em um contexto no qual a instabilidade política do Brasil era muito forte.

As atividades políticas das elites, bem como as dos demais membros da Câmara, influenciaram, diretamente, todos os habitantes da vila/cidade. Tais grupos ocuparam posição política muito importante na localidade e, por isso, tinham privilegiado acesso à esfera de poder local², assim como na província de Minas Gerais e no Império do Brasil, de forma que os vestígios por eles deixados são fundamentais para que se compreenda a construção do poder político local em São João del-Rei nos primeiros anos do Império do Brasil.

A Câmara Municipal constituir-se-á como "espinha dorsal" das elites sanjoanenses, pois nesse local atuaram pessoas poderosas politicamente de forma individual e em grupo, o que permitirá conhecer outros indivíduos e grupos, levando a ser apresentada, com base nos documentos levantados sobre seus agentes, uma história do potencial político das pessoas que atuaram nessa instituição local. Por essa razão, muitos indivíduos ocuparam posições políticas de maior destaque, continuando no poder mais do que outros.

Essa instituição, onde ocorreram discussões políticas e determinações oficiais de poder político, foi uma instância cujos representantes tinham acesso direto às autoridades provinciais e ao imperador, considerando-se que, pelas atividades mais cotidianas, essas pessoas manifestavam práticas de poder político.

Os documentos da Câmara Municipal apresentam de forma abrangente e prolífica a construção e o exercício do poder político pelos agentes políticos de São João del-Rei, tendo em vista que, por ser a sede de uma comarca, a manifestação de poder dessas pessoas era verificada de forma variada, correspondente à condição

² O poder local, neste trabalho, se refere às atividades de pessoas que dispunham de instrumentos oficiais e extraoficiais de exercício da política. No primeiro caso, são exemplos os vereadores, os sacerdotes e os diretores de instituições municipais. No segundo caso, são exemplos os comerciantes ricos e com amplas relações econômicas e sociais decorrentes de suas atividades comerciais.

administrativa de que a localidade em questão era dotada no contexto, uma condição que remonta ao período Colonial.

Também serão analisados alguns aspectos referentes às atividades dos membros da Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional de São João del-Rei com o propósito de compreender as formas de atuação construídas pelos agentes políticos atuantes nessa instituição, bem como os projetos políticos difundidos por eles, tendo em vista o contexto de transformações no qual atuaram.

Como foi mencionado anteriormente, esta pesquisa focará a relação entre o regime Imperial e São João del-Rei, mas é importante enfatizar que, ao se referir a este Estado, as autoridades provinciais de Minas Gerais são consideradas como suas legítimas representantes, corporificadas na figura dos agentes políticos de suas instâncias, como os membros do Conselho Geral de Província, da Presidência de Província e, posteriormente, da Assembleia Legislativa de Minas Gerais; logo, não é considerado, nesta tese, que a relação entre a cidade e o Estado foi sempre direta.

A complexidade na formação da nação brasileira em São João del-Rei será verificada em cada atividade política dos agentes políticos da vila/cidade no período: em atividades documentadas pela ata da Câmara, pela página do jornal, pelos documentos da sociedade literária, na atuação particular de um agente político/econômico, etc. As respostas de São João del-Rei a demandas diversas provenientes de componentes da Comarca do Rio das Mortes mostrarão a forma segundo a qual os agentes políticos sanjoanenses exerciam a política.

As atas da Câmara contemplam o período 1831-1842 e possibilitarão conhecer os debates encetados em suas reuniões. A documentação dos encontros oficiais da Câmara será fundamental para a compreensão da formação política brasileira no pós-1822 em sua ressonância local sanjoanense. Será verificada, por exemplo, a reação das elites à promulgação de leis, às atividades políticas do governo central etc.

As cartas e editais contemplam diversos assuntos, como pedidos de recursos para manutenção e construção de edifícios públicos, por exemplo.

Os ofícios dirigidos à Câmara apresentam precisamente assuntos tratados entre diversas instituições e o espaço camarário, além de editais e papéis de partes. A relação de ordens régias, por sua vez, contém as determinações governamentais. Os documentos produzidos pela Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional apresentarão um ambiente político de sociabilidade que se constituiu como um

importante veículo de comunicação entre uma parte das elites sanjoanenses e suas correlatas na Câmara.

Os documentos referentes à construção da nova cadeia e à construção da biblioteca mostrarão pessoas das elites locais que se declaravam dedicadas ao bem público no espaço nacional em formação, de modo que cumpririam prazerosamente a tarefa de ajudar financeiramente em trabalhos tão importantes para o desenvolvimento da vila/cidade. As leis promulgadas em âmbito provincial e nacional são importantes para auxiliar nas ressonâncias de dispositivos legais no desenvolvimento da política sanjoanense.

Os periódicos sanjoanenses que circularam no período são muitos. O *Astro de Minas* foi um impresso liberal-moderado cujo proprietário possuía oficina própria³. Tendo em vista a abrangência pela qual ficou conhecido na Comarca do Rio das Mortes, o *Astro de Minas* foi o único amplamente documentado e presente neste trabalho. Por meio de suas páginas, foram apresentadas ideias – anônimas ou não – que refletiam a miríade de ideias em circulação e (re)significação na vila/cidade de São João del-Rei.

Cumpre salientar que os periódicos auxiliarão no entendimento dos debates políticos desenvolvidos entre liberais e conservadores, tendo em vista que o veículo foi um importante meio para dimensionar a política durante os tempos do Império, e cita a Câmara de maneira significativa.

Os redatores dos periódicos muitas vezes discutiam política de maneira intensa e de forma bastante incisiva (mencionando nomes e determinações governamentais), e isso permitirá conhecer a apropriação e a ressignificação de valores políticos, econômicos e sociais do Império do Brasil para os agentes políticos locais, como comentários dos redatores nos quais se referiam a teóricos liberais e, por exemplo, a maneira segundo a qual os teóricos se aplicavam em determinado posicionamento governamental, em leis promulgadas e em ações de políticos diversos (principalmente desafetos do redator).

De acordo com Andréa Slemian:

No Rio de Janeiro, a adesão dos vintistas em 1821 provocaria, de imediato, a extinção da censura régia sobre os impressos e, portanto, um abrupto crescimento da produção e circulação de periódicos e panfletos, contribuindo ademais para a liberalização, em nome do direito individual de liberdade de expressão, dos espaços de legalidade

³ MENDES, Jairo Faria. *Os primeiros jornais de Minas*.

política. Com isso, o debate político ganhou publicidade jamais vista e, consequentemente, a prática da crítica e discussão uma maior materialidade do ponto de vista de seus suportes.⁴

Pressupõe-se que, concomitantemente à divulgação de princípios liberais no Astro de Minas – jornal de São João del-Rei fundado em 1827 – e à condenação veemente ao Antigo Regime da Europa de forma geral, ações na Câmara Municipal – instituição na qual atuou Baptista Caetano de Almeida, dono do supracitado jornal – levavam a acusações de compadrio e troca de influências por motivos familiares, além de incongruências em instrumentos liberais, como as eleições paroquiais. Na mesma instituição, camarários e membros do governo provincial de Minas Gerais davam vivas à Constituição do Império ao mesmo tempo em que promoviam a distinção da Câmara de São João del-Rei pelos serviços prestados aos governos provincial/imperial⁵.

Outros corpos documentais foram pesquisados para esta tese no *Arquivo Público Mineiro*: o Fundo Conselho Geral da Província congrega documentos de um órgão que propunha, discutia e deliberava sobre diversos assuntos de interesse da nação e das províncias, e que tinha poder de vigilância e disciplina sobre as Câmaras Municipais. No inventário relativo ao fundo, essa pesquisa se propôs a analisar a correspondência do Conselho enviada pela Câmara Municipal de São João del-Rei e que abarca parte do período contemplado.

Tratando de outra tipologia documental presente nesta tese, é importante considerar que o trabalho baseado em inventários *post-mortem* e testamentos possui determinadas peculiaridades que tornam delicada qualquer tentativa de análise mais apurada. No caso dos inventários, por se tratarem de documentos produzidos por ocasião do falecimento do inventariado, não é possível conhecer em sua totalidade os bens adquiridos pelo inventariado ao longo de sua vida, muito menos as circunstâncias em que todos os bens foram adquiridos. Por isso, é pertinente afirmar que o inventário fornece de maneira "congelada" a situação econômica de um indivíduo, o que não encerra a potencialidade da documentação para a compreensão do passado.

_

⁴ SLEMIAN, Andréa. *Vida política em tempos de crise*: Rio de Janeiro (1808-1824). São Paulo: Aderaldo e Rothschild Editores, 2006, p. 24-25.

⁵ Sobre a Espanha do século XIX, Juan Pro Ruiz afirma que as práticas da burguesia não condiziam com o que tradicionalmente se esperaria do grupo, pois buscavam símbolos tradicionais de *status* social como terras e títulos, praticavam o paternalismo, entre outros. Cf: RUIZ, Ruan Pro. Las Elites de La España Liberal: clases y redes el la definición del espacio social (1808-1931). *Historia Social*, n. 21, 1995, p. 51.

Ao tratar dos inventários e testamentos dos indivíduos de São João del-Rei documentados nesta tese, buscou-se compreender diversos aspectos sociais que conferiam poder, como, por exemplo, a tentativa de controle familiar por parte de um testamentado, a manifestação de poder pela distribuição de dinheiro, relações entre família, etc. Por meio dos documentos, um testamentado se mostrava benevolente ao libertar seus escravizados que por anos lhe prestaram serviço e um inventariante demonstrava a capacidade de o inventariado, após a morte, dotar seus filhos e sua esposa de um considerável pecúlio.

Os testamentos diferem dos inventários ao apresentarem de forma diferente a ação individual, ou seja, mostram, de maneira mais incisiva, o desejo do testamentado. Os documentos permitem, por exemplo, aferir valores religiosos, noções de família, sociabilidades, tentativas de controle sobre as relações pessoais, entre outros. Na análise dos inventários e testamentos, não se optou, neste trabalho, por uma análise quantitativa e serial a respeito dos indivíduos poderosos de São João del-Rei, por isso as análises com os gêneros documentais não possuem o objetivo de estabelecer perfis políticos e econômicos diante dos dados pesquisados.

Dentre os ambientes em que o poder político era exercido em São João del-Rei, a Câmara Municipal foi a única na qual o acesso aos nomes dos agentes políticos entre 1822 e 1842 se mostrou mais regular. Em relação ao período, foram levantados os nomes de grande parte daqueles que ocuparam a vereança, muitos dos quais também ocuparam outros espaços, como a Sociedade Defensora sanjoanense, a imprensa periódica e a biblioteca pública.

Porém, uma quantidade diminuta dos indivíduos está presente, tendo em vista a imprecisão de datas relativas a alguns nomes, a repetição de atividades nos inventários (doações para irmandades, divisões entre herdeiros e outros assuntos prosaicos típicos dos documentos), optando-se pela apresentação de histórias que contam uma parte da vida dos indivíduos oitocentistas, muitos dos quais participaram de discussões na Câmara, de debates nas páginas do *Astro de Minas*.

Como as análises quantitativas não são o foco deste estudo, quantificar o pecúlio ou os bens imóveis de um vereador de São João del-Rei ou de um subscritor da Biblioteca Pública de São João del-Rei não atenderia à proposta de problematizar os ambientes de exercício de poder político da vila/cidade.

É importante compreender de que forma um documento cartorial se constituiu como estratégia de poder político, não necessariamente uma estratégia que se repetia

entre pares, mas como fenômeno existente em uma sociedade que buscava se firmar como nação soberana no início do século XIX.

Ainda que de natureza individual, a análise das ações dos indivíduos poderosos de São João del-Rei importará na medida em que mostre estratégias de poder, tentativas de fortalecimento individual e coletivo, projetos de fortalecimento familiar, entre outros. Certamente, muitas ações dos indivíduos remeterão a outros que não estão presentes neste trabalho, e a sensibilidade do pesquisador que aqui escreve tentará inferir até que ponto uma ação individual pode remeter a outras.

Em São João del-Rei, entende-se, com relação a este recorte temporal, a existência de elites políticas. Por este termo, compreende-se a relação de pessoas que possuíam instrumentos de poder: cargo na Câmara Municipal ou outra instituição (propriedade e/ou atividade como redator na imprensa periódica, atuação em irmandades), negócios econômicos agrícolas, vultoso pecúlio, bens imóveis.

O capítulo 1 é dedicado à análise da economia de São João del-Rei, da cultura política que permeou a atividade dos agentes políticos desse período e da atividade política e econômica das elites que atuaram em São João del-Rei, com o objetivo de compreender aspectos econômicos e sociais construídos na vila/cidade do início dos tempos Imperiais.

As ideias presentes nos discursos dos redatores do *Astro de Minas*, dos subscritores da biblioteca pública, dos vereadores que debateram na Câmara Municipal e na Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional podem demonstrar ideias construídas no contexto histórico de formação do Império do Brasil, fossem específicas ou não dos agentes políticos de São João del-Rei. As fontes primárias utilizadas são o jornal *Astro de Minas*, o Livro para a subscrição voluntária da biblioteca pública de São João del-Rei, as atas das sessões da Câmara de São João del-Rei, os ofícios, editais e papéis de partes dirigidos à Câmara e, por fim, inventários *post-mortem* e testamentos.

No capítulo 2, é apresentada a formação da vila de São João del-Rei, bem como as funções desempenhadas pelos vereadores em uma Câmara Municipal no período Colonial e sua continuidade no período Imperial. Além de apresentar os agentes políticos da Câmara de São João del-Rei no contexto político turbulento da Independência, serão apresentados fatos concernentes ao cotidiano administrativo dos territórios políticos de São João del-Rei e da Comarca do Rio das Mortes, com o objetivo de retratar o controle sobre o território como instrumento de poder político.

Nesse contexto, as fontes utilizadas consistem em documentos oficiais presentes no jornal *Astro de Minas*, na Constituição de 1824, nas atas da Câmara de São João del-Rei, em mapas retratando Minas Gerais e a Comarca do Rio das Mortes, em um documento do *Arquivo Público Mineiro* que diz respeito à destinação de recursos para São João del-Rei, além de ofícios, editais e papéis dirigidos à Câmara de São João del-Rei.

No capítulo 3, é apresentado o contexto liberal de Portugal nas duas primeiras décadas do século XIX, materializado pela Revolução do Porto, que influenciou o movimento de emancipação política do Brasil. Será analisada, também, a proposta de instrução pública desenvolvida pelos agentes políticos sanjoanenses como um elemento que levaria ao progresso em São João del-Rei constitucional no recorte temporal proposto neste trabalho. Para esse movimento, foram utilizadas a Lei de 20 de Setembro de 1830, a respeito dos abusos da liberdade de imprensa, o jornal *Astro de Minas*, documentos do Conselho Geral de Província de Minas Gerais que tratam da criação de uma Academia Médico-Cirúrgica em São João del-Rei, ofícios, editais e papéis de partes dirigidos à Câmara de São João del-Rei, atas da Câmara de São João del-Rei, Ordens Régias e a Constituição de 1824.

No capítulo 4, são apresentados os movimentos constituintes do exercício cotidiano da política, representado por autoridades como os juízes de paz, o corpo de vereadores da Câmara de São João del-Rei e indivíduos de São João del-Rei. Com o objetivo de compreender os meandros da política sanjoanense e seus elementos característicos, como a ideia de "sacrifício" individual em nome da localidade e da nação, serão utilizadas a Constituição de 1824, a Lei de 15 de Outubro de 1827 (a respeito da regulamentação das atividades dos juízes de paz), a Lei de 6 de Junho de 1831, sobre a administração da justiça, a Lei nº 54, de 6 de Outubro de 1831, a respeito da política monetária do Império, ofícios, editais e papéis de partes, atas da Câmara de São João del-Rei e a documentação do Fundo Conselho Geral de Província a respeito da construção da cadeia em São João del-Rei.

O capítulo 5 é dedicado aos movimentos de tensão política em São João del-Rei. Considerando-se que a sociedade de São João del-Rei era desigual, o objetivo deste capítulo é mostrar que a instabilidade política nessa sociedade provocou tensões de diversas naturezas e por diversos meios, das relações sociais aos assuntos políticos, culminando, não raro, em conflitos armados de dimensões nacionais, dos quais participaram ativamente muitos sanjoanenses. As fontes primárias utilizadas são o

jornal *Astro de Minas*, a Lei de 1 de Outubro de 1828 (a respeito das novas atribuições das Câmaras Municipais), as atas, as cartas e editais da Câmara, o Fundo Conselho Geral de Província e os ofícios, editais e papéis de partes da Câmara de São João del-Rei.

As origens do que se convencionou denominar, a partir de 1822, "nação brasileira", são encontradas na transferência da Família Real ao Brasil, em 1808. No contexto desse acontecimento histórico, a abertura ao comércio e a intensificação na circulação de pessoas, produtos, bens, serviços e ideias provenientes de uma dinâmica europeia levaram a transformações no Brasil. Um exemplo disso é a tentativa de reorganização urbana da cidade do Rio de Janeiro conforme a racionalidade europeia do século XVIII.

Ao projeto de "civilizar" o que seria a nova Corte portuguesa, foram incorporadas a fundação de instituições como a Real Biblioteca e o Banco do Brasil e a vinda da Missão Francesa⁷.

Após o juramento a uma constituição liberal portuguesa por d. João VI e seu posterior retorno a Portugal, as elites políticas do Brasil demonstraram desejo de autonomia e manifestaram um pensamento próprio em relação a Portugal contra medidas que consideravam autoritárias pelos representantes das Cortes portuguesas, em uma possível tentativa das autoridades governativas desse país de legitimar outro tipo de domínio político sobre o Brasil⁸.

Posteriormente, um marco dessa crise entre Portugal e Brasil ocorreu em 9 de janeiro de 1822, quando o príncipe regente dom Pedro, desacatando as ordens das Cortes de Lisboa, permaneceu no Brasil diante de apelos – inclusive populares – ocorridos na Corte do Rio de Janeiro, no episódio conhecido como Dia do Fico.

Os meses de instabilidade que se seguiram levaram à declaração de emancipação pelo então príncipe regente. A Independência seria, nas palavras de Maria Odila Silva Dias, o desdobramento de uma guerra civil entre portugueses, e o sentimento de "nação" que impulsionou esse processo teria sido originado das regiões (já consideradas

⁷ NEVES, Lucia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e Constitucionais* – a cultura política da Independência (1820- 1822). Rio de Janeiro: Revan, FAPERJ, 2003.

⁶ SCHULTZ, Kirsten. Perfeita civilização: a transferência da corte, a escravidão e o desejo de metropolizar uma capital colonial. Rio de Janeiro, 1808-1821. *Tempo*, v. 24, p. 6-7.

⁸ NEVES, Lucia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e Constitucionais* – a cultura política da Independência (1820- 1822). Rio de Janeiro: Revan, FAPERJ, 2003.

províncias) do Centro-Sul em direção às outras partes do vasto território que constituía o Brasil, o que não significa que o processo de construção nacional tenha sido rápido⁹.

A complexidade para que se pense em "identidade nacional" nesse contexto histórico é explicada pela multiplicidade de processos políticos ocorridos em diferentes partes do Brasil, além da identificação com portugueses – e não com "brasileiros" – impingida aos paulistas ¹⁰, de forma que a ideia de um Brasil unificado seria um processo longo.

A partir de 1822, os construtores do Brasil soberano trabalharam no sentido de dotarem o novo país de instituições variadas que possibilitassem o exercício de atividades condizentes com o ideário de um país soberano. Um dos primeiros aspectos diz respeito aos presidentes de Província.

De acordo com a nova divisão administrativa, esse cargo foi criado em 1823 em substituição às Juntas Provisórias de Governo. Seus representantes eram nomeados pelo imperador e, com a participação do Conselho de Ministros, representavam um microcosmo do poder central em cada divisão provincial. Por vezes eles desempenharam funções administrativas em outras instâncias, como o Conselho de Estado¹¹.

Os membros das elites nesse novo Estado se diferenciavam da região hoje conhecida como América Latina em relação à coesão da estrutura do Estado, tendo em vista a fragmentação verificada nos territórios dominados pelos caudilhos. No Brasil, se a identidade ainda estava em construção e movimentos separatistas eram inevitáveis, as mudanças violentas de poder não ocorriam com a frequência verificada nos países vizinhos latino-americanos¹².

Esses indivíduos compuseram elites políticas e foram responsáveis pelas atividades que embasaram a então recente nação brasileira, em um processo no qual ocorreram tensões antes mesmo do rompimento de laços com o outrora colonizador. Possivelmente, no âmbito oficial, uma importante manifestação da nova forma de fazer

⁹ DIAS, Maria Odila Silva. A Interiorização da Metrópole (1808-1853). In: MOTTA, Carlos Guilherme. *1822*: Dimensões. São Paulo: Editora Perspectiva, 1972, p. 160-184.

¹⁰ MOTTA, Carlos Guilherme. *1822*: Dimensões. São Paulo: Editora Perspectiva, 1972; JANCSÓ, István; PIMENTA, João Paulo Garrido. Peças de um mosaico (ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira). In: MOTA, Carlos Guilherme (Org.). *Viagem Incompleta*. A experiência brasileira (1500-2000). Formação: histórias. São Paulo: Senac, 1999, p. 137.

¹¹ MARTINS, Maria Fernanda Vieira. A velha arte de governar: o Conselho de Estado no Brasil Imperial. *TOPOI*, v. 7, n. 12, jan.-jun. 2006, p. 184.

¹² CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem*: a elite política imperial. *Teatro de Sombras*: a política imperial. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008, p. 40.

e exercer a política, que caracterizaria ao menos os vinte primeiros anos de Brasil independente, foi a Assembleia Constituinte. Convocada a 3 de junho de 1822, correspondeu à reunião de agentes políticos que representavam diversos matizes em torno de um projeto que posteriormente seria materializado na Monarquia, a partir de setembro de 1822.

Gladys Sabina Ribeiro apresentou uma historiografia tradicional (já reformulada, inclusive por essa historiadora) em que estava presente a ideia de que o povo não teria vontade própria, agindo de maneira descontrolada sob manipulação ¹³. Ainda de acordo com a autora, as discussões dos deputados constituintes foram acompanhadas por populares, que interpretaram e denunciaram abusos das autoridades, supondo uma limitação de direitos que se desenhava no projeto de Constituição ¹⁴.

Além dessas questões envolvendo os agentes políticos dos gabinetes e da recente imprensa, o I Reinado passou por outras instabilidades. Desse modo, além das tensões decorrentes da dissolução da Assembleia Constituinte que resultaram na outorga da Constituição de 1824 por dom Pedro, houve a Confederação do Equador, de caráter separatista na região Nordeste, que propunha a formação de uma república; a derrota do Brasil na Guerra da Cisplatina (1825-1828), que resultaria na fundação da República Oriental do Uruguai; o imbróglio envolvendo a usurpação do Trono português de dona Maria da Glória pelo tio d. Miguel, após a abdicação de d. Pedro em nome da filha; e o assassinato do jornalista Líbero Badaró, notório opositor do imperador dom Pedro. Todos esses movimentos desestabilizaram o reinado de dom Pedro e impulsionaram sua abdicação em 1831 em nome de seu filho, futuro dom Pedro II¹⁵.

De acordo com Gladys Sabina Ribeiro, no período que compreende a Independência, o I Reinado e as Regências (entre 1820 e 1834), ocorreram debates em torno da necessidade de construção das ideias de "cidadania" e de "nação" para o Brasil, noções amplamente discutidas entre o I Reinado e as Regências.

Nesse contexto histórico, em que ferramentas de discussão pública da política (como a imprensa) foram construídas e apropriadas pelos agentes políticos, eram misturadas formas antigas e novas de se considerar o poder político, a soberania, a legitimidade e os direitos: havia, por exemplo, os que defendiam o poder político nas

¹³ RIBEIRO, Gladys Sabina. *A liberdade em construção*: identidade nacional e conflitos antilusitanos no Primeiro Reinado. 1997. 550 f. Tese (doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1997, p. 17.

RIBEIRO, Gladys Sabina; PEREIRA, Vantuil. O Primeiro Reinado em Revisão. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo. *O Brasil Imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, v. 1, p. 151.
 MOTTA, Carlos Guilherme. *1822*: Dimensões. São Paulo: Editora Perspectiva, 1972.

mãos do povo, e aqueles que defendiam o poder da nação, com maiores prerrogativas para um monarca que governaria de forma mais ou menos autoritária 16.

Gladys e Iara Lis são autoras que enfatizaram a importância da participação popular no período de emancipação, contrapondo-se à ideia de que os processos da separação e da formação da soberania teriam sido fundamentalmente construídos e orientados pelas elites políticas ¹⁷.

As Regências, por sua vez, consistiram em tentativas de manter a unidade Imperial, e configuraram experimentações políticas de diversos matizes, com tendências centralizadoras e descentralizadoras ¹⁸. Nesse período político compreendido entre os anos de 1831 e 1840 houve a Regência Trina (uma provisória e outra permanente) e duas Regências Unas (uma encabeçada por Diogo Antônio Feijó e outra por Araújo Lima).

Na época das Regências Unas ocorreram as revoltas provinciais, como a Balaiada, a Sabinada, a Cabanagem e a Revolução Farroupilha. A Regência de Araújo Lima terminou com uma subversão parlamentar que desdobrou no Golpe da Maioridade, quando o jovem dom Pedro, então com 14 anos de idade, foi precocemente coroado imperador do Brasil¹⁹. Durante o período regencial, foi criada a Guarda Nacional em substituição às milícias e entrou em vigor o Código de Processo Criminal (1832).

Considerada a intensidade dos debates e das tramas políticas, as discussões envolvendo a política de contexto local no período histórico de formação da nação brasileira tornam fundamentais os debates envolvendo o exercício de poder político nas instâncias oficiais, especificamente, as Câmaras Municipais.

É importante compreender como esse poder foi construído pelos diversos agentes políticos presentes na sociedade, fossem os que exerciam função oficial ou não oficial, tendo em vista, por exemplo, que as atividades administrativas estavam intrinsecamente relacionadas às tramas e tensões políticas, ao desejo de maior poder, à

¹⁷ RIBEIRO, Gladys Sabina; SOUZA, Iara Lis Carvalho. *A Pátria Coroada*. O Brasil como Corpo Político Autônomo, 1789-1831. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1999.

¹⁹ SCHWARCZ, Lilia Moritz. *As barbas do imperador*: D. Pedro. II, um monarca nos trópicos. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

RIBEIRO, Gladys Sabina. Cidadania, liberdade e participação no processo de autonomização do Brasil e nos projetos de construção da identidade nacional. *Locus*: Revista de História, Juiz de Fora, v. 13, n. 1, p. 11-33, 2007, p. 14; p. 15; p. 19.

¹⁸ Cf: SCHWARCZ, Lilia Moritz. *As barbas do imperador*: D. Pedro. II, um monarca nos trópicos. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

defesa de interesses pessoais etc. Nos contextos de transição política, as ações das elites são muito importantes para a compreensão das instituições a serem formadas.

Mesmo antes da efetiva emancipação, ainda no contexto de mobilizações contra as Cortes, as elites do Brasil – cuja considerável autonomia política e administrativa já foi fartamente demonstrada pela historiografia²⁰ – demonstraram resistência às medidas coercitivas dos representantes das Cortes de Lisboa e manifestaram a contrariedade das medidas aos propósitos políticos e econômicos de tendência liberal que há muito permeavam as atividades dos indivíduos.

Desde o início do século XIX, as elites políticas de São João del-Rei demostravam alinhamento político com as autoridades da Corte. Por ocasião da transferência da Família Real portuguesa para o Brasil, em 1808, os vereadores da Câmara de São João del-Rei demonstraram sua satisfação diante da proximidade com tão ilustres integrantes das elites políticas de Portugal:

[...] o justo contentamento, e prazer, de que os seus corações se acham vivamente penetrados, pela feliz chegada de Vossa Alteza Real a estas Vastas, e Ricas Possessões Americanas [...] temos todos os Cidadãos, e moradores desta Vila, e do seu Distrito, a honra de humildemente nos prostrarmos ante às Reais plantas de Vossa Alteza Real; de beijarmos a Régia Paternal, e Benéfica Mão do amabilíssimo Soberano, que tão generosamente se dignou de vir-nos a honrar, e a felicitar com a sua Augusta presença, e de fazermos, Senhor, a Vossa Alteza Real o mais ingênuo, e espontâneo oferecimento dos nossos Corações, das nossas fortunas, e das nossas vidas. Digne-se Vossa Alteza Real de acreditar na pureza, e na sinceridade dos nossos sentimentos, reputando-os nascidos daquele Patriotismo, zelo, e exemplar Lealdade para com o Trono, que em todas as idades, formaram o Caráter dos Verdadeiros Portugueses; assim como de existir na Certeza de que seremos incessantes em dirigir Votos aos Céus pela conservação das preciosíssimas vidas de Vossa Alteza Real e de toda a Real Família.²¹

Anos depois, em 1821, os representantes da vila de São João del-Rei criticaram firmemente os Decretos produzidos pelo Congresso de Lisboa, que determinavam a

²¹ BRASIL. *As Câmaras Municipais e a Independência*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional/Conselho Federal de Cultura, 1973, v. 2, p. 323-324.

_

²⁰ Cf: FRAGOSO, João; FLORENTINO, Manolo. *O Arcaísmo como Projeto*: Mercado Atlântico, Sociedade Agrária e Elite Mercantil no Rio de Janeiro (c.1790-c.1840). Rio de Janeiro: Diadorim, 1993; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. *Ricos e Pobres em Minas Gerais*. Produção e Hierarquização Social no Mundo Colonial, 1750-1822. Belo Horizonte: Fino Traço, 2010.

volta do príncipe dom Pedro a Portugal²², demonstrando apoio àquele que seria o primeiro imperador do Brasil. No ano seguinte, diante da proposta autonomista da Junta de Ouro Preto, contra a qual o príncipe regente dom Pedro se voltava, os representantes da Câmara Municipal de São João del-Rei, assim como os representantes de Barbacena, manifestaram apoio ao príncipe e comemoraram o episódio do Fico, criticando o que denominavam uma tentativa de "recolonização", que viria como desdobramento dos Decretos de Portugal.

Com o propósito de angariar apoio a um projeto político de unidade em torno de sua atividade política, dom Pedro passou por São João del-Rei, de onde partiu rumo a Ouro Preto²³.

Em uma perspectiva regional, tanto São João del-Rei quanto a Comarca do Rio das Mortes estavam sujeitas à Província de Minas Gerais, cujas atribuições administrativas se confundiam com a própria construção da nação brasileira, assim como ocorreu em outros países:

> A ocorrência de debates e projetos de criação de novas unidades administrativas, bem como as reorganizações internas do território não foi uma realidade exclusiva do Brasil. Na verdade, desde o final do século XVIII estava se tornando comum, entre os países europeus, a elaboração de estratégias de racionalização dos seus espaços territoriais, como uma forma de agilizar a administração, e de tornar mais simples a administração da justiça e o recolhimento de impostos. Vivia-se, então, o auge de uma cultura política oriunda do iluminismo, com sua necessidade de racionalizar um Estado que se pretendia usar como reflexo perfeito de uma sociedade idealizada, também perfeitamente racional.²⁴

De acordo com Helvécio Nascimento, São João del-Rei tinha uma "sintonia comercial e política" com a praça do Rio de Janeiro²⁵. Além disso, o fato de se

²² BRASIL. As Câmaras Municipais e a Independência. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional/Conselho Federal de Cultura, 1973, v. 2, p. 351-352.

²³ BRASIL. As Câmaras Municipais e a Independência. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional/Conselho Federal de Cultura, 1973, v. 2, p. 363 apud SILVA, Wlamir. Liberais e povo: a construção da hegemonia liberal-moderada na Província de Minas Gerais (1830-1834). São Paulo: Editora Hucitec Editora, 2009, p. 92: SILVA, Wlamir, Liberais e povo: a construção da hegemonia liberal-moderada na Província de Minas Gerais (1830-1834). São Paulo: Editora Hucitec Editora, 2009, p. 94-97.

²⁴ GREGÓRIO, Vítor Marcos. Dividindo as Províncias do Império: a emancipação do Amazonas e do Paraná e o sistema representativo na construção do Estado nacional brasileiro (1826-1854). 487 f. Tese (doutorado em História) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011, p. 23.

²⁵ SILVA, Wlamir, Autonomismo, contratualismo e Projeto Pedrino: Minas Gerais na Independência. Revista de História Regional 10(1): 53-94, Verão, 2005, p. 81.

constituir como sede da Comarca fez com que os agentes políticos da vila/cidade tenham constituído um importante ambiente de relação política com o poder provincial e, por isso, o estudo do poder político no contexto de formação da soberania em São João del-Rei auxilia no entendimento sobre a própria construção do poder político no contexto do Brasil emancipado, em Minas Gerais e na Corte, além de possibilitar um melhor conhecimento sobre as atividades de indivíduos poderosos politicamente durante os vinte primeiros anos de Brasil monárquico.

Muitos indivíduos, ao mesmo tempo em que participavam do processo político de constituição de um Brasil soberano, desenvolviam negócios e se valiam das experiências pessoais para se posicionarem politicamente. Estudar a sede da Comarca do Rio das Mortes pode, ainda, auxiliar nos estudos sobre outras comarcas de Minas Gerais, do Centro-Sul e do Brasil de forma geral, considerando, certamente, as peculiaridades de cada espaço político.

Além da Câmara e da imprensa, houve indivíduos que atuaram em outras instituições e que realizaram a "construção da soberania" de maneira diferente, como a Biblioteca Pública de São João del-Rei e a Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional de São João del-Rei, instituições que não representavam instâncias governamentais. Por isso, a natureza dos debates encetados entre os integrantes desse ambiente político pode ser diferente.

Desde os tempos coloniais, os agentes políticos em diferentes associações desempenharam importantes papéis. Seja para fins de caridade, de discussão política, econômica, entre outros, os membros das organizações se configuraram individualmente e coletivamente de acordo com a finalidade à qual se propunham. Sobre o período Imperial, é importante considerar a existência de diversas formas de organização. Um exemplo disso são as irmandades que, enquanto associações religiosas, congregavam pessoas que compartilhavam determinados princípios morais e exerciam entre si a solidariedade²⁶.

Outros exemplos foram a maçonaria²⁷ e as bibliotecas. Independentemente da finalidade das organizações, é fundamental compreender o ato de associação como uma

_

²⁶ Para um conhecimento mais apurado sobre o funcionamento das irmandades, notadamente no período Colonial, conferir BORGES, Célia Maia. As Irmandades do Santíssimo Sacramento em Minas Colonial e a administração dos símbolos sagrados. *III Simposio Internacional sobre Religiosidad, Cultura y Poder. Buenos Aires*: GERE, 2010. v. 1.

²⁷ Alexandre Mansur Barata estudou a atividade da maçonaria entre o final do século XVIII e o início do século XIX, com o objetivo de compreender o que era ser maçom nesse contexto histórico, como eram recrutados os membros dessa instituição e como as autoridades governamentais consideravam o

importante relação social, quando os associados compartilhavam ideias e experiências e, apesar de não formarem um grupo homogêneo, condensavam expectativas na promoção do bem público.

No caso das sociedades políticas, os membros das Sociedades Defensoras da Liberdade e Independência Nacional do Brasil exerceram importantes funções na construção, divulgação e fortalecimento da nova organização política estabelecida no pós-1822. Criadas com o propósito de defenderem as instituições brasileiras e confirmarem uma política em afirmação no espaço político – a partir de então, "brasileiro" –, as formações congregaram agentes de determinadas orientações políticas²⁸ e sustentaram tensões no contexto de transição do Antigo Regime para um período constitucional no século XIX.

Enquanto os integrantes da Sociedade Defensora de São João del-Rei debatiam assuntos de abrangência local, regional e nacional, os vereadores da Câmara Municipal de São João del-Rei contribuíam para esse debate ao atuarem em âmbito provincial, demarcando, assim, seu posicionamento político em relação à Corte. Considerando que as elites provinciais se constituíam como importantes representantes do Governo Imperial, cumpre salientar a importância dos agentes políticos locais das Câmaras como elementos fundamentais no jogo político dos poderes Imperiais.

Muitas vezes, os presidentes de província e outros agentes oficiais mediavam conflitos locais, e não os desconsideravam, tendo em vista a ocorrência de várias tensões. Com relação a São João del-Rei, é possível elencar como importantes momentos de tensão política a Revolta do Ano da Fumaça²⁹, a Revolta de Carrancas³⁰ e a Revolta Liberal. O Governo, por sua vez, era representado pelas Câmaras Municipais, cujos representantes deveriam mediar conflitos além das atividades mais prosaicas que constituíam seus afazeres cotidianos, para os quais muito dependiam dos agentes políticos oficiais atuantes nas províncias.

Durante essas três revoltas, os vereadores da Câmara de São João del-Rei documentaram em suas atas os detalhes das movimentações políticas e militares

crescimento dessa organização. Cf: BARATA, Alexandre Mansur. *Maçonaria, sociabilidade ilustrada e independência do Brasil (1790-1822)*. Juiz de Fora/São Paulo: Editora UFJF/Annablume/FAPESP, 2006, p. 29.

p. 29. ²⁸ BASILE, Marcello. Sociabilidade e ação políticas na Corte regencial: a Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional. *Dimensões*, n. 18, 2006.

²⁹ BARATA, Alexandre Mansur. A Revolta do Ano da Fumaça. Dossiê. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, p. 79-91.

³⁰ ANDRADE, Marcos Ferreira de. *Rebeldia e resistência*: as revoltas escravas na província de Minas Gerais. Belo Horizonte, FAFICH/UFMG, 1996.

decorrentes desses eventos sediciosos e se mostraram plenamente atuantes no combate ao que consideravam ameaças à estabilidade do poder Imperial.

A Revolta Liberal é especialmente importante por ter mobilizado substancialmente as autoridades brasileiras. No dia 10 de junho de 1842, com o apoio dos integrantes da Guarda Nacional, os vereadores da então cidade de Barbacena declararam essa cidade como sede do governo da província de Minas Gerais, tendo como presidente interino José Feliciano Pinto Coelho da Cunha. As razões da medida foram a dissolução, pelo imperador, da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (sediada em Ouro Preto) e da Câmara dos Deputados, que contavam, em maioria, com políticos liberais. Estabeleceu-se um conflito que durou dois meses e, sob o comando do barão de Caxias (futuro duque de Caxias), levou à vitória as tropas militares que representavam o Estado Imperial³¹.

Durante a Revolta Liberal, os agentes políticos oficiais da cidade de São João del-Rei atuaram destacadamente, ao lado de Barbacena, contra determinações consideradas "tirânicas" e inconstitucionais, medidas que remetiam ao absolutismo. No ano de 1842, houve a desvantagem para os liberais na ocasião da dissolução do Gabinete Liberal e a posterior criação do Gabinete Conservador, pois os liberais, até a supracitada dissolução, haviam conseguido espaço no período regencial.

Determinados cargos de abrangência local tinham muita importância política no Brasil Império, e muitos partícipes destacados nas revoltas já mencionadas neste trabalho foram ocupantes de cargos em âmbito local, sendo dois exemplos os vereadores e os juízes, cujo poder decisório era deveras amplo. No período Imperial, foi criado o cargo de juiz de paz, que seria um novo agente jurídico e político nas relações de poder político local. A princípio, a eleição do juiz de paz se constituiria como uma instância reguladora do poder central no âmbito local, mas

[...] as magistraturas leigas converteram-se em mandatos populares, cujo fim consistia, a princípio, em afirmar as forças locais diante do Estado. Durante o período regencial o cargo de Juiz de Paz representou o pensamento liberal predominante no início da década de 1830. O cargo, sobretudo político, foi utilizado como peça estratégica para as relações de poder na política local. 32

_

³¹ MARINHO, José Antônio. *História da Revolução de 1842*. Brasília: Editora da UNB/Senado Federal, 1978.

³² SANTOS, Jerlyane Dayse Monteiro dos. Juízes de paz no Império do Brasil: análise da experiência da magistratura leiga e eletiva na Província da Paraíba (1824-1840). *Temporalidades* – Revista Discente do

Sendo o vereador mais votado, o juiz de paz tinha a tarefa de exercer a magistratura ao mesmo tempo em que mediava, por meio da lei, os anseios e as tensões das elites locais. As tensões contrastam com o que era a obrigação legal no Juizado de Paz: a obrigatoriedade da conciliação³³. As prerrogativas da Magistratura de Paz, no entanto, não significam que o poder dos juízes de paz era arbitrário, tendo em vista que o presidente da Província ou o Conselho Provincial poderia suspendê-lo de suas atividades em caso de abuso de poder, para o que dispunham de amparo legal.

Após a regulamentação das atividades dos magistrados, em 1827, foram elaboradas leis que impactaram, em diferentes graus, o exercício de suas funções, como o Código de Processo Criminal, de 1832, em cujos termos se delimitava a criação de novos distritos com base no número de habitantes. O Ato Adicional (1834), por sua vez, legitimou maiores prerrogativas políticas e administrativas para as autoridades provinciais³⁴, o que impactou na atividade dos magistrados locais ao transformar a maneira com que lidavam com seus representantes nas respectivas províncias.

É inquestionável que os juízes de paz desempenharam um importante papel de mediação, auxiliando na construção de poderes locais, o que foi verificado em São João del-Rei e será apresentado ao longo desta tese. Porém, suas atividades no âmbito oficial foram acompanhadas pela atuação dos demais vereadores que compunham as Câmaras Municipais que, com diferentes interesses e arranjos, encetaram discussões diversas e construíram territorialmente, institucionalmente e socialmente uma vila/cidade.

Programa de Pós-Graduação em História da UFMG, v. 6, n. 1 (jan/abr. 2014) – Belo Horizonte: Departamento de História, FAFICH/UFMG, 2014, p. 58.

³³ SANTOS, Jerlyane Dayse Monteiro dos. Juízes de paz no Império do Brasil: análise da experiência da magistratura leiga e eletiva na Província da Paraíba (1824-1840). *Temporalidades* – Revista Discente do Programa de Pós-Graduação em História da UFMG, v. 6, n. 1 (jan/abr. 2014) – Belo Horizonte: Departamento de História, FAFICH/UFMG, 2014, p. 58.

³⁴ CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem*: a elite política imperial. *Teatro de Sombras*: a política imperial. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

1 ASPECTOS POLÍTICOS E ECONÔMICOS DAS ELITES SANJOANENSES

A província de Minas Gerais destacava-se, na primeira metade do século XIX, por possuir a maior população do Brasil e por estar próxima à capital e ao porto do Rio de Janeiro³⁵. Em relação ao seu caráter econômico:

Destacava-se o conjunto de atividades agrícolas e pecuárias; a agricultura de alimentos e a pecuária, sobretudo suína. O milho foi o produto agrícola mais importante, servindo tanto como alimento humano como para a ração dos animais. As exportações para o mercado interno foram basicamente o gado em pé, bovino e suíno, o toucinho, a banha e a carne de porco, assim como os queijos e panos, o algodão e o tabaco. ³⁶

A economia da Província de Minas Gerais no século XIX era dinâmica e diversificada. De acordo com Daniel Cosentino:

A tendência da economia mineira do século XIX era a da diversificação da base produtiva. As fazendas mineiras apresentavam uma pauta produtiva diversificada, além de apresentarem uma quase autossuficiência, pouca dependência de fatores externos e uma flexibilidade na alocação dos recursos produtivos. A agenda agrícola tendia à complexificação e a mão de obra tendia, cada vez mais, à multifuncionalidade. A escolha dos produtos a serem exportados estava sujeita a fatores naturais e de mercado, e realizava-se sempre em regime de semi-especialização.³⁷

Ao longo do século XIX, Minas Gerais configurou-se como a maior província escravista³⁸. Wlamir Silva destaca que havia considerável número de pequenos proprietários de escravos, sendo dois terços dos proprietários detentores de cinco escravos ou menos, e os escravos se dedicavam tanto às atividades urbanas quanto às atividades rurais. Os proprietários eram pequenos agricultores, artesãos, comerciantes, funcionários públicos, militares, eclesiásticos e magistrados³⁹.

³⁵ SILVA, Wlamir. *Liberais e povo*: a construção da hegemonia liberal-moderada na Província de Minas Gerais (1830-1834). São Paulo: Editora Hucitec Editora, 2009, p. 47.

³⁶ SILVA, Wlamir. *Liberais e povo*: a construção da hegemonia liberal-moderada na Província de Minas Gerais (1830-1834). São Paulo: Editora Hucitec Editora, 2009, p. 51.

³⁷ COSENTINO, Daniel do Val. Revista Debate Econômico, v. 1, n. 2, p. 28-53, jul/dez 2013, p. 38.

³⁸ COSENTINO, Daniel do Val. Revista Debate Econômico, v. 1, n. 2, p. 28-53, jul/dez 2013, p. 31.

³⁹ SILVA, Wlamir. *Liberais e povo*: a construção da hegemonia liberal-moderada na Província de Minas Gerais (1830-1834). São Paulo: Editora Hucitec Editora, 2009, p. 63-64.

A economia mineira foi caracterizada pela diversidade de atividades e pelo seu mercado interno dinâmico, sendo uma economia capaz de produzir riqueza, embora, conforme Wlamir Silva, preservasse sua rusticidade e possuísse riqueza dispersa em diversos setores da sociedade provincial⁴⁰. O autor aponta que, no princípio do século XIX, se consolidou e se expandiu uma grande variedade de ocupações, incluindo-se agricultores, criadores, mineiros, "jornaleiros", biscateiros, artesãos e operários que viviam da renda de escravos a aluguel, entre outras atividades⁴¹.

Desde os primeiros anos do século XIX, a Comarca do Rio das Mortes foi um polo abastecedor de produtos para a cidade do Rio de Janeiro, com atividades agropastoris e manufatureiras. A prática da mineração, entre o fim do século XVII e a primeira metade do século XVIII, levou à diversificação da economia de tal forma que houve a manutenção de uma dinâmica comercial diversificada e de uma atividade agropastoril mesmo após o período de redução nas prospecções auríferas⁴².

De acordo com Alcir Lenharo, a economia de abastecimento em Minas Gerais estava fortemente relacionada às atividades econômicas dos grupos de tendência política liberal-moderada. Lenharo destaca que, no período Imperial, São João del-Rei e Barbacena foram os entrepostos comerciais mais importantes que ligavam a Província de Minas Gerais à Corte do Rio de Janeiro⁴³.

Como destaca Afonso de Alencastro Graça Filho (2002), já é bastante conhecido o caráter mercantil da vila de São João del-Rei, "como centro atacadista intermediário, ligando os produtores da Comarca do Rio das Mortes ao mercado do Rio de Janeiro durante o século XIX." Graça Filho também aponta que a vila/cidade, banhada pelo Rio Grande, possuía boas pastagens e fornecia a maior parte dos animais vendidos na Corte. A dinâmica econômica sanjoanense não passou despercebida a viajantes como Saint-Hilaire e John Luccock. Este, apesar da impressão de pujança ao visitar a cidade em 1818, espantou-se com a modesta estrutura física e com a ausência de um mercado público, contrastada com a divulgada fama comercial da localidade, cujos comerciantes

4

⁴⁰ SILVA, Wlamir. *Liberais e povo*: a construção da hegemonia liberal-moderada na Província de Minas Gerais (1830-1834). São Paulo: Editora Hucitec Editora, 2009, p. 59.

⁴¹ SILVA, Wlamir, op. cit., 2009, p. 59.

⁴² GRAÇA FILHO, Afonso de Alencastro. *A Princesa do Oeste e o Mito da Decadência de Minas Gerais*: São João del-Rei (1831-1888). São Paulo: Annablume, 2002, p. 36.

⁴³ LENHARO, Alcir. *As tropas da moderação*: o Abastecimento da Corte na Formação Política do Brasil, 1808-1842. São Paulo: Símbolo, 1979, p. 89-90.

⁴⁴ LUCCOCK apud GRAÇA FILHO, Afonso de Alencastro. *A Princesa do Oeste e o Mito da Decadência de Minas Gerais*: São João del-Rei (1831-1888). São Paulo: Annablume, 2002, p. 55.

vendiam bois, cavalos, mulas, toucinho, aves, queijos, panos de algodão, chapéus, café, açúcar, couro e minerais preciosos⁴⁵.

A vila/cidade de São João del-Rei estava situada fisicamente entre as estradas do Comércio, do Caminho Novo e da Polícia, tendo em vista o dinamismo impulsionado pelo ouro e pelos produtos agrícolas ali presentes. Nos anos 1840, sua economia teria perdido fôlego em razão de movimentos políticos pelos quais o Brasil passou na primeira metade do século XIX, mas a ideia de que houve uma crise econômica a partir do declínio nas extrações do ouro é contestada por Afonso de Alencastro.

Citando Alcir Lenharo, Afonso Alencastro contesta o que teria ocorrido em terras de Minas Gerais nas primeiras décadas do século XIX, ou seja, que supostamente as regiões abastecedoras tradicionais dessa Província enfrentaram, no âmbito provincial e na Corte, a concorrência de produtores que surgiam também em Minas Gerais, e que teria havido aumento na participação econômica de São Paulo, Goiás, do Rio Grande do Sul e de pequenos produtores do Rio de Janeiro. Com a Revolta Liberal, em 1842, teria ocorrido transferência de investimentos e recursos econômicos para os barões do café, que aumentaram seu poder econômico e eram contrários aos liberais-moderados da Corte 46.

Afonso Alencastro defende a necessidade de relativizar a relação entre as esferas política e econômica, assim como a noção cafeicultura *versus* economia de abastecimento do Sul de Minas, considerando a prosperidade alcançada pela Comarca do Rio das Mortes entre as décadas de 1830 e 1840, época em que o Brasil já liderava mundialmente a produção de café⁴⁷. Especificamente tratando da vila/cidade de São João del-Rei, Alencastro afirma que o marco cronológico do movimento de 1842 pode levar a interpretações equivocadas no que diz respeito à economia de São João del-Rei, como a ideia de que os negociantes e fazendeiros partícipes da sedição na cidade teriam perdido poder econômico.

Segundo Afonso Alencastro, em sua publicação das memórias, o cônego José Antônio Marinho afirma que destacados revoltosos foram isentados do processo penal que ocorreu como desdobramento da Revolta Liberal de 1842, e as famílias dos indivíduos permaneceram na cidade, desenvolvendo as mesmas atividades antes realizadas. Alguns exemplos são José Maximiano Baptista Machado e o fazendeiro

_

⁴⁵ LUCCOCK apud GRAÇA FILHO, op. cit., p. 55.

⁴⁶ GRAÇA FILHO, Afonso de Alencastro, op. cit., p. 39.

⁴⁷ GRAÇA FILHO, Afonso de Alencastro, op. cit., p. 39.

Prudêncio Amâncio dos Reis. Outros membros das elites políticas, por sua vez, não deixaram a cidade, como Martiniano Severo de Barros e o negociante e financista Francisco José Alves de S. Thiago, cunhado de José Maximiano, que era liberal e acusado de desmandos contra os insurgentes derrotados⁴⁸.

A dissolução do Ministério conservador por dom Pedro II em 1844 e a intensificação na participação dos liberais em importantes decisões governamentais atestam a importância do Movimento de 1842, que deve ser interpretado como uma iniciativa extrema (tendo em vista a mobilização de forças militares contra o governo central) com o objetivo das elites em receber atenção do Estado Imperial às suas reivindicações por maior participação política nas esferas do Executivo e do Legislativo⁴⁹.

Em tese, os súditos/cidadãos brasileiros no Brasil emancipado do início do século XIX eram ilustrados e, com isso, desejariam "ilustrar" outros cidadãos em potencial, promovendo-se o "progresso" do povo brasileiro de acordo com uma filosofia iluminista presente nesse contexto histórico⁵⁰.

Certamente, o discurso das elites construtoras do Brasil soberano contemplava a noção de "progredir", como um desdobramento da ideia iluminista desenvolvida na Europa a partir do século XVIII. No entanto, entende-se, nesta tese, que essas elites (incluindo-se as elites políticas sanjoanenses) também projetavam, em suas atividades, o desejo de maior poder, seja o poder político, econômico ou a abrangência social individual e dos grupos dos quais faziam parte.

Ao demonstrarem que contribuíam para o "progresso", essas pessoas poderosas também demarcavam uma posição de poder, diferenciação em relação a outros indivíduos e grupos, ocupando, com isso, posições estratégicas no corpo social em que estavam inseridas.

Quando da inauguração da Biblioteca Pública da Vila de São João del-Rei (muitos subscritores da instituição estavam ligados à Câmara de São João del-Rei⁵¹),

⁴⁸ GRAÇA FILHO, Afonso de Alencastro, op. cit., p. 40.

⁴⁹ MARINHO, José Antônio. *História da Revolução de 1842*. Brasília: Editora da UNB/Senado Federal, 1978.

⁵⁰ Para mais referências sobre o Iluminismo no contexto do Império do Brasil, conferir FERREIRA, Tânia Maria Tavares Bessone da Cruz. Redatores, Livros e Leitores em O Patriota. In: KURY, Lorelai (Org.). *Iluminismo e Império no Brasil*: O Patriota (1813-1814). Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2007.

⁵¹ MORAIS, Christianni Cardoso. "*Para aumento da instrução da mocidade da nossa pátria*": estratégias de difusão do letramento na vila de São João del-Rei (1824-1831). 2002. 205 f. Dissertação (mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2002, p. 131.

seu fundador e destacado colaborador, Batista Caetano de Almeida, foi bastante elogiado por seu investimento em tão importante instituição. Ao justificar a fundação da instituição, Batista afirmou seu apreço pela literatura e analisou o estado do país no período que, em sua opinião, carecia de ilustração por não ter havido quem, movido de patriotismo, desse o primeiro passo nesse sentido. Afirmou que a assinatura de periódicos e de folhas públicas atrairia subscritores, além do considerável acervo de livros⁵².

O desejo de progresso também foi manifestado por um dos diretores da biblioteca, Aureliano de Souza Coutinho⁵³, que valorizou, por meio de um discurso, os protetores das ciências e das artes, afirmando que "a virtude louvada cresce, e o louvor sincero é tão poderoso e tão eficaz, que por sua intervenção o gênio se apura, a alma se eleva e então se empreendem majestosos trabalhos, sublimes meditações, árduas empresas"⁵⁴. Aureliano, ao mesmo tempo em que exaltava os protetores, buscava se incluir no grupo, enfatizando sua contribuição para as "luzes" por meio dos estatutos por ele produzidos para a biblioteca e também para a tipografia pública.

A biblioteca pública foi fundada na vila de São João del-Rei em 1827 (mesmo ano de fundação do periódico *Astro de Minas*, pela atividade de Batista Caetano de Almeida). Foi a primeira do gênero na província de Minas Gerais e a terceira no Brasil. Além da concepção propalada de difundir as luzes, dispunha, em seu acervo, de obras de autores como Voltaire, Rousseau, Raynal, Helvetius, Diderot, Buffon, Benjamin Constant, Jeremy Bentham, Condillac, Mably, De Pradt, Jean-Baptiste Say, Bonim, a *Encyclopédie*, entre outras obras, além de periódicos de língua inglesa⁵⁵. Tinha, ainda, participação da Câmara para seu funcionamento, inclusive para a nomeação de funcionários⁵⁶.

Essa biblioteca, assim como outras instituições congêneres e periódicos, contava com subscritores, os quais eram principalmente membros das elites sanjoanenses. As

⁵² Biblioteca Pública Baptista Caetano D'Almeida, documento de Batista Caetano de Almeida. São João del-Rei, 30 de julho de 1824. Livro para a subscrição voluntária a benefício da mantença da Livraria Pública de São João del-Rei (1824), p. 2-3.

⁵³ Além de atuar como ouvidor da Comarca do Rio das Mortes, Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho foi ministro e secretário dos Negócios do Império. *Astro de Minas*, n. 918, 1 de outubro de 1833, p. 1. ⁵⁴ *Astro de Minas*, n. 11, 13 de dezembro de 1827, p. 1-2.

⁵⁵ SILVA, Wlamir. *Liberais e povo*: a construção da hegemonia liberal-moderada na Província de Minas Gerais (1830-1834). São Paulo: Editora Hucitec Editora, 2009, p. 160-161.

⁵⁶ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Antônio Fernandes Moreira. São João del-Rei, 8 de janeiro de 1842. Atas das sessões da Câmara Municipal de São João del-Rei (1839-1844), p. 127-128.

subscrições compõem um projeto de difusão de ideias oriundo das elites⁵⁷, o que as tornava, para elas próprias, portadoras da "civilização" ao transformarem seus subscritores em um grupo seleto que contribuiria para divulgar as "luzes", difundir o progresso, o conhecimento, contribuindo, pelo esforço pessoal, para o esclarecimento das pessoas pouco letradas. Um exemplo foi a doação feita por José Resende Costa de brochuras, folhetos e manuscritos⁵⁸.

Ao lado do *Astro de Minas*, a biblioteca pública se constituiu como uma difusora de conhecimentos em um período no qual a instrução tinha abrangência limitada. Por meio da biblioteca, redatores do *Astro* possivelmente estabeleceram contato com autores herdeiros das ideias do Iluminismo, divulgando, por meio da publicação periódica, elementos teóricos que embasariam a política oficial adotada no Brasil independente e, ao mesmo tempo, contestariam o Absolutismo.

Um indício da ideia de um Brasil contrário à "tirania" do Absolutismo é encontrado na correspondência ao redator referente a uma bula na qual se declarava que, caso as somas das esmolas não chegassem ao destino em Roma, teriam seus efeitos anulados. O redator se indigna com o que caracteriza como óbvia afirmação e questiona o redator do artigo que postula a cláusula se ele pensa que o Brasil ainda está habitado por selvagens e negros da costa da África que nem ler sabiam, pois os brasileiros já sabem ler Voltaire, Rousseau, Mably, Bonnin, Helvécio, Volney, filósofos que fizeram "tremer os déspotas" Algumas obras dos supracitados filósofos estavam presentes na biblioteca de São João del-Rei.

Pessoas ilustradas que cooperavam com a "ilustração" de suas respectivas localidades contribuíam para o desenvolvimento do "espírito público", sobre o qual um artigo mencionava o Baron Guerard de Ruilles, em sua definição do "espírito" como a parte mais ou menos ativa que tomam parte ilustrados cidadãos ao sistema geral de seu governo, e atos particulares de sua administração, sendo necessário as pessoas serem ilustradas para poderem se posicionar com clareza diante de sua situação de cidadãs, contra a escravidão e a tirania ⁶⁰.

⁵⁷ SILVA, Wlamir. *Liberais e povo*: a construção da hegemonia liberal-moderada na Província de Minas Gerais (1830-1834). São Paulo: Editora Hucitec Editora, 2009, p. 164.

⁵⁸ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D´Almeida, São João del-Rei, 14 de setembro de 1842. Atas das Sessões da Câmara Municipal de São João Del-Rei (1839-1844), p. 202.

⁵⁹ *Astro de Minas*, n. 43, 26 de fevereiro de 1828, p. 2-3.

⁶⁰ Astro de Minas, n. 22, 8 de janeiro de 1828, p. 4.

No dia 20 de novembro de 1827, dom Pedro realizou uma reforma ministerial com o objetivo de melhorar as relações entre a Coroa e a Câmara dos Deputados⁶¹. Sobre o evento, um artigo do *Astro de Minas* mostrava que, por cartas recebidas do Rio de Janeiro, soube-se da demissão do Ministério de 1827, ali muito festejada. Isso mostrava o quão a instrução pública⁶² estava avançada na província, uma vez que o redator esperava que em breve os sertões não se diferenciassem da Corte em matéria de civilização, a exemplo da Grã-Bretanha.

Do Rio de Janeiro, surgiu a notícia de que em Sabará seria publicada uma nova folha periódica e Minas Gerais, caracterizada pelo redator como ávida por instrução e capaz de aproveitar as luzes que sobre ela se difundissem, faria progressos nas artes e nas ciências e direitos políticos. O redator dizia não se admirar se na Província de Minas Gerais fossem criados muitos periódicos, pois, em seu seio, Minas Gerais encerraria todos os elementos do bem público; as minas e a agricultura prometiam a seus habitantes um futuro promissor, sendo necessário, contudo, homens instruídos e que guiassem e esclarecessem o povo⁶³.

No contexto de construção do Brasil independente havia a ideia de que o espírito público era responsável por promover um ambiente ilustrado, com menos riscos de se incorrer em influências do Antigo Regime e vários elementos a ele supostamente atrelados, como a personificação do poder e os "excessos" como a tirania.

Um artigo trouxe a discussão a respeito da soberania do monarca estar ou não na pessoa investida de poder, e o redator defendeu que esta prerrogativa seria da nação, e não do monarca. Discordando sobre o fato de que a soberania seria um poder absoluto, destacou que a característica não era uma peça do Poder Moderador, mas do Poder Legislativo, sujeito às leis eternas da razão e da justiça universal⁶⁴.

Como desdobramento da crise do I Reinado, um artigo relacionou o autoritarismo de dom Pedro a um possível despotismo de Antigo Regime:

⁶¹ ALVES, João Victor Caetano. *Ascensão e Queda do Gabinete de 20 de Novembro de 1827 (1827-1829)*. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2013, p. 14.

⁶² Astro de Minas, n. 38, 14 de fevereiro de 1828, p. 1-3. No período, pensava-se sobre a instrução pública como uma importante ferramenta contra o *absolutismo* e a *anarquia*, no sentido de esclarecer as pessoas contra influências "nefastas" para a política brasileira. Ao longo deste estudo, alguns documentos apresentados, tanto da Câmara Municipal quanto as fontes estritamente publicadas no periódico *Astro de Minas*, tratam da instrução em São João del-Rei.

⁶³ Astro de Minas, n. 40, 19 de fevereiro de 1828, p. 2-3.

⁶⁴ Astro de Minas, n. 52, 20 de março de 1828, p. 2-4.

Cidadãos! O Brasil, próximo a ser enlaçado pelas correntes de hediondo despotismo, foi enfim libertado! Temos Pátria, e temos um monarca nosso Patrício; cumpre que nos congratulemos, e que cubramos de bênçãos os heróis, que pela segunda vez nos regeneraram. Porém, a alegria que hoje tão espontaneamente nos reúne, ao receber estas notícias, não deve ser manchada, nem sequer com expressões; a boa ordem em todos os nossos procederes deve ser a nossa mais saliente divisa. 65

No documento, além de dar vivas pela saída de um "déspota", o redator congratulava aqueles que teriam se esforçado pelo bem do Brasil. Os vereadores da Câmara de São João del-Rei anunciariam, dois anos depois, que seriam punidos na forma da lei aqueles que, entre outros elementos, defendessem a volta do ex-imperador para o Brasil⁶⁶.

A manifestação pública de poder, típica do Antigo Regime que, no contexto do Brasil emancipado foi transformada em virtude de sua participação na construção de um espírito público, foi manifestada por ocasião da Abdicação, quando os membros da Câmara Municipal, o ouvidor da Comarca, o juiz de fora e cidadãos da vila se reuniram na casa do Juiz de Paz Martiniano Severo de Barros e, acompanhados de uma banda de música, percorreram as ruas dando vivas à religião, à Constituição, à Assembleia, a dom Pedro II e à Regência do Império. O redator, inclusive, afirmou não haver tumultos, além do "esquecimento do passado" 67. Na sessão de 10 de abril de 1831, os vereadores da Câmara de São João del-Rei comemoravam a abdicação, afirmando que dom Pedro não mais tinha condições de governar e estava ciente da situação 68.

Se, supostamente, dom Pedro prejudicara o Brasil autônomo por meio de seu "absolutismo", nos tempos das Regências, o vereador Costa indicou que os vereadores da Câmara de São João del-Rei rendessem voto de graça à Câmara dos Deputados pela sabedoria com que decretaram as reformas em favor das províncias, sem romper o nexo suave que a deve unir ao governo central⁶⁹.

Os vereadores de São João del-Rei cuidavam de diversos assuntos referentes às posturas e à aplicação da lei e fiscalizavam o cumprimento do que era disposto

⁶⁵ Astro de Minas, n. 531, 21 de abril de 1831, p. 3.

⁶⁶ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, São João del-Rei, 14 de março de 1833. Atas da Câmara da Vila de São João del-Rei (1831-1835), p. 152.

⁶⁷ Astro de Minas, n. 530, 19 de abril de 1831, p. 4.

⁶⁸ *Astro de Minas*, n. 532, 23 de abril de 1831, p. 2.

⁶⁹ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Martiniano Severo de Barros. São João del-Rei, 22 de agosto de 1834. Atas da Câmara da Vila de São João del-Rei (1831-1835), p. 260.

legalmente e do que se esperava que os membros da instituição fizessem. Quando se certificaram da instalação da 3ª sessão da Assembleia Geral Legislativa, felicitaram e se mostraram gratos aos benefícios, pela experiência da 2ª sessão, além de suplicarem o Decreto que regulamentava as novas Câmaras Constitucionais, para se livrarem das antigas leis que, feitas antes do sistema constitucional, tolhiam, no entendimento dos vereadores, todo o desenvolvimento do município⁷⁰.

Os representantes dessa instituição, no pós-1822, continuaram a dispor de prerrogativas variadas legitimadas por leis provinciais/centrais, e exerceram seu poder nos mais diversos âmbitos da administração da vila/cidade, além do gerenciamento das atividades das demais localidades da Comarca, que seriam, até certo ponto, reflexo da administração da própria São João del-Rei. Isso configuraria, no entendimento do Governo Provincial e do Governo Central, a capacidade de governo e gerenciamento dos agentes sanjoanenses em relação não somente a São João del-Rei, mas à comarca em sua totalidade.

Para os vereadores de São João del-Rei, enquanto pertencentes a uma instituição alinhada politicamente ao governo central, eram muito importantes as manifestações que reafirmavam o poder Imperial, como demonstra um edital de convocação para os festejos da coroação de dom Pedro II, pelo qual a instituição convidava os sanjoanenses a iluminarem suas casas e a participarem das missas relativas à celebração⁷¹.

Nas comemorações pelo primeiro aniversário do II Reinado, os vereadores planejavam levantar uma arcada de iluminação, onde aparecia em transparência o retrato de Sua Majestade, imagem que seria saudada com vivas das autoridades e do povo. No dia da coroação, estava programada uma missa cantada com oração análoga, solene procissão do Santíssimo Sacramento, acompanhada de todas as Ordens, Irmandades, autoridades eclesiásticas, civis e militares, bem como de toda a Guarda Nacional, a qual tocaria músicas⁷².

A partir de 1822, os festejos eram instrumentos das elites políticas para legitimar a nação brasileira e os valores do país independente, "eram ocasiões em que diversos segmentos da sociedade da província se encontravam no mesmo espaço urbano, uma

⁷¹ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Antônio Fernandes Moreira. São João del-Rei, 27 de abril de 1831. Registro de ofícios, editais e papéis de partes dirigidos à Câmara Municipal da Vila de São João del-Rei (1836-1842), p. 301.

⁷⁰ Antônio Felisberto da Costa; Serafim dos Anjos Vieira Machado; Antônio José Pacheco; José Teixeira Coelho. *Astro de Minas*, n. 82, 19 de maio de 1828, p. 1.

⁷² Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, São João del-Rei, 19 de maio de 1841. Registro de ofícios, editais e papéis de partes dirigidos à Câmara Municipal da Vila de São João del-Rei (1836-1842), p. 307.

vez que, ordinariamente, a população ligada à agricultura não frequentava os núcleos urbanos"⁷³.

A ideia de progresso, baseada na Ilustração, representava, em um aspecto mais amplo, a proposta de construir algo, de colaborar para o engrandecimento de algo ou de alguém, neste caso, São João del-Rei, o Brasil e os brasileiros. Entende-se que pessoas poderosas se valiam da proposta ilustrada do progresso com o objetivo de ampliarem e, concomitantemente, manifestarem seu poder, ou seja, ao utilizarem vários instrumentos de que dispunham, se mostrariam artífices de um Brasil próspero.

Certamente, ao longo de suas vidas, os indivíduos que detinham poder político recorreram, em diferentes graus, aos seus instrumentos de poder, o que é verificado, por exemplo, nos inventários *post-mortem* e nos testamentos. Nos documentos, dados sobre a vida dos inventariados e dos testamentados apresentam ideias que orientavam a prática do poder político, como a "caridade cristã", através de doações para a caridade, a preocupação com o futuro financeiro e intelectual de seus descendentes, ou seja, era importante que a família continuasse em boas condições econômicas e, no caso da parte intelectual, eventualmente também em boas condições políticas.

Em suma, afirma-se que, se durante o Antigo Regime os indivíduos procuravam a garantia de sucesso pela ideia de bem servir ao rei, nesse contexto histórico do século XIX, ao buscarem a garantia de um sucesso futuro, tanto para os seus quanto para a coletividade, mostravam-se indivíduos das Luzes e pensavam no progresso dos seus familiares que, por sua vez, contribuiriam para o progresso da sociedade.

A análise dos inventários e testamentos permitiu a análise de estratégias realizadas por esses indivíduos poderosos, atividades pelas quais eram demarcadas posições de poder político e social⁷⁴. No inventário do vereador João Gonçalves Gomes, chamou atenção um fato:

E neste Auto tendo-se apresentado o escravo João avaliado na quantia de 50\$000, por ele foi dito e (requerido), que tendo em si a referida quantia a oferecia para obter a sua Carta de Liberdade, como por Lei é concedido, e sendo [...] a viúva e mais interados [...] por eles foi (dito) que não só não se opunham, como [...] das [...] respectivas que lhes tocaram a benefício do dito escravo pelo que ordenou o juiz que se lhe

-

⁷³ SILVA, Wlamir. *Liberais e povo*: a construção da hegemonia liberal-moderada na Província de Minas Gerais (1830-1834). São Paulo: Editora Hucitec Editora, 2009, p. 143.

⁷⁴ O critério para seleção dos inventariados e testamentados foi a presença de assinatura em documentos oficiais da Câmara Municipal de São João del-Rei e de outras instituições dessa vila/cidade. Cumpre salientar que os dados quantitativos apresentados se constituem como uma análise amostral.

passam a (respectiva) Carta de Liberdade [...] só a parte relativa às órfãs, e que se (intimassem) os herdeiros (datados) para (conferência) de seus dotes.⁷⁵

Ao comprar sua liberdade, o escravo João mostrava a articulação social com seus senhores possibilitada pela soma de recursos que mobilizou para que alcançasse uma relevante mudança jurídica. Ao mesmo tempo, o ex-escravo de João Gonçalves Gomes abria a possibilidade para a própria ascensão social⁷⁶, ao ter a colaboração de pessoas poderosas e para as quais servira. Também é importante considerar que, no Brasil do século XIX, os detentores do poder judiciário ampliaram seu papel em nível local, por meio da regulação da propriedade e da mediação entre as pessoas, o que levava os escravos a recorrerem frequentemente aos cartórios⁷⁷.

Na relação de seus bens imóveis, o vereador e capitão Pedro José Martins possuía somente uma fazenda:

[...] uma fazenda denominada "O Pega Bem", que se compõem de terras de cultura e campos de criar com casas de vivenda e outras (imediatas), paiol de pedra, engenho de cana murado de pedra, e de pilares, tudo coberto de telha com senzalas cobertas de capim, com quintal com vários arvoredos, rego com água (estancada), moinho somente (as) pedras, ferragem e rodízio, casa do mesmo moinho coberta de telha, cuja fazenda parte de um lado com a do Caxambu, de outro com a de Santa Rosa pertencente a herança do Padre Francisco Ferreira da Silva, de outra com o patrimônio que foi do falecido Padre (João) da Costa Guimarães, do falecido Antônio Lobo da Silva Rios, e pelo lado da Estrada do Rio das Mortes com terras dos herdeiros desta mesma fazenda do "Pega Bem", a qual foi pelos ditos louvados avaliada, no seu todo em 13:000\$000, e tendo o inventariado no valor da mesma fazenda as partes que lhe tocaram nos inventários de seus pais Jerônimo José Martins, e Dona Domingas Maria Duarte, bem como o que tocou a sua meação no inventário de sua primeira mulher, e das compras feitas a Dona Mecias, viúva de João Martins de Carvalho, herdeiros deste, que tudo soma 3:654\$946, vem a tocar-lhe em proporção da presente avaliação 5:087\$184.⁷⁸

⁷⁶ Sobre a possibilidade de ascensão social a partir das alforrias, conferir FLORENTINO, Manolo. Alforrias e etnicidade no Rio de Janeiro Oitocentista. *Topoi*, Rio de Janeiro, set. 2002, p. 32-33.

⁷⁵ IPHAN/SJDR, João Gonçalves Gomes, inventário *post-mortem*, 1869, cx. 563.

⁷⁷ SLENES, Robert W. Escravos, cartórios e desburocratização: o que Rui Barbosa não queimou será destruído agora? Produção e Transgressões: *Revista Brasileira de História* (ANPUH), v. 5, n. 10, p. 166-196, mar/ago 1985, p. 172.

⁷⁸ IPHAN/SJDR, Pedro José Martins, capitão, inventário *post-mortem*, 1845, cx. 456.

Apesar de único bem imóvel, a fazenda de Pedro era muito bem avaliada e, de acordo com a dinâmica econômica desenvolvida em São João del-Rei, tinha potencialidades para a agricultura. Entre os indivíduos poderosos de São João del-Rei cujos inventários permitiram uma análise – ainda que amostral –, havia discrepância entre o montante dos bens arrolados nos inventários, como é demonstrado na Tabela 1.

No testamento do vereador e alferes José Antônio das Neves constava que, por ocasião de sua morte, seu corpo deveria ser envolto no hábito de Nosso Senhor do Monte do Carmo, e seria levado à Igreja da Ordem Terceira de Nosso Senhor do Monte do Carmo de São João del-Rei – de onde era terceiro – para ser sepultado ⁷⁹.

Em seu testamento, o vereador e capitão José Lourenço Dias tratou as irmandades nos seguintes termos:

Declaro que sou Irmão da Ordem Terceira de São Francisco desta Vila e Irmão Remido das Irmandades do (Santíssimo) Sacramento e a de Nossa Senhora da Boa Morte e na dita Ordem Terceira é minha vontade ser sepultado com o hábito da mesma e o meu funeral será feito a eleição de meu testamenteiro o qual mandará dizer por meu falecimento 600 missas em pautas pela esmola do costume a saber 300 por minha Alma, 100 pela de meus pais, 100 pelas de minha mulher e 100 pelas de meus escravos. 80

Era bastante diversificada a inserção religiosa desses indivíduos, tanto na quantidade de dinheiro destinada a diversas instituições (Tabela 2) quanto à variedade de instituições das quais faziam parte (Quadro). Nos testamentos, atividades como a construção de rituais fúnebres com pompa, a ordem para rezar missas para o testamentado, para seus parentes e até mesmo para sócios era uma estratégia de poder. Entende-se que a inserção em diversas instituições religiosas tinha como desdobramento a maior possibilidade de projeção social, política e econômica, não obstante fosse primordial o propósito espiritual sob esse tipo de associação.

O vereador e capitão José Dias de Oliveira manifestou, em seu testamento, grande apreço pelos rituais religiosos e ampla participação nas práticas caritativas. Declarou que seu funeral poderia ser realizado sem pompa, como enterro, porém, seu corpo seria envolto no hábito da Venerável Ordem Terceira de São Francisco, de São João del-Rei, e acompanhado pelas corporações religiosas das quais era Irmão por todos

⁷⁹ IPHAN/SJDR, José Antônio das Neves, testamento, 1863, cx. 92.

⁸⁰ IPHAN/SJDR, José Lourenço Dias, capitão, testamento, 1851, cx. 41.

os sacerdotes que pudessem comparecer, conduzido por 4 Irmãos Terceiros pobres e gratificados com a quantia de 25\$000 réis a cada um e, por fim, seu corpo seria sepultado no Cemitério da mesma Ordem, podendo também ser feito o referido funeral como depósito, se os seus testamenteiros julgassem mais adequado.

Por sua alma, José Dias determinou que fosse realizado o maior número de missas de corpo presente possível, celebrando-se mais uma diariamente até o Trigésimo dia depois do seu falecimento.

Além de suas práticas de caridade, Dias de Oliveira mostrou seu sacrifício e esforço pelo bem comum também em outros setores da sociedade, atividades que ficariam para a posteridade e deixariam seu nome marcado na memória e na história de São João del-Rei⁸¹.

Esse tipo de prática caritativa insere-se na perspectiva proposta por Patrícia Falco Genovez ao tratar dos fatores de distinção em Minas Gerais durante o I Reinado. A autora apresenta a necessidade de tornar públicas as virtudes com vistas ao reconhecimento pessoal:

É evidente que a característica não ocorreu única e, exclusivamente, em Minas. Esse dado, intensificado entre os mineiros, acarretou uma distinção em relação à concentração do poder na Bahia, por exemplo, assim como, também, mostra que, de posse da particularidade, parte significativa da sociedade mineira trazia, em seu âmago, uma forte necessidade de demonstrar, publicamente, a honra e a tradição, tal como ocorria em outras partes do Brasil. O que torna o caso de Minas significativo é que tais elementos emprestavam a certas famílias extensas o sentimento de pertença a um determinado grupo privilegiado, abrindo espaço para novas ligações e trocas e estas práticas acabaram por delinear um significado de imensa importância a tais distinções nesta província. Nesse sentido, é importante lembrar que o homem honrado, a partir das características ainda latentes do Antigo Regime português, é aquele que, de maneira constante e habitual, "procura alcançar a estima, boa opinião, e louvor dos outros homens, e trabalha por merecer, e não só cumprindo exatamente todos os seus deveres, mas também aspirando ao primor da virtude pela prática das ações, que procedem do ânimo nobre e generoso". O sentimento de dignidade e merecimento nasce de um "bem entendido amor de nós mesmos, [que] nos leva diretamente à virtude e às ações generosas, como único meio de alcançarmos a estima...". 82

_

⁸¹ IPHAN/SJDR, José Dias de Oliveira, testamento, 1878, cx. 180.

⁸² GENOVEZ, Patrícia Falco. As famílias mineiras e os universos da nobreza e da cidadania: a configuração de territorialidades no Primeiro Reinado. Anais do XIV Seminário sobre a Economia Mineira.

O vereador Sabino de Almeida Magalhães não tinha tantos recursos quanto o capitão José Dias de Oliveira, mas ainda assim pode dedicar parte de seus bens às organizações religiosas e à educação de seus filhos. Em relação à educação de filhos, Sabino deixou registrado que, enviando para estudo em Ciências Sociais e Jurídicas seus filhos Guilherme, Pedro e Eduardo, seriam fornecidos a eles livros e todas as despesas até que começassem a exercer a advocacia. Por outro lado, sem a intenção de prejudicar a herança dos que não se formaram, "permitindo-me o direito, que tais despesas sejam imputadas às respectivas colações [...].⁸³.

No que diz respeito aos arranjos familiares relacionados ao matrimônio, um caso que pode remeter a muitos outros do período é o do vereador Francisco de Paula de Almeida Magalhães. No dia 1 de dezembro de 1827, Francisco, então viúvo, casou-se com sua cunhada e prima Mariana Carolina de Magalhães, com quem declarou cultivar boas relações, tendo, a partir do matrimônio, sete filhos⁸⁴.

Francisco manifestou, pelo testamento, uma tentativa de controlar a vida de seus familiares após sua morte ao insinuar a possibilidade de sua esposa casar-se novamente:

Satisfeitas assim as minhas disposições, e dívidas, deixo todo o restante de minha terça à sobredita minha mulher Dona Mariana Carolina de Magalhães para usufruir-se dela tão somente durante a sua vida, e por seu falecimento passará a domínio às minhas duas filhas (fêmeas), que então existirem e se por fatalidade a dita minha mulher tiver a fraqueza de passar a segundas núpcias, no caso ou de o dia em que isso se verificar, perderá logo (ouro e trato) da dita minha terça que passará imediatamente às referidas nossas filhas na forma que fica dito.

Declaro que tive uma sociedade com Baptista Caetano de Almeida no ano de 1819 a 1828, a qual aparentemente me alcançou em 8:349\$579 em balanço de 09 de agosto de 1828, que não aprovei, e o meu testamenteiro, e herdeiros assim o devem fazer (assentada) minha terça [...], adições e formalidades, cujos constam dos protestos e contra protestos que fiz intimar ao mesmo ex-sócio Baptista em 19 de fevereiro de 1838 e 21 do mesmo mês, e ano, aonde se acha bem esclarecida à Justiça que me assiste, e o alcance se aparente, pelo qual meus testamenteiros e herdeiros não devem estar senão por uma sentença final em Tribunal Superior da Relação, e revista cujos papéis se hão de achar unidos aos balanços anteriores da mesma extinta sociedade e deles também se poderá (coligir o que fica expendido). 85

_

⁸³ IPHAN/SJDR, Sabino de Almeida Magalhães, testamento, 1873, cx. 78.

⁸⁴ IPHAN/SJDR, Francisco de Paula de Almeida Magalhães, testamento, 1849, cx. 4.

⁸⁵ IPHAN/SJDR, Francisco de Paula de Almeida Magalhães, testamento, 1849, cx. 4.

Francisco foi um entre os sócios que Batista Caetano de Almeida teve ao longo de sua vida e protagonizou diversas tensões envolvendo Batista em suas atividades em São João del-Rei.

Tabela 1: Indivíduos poderosos de São João del-Rei

	_	Г
Nome	Escravos	Valor total dos bens imóveis (mil réis)
Antônio Fernandes Moreira	3	5:000\$000
Francisco José de Alvarenga	3	4:900\$000
Francisco José Alves de San Thiago	-	24:020\$000
Francisco Isidoro Baptista da Silva	13	8:600\$000
Pedro José Martins	-	13:000\$000
João Rodrigues da Silva	-	345\$440
Antônio Felisberto da Costa	4	2:000\$000

Fonte: IPHAN/SJDR, inventários *post-mortem* e testamentos.

Tabela 2: Quantia destinada à Santa Casa de Misericórdia de São João del-Rei, irmandades, confrarias e ordens terceiras

Nome	Quantia destinada (mil réis)
José Coelho Mendes	80\$000
José Antônio das Neves	142\$000
José Dias de Oliveira	12:330\$000
Carlos Baptista Machado	3:200\$000
Francisco José Dias	4:050\$000
Manoel Ferreira Pinho	800\$000

Fonte: IPHAN/SJDR, testamentos.

Quadro: Instituições religiosas mencionadas nos inventários e testamentos dos indivíduos poderosos de São João del-Rei

Nome	Instituição(ões) contemplada(s)
José Coelho de Moura	Irmandade do Santíssimo Sacramento
João Gonçalves Gomes	Ordem Terceira de São Francisco da Penitência
Francisco José Alves de San Thiago	Ordem Terceira de São Francisco da Penitência, Irmandade do Santíssimo Sacramento
José Coelho Mendes	Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo, Confraria de Nossa Senhora das Mercês
José Antônio das Neves	Ordem Terceira de Nosso Senhor do Monte do Carmo
José Lourenço Dias	Ordem Terceira de São Francisco, Irmandade do Santíssimo Sacramento, Irmandade de Nossa Senhora da Boa Morte
José Dias de Oliveira	Ordem Terceira de São Francisco, Santa Casa de Misericórdia de São João del- Rei, Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo, Irmandade do Santíssimo Sacramento, Irmandade do Senhor dos Passos, Irmandade de São Miguel e Almas, Irmandade de Nossa Senhora das Mercês, Irmandade de São Gonçalo, Irmandade de Nossa Senhora do Rosário
Sabino de Almeida Magalhães	Ordem Terceira de São Francisco, Ordem Terceira de Nosso Senhor do Monte do Carmo, Confraria de Nossa Senhora das Mercês, Confraria do Rosário, Irmandade do Santíssimo Sacramento, Irmandade da Terra Santa
Carlos Baptista Machado	Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo, Ordem Terceira de São

	Francisco, Irmandade do Santíssimo Sacramento, Irmandade do Senhor dos
	,
	Passos, Irmandade de Nossa Senhora da
	Boa Morte, Irmandade de Nossa Senhora
	das Mercês, Irmandade do Rosário,
	Irmandade de São Gonçalo, Capela do
	Senhor do Monte, Capela do Senhor do
	Bonfim, Capela de Santo Antônio,
	Capela do Senhor do Matosinhos, Santa
	Casa de Misericórdia de São João del-Rei
Francisco José Dias	Irmandade do Santíssimo Sacramento,
	Ordem Terceira de São Francisco, Santa
	Casa de Misericórdia de São João del-
	Rei, Ordem Terceira de Nossa Senhora
	do Carmo, Capela do Senhor Bom Jesus
	do Monte, Irmandade de Nossa Senhora
	do Rosário de São João del-Rei, Capela
	de Santo Antônio de São João del-Rei,
	Capela do Senhor do Bonfim de São João
	del-Rei, Capela de São Gonçalo Garcia
	de São João del-Rei, Capela do Senhor
	Bom Jesus de Matosinhos, Irmandade do
	Senhor Bom Jesus dos Passos, Irmandade
	das Almas de São João del-Rei,
	Irmandade de Nossa Senhora da Boa
	Morte, Irmandade das Mercês de São
	João del-Rei, Capela de São Caetano de
	São João del-Rei
Manoel Ferreira Pinho	Irmandade do Santíssimo Sacramento,
	Ordem Terceira de Nossa Senhora do
	Carmo
	Cullio

Fonte: IPHAN/SJDR, testamentos.

O vereador e comendador Carlos Baptista Machado era cunhado de Francisco José Alves de San Thiago. Assim como Francisco de Paula de Almeida Magalhães, Carlos Baptista casou-se com uma familiar próxima, neste caso, sua sobrinha, filha de seu irmão João Damasceno Machado. Em seu testamento, chamam atenção as quantias dedicadas às instituições religiosas e as missas que mandou rezar por sua alma, a de familiares e até das pessoas com quem estabeleceu negócios econômicos 86.

O vereador Bernardino José de Souza Caldas aproveitou seu testamento para desculpar-se pelos (muitos) casos extraconjugais que resultaram em filhos:

⁸⁶ IPHAN/SJDR, Carlos Baptista Machado, comendador, testamento, 1864, cx. 145.

Pedindo a Deus perdão e a todo povo desta cidade do escândalo de minha vida, posto que sempre busquei ocultar meus passos, usando do direito das gentes, e da lei pátria constitucional que me autoriza, declaro, que por fragilidade humana tenho os filhos seguintes havidos de mulheres solteiras, a saber Bernardino, Modesto, João, Alexandre, José, e Maria havidos estes 6 de Dona Luzia Cândida de Jesus, em cuja companhia moram, e 4 a saber Maria, Anna, Salvina, e Eliza, havidos de Dona Cândida Justina das Chagas, os quais 10 são meus filhos, e meus universais, e legítimos herdeiros.⁸⁷

A análise dos inventários *post-mortem* e dos testamentos permite concluir, primeiramente, que tratava-se de uma elite heterogênea, com atividades e instrumentos variados, a partir dos quais exerceram o poder. No que diz respeito àqueles com alto poder aquisitivo, o fato de possuírem considerável pecúlio permitia, por exemplo, a compra de muitos escravos e o prestígio econômico.

De acordo com Pierre Bourdieu:

Os símbolos são os instrumentos por excelência da "integração social": enquanto instrumentos de conhecimento e de comunicação [...], eles tornam possível o *consensus* acerca do sentido do mundo social que contribui fundamentalmente para a reprodução da ordem social.88.

Nesse sentido, o fato de esses agentes possuírem casas e terras, disporem de dinheiro para doar a instituições e pessoas pobres, possuírem sólidos negócios além de São João del-Rei e da Comarca do Rio das Mortes, somava-se ao poder oficial que manifestavam na Câmara Municipal de São João del-Rei e em outras instituições sanjoanenses.

Certamente, o dinheiro e as relações comerciais não eram os únicos elementos importantes para a projeção social, e aqueles que não dispunham desses recursos recorriam a outras habilidades, como o estreitamento de relações com outros indivíduos poderosos, por exemplo.

Os indivíduos que dispunham de muitos recursos financeiros para deixar em testamento ordem para rezar missas por sua alma e, em outro recurso, para distribuir dinheiro aos pobres, demonstravam maiores possibilidades para fazerem perpetuar seu nome e o de sua família. As doações para Irmandades e Ordens Terceiras demonstram

_

⁸⁷ IPHAN/SJDR, Bernardino José de Souza Caldas, testamento, 1857-1860, cx. 17.

⁸⁸ BOURDIEU, Pierre. *O Poder Simbólico*. Tradução: Fernando Tomaz. Lisboa: Difusão Europeia do Livro, 1989, p. 10. Fragmento.

certa projeção por meio da quantidade de instituições contempladas e pelas somas – vultosas ou não – dispensadas.

No Antigo Regime, a principal característica da caridade estava relacionada ao auxílio e ao privilégio, de forma que prestígio, influência e competição entre os grupos sociais eram elementos importantes no cálculo das doações⁸⁹. Continuando essa característica no contexto histórico do século XIX, os vereadores de São João del-Rei recorreram a essa prática comum entre as elites para manterem e ampliarem sua influência social, ainda que as somas dispendidas variassem conforme o pecúlio de cada um.

Por meio dos testamentos, são apresentadas formas de controle social nas relações sociais, como ocorreu com Francisco de Paula de Almeida Magalhães que, além de mencionar um possível matrimônio de sua esposa após sua morte, declarou seu desafeto pelo antigo sócio Batista Caetano de Almeida. Sabino de Almeida Magalhães, por sua vez, tentou a garantia do futuro de seus filhos por meio do investimento financeiro na instrução.

O poder manifestado pelos indivíduos aqui mencionados, cidadãos e vereadores de São João del-Rei (irmandades, Santas Casas e esposas, filhos, parceiros de negócios, desafetos de inventariados/testamentados) constitui uma teia de relações bastante complexa e que não encerra as estratégias empreendidas pelos indivíduos poderosos de São João del-Rei para que seu poder político, econômico e social fosse ampliado.

A partir da análise dos registros de nascimento e casamento, foi possível traçar uma parte das relações estabelecidas entre as elites. No casamento do vereador Antônio da Costa Braga e Henriqueta Julia de Andrade, foram testemunhas Joaquim Fortes de Bustamante, ouvidor da Comarca do Rio das Mortes, e o juiz de fora Francisco de Paula Monteiro de Barros⁹⁰.

Bernardo Pereira da Silva casou-se com Ana Gertrudes de Magalhães e teve como testemunhas o capitão e vereador Luís Alves de Magalhães e o capitão Caetano Alves de Magalhães⁹¹. Joaquim Francisco Lima, por sua vez, em seu casamento com Maria Theodora de Jesus, teve como testemunhas José Lopes Ribeiro e José Cândido

⁹⁰ AEDSJDR, Antônio da Costa Braga e Henriqueta Julia de Andrade, casamento, 1829, Livro 11, p. 87.1.

⁹¹ AEDSJDR, Bernardo Pereira da Silva e Ana Gertrudes de Magalhães, casamento, 1827, Livro 11, p. 68.V.

⁸⁹ SANGLARD, Gisele. A construção dos espaços de cura no Brasil: entre a caridade e a medicalização. *Revista Esboços*, n. 16, p. 14.

Alves⁹². Esses indivíduos atuaram, direta ou indiretamente, na Câmara de São João del-Rei, fosse no cotidiano da política ou no cotidiano da magistratura. As relações sociais também foram verificadas nos registros de batismo.

Adelaide, filha de Antônio da Costa Braga e de Henriqueta Julia de Andrade Braga, teve como padrinhos o coronel e vereador Martiniano Severo de Barros e o vereador José Teixeira Coelho⁹³. O outro filho de Antônio e Henriqueta, Aureliano, teve como padrinho Antônio Balbino Negreiros⁹⁴. Eduardo, outro filho, teve como padrinhos o alferes e vereador Francisco de Paula de Almeida Magalhães, sob batismo do vigário Luís José Dias Custódio⁹⁵, cujas polêmicas serão apresentadas ao longo desta tese. Mariana, filha do vereador Domiciano Leite Ribeiro e de Maria Jacintha Guimarães Leite, teve como padrinho o vereador Francisco José Teixeira⁹⁶.

Havia uma relação social complexa entre homens poderosos, que realizavam entre si estratégias como casamentos e apadrinhamentos⁹⁷ paralelamente à sua atuação na Câmara Municipal, na imprensa, na biblioteca pública. Por outro lado, esses homens tinham armazéns, bens como reses, casas, terras, e com esses recursos desenvolviam, por exemplo, o comércio e tinham a possibilidade de ampliar suas relações sociais.

O poder simbólico de que dispunham diferenciava-os das formas de ascensão social que ocorriam também entre outras camadas sociais desse contexto histórico: determinado indivíduo possuía muitas terras e casas na zona urbana; outro relacionava-se muito bem com um vereador importante; um terceiro, por sua vez, dispunha de muitos recursos para distribuir entre a Santa Casa de Misericórdia, as irmandades e as ordens terceiras; e havia o que dispunha de recursos para garantir instrução para os filhos. Esses recursos potencializavam a projeção social dessas pessoas atuantes nas instituições oficiais, pois ampliavam a abrangência do nome de um indivíduo e de sua família e, com isso, possibilitavam o exercício de poder político e econômico.

-

⁹² AEDSJDR, Joaquim Francisco Lima e Maria Theodora de Jesus, casamento, 1844, Livro 11, p. 172.1.

⁹³ AEDSJDR, batismo, 1842, Livro 37, p. 139. V.1.

⁹⁴ AEDSJDR, batismo, 1838, Livro 37, p. 28.

⁹⁵ AEDSJDR, batismo, 1830, Livro 36, p. 283.1.

⁹⁶ AEDSJDR, batismo, 1844, Livro 38, p. 52.2.

⁹⁷ Para uma análise apurada sobre a potencialidade dos apadrinhamentos nas relações sociais entre os poderosos de São João del-Rei nesse contexto histórico, conferir BRÜGGER, Silvia Maria Jardim. *Minas patriarcal*: família e sociedade (São João del-Rei – séculos XVIII e XIX). São Paulo: Annablume, 2007.

Em suma, os indivíduos que construíram oficialmente o poder político em São João del-Rei constituíram, também, outros poderes, como o simbólico e o econômico, que também os tornavam homens poderosos.

2 A VILA DE SÃO JOÃO DEL-REI: PRÁTICAS DE PODER POLÍTICO NO PRINCÍPIO DO SÉCULO XIX

No âmbito local, durante o Brasil Colonial e no período Imperial, foram muito importantes os lugares com estatuto de "vila" e outros sob o estatuto de "cidade", cuja criação dependia da determinação do rei e/ou da petição dos moradores ao monarca. Na qualidade de bases locais da administração portuguesa, as pessoas que ocupavam cargos nos órgãos administrativos dessas localidades reuniam competências nas esferas administrativa, judiciária, fazendária e policial – não obstante o Império do Brasil tenha reduzido consideravelmente suas competências ao longo dos anos.

Pelas Ordenações Filipinas, ficou determinado que as eleições das Câmaras fossem realizadas a cada três anos, e "todos os chefes de família abastados e respeitáveis habilitados a votar" Essas instituições eram compostas por juízes ordinários, vereadores, procurador e almotacé, cargos que, em princípio, não eram remunerados.

O juiz ordinário acumulava sua função com a de presidente da Câmara. Cabialhe a aplicação da lei em primeira instância e a fiscalização dos outros funcionários, e deveria exercer a função de Juiz de Órfãos onde não houvesse esse cargo. De acordo com os termos das *Ordenações Filipinas*, os juízes ordinários deveriam realizar audiências em dois dias na semana nos concelhos, vilas e lugares com sessenta vizinhos, e em um dia nos lugares em que havia menor número de moradores⁹⁹.

Os vereadores tinham, entre outras incumbências, as funções de determinar os impostos, fiscalizar os oficiais da municipalidade e a aplicação da lei pelos juízes ordinários, fiscalizar as obras e os bens da divisão administrativa para a qual trabalhavam, fiscalizar as contas do procurador e do tesoureiro, além de determinar os preços de determinados produtos, dos ordenados dos oficiais mecânicos e dos jornaleiros ¹⁰⁰.

⁹⁸ BOXER, Charles. O Império Marítimo Português, 1415-1825. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 287.

p. 287. ⁹⁹ SALGADO, Graça (Coord). *Fiscais e meirinhos*: a administração no Brasil colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985, p. 70; PORTUGAL. Código filipino, ou, Ordenações e leis do Reino de Portugal recopiladas por mandado d'el-Rei D. Filipe I... / por Candido Mendes de Almeida, segundo a primeira de 1603, e a nona de Coimbra de 1824, v. 1, 14. ed. Rio de Janeiro: Tip. do Instituto Philomatico, p. 134-153, 1870, p. 135.

¹⁰⁰ SALGADO, Graça (Coord). *Fiscais e meirinhos*: a administração no Brasil colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985, p. 132-133.

Outros cargos eram o escrivão de Câmara, o escrivão de almotaçaria, o tesoureiro (que tinha a função de arrecadar as receitas e de efetuar as despesas)¹⁰¹, os tabeliães das notas, os tabeliães judiciais, os inquiridores, os distribuidores, o alcaidepequeno, o porteiro, os contadores de feitos e custas, os solicitadores, o escrivão das sisas, os quadrilheiros, o carcereiro, o meirinho, o juiz dos órfãos e o escrivão dos órfãos. Em algumas Câmaras Municipais existiam também outros oficiais eleitos, como um juiz para cada ofício (conhecido também como juiz do povo) e o afilador, encarregado da fiscalização dos pesos e medidas¹⁰².

Nas paróquias distantes havia um representante do poder municipal, o juiz pedâneo ou de vintena, que julgava os casos cíveis menores, além de fazer testamentos, cobrar multas e prender criminosos¹⁰³. Em algumas Câmaras Municipais havia ainda um juiz específico que trabalhava pelas causas dos órfãos, o já mencionado juiz dos órfãos, que cadastrava, fiscalizava a administração dos bens dos órfãos pelos tutores, organizava inventários e julgava ações cíveis envolvendo menores¹⁰⁴.

Outro oficial relacionado às atividades administrativas era o procurador, que tinha atribuições a respeito das rendas e das demandas da municipalidade, cuidando dos reparos e consertos de casas, fontes, pontes, chafarizes, poços, calçadas, caminhos e outros bens, além de servir como tesoureiro onde não houvesse esse ofício ¹⁰⁵.

-

As principais fontes de rendimentos das câmaras provinham das condenações, dos impostos municipais e dos foros procedentes dos aforamentos de terrenos baldios. As Câmaras também eram responsáveis por tabelar os gêneros alimentares, como a carne, e os artefatos produzidos por oficiais mecânicos, além de taxar os salários dos jornaleiros. In: MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Os concelhos e as comunidades. In: MATTOSO, José (Dir.). História de Portugal: O Antigo Regime. Lisboa: Editorial Estampa, 1992, v. 4, p. 319-323; SILVA, Maria Beatriz Nizza da. Administração municipal. In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da. (Coord.). Dicionário da história da colonização portuguesa no Brasil. Lisboa: Verbo, 1994, p. 27; SALGADO, Graça (Coord). Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985, p. 71. De acordo com a lei de 3 de dezembro de 1750, que definiu a arrecadação dos quintos sobre o ouro, as câmaras existentes nas regiões mineradoras tinham a função de eleger, a cada três meses, um fiscal para a Casa de Fundição, escolhido entre os principais da terra. In: PORTUGAL. Alvará de Regimento dos salários dos ministros e oficiais de justiça da América, na Beiramar e sertão, exceto Minas, de 10 de outubro de 1754. Coleção da Legislação Portuguesa desde a última compilação das Ordenações redigida pelo desembargador Antônio Delgado da Silva. Legislação de 1750 a 1762. Lisboa, p. 315-327, 1830, p. 24.

¹⁰² HESPANHA, António Manuel. *As vésperas do Leviathan*: instituições e poder político, Portugal (século XVII). Coimbra: Almedina, 1994, p. 164; LOBO, Eulália Maria Lahmeyer. *Processo Administrativo Ibero-Americano*: aspectos sócio-econômicos – período colonial. São Paulo: Biblioteca do Exército, 1962, p. 353.

¹⁰³ BICALHO, Maria Fernanda Baptista. *A cidade e o império*: o Rio de Janeiro no século XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 346; RUSSEL-WOOD. A. J. R. O governo local na América Portuguesa: um estudo de divergência cultural. *Revista de História*, ano XXVIII, v. LV, p. 25-79, 1977, p. 62.

^{62. &}lt;sup>104</sup> HESPANHA, António Manuel. *As vésperas do Leviathan*: instituições e poder político, Portugal (século XVII). Coimbra: Almedina, 1994, p. 180.

¹⁰⁵ SALGADO, Graça (Coord.). *Fiscais e meirinhos*: a administração no Brasil colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985, p. 133-134.

Encarregado de fiscalizar o abastecimento e o respeito às posturas e vereações, o almotacé também tinha a competência de despachar as determinações administrativas relacionadas à sua área de atuação, além de auxiliar na gerência da limpeza e da fiscalização das obras de edifícios ¹⁰⁶.

Além das atribuições existentes no âmbito institucional das Câmaras Municipais, os agentes que ocupavam cargos políticos nessas instituições também tinham participação decisiva no processo de escolha dos postos das Companhias de Ordenanças, criadas em 1570, as quais constituíam as forças militares locais. Estas não eram remuneradas e eram convocadas em momentos de necessidade, auxiliando, por exemplo, nas eleições e fortalecendo os senhores de terra locais ao representarem uma força policial 107.

As Câmaras Municipais, dotadas de prédio, termo e rocio, tinham insígnias. O símbolo máximo da dignidade municipal era uma coluna de pedra ou um poste de madeira que era construído na praça principal, denominado pelourinho. Algumas Câmaras Municipais receberam o título honorífico de "Senado da Câmara", mas essa designação não modificava a competência em relação às instituições que não a possuíam¹⁰⁸.

Ainda no século XVII, após a restauração do trono português, que esteve unido à Coroa espanhola entre 1580 e 1640, verificou-se uma tendência à ampliação do controle sobre a administração colonial decorrida das urgências financeiras e de organização da defesa da Guerra de Restauração 109.

Nesse contexto, a atitude mais expressiva foi a criação do cargo de juízes de fora em algumas Câmaras Municipais, com a finalidade de controlar mais diretamente a administração colonial e cercear o exacerbado poder econômico e político de algumas Câmaras. Com isso, à medida que as populações se desenvolviam economicamente e que os interesses políticos, comerciais e fiscais da Coroa ganhavam maior importância, as magistraturas não letradas eram substituídas por juízes nomeados pelo rei.

¹⁰⁶ PORTUGAL. Código filipino, ou, Ordenações e leis do Reino de Portugal recopiladas por mandado d'el-Rei D. Filipe I.../por Candido Mendes de Almeida, segundo a primeira de 1603, e a nona de Coimbra de 1824, v. 1, 14. ed. Rio de Janeiro: Tip. do Instituto Philomatico, p. 134-153, 1870, p. 157-162.

¹⁰⁷ SALGADO, Graça (Coord.). *Fiscais e meirinhos*: a administração no Brasil colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985, p. 110-111.

¹⁰⁸ ZENHA, Edmundo. *Município no Brasil*: 1532-1700. São Paulo: Instituto Progresso Editorial, 1948, p. 50; SALGADO, Graça (Coord.). *Fiscais e meirinhos*: a administração no Brasil colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985, p. 70.

¹⁰⁹ BICALHO, Maria Fernanda Baptista. *A cidade e o império*: o Rio de Janeiro no século XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 351.

As competências dos integrantes das Câmaras Municipais também variavam de acordo com o lugar em que estavam situadas. De acordo com a Lei de 3 de dezembro de 1750, em cujos termos era definida a arrecadação dos quintos sobre o ouro, os representantes das Câmaras Municipais existentes nas regiões mineradoras tinham a função de eleger, a cada três meses, um fiscal para a Casa de Fundição, representante selecionado entre os principais da região de atividade 110.

No caso de Minas Gerais no século XVIII, existiram também vários outros delegados da autoridade municipal, instituídos mediante o estabelecimento de contratos e encarregados de cuidar de questões como pesos e medidas, de inspeção, das meias patacas e das taxas da cadeia. Os contratos, prática muito comum da administração portuguesa, tinham uma finalidade dupla: por um lado, aliviavam os vereadores da Câmara da responsabilidade e da despesa com funcionários assalariados para desempenhar essas funções e, por outro, acreditava-se que o compromisso resultaria em um maior rigor na cobrança 111.

A estrutura política, jurídica e administrativa em que atuaram os agentes políticos do Império do Brasil é herdeira desse arcabouço, desenvolvido durante os tempos coloniais. Após a emancipação política, em 1822, foram estabelecidas algumas reformas na estrutura e administração das Câmaras. Os membros das Câmaras no período Imperial repartiam o Termo em Distritos, nomeavam oficiais e davam-lhes títulos, davam título aos juízes de paz e comunicavam às autoridades provinciais e central a respeito de infrações à Constituição e prevaricações.

Também estavam a seu cargo a fiscalização da infraestrutura, das posturas dos senhores sobre os escravos e da população em geral (sob a autoridade dos fiscais de posturas), a atenção aos presos e aos pobres e a eleição dos membros para as funções legislativas. Os porteiros, ajudantes e secretários tratavam do cotidiano administrativo, enquanto o procurador cuidava da parte financeira e da solicitação aos juízes de paz no tocante à aplicação da lei¹¹².

Por meio da Constituição de 1824, ficou determinado que as Câmaras Municipais fossem compostas por vereadores, competindo-lhes a administração dos

_

¹¹⁰ PORTUGAL. Alvará de Regimento dos salários dos ministros e oficiais de justiça da América, na Beira-mar e sertão, exceto Minas, de 10 de outubro de 1754. *Coleção da Legislação Portuguesa desde a última compilação das Ordenações redigida pelo desembargador Antônio Delgado da Silva*. Legislação de 1750 a 1762. Lisboa, p. 315-327, 1830, p. 24.

RUSSEL-WOOD. A. J. R. O governo local na América Portuguesa: um estudo de divergência cultural. *Revista de História*, ano XXVIII, v. LV, p. 25-79, 1977, p. 53.

¹¹² Lei de 1 de Outubro de 1828, Art. 79; Art. 83.

negócios econômicos e políticos das vilas e cidades, excluindo, portanto, a função judicial de sua esfera de atuação:

Art. 167. Em todas as Cidades, e Vilas ora existentes, e nas mais, que para o futuro se criarem, haverá Câmaras, às quais compete o Governo econômico e municipal das mesmas Cidades e Vilas.

Art. 168. As Câmaras serão eletivas, e compostas do número de Vereadores que a Lei designar, e o que obtiver maior número de votos será Presidente.

Art. 169. O exercício de suas funções municipais, formação das suas Posturas policiais, aplicação das suas rendas, e todas as suas particulares e úteis atribuições serão decretadas por uma Lei regulamentar. 113

Ao longo do período Imperial, o conjunto de vereadores que compunha essa instituição

[...] determinava os impostos a serem pagos pelos diversos setores da economia local e, também, contratava serviços e empregados. Tais funções garantiam aos indivíduos que ocupassem o cargo de vereador grande poder de negociação com os vários setores da sociedade, assim como lhes permitia consolidar, no âmbito da administração pública, a presença de sua facção. À Câmara também competia elaborar o Código de Posturas Municipais, fiscalizar seu cumprimento e aplicar as penas previstas aos infratores. Essa atribuição demonstra que fazer parte da Câmara poderia ser, em grande medida, vantajoso, justificando, assim, as disputas ocorridas nas eleições. ¹¹⁴

Mudanças mais significativas foram determinadas pela Lei de 1 de outubro de 1828, que documentava a obrigatoriedade de as Câmaras das cidades contarem com nove membros e as das vilas, com sete membros. Poderiam ser eleitas as pessoas aptas a votar em eleições paroquiais e que estivessem a, no mínimo, dois anos residindo no respectivo termo. Essas pessoas não poderiam ter cargo civil, eclesiástico ou militar incompatível com a vereança e não poderiam ter parentes próximos na mesma cidade ou

¹¹³ Constituição Política do Império do Brasil (de 25 de março de 1824).

MARTINY, Carina. "Os seus serviços públicos e políticos estão de certo modo ligados à prosperidade do município". Constituindo redes e consolidando o poder: uma elite política local (São Sebastião do Caí, 1875-1900). 2010. 364 f. Dissertação (mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2010, p. 96 apud BOTH, Amanda Chaimenti. A trama que sustentava o Império: mediação entre elites locais e o Estado Imperial brasileiro (Jaguarão, segunda metade do século XIX). 2016. 119 f. Dissertação (mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, PUCRS, Porto Alegre, 2016, p. 34.

vila. O papel judicial que, no período Colonial, estivera nas mãos dos vereadores das Câmaras Municipais, concentrou-se sob a chancela dos juízes de paz¹¹⁵.

Se os integrantes dessas instituições dispunham de variadas e amplas funções em suas regiões de atuação, a Lei de 1 de Outubro de 1828 transformou esse cenário ao determinar que as Câmaras Municipais seriam corporações onde se exerceriam funções meramente administrativas, sem jurisdição em caso de alguma contenda. Entre outras atribuições, ficou determinado que os membros dessas instituições examinariam provimentos e posturas para propor ao Conselho Geral o que dissesse respeito aos interesses municipais, além de dar a esse Conselho contas anuais que seriam publicadas na imprensa e, na falta desse veículo, em editais fixados nos lugares públicos 116.

A instituição dos Conselhos Gerais de Província subordinou os vereadores das Câmaras Municipais à atividade dos integrantes das instituições provinciais, diminuindo a abrangência do poder de atuação dos vereadores. De acordo com Ana Rosa Cloclet da Silva e Victor Amadeu Brito dos Santos (2012):

Ainda que a forma definitiva deste processo de regionalização do poder só viesse a se concretizar como Ato Adicional de 1834 – que criava as Assembleias Legislativas provinciais – podemos visualizar, já neste primeiro momento da atuação do Conselho Geral de província, a natureza dos embates que marcaram a passagem de vários esboços nacionais, – elaborados em nível regional e mesmo local – para a construção de uma única nação, sob a égide do Estado, o que envolvia certo grau de centralização política e administrativa. 117

A criação das Assembleias Legislativas Provinciais em substituição aos Conselhos Gerais de Província conferiu, aos ocupantes das Assembleias, amplos poderes sobre os municípios no que se refere à sua organização, às finanças, ao arranjo de empregados, à infraestrutura, à atenção aos presos e aos pobres e ao controle sobre as associações. Os juízes de paz, por outro lado, tiveram suas atribuições ampliadas por meio de legislação anterior¹¹⁸ em uma clara proposta de otimizar as atividades na

¹¹⁵ Lei de 1 de Outubro de 1828, Art. 1.

¹¹⁶ Lei de 1 de Outubro de 1828.

¹¹⁷ SILVA, Ana Rosa Cloclet da; SANTOS, Victor Amadeu Brito dos. Poderes locais no contexto do constitucionalismo: as relações da Câmara de Campinas com o Conselho Geral da Província de São Paulo (1828-1834). Anais do XVII Encontro de Iniciação Científica/Anais do II Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, 25 e 26 de setembro de 2012, p. 3.

¹¹⁸ Lei de 15 de Outubro de 1827.

Câmara Municipal ao delegarem poderes a uma autoridade letrada que teria a tarefa de organizar uma divisão administrativa.

Nesse contexto político, jurídico e administrativo do Brasil Imperial, as autoridades da Câmara de São João del-Rei dispunham de uma particularidade ao coordenarem as regiões que faziam parte da circunscrição que compreendia a Comarca do Rio das Mortes, ampliando, portanto, suas atribuições e suas possibilidades de exercício de poder político¹¹⁹. Diante da abrangência de suas prerrogativas, é importante considerar a potencialidade das ideias compartilhadas pelos agentes governativos da vila, ainda que, a partir de 1833, tenham ocorrido os primeiros desmembramentos importantes dessa comarca, que ficou limitada aos termos de São João del-Rei, São José del-Rei, Tamanduá (atual Itapecerica) e Lavras¹²⁰.

Além de sede da Comarca do Rio das Mortes, São João del-Rei demanda, em relação ao período Imperial, especial atenção. Por ocasião da turbulência política ocorrida no território que compreendia o Brasil durante o ano de 1822, face às pressões políticas supostamente arbitrárias das Cortes de Lisboa, os agentes políticos da Câmara de São João del-Rei apoiaram de modo irrestrito o príncipe regente dom Pedro em seu posicionamento contra essas medidas.

A instituição endossou o novo governo iniciado a 7 de setembro de 1822¹²¹, apesar de receber com satisfação a notícia da Abdicação, nove anos depois, em razão da contrariedade com as medidas tomadas pelo imperador. Apesar dessa suposta "quebra de pacto" com o primeiro imperador, alguns anos depois da morte do primeiro monarca, os vereadores sanjoanenses afirmavam que, tendo em vista o trabalho exercido no Império do Brasil, os vereadores da Câmara de São João del-Rei mandariam retocar o retrato de d. Pedro I, localizado perto do retrato de seu filho, d. Pedro II, nas dependências da Câmara Municipal de São João del-Rei¹²².

¹¹⁹ Mesmo após a perda de muitas atribuições como desdobramento do Ato Adicional de 1834, São João del-Rei continuava como importante representante dos Governos provincial e central, sendo um exemplo a solicitação da Assembleia Legislativa Provincial de Minas Gerais a respeito da solicitação de criação da vila que solicitaram os habitantes dos distritos do Rio Preto, Rio do Peixe e São Francisco de Paula. Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D´Almeida, documento para o presidente Bernardino de Souza Caldas. São João del-Rei, 24 de outubro de 1842. Atas das Sessões da Câmara Municipal de São João del-Rei (1839-1844), p. 219.

¹²⁰ Jurisp. Mineira, Belo Horizonte, a. 65, n. 208, p. 13-26, jan./mar. 2014, p. 19.

BRASIL. *As Câmaras Municipais e a Independência*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional/Conselho Federal de Cultura, 1973. v. 2.

¹²² Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, ata da sessão da Câmara Municipal de São João del-Rei. São João del-Rei, 11 de abril de 1842. Atas das Sessões da Câmara Municipal de São João del-Rei (1839-1844), p. 126.

Entre 22 de março e 23 de maio de 1833, ocorreu uma sedição militar em Ouro Preto. Marcos Ferreira de Andrade destaca que, durante esse tempo,

[...] um grupo político alcunhado de caramuru (restaurador) tomou o poder em Ouro Preto, capital da província de Minas Gerais, destituindo o presidente Manoel Inácio de Melo e Souza e seu vice, Bernardo Pereira de Vasconcelos. O governo "intruso", alcunha dada pelos liberais moderados, decretou várias medidas: libertou os militares que foram presos por suspeição de serem restauradores do trono do Imperador D. Pedro I, reduziu o imposto sobre a aguardente e revogou a proibição dos sepultamentos nas igrejas. O grupo liderado por Manoel Soares do Couto foi identificado como caramurus, como também eram conhecidos os restauradores no Rio de Janeiro. O governo legal provisório foi transferido para a vila de São João del-Rei, que primeiramente contou com a presença do vice-presidente Bernardo Pereira de Vasconcelos e, posteriormente, com o presidente deposto, Manoel Inácio de Melo e Souza. 123

A revolta levou os camarários sanjoanenses a apelarem para a ordem; em 1842, os liberais que ocupavam a Câmara tiveram relevância (com destaque para José Antônio Marinho¹²⁴), juntamente com representantes da cidade de Barbacena, em um dos mais importantes movimentos sediciosos ocorridos no Brasil Império.

As elites políticas camarárias de São João del-Rei adaptaram-se ao novo contexto político inaugurado em 1822. Ao se manifestarem diante das contendas entre o príncipe regente dom Pedro e as Cortes, os vereadores da Câmara de São João del-Rei apelaram para que o príncipe não se curvasse diante de determinações que o monarca herdeiro julgasse abusivas, tendentes à "recolonização" ¹²⁵. Isso revela a ação de agentes políticos locais que se posicionavam politicamente em um momento delicado para a história do Brasil, ratificando seu apoio diante de um possível novo governo.

Essas elites estavam cientes de sua importância política e mostravam que tinham interesses a defender (principalmente de cunho político e econômico), contando, para

Este indivíduo era padre, e exemplifica o que Wlamir Silva destaca: desde a emancipação política do Brasil, em 1822, os sacerdotes, influenciados pelas ideias liberais, atuaram na educação, na imprensa e em diversas funções políticas de destaque. In: SILVA, Wlamir. *Liberais e povo*: a construção da hegemonia liberal-moderada na Província de Minas Gerais (1830-1834). São Paulo: Editora Hucitec Editora, 2009, p. 122.

¹²³ ANDRADE, Marcos Ferreira de. As revoltas do Ano da Fumaça (1833): a revolta dos escravos de Carrancas e a sedição militar de Ouro Preto. *3º Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional*, Porto Alegre (UFRGS), de 24 a 27 de maio de 2017.

¹²⁵ Cf: BRASIL. *As Câmaras Municipais e a Independência*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional/Conselho Federal de Cultura, 1973. v. 2.

isso, com o amparo do príncipe regente caso a emancipação ocorresse como um desdobramento das tensões políticas potencializadas pelas Cortes de Lisboa.

Em termos geopolíticos, chama a atenção uma representação na qual o sr. Alcebíades elogiava uma proposta de instituir a sede do Governo e a Assembleia Legislativa de Minas Gerais no mesmo local, mas criticava o fato de Ouro Preto continuar a ser a capital, pelo terreno de difícil acesso, tendo em vista a insegurança (muitos comerciantes aderiam a movimentos sediciosos) e a suposta infertilidade do terreno. Como contraponto, propunha São João del-Rei, por congregar importantes elementos econômicos e logísticos que atestariam a importância da localidade para sediar a capital da Província de Minas Gerais 126.

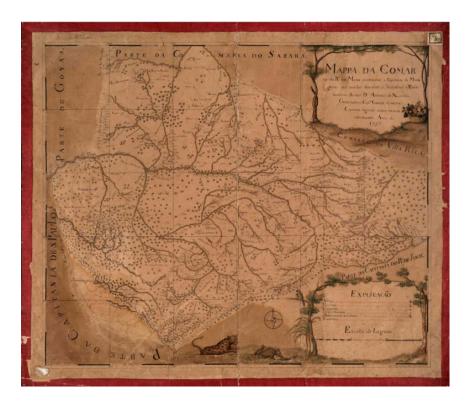


Figura 1 – Mapa da Comarca do Rio das Mortes, produzido por José Joaquim da Rocha (1777). Acervo da Biblioteca Nacional, Rio de Janeiro.

_

 $^{^{126}\,}Astro\;de\;Minas,$ n. 1146, 24 de março de 1835, p. 1-3.



Figura 2 – Mapa de Minas Gerais em 1822. Disponível em: https://sergiopiquetopolis.blogspot.com.br/2012/05/nucleo-embriao-de-piquete-rota-de.html. Acesso em: 8 dez. 2017.

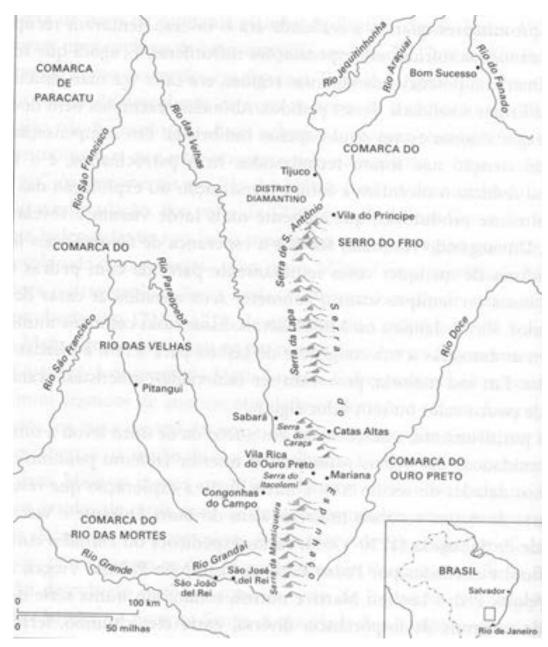


Figura 3 – A região de Minas Gerais no século XVIII. Fonte: BETHELL, Leslie (Org). *História da América Latina*. São Paulo: Edusp, 1999, v. 2, p. 474.

A ideia de que São João del-Rei tinha potencial político e econômico na Província de Minas Gerais não era infundada. A abrangência da sede de comarca é atestada pela Distribuição que a Presidência da Província de Minas Gerais realizou relativamente a obras públicas, cadeia e sustentos, quando essa vila recebeu mais recursos até mesmo do que Ouro Preto: 12:800\$000 (doze contos e oitocentos mil réis). Na discriminação desses recursos, também recebera mais do que outras localidades 127.

APM, Distribuição que o Presidente da Província em Conselho resolveu fazer das quantias consignadas nos parágrafos 7°, 11° e 12° da Lei de 24 de Outubro de 1832, CGP Fundo Conselho Geral da Província CGP 1/4 cx. VI, p. 5, doc. 50.

As questões relativas ao território e aos elementos relacionados, como divisões administrativas, reordenamentos e distribuição de recursos por localidade, engendram questões ligadas ao poder. Aqueles que detêm as prerrogativas políticas e administrativas, de conformação, de reconfiguração física ou jurídica do plano territorial e de gerenciamento dos territórios, podem criar ou potencializar seu poder econômico, político e social ¹²⁸.

Na França, um importante processo de reorganização territorial ocorreu nos tempos da Revolução, entre 1789 e 1790, por ocasião da Assembleia Nacional. Com o fim do Antigo Regime, foi realizada uma reforma política no intuito de racionalizar os órgãos de Estado e garantir maior representatividade e participação política pelos cidadãos.

Essa reforma se baseava, assim como ocorrera em Portugal, no princípio da racionalidade iluminista, com muita influência nesse contexto. É importante salientar que esse processo de transformação territorial na França compôs um projeto muito amplo que abrangia todas as esferas de poder do país. Porém, se em Portugal e nos Estados Unidos as reformas sobre o território atendiam principalmente a demandas administrativas e fiscais, na França o ponto principal dessas mudanças dizia respeito à representação política.

Cada novo departamento possuiria uma assembleia administrativa, com um conselho provincial e um diretório, subordinados diretamente ao governo central. Assim como em Portugal, o processo de transformação territorial não foi pacífico:

Uma vez apresentado na Assembleia Nacional, o projeto defendido por Sieyès e Thouret passou a sofrer forte oposição, entre outras coisas por seu objetivo de enfraquecer as elites locais. Mirabeau foi um dos que se esforçou para que o documento fosse alterado [...], por não concordar com os termos que ele considerava centralizadores demais. Para ele, o melhor para o país era o estabelecimento de uma administração baseada no princípio dos *Estados provinciais*, segundo o qual era necessário oferecer às elites regionais uma autonomia que lhes permitisse gerir as diversas unidades administrativas de modo que os principais interesses da população fossem atendidos. Segundo Mirabeau, uma boa administração dependia, necessariamente, de um

Paulo, São Paulo, 2012, p. 23-52.

¹²⁸ Em relação aos casos de Portugal, França e Brasil, que serão apresentados nas páginas que seguem, a escrita foi integralmente inspirada na tese de doutorado de Vítor Marcos Gregório, de forma que o crédito das informações sobre esses países aqui apresentadas é exclusivamente do referido autor. Cf: GREGÓRIO, Vítor Marcos. *Dividindo as Províncias do Império*: A emancipação do Amazonas e do Paraná e o sistema representativo na construção do Estado nacional brasileiro (1826-1854). 2012. 487 f. Tese (doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São

conhecimento local que não poderia ser alcançado sem a participação desses atores, razão pela qual não fazia sentido alijá-los completamente do novo aparelho governamental que se pretendia implementar. 129

Havia um apelo muito forte para que a proporcionalidade garantisse representação política, enquanto as elites locais continuariam a controlar parte dos recursos de sua região de origem. Com o tempo, foi apresentado um projeto alternativo que mantinha certa identidade provincial, tendo em vista que os novos departamentos seriam subdivisões internas a estas unidades preexistentes¹³⁰.

De acordo com Vítor Marcos Gregório:

Esta consideração pelas especificidades regionais abriu caminho para que as elites locais pudessem tentar influir no novo parcelamento do território, de forma a preservar ao máximo seus interesses políticos e econômicos. As ferramentas utilizadas para isso seriam as *petições* e as *representações*, que rapidamente passaram a afluir em grande quantidade para a assembleia Nacional [...]. ¹³¹

Em Portugal, no final do século XVIII, havia uma organização territorial que não estava de acordo com as ideias iluministas então difundidas. Ao longo do tempo, houve doação de terras e concessões de privilégios pela monarquia, e a tendência nesse fim de século era a geometrização, levando a uma descontinuidade geográfica e à sobreposição envolvendo diferentes jurisdições.

Havia concelhos ou municípios nos quais os territórios se situavam no interior de outros concelhos. Os juízes de fora ou juízes ordinários, por sua vez, precisavam passar por territórios que transcendiam sua circunscrição administrativa, o que gerava conflitos que envolviam, por exemplo, pagamentos indevidos a um oficial de justiça, sendo que, originalmente, o juiz de paz deveria receber esse pagamento. Além disso, o oficial de justiça eventualmente resolvia pendências em regiões há muito carentes da visita de um juiz de paz.

Outra situação decorrente dessa divisão político-administrativa dizia respeito ao recolhimento de impostos e ao alistamento militar, pois essas atividades eram baseadas em circunscrições eclesiásticas, as quais nem sempre correspondiam às circunscrições

¹²⁹ GREGÓRIO, Vítor Marcos, op. cit., p. 36.

¹³⁰ GREGÓRIO, Vítor Marcos, op. cit., p. 39.

¹³¹ GREGÓRIO, Vítor Marcos, op. cit., p. 40.

civis. As comarcas também estavam divididas pela mesma lógica dos concelhos, e isso tornava maior a distância em relação às suas sedes, levando a dificuldades de administração e justiça. Ana Cristina Nogueira da Silva apresentou as delimitações da Comarca do Algarve, cuja disposição lembra as comarcas do Brasil e, entre essas está a Comarca do Rio das Mortes.

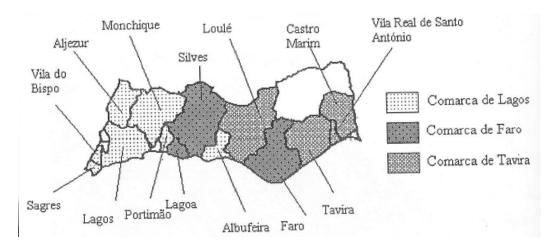


Figura 4 – Comarcas em Portugal. Fonte: SILVA, Ana Cristina Nogueira da. *O modelo espacial do Estado moderno* – Reorganização territorial em Portugal nos finais do Antigo Regime. Lisboa: Editorial Estampa, 1998, p. 288. Este mapa foi retirado de GREGÓRIO, Vítor Marcos, op. cit., p. 26.

Em 1790, surgiu a *Lei da Reforma das Comarcas* que, associada a uma reforma judicial, tinha como objetivo racionalizar o território português, buscando melhores resultados na administração do reino e nas atividades relacionadas à justiça. Em suma, essa lei auxiliaria na resolução de todas as questões elencadas nas páginas acima, que levavam, não raro, a tensões de diferentes naturezas.

A intenção, com essas reformas, era atingir o equilíbrio entre as comarcas em relação à extensão e à configuração territorial, com o objetivo de otimizar a política, a jurisdição e o acesso das pessoas aos serviços oficiais oferecidos por essas instâncias, no que se refere aos assuntos governativos e judiciais. No entanto, a mudança pela letra da lei não significou, efetivamente, uma transformação nos hábitos da população:

A definição dos objetivos a serem buscados e dos critérios a serem adotados não significou, contudo, a efetiva reorganização do território português. Isso porque no imaginário coletivo vigente até então, suas divisões internas constituíam entidades naturais-tradicionais, cuja configuração independia da vontade do soberano e de eventuais vantagens econômicas, políticas ou administrativas. Segundo essa

concepção, alterar o território significava mudar algo que existira desde sempre, o que implicava excitar paixões e interesses com séculos de existência. 132

Os magistrados letrados não foram aceitos com facilidade, tendo em vista a convivência com os juízes ordinários e o conhecimento desses últimos magistrados sobre a comunidade sob sua responsabilidade jurídica; por uma série de fatores, essa reforma não foi efetivada. Os juízes nomeados não tiveram clareza sobre as funções que desempenhariam e, com isso, eles não eram obedecidos nas localidades que visitavam. Os juízes ordinários, por sua vez, não aceitavam cooperar com essas novas autoridades por saberem que, diante desses novos agentes, seus cargos estavam ameaçados ¹³³.

No Rio de Janeiro, foram iniciados os debates para a criação de novas unidades administrativas para o Brasil. A prerrogativa para essa decisão esteve a cargo dos estadistas, que também trabalharam em torno de outras reconfigurações do território brasileiro; é importante considerar que, durante todo o século XIX, os deputados e senadores foram os mandatários dessa reorganização espacial, apesar de a delegação desse poder não estar expressa na Constituição de 1824.

Com base em reformulações processadas em Portugal já no princípio do século XIX, a configuração política do território brasileiro se manteve a mesma após 1822, e quaisquer mudanças administrativas no território deveriam ser debatidas e aprovadas por deputados e senadores, "como única forma de garantir que o *bem do Estado* seria corretamente identificado, como determinava a Constituição de 1824" ¹³⁴.

A partir de 1822, o ponto de partida para as significações e ressignificações territoriais passava, necessariamente, pelo Parlamento e, ainda que o imperador tivesse prerrogativas amplas e notório poder de decisão, eram imprescindíveis os debates favoráveis e contrários antes de quaisquer modificações, ao passo que a negociação no período de Antigo Regime na América envolvia outro tipo de relação estabelecida entre o monarca português e as elites políticas/econômicas portuguesas e coloniais. Em relação ao Brasil Império, Vítor Marcos Gregório destaca:

Esta alteração fundamental no próprio caráter definidor do território explica porque várias capitanias e províncias puderam ser criadas, durante séculos, através de simples determinações reais [...] enquanto

-

¹³² GREGÓRIO, Vítor Marcos, op. cit., p. 29.

¹³³ GREGÓRIO, Vítor Marcos, op. cit., p. 26.

¹³⁴ GREGÓRIO, Vítor Marcos, op. cit., p. 98.

que, a partir de 1822, medidas semelhantes somente poderiam ser decididas no Parlamento, espaço privilegiado para a defesa dos interesses da população através da atuação de seus representantes regularmente eleitos. E explica, também, porque o tema ocupou tanto tempo dos debates da Assembleia Constituinte de 1823, preocupada em redefinir os termos pelos quais a união entre as diversas partes constituintes da antiga colônia portuguesa na América poderia – ou não – substituir. 135

As pessoas que construíram as ideias que embasaram o sistema político do Brasil emancipado foram, assim como os revolucionários franceses e os ilustrados portugueses, herdeiros das ideias do Iluminismo e projetaram, no território do novo país, a ideia de um Estado-nação em constante progresso.

No caso do Brasil, a partir de 1822, não obstante a manutenção das disposições territoriais políticas oriundas do período Colonial, era fundamental a discussão acerca das divisões dessa nova formação política, para que se planejassem questões tributárias e, principalmente, políticas, tendo em vista o desejo dos estadistas de que o território permanecesse coeso. Nesse sentido, é interessante apontar o fato de que, enquanto as ex-colônias espanholas se desdobraram em diversas unidades políticas republicanas, o Brasil permaneceu sob a configuração político-administrativa que possuía antes de 1822, e os construtores do Estado-nação adotaram uma monarquia constitucional 136.

No Brasil independente, as questões envolvendo seu território eram amplamente discutidas em âmbito oficial – resguardadas as particularidades políticas de cada país –, nas quais se evidenciavam diferenças políticas que envolviam diferentes projetos de governo, os quais se mostrariam mais ou menos adequados aos regimes e sistemas de governo implantados.

Em 1836, os vereadores da Câmara de São João del-Rei enviaram ao presidente da Província de Minas Gerais um ofício da instituição no qual apresentaram, com base na população, as divisas do município e das paróquias. O município de São João del-Rei era composto, nesse período, por quatro Freguesias e dividido em quinze Distritos de Paz, com uma população livre estimada em 12274 almas. A disposição política era a seguinte:

¹³⁵ GREGÓRIO, Vítor Marcos, op. cit., p. 106.

¹³⁶ CARVALHO, José Murilo de. *A Construção da Ordem*: a elite política imperial; *Teatro das Sombras*: A política imperial. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 13.

1ª Freguesia: Nossa Senhora do Pilar de São João del-Rei, que dispunha apenas do Juizado de Paz da vila e que formava um só distrito, o qual, no entendimento da Câmara, deveria continuar a pertencer à vila em razão da proximidade e da grande distância em que ficavam da Matriz do Cajuru, cuja Freguesia estava subordinada a São João del-Rei.

2ª Freguesia: São Miguel do Cajuru. Dividida em cinco Distritos de Paz, compreendidos nos respectivos círculos de capelas filiais curadas, que correspondiam a São Francisco da Onça, Senhor da Piedade do Rio Grande, Madre de Deus e Matriz do Cajuru e Santo Antônio do Rio das Mortes pequeno. A este último Curato foi reunido, pelo artigo 4º da lei mineira N. 45, o Distrito de São Gonçalo do Brumado.

Os moradores desta aplicação representaram contra essa medida e solicitaram transferência de jurisdição para a vila de São João del-Rei, a cuja Freguesia pertencia a capela filial Curada de São Gonçalo, pois julgaram nessa vila um melhor recurso espiritual e cível, considerando, por isso, ser a divisão da Freguesia do Cajuru com a desta vila pelas divisões antigas das Aplicações de São Francisco da Onça, Santo Antônio do Rio das Mortes. Porém, a Câmara de São João del-Rei argumentou que essas últimas divisões ficavam sujeitas, no âmbito espiritual, a uma paróquia, e no âmbito cível, a outra, o que seria prejudicial.

3ª Freguesia: Nossa Senhora da Conceição de Carrancas. Dividida em seis distritos, inclusive o de Santo Antônio da Ponte Nova que, supostamente, pertenceria à Freguesia de Lavras do Funil e deveria, no entendimento das autoridades sanjoanenses, pertencer à Freguesia de Carrancas, tendo em vista uma subordinação já existente com essa Freguesia e o fato de o distrito sempre pertencer no cível ao município desta vila.

Os vereadores de São João del-Rei apontavam a conveniência de que os limites desta vila e os de São Miguel do Cajuru – que também compreendiam os do município desta vila com os Termos de Aiuruoca, Baependi e Lavras do Funil – fossem fixados na forma designada pela Resolução do Conselho Geral de Província, ficando os povos compreendidos nesses limites, pertencendo às duas referidas Freguesias e suas respectivas capelas filiais.

4ª Freguesia: Nossa Senhora de Conceição da Barra. Dividida em três Distritos: São Gonçalo da Ibituruna, Nossa Senhora de Nazaré e a Matriz da Conceição. Uma pequena parte da população do Distrito da Matriz estava, nesse período, estabelecida além do Rio das Mortes grande, que separava este Termo do de São José, cujos povos

julgavam mais cômodo continuar a pertencer à dita Matriz e ao Termo desta vila pela proximidade em que ficam para os socorros cíveis e religiosos ¹³⁷.

Nesse documento, é possível perceber a influência dos vereadores de São João del-Rei na configuração da geografia política na Comarca, considerando sua posição legal nas decisões que envolviam a distribuição de atribuições administrativas, religiosas e políticas nessa região, sendo um exemplo as sugestões que envolviam mudanças em jurisdições. É possível que esses agentes governativos locais tentassem se prevenir da acumulação de poderes na comarca, que poderiam, em longo prazo, levar à sobreposição de poder de uma região sobre São João del-Rei.

Ao mesmo tempo, o próprio desenvolvimento econômico promovia o desenvolvimento político e, com isso, o desejo de maior poder, o que provocou, por exemplo, o já mencionado desmembramento de regiões que compunham a Comarca do Rio das Mortes durante o período Imperial.

Ao trabalhar a sociedade do Brasil Colonial, Maria Odila Leite da Silva Dias destaca:

Ao se aprofundar o estudo do predomínio social do comerciante e da íntima interdependência entre interesses rurais, administrativos, comerciais, temos um quadro mais claro dos *mecanismos de defesa e coesão do elitismo* que era característica fundamental da sociedade do Brasil colonial [...]¹³⁸.

Nesse sentido, é possível que as elites sanjoanenses Imperiais, afeitas aos seus interesses e respeitando a heterogeneidade de seus membros, tenham se unido em torno de um interesse comum ao planejarem a governança da vila/cidade e da administração dos territórios da Comarca, considerando a necessidade de coesão para prevenir quaisquer ameaças à integridade do espaço físico e do espaço administrativo e, ao mesmo tempo, assegurar interesses econômicos. A manifestação de poder político pelos vereadores da Câmara de São João del-Rei também ocorria por meio de suas prerrogativas relacionadas à organização territorial, e, dessa forma, percebe-se uma

¹³⁷ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D´Almeida, ofício da Câmara Municipal de São João del-Rei para o presidente da Província de Minas Gerais. São João del-Rei, 17 de dezembro de 1836. Registro de ofícios, editais e papéis de partes dirigidos à Câmara Municipal da Vila de São João del-Rei (1836-1842), p. 45-47.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. *A interiorização da Metrópole e outros estudos*. São Paulo: Alameda Casa Editorial, 2005, p. 28.

ingerência direta dos vereadores de São João del-Rei na formação da geografia política da Comarca na qual a vila/cidade gerenciava a configuração/reconfiguração.

É importante ponderar que, ao organizar/reorganizar o espaço físico e o espaço administrativo, os agentes governativos de São João del-Rei manifestavam poder em alterar um espaço público, auxiliando na arquitetura do poder local de acordo com seus interesses e mensurando (de acordo com sua sensibilidade política) as subdivisões de poder existentes em cada canto sob sua ingerência.

Em 1833, no contexto das Regências, os vereadores da Câmara de São João del-Rei comunicaram ao presidente em Conselho que consideravam improcedente alterar os vinte Distritos de seu Termo e sugeriram que, no Arraial da Freguesia de Carrancas, se fizessem reuniões das juntas de paz, ficando pertencendo ao ponto de Carrancas todos os Distritos além do Rio Grande¹³⁹. No ano anterior, 1832, o pároco de Conceição da Barra enviara uma representação aos vereadores da Câmara da vila de São João del-Rei a fim de obter autorização para unir os curatos de Santa Rita e São Sebastião ou Venda Nova à matriz da vila de São José¹⁴⁰.

A população da Aplicação de Nazaré, filial da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Barra, município da mesma cidade, solicitou, em 1841, à Assembleia Legislativa Provincial, a destituição da referida Freguesia e a transferência de sua Igreja Matriz para a capela filial de Nazaré. A Câmara de São João del-Rei manifestou sua contrariedade em relação à proposta 141.

Em 1839, os vereadores da Câmara de São João del-Rei dirigiram um ofício aos vereadores da Câmara de São José e outras para a criação, em São João del-Rei, de uma relação de Distrito por meio da qual fossem arbitradas, em segunda e em última instância, nas causas cíveis e criminais de seus habitantes, então forçados a procurar a Corte do Império, o que causava muitos inconvenientes, como delongas para julgar processos, vultosas despesas e ações improcedentes dos juízes letrados. Os vereadores

¹⁴⁰ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Francisco de Paula de Almeida Magalhães. São João del-Rei, 12 de julho de 1832. Atas da Câmara da Vila de São João del-Rei (1831-1835), p. 81.

¹³⁹ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Martiniano Severo de Barros. São João del-Rei, 30 de maio de 1833. Atas da Câmara da Vila de São João del-Rei (1831-1835), p. 158.

¹⁴¹ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D´Almeida, ofício do presidente da Câmara de São João del-Rei, Antônio Fernandes Moreira, para a Assembleia Legislativa Provincial. São João del-Rei, 19 de fevereiro de 1841. Registro de ofícios, editais e papéis de partes dirigidos à Câmara Municipal da Vila de São João del-Rei (1836-1842), p. 295-297.

Para o presidente e vereadores da vila de São José. Do mesmo teor às Câmaras das vilas de Aiuruoca, Baependi, Campanha, Jacuí, Pouso Alegre, Lavras, Tamanduá, Araxá, Paracatu e Uberaba.

de São João del-Rei afirmaram estar documentado, na Constituição que, para julgar as causas em segunda e última instância, deveriam existir, nas províncias do Império, as relações necessárias para as comodidades dos povos. Nas palavras dos vereadores, o governo "absoluto" (referindo-se ao governo de dom Pedro I) teria buscado essa vantagem para algumas províncias do Império, como Bahia, Pernambuco e Maranhão, e, tendo sido reconhecida essa necessidade por meio da Constituição, passaram-se três legislaturas sem que fossem criadas Relações nas províncias que necessitavam.

Em 1839, os vereadores de São João del-Rei representaram à Assembleia Legislativa Provincial solicitando que os Distritos de Elvas e Rio das Mortes passassem a pertencer à Freguesia de São João del-Rei, diante da inconveniência de os moradores desses distritos serem obrigados a recorrer à Matriz do Cajuru, que era geograficamente muito mais distante 142.

Em uma correspondência de 1840, dos vereadores da Câmara de São João del-Rei para o inspetor-geral das estradas, o presidente da Câmara de São João del-Rei apontou a necessidade de consertos na ponte do rio Preto e destacou a relevância dessa estrada como o mais importante veículo de ligação com a Capital do Império e com as províncias do Rio de Janeiro, de Goiás e de Mato Grosso, atravessando a Serra da Mantiqueira e cortando os municípios de Barbacena, São João, São José, Oliveira, Formigas, Araxá e Paracatu, com o transporte de gêneros comerciais para o Rio de Janeiro em direção às províncias de Goiás e Cuiabá¹⁴³.

Em 1830, os vereadores da Câmara de São João del-Rei denunciaram a difícil situação em que se encontrava o comércio da vila de São João del-Rei e o de Minas Gerais de maneira geral em relação à importação e à exportação para a Corte do Rio de Janeiro, em razão do mal estado em que se encontravam as pontes e as estradas em direção à sede do poder central do Império do Brasil. Diante desse fato, propuseram à Assembleia Geral Legislativa a necessidade de acabar com a Estrada da Polícia, que seguia da Corte do Rio de Janeiro à Província de Minas Gerais, incluindo-se, igualmente, a conclusão da ponte no Rio Paraíba no lugar da fazenda do Marquês de

.

¹⁴² Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D´Almeida, ofício do presidente da Câmara de São João del-Rei, Antônio Fernandes Moreira, para a Assembleia Legislativa Provincial. São João del-Rei, 20 de fevereiro de 1839. Registro de ofícios, editais e papéis de partes dirigidos à Câmara Municipal da Vila de São João del-Rei (1836-1842), p. 151-152.

¹⁴³ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Antônio Fernandes Moreira, para o inspetor-geral das estradas. São João del-Rei, 29 de outubro de 1840. Registro de ofícios, editais e papéis de partes dirigidos à Câmara Municipal da Vila de São João del-Rei (1836-1842), p. 280-282.

Baependi, bem como do resto que faltava na barragem denominada Boca do Mato no Termo da vila de Barbacena 144.

Em um documento de 1833, os vereadores de São João del-Rei comprometeramse a verificar a construção da Ponte no Ribeirão do Elvas, juntamente com os vereadores das Câmaras de Barbacena e São José, conforme determinação do Conselho Geral, e determinaram que se oficiasse aos cidadãos Francisco de Paula de Almeida Magalhães e Severino Alves Lima, solicitando-lhes solução da planta arquitetônica e os orçamentos da obra da ponte 145.

Em 1837, os vereadores de São João del-Rei afirmaram que a localização geográfica de São João del-Rei era a mais central e a mais povoada da Província de Minas Gerais (e seria candidata a capital da Província de Minas Gerais), ficando mais cômodo do que a capital, recebendo, inclusive, viajantes e correios de Mato Grosso e de Goiás ¹⁴⁶.

Por meio da manutenção de estradas, pontes e praças, era divulgada uma imagem de zelo, de comprometimento com o bem público, e se promovia a "civilização", o "progresso", ou seja, não se tratava somente de consertar e propor determinadas (re)organizações territoriais e vetar outras, mas de prover um desenvolvimento. Isso provinha do governo central para as províncias e das províncias para as localidades, sendo um exemplo a circular publicada em 1839 aos juízes de paz de São João del-Rei, na qual era recomendada a atenção aos artigos 188 e 190 das Posturas da Câmara, que documentavam a essas autoridades a obrigatoriedade de consertar caminhos, estradas e pontes de suas respectivas testadas ¹⁴⁷.

O presidente da Província de Minas Gerais, por exemplo, enviou um ofício recomendando que os vereadores da Câmara de São João del-Rei consertassem algumas

418, 24 de julho de 1830, p. 4.

145 Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, ata da sessão da Câmara Municipal de São João del-Rei. São João del-Rei, 11 de janeiro de 1833. Atas da Câmara da Vila de São João del-Rei (1831-1835), p. 120.

Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Antônio Fernandes Moreira. São João del-Rei, 5 de julho de 1830. *Astro de Minas*, n. 418, 24 de julho de 1830. p. 4.

^{(1831-1835),} p. 120.

146 Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, ofício do presidente da Câmara de São João del-Rei, Antônio Fernandes Moreira, para as Câmaras de São José, Aiuruoca, Baependi, Campanha, Jacuí, Pouso Alegre, Lavras, Tamanduá, Araxá, Paracatu e Uberaba, com cópia para a Assembleia Legislativa Provincial de Minas Gerais. São João del-Rei, 7 de novembro de 1837. Registro de ofícios, editais e papéis de partes dirigidos à Câmara Municipal da Vila de São João del-Rei (1836-1842), p. 95-98.

¹⁴⁷ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D´Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Antônio Fernandes Moreira, para o Juiz de Paz do Distrito do Rio das Mortes e todos os juízes dos municípios (com exceção do juiz de São João del-Rei. São João del-Rei, 14 de fevereiro de 1839. Registro de ofícios, editais e papéis de partes dirigidos à Câmara Municipal da Vila de São João del-Rei (1836-1842), p. 152.

estradas e construíssem outras ¹⁴⁸. Um documento publicado no *Astro de Minas*, por sua vez, instava às Câmaras de Minas Gerais ao conserto de estradas ¹⁴⁹.

A preocupação com o trânsito de pessoas e mercadorias não era, evidentemente, exclusiva das autoridades nas vilas da Província de Minas Gerais. Nesse mesmo período, a Província do Espírito Santo passava por um isolamento geográfico,

[...] onde as vilas para comunicarem-se utilizavam da precária navegação de cabotagem, exercida na maioria das vezes em canoas pelos rios e no litoral, ou ainda por caminhos litorâneos, que não passavam de antigas trilhas indígenas, muitas delas transformadas em estradas nos séculos posteriores. No interior, com raríssimas exceções, as entradas e bandeiras haviam conseguido criar núcleos habitacionais instáveis, que tinham sua sobrevivência relegada à vontade dos botocudos. ¹⁵⁰

Um território civilizado também era um território salubre. Em 1837, Antônio Balbino Negreiros de Carvalho, fiscal da vila de São João del-Rei, comunicou que os talhadores de carne verde no matadouro só poderiam matar reses no matadouro público quando amanhecesse o dia até o por do sol, para ser analisado o estado do gado e para melhor fiscalização dos Distritos Municipais e Provinciais conforme as Posturas¹⁵¹.

Além da demonstração de poder proveniente do planejamento urbano, as autoridades das cidades e vilas desse contexto do Brasil Império tinham a seu favor a precariedade de transporte em muitos lugares nas diversas províncias desse período, o que tornava fundamental a atividade das autoridades competentes no sentido de "abrir caminhos", legitimando o discurso de promoção do "progresso", fartamente difundido também nesse início do século XIX¹⁵². Cumpriria, para esses agentes, combater todos os "entraves" ao progresso, sendo um exemplo os índios "botocudos", que existiam não

¹⁴⁹ Ofício de Luís Maria da Silva Pinto para as Câmaras de Minas Gerais. *Astro de Minas*, n. 62, 10 de abril de 1828, p. 1-2.

¹⁵⁰ BOURGUIGNON, Leonardo Nascimento. Em terras capixabas: a interiorização do Estado Imperial na Província do Espírito Santo. *Rev. Hist. UEG* – Goiânia, v. 1, n. 2, p.153-175, jul./dez. 2012, p. 156.

¹⁴⁸ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D´Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Francisco de Paula de Almeida Magalhães. São João del-Rei, 10 de julho de 1832. Atas da Câmara da Vila de São João del-Rei (1831-1835), p. 77.

¹⁵¹ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D´Almeida, ofício do presidente da Câmara de São João del-Rei para o fiscal da vila de São João del-Rei, Antônio Balbino Negreiros de Carvalho. São João del-Rei, 1 de março de 1837. Registro de ofícios, editais e papéis de partes dirigidos à Câmara Municipal da Vila de São João del-Rei (1836-1842), p. 55-56.

Para uma visão mais apurada da noção de progresso difundida na construção da nação brasileira, conferir RIBEIRO, Gladys Sabina; SOUZA, Iara Lis Carvalho. *A Pátria Coroada*. O Brasil como Corpo Político Autônomo, 1789-1831. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1999.

somente no Espírito Santo, mas também em Minas Gerais, elementos que remetiam a uma propalada *barbaridade* e que não condiziam com um país "civilizado" que se desejava para o Brasil¹⁵³.

Mesmo nas atividades mais prosaicas do cotidiano, o poder das elites políticas de São João del-Rei foi manifestado. É importante considerar que, ao determinar que as pontes e estradas estivessem em boas condições, os representantes da administração da vila/cidade consideravam o fator econômico, pois muitos agentes governativos tinham sólidas atividades econômicas a defender. Seu poder aumentou ao final da década de 1830: em uma circular aos párocos do município, os vereadores da Câmara de São João del-Rei, em virtude da Lei Provincial N. 93, de 6 de março de 1838, que documentava a elevação da vila à categoria de cidade, determinavam a eleição de mais dois vereadores 154.

Em uma representação de 1836 ao vice-presidente da Província de Minas Gerais, os vereadores da Câmara de São João del-Rei destacaram a posição geográfica da vila entre o Rio Grande e o Rio das Mortes, afirmando que todos os gêneros de comércio e comestíveis conduzidos para a vila eram transportados em rios e carros que atravessavam esses dois rios, tributados com a taxa ou imposição de passagens.

Deliberou-se que cada pessoa pagasse 80 réis por cada animal vacum, 160 réis para cada gado cavalar e cada carro 300 réis por passagens nas pontes ou barcas dos rios, excluindo-se os rios que conduziam os carros. De acordo com os vereadores de São João del-Rei, os rematantes dos direitos das passagens e os administradores regulavam-se pelas condições impostas pelas Juntas e nunca cobraram mais de 460 réis da passagem de cada carro.

Os vereadores afirmaram que a continuação dessa cobrança estava estabelecida na lei mineira e julgavam incoerente cobrar passagem das pessoas e dos carros e não cobrar nada dos bois que conduziam os carros. De acordo com os vereadores, o administrador das passagens do Rio das Mortes e do Rio Grande, a despeito de uma regra fixada no Decreto ou Acórdão que criou o tributo, alterara essa prática, exigindo

Fora, 2014.

_

¹⁵³ A noção de "barbaridade" impingida ao indígena brasileiro, que era difundida também nesse início do século XIX, foi abordada em minha dissertação de mestrado. Cf: ANGELO, Leonardo Bassoli. *Guido Tomás Marlière e a política indigenista em Minas Gerais* (1813-1829). 2014. 125 f. Dissertação (mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de

¹⁵⁴ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Domiciano Leite Ribeiro, para Joaquim José de Souza Lira, vigário interino da Paróquia de São João del-Rei. São João del-Rei, 26 de julho de 1838. Registro de ofícios, editais e papéis de partes dirigidos à Câmara Municipal da Vila de São João del-Rei (1836-1842), p. 125.

que os bois que conduziam os carros pagassem 320 réis cada um de entrada e saída dos portos. De acordo com os vereadores, isso provocou alterações e desordens entre os carreiros e os cobradores de passagens, causando transtornos ao comércio e à população de São João del-Rei, tendo em vista que os lavradores e povos além daqueles rios, fugindo dessa exigência, mudavam seus trajetos para outras povoações, onde dispunham seus gêneros sem sofrer nenhum tipo de inconveniente, aumentando as dificuldades econômicas da vila.

Por isso, os vereadores da Câmara de São João del-Rei defenderam que o tributo das passagens na Província de Minas Gerais, da forma como estava estabelecido, era anti-econômico, anti-político e prejudicial à prosperidade pública¹⁵⁵.

Em uma representação à Assembleia Legislativa Provincial em 1837, os membros da Câmara de São João del-Rei posicionaram-se contra a pretendida criação de Notas Provinciais, sob o argumento de que essas notas jamais seriam aceitas na Praça Comercial do Rio de Janeiro sem um "rebate extraordinário", como sucedera com as Cédulas Provinciais ¹⁵⁶.

A defesa de interesses pela organização política do território era realizada publicamente, para que os habitantes de São João del-Rei e da Comarca do Rio das Mortes fossem informados das atividades de seus representantes políticos. De fato, essas práticas administrativas que envolviam organização e reorganização territorial constituíam providências básicas no cotidiano dos vereadores.

No entanto, os posicionamentos acerca de propostas de alteração jurisdicional e as formas de proceder dos vereadores mostram práticas de poder ao revelarem propostas de configuração territorial, além de demonstrarem conhecimento de desdobramentos que viriam de possíveis reorganizações territoriais.

É importante considerar, também, a demonstração de zelo com o espaço físico pelos vereadores ao indicarem prejuízos decorrentes de incoerências na cobrança de impostos pela circulação de produtos, além de dificuldades na própria circulação, que acarretariam problemas econômicos aos habitantes da vila. Esse cuidado com o bem público também era manifestado na regulamentação proposta para o abate de animais para consumo.

-

¹⁵⁵ Representação dos membros da Câmara de São João del-Rei ao vice-presidente da Província de Minas Gerais, Antônio da Costa Pinto. São João del-Rei, 8 de outubro de 1836. *Astro de Minas*, n. 1387, 15 de outubro de 1836, p. 1-2.

¹⁵⁶ Representação dos membros da Câmara de São João del-Rei à Assembleia Legislativa da Província de Minas Gerais. São João del-Rei, 28 de janeiro de 1837. *Astro de Minas*, n. 1437, 14 de fevereiro de 1837, p. 2.

3 SÃO JOÃO DEL-REI NO CONTEXTO DE FORMAÇÃO DO ESTADO NACIONAL BRASILEIRO

Portugal, 24 de agosto de 1820. Uma mobilização iniciada por tropas insatisfeitas pela ausência de pagamento e por comerciantes descontentes conseguiu a adesão de setores burgueses e o apoio do clero, da nobreza e do exército. O movimento se espalhou por várias cidades até chegar a Lisboa, adquiriu conotação liberal a exemplo do que ocorria em outros países na Europa desse período, como a Espanha e a Grécia. William Beresford, que comandava o exército português, foi afastado de suas funções, dando lugar a uma junta provisória que convocou Cortes Gerais Extraordinárias e Constituintes da nação portuguesa em Lisboa para elaborar uma Constituição portuguesa com integrantes lusitanos e brasileiros 157.

Ao longo do tempo, muitos setores sociais aderiram ao movimento: comerciantes, representantes da Igreja Católica, nobres e integrantes do Exército. Como desdobramento dessa mobilização, que ficou conhecida como Revolução do Porto, houve a exigência de que a Corte portuguesa, residente no Rio de Janeiro desde 1808, retornasse a Portugal para que se estabelecesse uma Monarquia Constitucional ¹⁵⁸.

Essa narrativa retrata um momento em que os valores liberais já eram praticados com intensidade por setores políticos em Portugal. Pode-se afirmar que, antes de esses valores serem aplicados ao cotidiano político de todo o Império Português, Portugal passou, ainda na segunda metade do século XVIII, pela "[...] construção discursiva de um ideário jusnaturalista de fundamentação da monarquia portuguesa." ¹⁵⁹, na ideia de racionalização contraposta à concepção providencialista ¹⁶⁰.

Na perspectiva setecentista, foi desenvolvido um racionalismo administrativo mobilizado por Sebastião de Carvalho e Melo, o marquês de Pombal, em contraposição à noção de monarquia corporativa, característico da Idade Média e da Idade Moderna, em cujas premissas se advogava funções específicas para cada camada social, com

SLEMIAN, Andréa. *Sob o Império das leis*: Constituição e unidade nacional na formação do Brasil (1822-1834). 2006. 339 f. Tese (doutorado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006, p. 40.

¹⁵⁷ Para maiores informações sobre os fatos históricos envolvendo a Revolução do Porto, conferir: *Revista Militar*, n. 8, agosto de 1920, Lisboa.

¹⁵⁸ Revista Militar, n. 8, agosto de 1920, Lisboa.

¹⁶⁰ HESPANHA, António Manuel; XAVIER, Ângela Barreto. A representação da Sociedade e do Poder. In: MATTOSO, José (Dir.); HESPANHA, António Manuel (Coord.). *História de Portugal*: O Antigo Regime (1620-1807). Lisboa: Estampa, 1992, v. 4, p. 145-172.

origem natural¹⁶¹. Pombal foi ministro de dom José I (monarca que, coroado em 1750, era pai de dona Maria – futura rainha Maria I – e, portanto, avô do futuro dom João VI, o monarca português na ocasião da Revolução do Porto). Foi embaixador na Inglaterra e interessou-se muito pela política. Com o desenvolvimento de suas ideias, defendeu a máxima redução das influências religiosas na política (a maior materialização dessa concepção foi a expulsão dos jesuítas do Império Português, em 1759) e nos ambientes científicos, por meio da Universidade de Coimbra¹⁶².

Alguns anos mais tarde, em 1796, o neto de dom José I, o príncipe regente dom João, nomeou Rodrigo de Sousa Coutinho, conde de Linhares – formado na Universidade de Coimbra –, como integrante de seu governo, cuja concepção ilustrada muito se assemelhava à de Sebastião de Carvalho e Melo. Porém, nesse período, as ideias defendidas pelas elites intelectuais portuguesas se aproximavam mais das noções políticas elaboradas e difundidas pelos intelectuais que influenciaram os movimentos revolucionários ocorridos na América e na França, em detrimento do modelo inglês valorizado por Pombal nas décadas anteriores ¹⁶³.

No momento em que os representantes das Cortes portuguesas exigiram a volta do príncipe dom Pedro, a tensão aumentou, e o debate político travado em terras brasileiras estimulou o príncipe a permanecer, não acatando ordens de uma "junta despótica" ¹⁶⁴.

Os acontecimentos que se desenvolveram nos meses finais de 1821 (ano da partida do rei d. João VI) e em boa parte do ano seguinte provocaram o rompimento definitivo das relações políticas entre Portugal e Brasil: a sete de setembro de 1822, o Brasil sob domínio de Portugal se transformava em Brasil independente após anos de intensos debates, demonstrando a impossibilidade de laços políticos profundos entre dois territórios com projetos políticos diferentes.

¹⁶¹ HESPANHA, António Manuel; XAVIER, Ângela Barreto. A representação da Sociedade e do Poder. In: MATTOSO, José (Dir.); HESPANHA, António Manuel (Coord.). *História de Portugal*: O Antigo Regime (1620-1807). Lisboa: Editorial Estampa, 1992, v. 4, p. 115.

MATTOSO, José (Dir.); HESPANHA, António Manuel (Coord.). *História de Portugal*: O Antigo Regime (1620-1807). Lisboa: Editorial Estampa, 1992, v. 4, p. 115.

¹⁶³ MARTINS, Maria Fernanda Vieira. *A velha arte de governar*: um estudo sobre política e elites a partir do Conselho de Estado. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007, p. 60.

¹⁶⁴ Os vereadores da Câmara de São João del-Rei, assim como os representantes das Câmaras de Barbacena, Queluz, Vila Rica, Sabará e Caeté, se posicionaram contrariamente à volta do príncipe regente dom Pedro a Portugal. Cf: SILVA, Wlamir. Autonomismo, contratualismo e Projeto Pedrino: Minas Gerais na Independência. *Revista de História Regional* 10(1): 53-94, Verão, 2005, p. 66.

Desde a efetiva emancipação, membros das elites letradas que atuaram na política do Brasil – grande parte deles formados em Coimbra¹⁶⁵, mas também outros, que ficaram no Brasil – se preocuparam em estabelecer um sistema em que fossem contempladas demandas de pessoas com sólidos interesses políticos e econômicos a defender. Como desdobramento, foi estruturada a monarquia constitucional, bastante defendida durante a Assembleia Constituinte de 1823 – e dissolvida posteriormente por dom Pedro¹⁶⁶.

Os indivíduos responsáveis pela estruturação do Estado Imperial no Brasil elaboraram, nos cotidianos administrativos, familiar, urbano e rural, uma multiplicidade de projetos para a construção de uma cultura política bastante diversificada, tendente à monarquia e que fosse realizada em todos os espaços políticos de atividade, ou seja, as instituições políticas oficiais, as irmandades, as Santas Casas de Misericórdia, as sociedades (secretas ou não), a família, entre outros. Daniel Cefai, ao explicar o que compreende por contextos de experiência e de atividade, afirma:

Ce sont les lieux et le moments du monde de la vie quotidienne des acteurs, où ceux-ci donent du sens à ce qu'is disent et à ce qu'ils font, ou ils s'accomodent à des environnements naturels, institutionnels et organizationnels, où ils entrent dans les relations de coordination, de coopération et de conflit et où ils coproduisent, em acte et em situation, de nouvelles formes de compréhension, d'interpretation et de représentation du monde 167.

De acordo com essa ideia – que define cultura política a partir de uma multiplicidade de atuações de sujeitos nos âmbitos individual e coletivo, institucional e extra-institucional – os agentes atuantes em cada um dos ambientes políticos e arranjos, individuais e coletivos, influenciavam a moldagem do sistema político construído a partir de 1822.

Constitucionais – a cultura política da Independência (1820-1822). Rio de Janeiro: Revan/FAPERJ, 2003; OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles. Heranças recriadas: especificidades da construção do Império do Brasil. *Almanack Braziliense*, n. 1, maio 2005, p. 44-52.

¹⁶⁶ BRASIL. *As Câmaras Municipais e a Independência*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional/Conselho Federal de Cultura, 1973. v. 2.

¹⁶⁷ CEFAI, Daniel. Introduction. In: ____ (Dir.). *Cultures Politiques*. Paris: Presses Universitaires de France, 2001, p. 5.

¹⁶⁵ MARTINS, Maria Fernanda Vieira. *A velha arte de governar*: um estudo sobre política e elites a partir do Conselho de Estado. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007, p. 22. Para maiores detalhes sobre o processo de emancipação política do Brasil e seus desdobramentos, conferir também: MATTOS, Ilmar Rohloff de. Construtores e herdeiros: a trama dos interesses na construção da unidade política. *Almanack Braziliense*, n. 1, p. 8-26, maio 2005; NEVES, Lucia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e Constitucionais* – a cultura política da Independência (1820-1822). Rio de Janeiro: Revan/FAPERJ, 2003;

Um importante ambiente político de atuação no Brasil oitocentista foi a imprensa periódica. Em um momento no qual não havia partidos políticos definidos, agentes políticos de diferentes orientações ideológicas travavam intensos debates. Em decorrência disso, os jornais se constituíram como um meio fundamental para que fossem desenvolvidas políticas específicas para o Brasil.

As matérias publicadas nos jornais desse período não cumpriam a função de "noticiar" em seu sentido estrito 168, mas sim de mobilizar opiniões, de promover um debate, realizados em larga medida por meio de leituras públicas em uma sociedade brasileira com letramento reduzido 169, além das discussões nos meios onde havia pessoas letradas. Nas palavras de Isabel Lustosa¹⁷⁰, o jornal não trazia a notícia, ele tinha o propósito de "produzir" o evento e, para esse exercício intelectual, o redator era o agente principal no ambiente tipográfico, compreendendo-se como um intérprete da sociedade e representante de determinada posição política 171.

É importante considerar que uma parcela considerável dos redatores brasileiros no princípio do século XIX era herdeira das ideias do Iluminismo e, como tal, julgavase no papel de agente social, pretendendo esclarecer seu público leitor que, uma vez esclarecido, desejaria esclarecer as pessoas, de acordo com uma lógica racional de progresso por meio do conhecimento ¹⁷².

No princípio do século XIX, diversos aparatos legislativos foram estruturados no sentido de regularizar o exercício das funções na imprensa periódica. A Lei de 20 de

¹⁶⁸ MOREIRA, Luciano da Silva. Tipografias e espaço público na Província de Minas Gerais (1828-1842). I Seminário Brasileiro sobre Livro e História Editorial, FCRB – UFF/PPGCOM – UFF/LIHED, 2004, p. 6.

¹⁶⁹ SILVA, Wlamir. *Liberais e povo*: a construção da hegemonia liberal-moderada na Província de Minas Gerais (1830-1834). São Paulo: Editora Hucitec Editora, 2009, p. 136-137.

¹⁷⁰ Apud MOREIRA, Luciano da Silva. Tipografias e espaço público na Província de Minas Gerais (1828-1842). I Seminário Brasileiro sobre Livro e História Editorial, FCRB – UFF/PPGCOM – UFF/LIHED, 2004, p. 6.

OLIVEIRA, Carlos Eduardo França de. Tipógrafos, redatores e leitores: aspectos da imprensa periódica no Primeiro Reinado. Revista Brasileira de História & Ciências Sociais, v. 2, n. 3, Julho de 2010, p. 6.

¹⁷² Conforme Claude Lefort, o poder se constitui durante o processo de relação entre os homens por meio da troca de falas (in MOREIRA, op. cit., p. 2). Tendo em vista que trato de um período em que um espaço público de discussão foi construído no Brasil, é interessante observar Jürgen Habermas, que destaca a esfera pública como uma construção da Europa entre o fim da Idade Média e o início dos Estados modernos, sobretudo ao longo do século XVIII, período em que se operou a distância entre o público e o privado. Cf: HABERMAS, Jürgen. Mudanca Estrutural da Esfera Pública. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984. Com o Estado absolutista, surgiu a primeira noção de publicidade ligada ao conceito de representatividade pública, quando o monarca aparecia em público com suas insígnias. Ao mesmo tempo, surgiu a noção de privacidade no seio da família. Cf: ALMEIDA, Raphael Rocha de. Imprensa e opinião pública em Minas Gerais no ocaso do Primeiro Reinado. Temporalidades - Revista Discente do Programa de Pós-Graduação em História da UFMG, v. 6, n. 2 (maio/ago. 2014) - Belo Horizonte: Departamento de História, FAFICH/UFMG, p. 106-130, 2014, p. 108.

Setembro de 1830, por exemplo, tratou das penalidades previstas em casos de abuso da liberdade de imprensa. Em seu artigo 1°, a lei assegurava que

Todos podem comunicar os seus pensamentos, por palavras, escritos, e publicá-los pela imprensa sem dependência de censura, contanto que hajam de responder pelos abusos que cometerem em exercício deste direito, nos casos e pela forma que esta Lei prescreve.

No entanto, o Artigo 2º postulava que abusavam do direito de comunicar os seus pensamentos aqueles que, por meios impressos, atacassem com o intuito de destruir o sistema monárquico, incitassem rebeliões, instassem à desobediência às leis e às autoridades; os que emitissem ideias no propósito de profanarem a figura de Deus e contra a religião do Império e contra cultos estrangeiros; ofendessem o imperador e sua família, as Regências e a Assembleia Geral; por fim, as injúrias contra instituições, pessoas e grupos 173.

Uma conclusão possível diante dos termos dessa lei é que os legisladores, ao buscarem a regulamentação do exercício da imprensa nesses anos iniciais de Império, mostravam que esse espaço de poder não era uma "terra sem lei", de forma que o ataque a pessoas e instituições oficiais seria exemplarmente punido. Em segundo lugar, é interessante analisar o caráter político desta lei, considerando as constantes referências a instituições, agentes políticos, possíveis infratores a atacarem a justiça etc¹⁷⁴.

Ao promoverem o debate político, os redatores trataram das mais variadas questões da sociedade de seu tempo, como a política construída nas instâncias local, provincial e central, elementos concernentes à economia e, certamente, valores de uma sociedade cujos agentes políticos desejavam a "civilização". Os homens de letras eram, frequentemente, homens públicos que se dedicavam à política (inclusive no exercício em instâncias oficiais) e mesclavam a atividade de redatores à de políticos ¹⁷⁵.

O leitor pode analisar essa lei na íntegra, e concluir que a mencionada politização não se limita aos fragmentos aqui apresentados.

¹⁷³ Lei de 20 de Setembro de 1830. *Dos abusos da liberdade de exprimir os pensamentos por impressos, por palavras, e manuscriptos e das suas penas*.

MOREL apud OLIVEIRA, Carlos Eduardo França de. Tipógrafos, redatores e leitores: aspectos da imprensa periódica no Primeiro Reinado. *Revista Brasileira de História & Ciências Sociais*, v. 2, n. 3, Julho de 2010. Um exemplo é o deputado Evaristo da Veiga, redator da *Aurora Fluminense*, mas é importante destacar que outros, como pequenos comerciantes, funcionários públicos e médicos, se dedicaram a essa mesma atividade. Cf: PANDOLFI, Fernanda Cláudia. Constitucionalismo e espaço público no Brasil no século XIX: Minas Gerais no Primeiro Reinado. *XXVIII Simpósio Nacional de História* – Lugares dos historiadores: velhos e novos desafios. Florianópolis, SC, 2015, p. 10.

Os jornais eram menos custosos do que os livros¹⁷⁶, tornando-os mais acessíveis. Havia, também, a prática da leitura coletiva em ambientes como tabernas, além da praça pública, onde indivíduos "ilustrados" divulgavam ideias e desenvolviam discussões políticas acaloradas.

De acordo com José Pedro Xavier da Veiga¹⁷⁷, entre 1828 e 1842 ocorreu, em Minas Gerais, um grande crescimento na fundação de periódicos. O primeiro deles, "Compilador Mineiro", surgiu em 1823, ou seja, um ano após a Independência. Nos anos seguintes ao Sete de Setembro, algumas discussões encetadas reforçavam a legitimidade do novo sistema político, enquanto outras teciam críticas a determinações governamentais.

A abertura da primeira Legislatura, em 1826, estimulou a opinião pública, pois os debates desenvolvidos pelos parlamentares eram discutidos por leitores/ouvintes; por vezes não passaram despercebidos por dom Pedro, que convocava pessoas para defenderem-no quando surgiam acusações. João Mendes Viana, redator do *Escudo do Brasil*, foi preso em 1823, e Pierre de Chapuis, redator do *Verdadeiro Liberal*, foi extraditado por discordar do modo segundo o qual fora reconhecida a Independência; o redator do jornal *A Sentinela da Liberdade*, Cipriano Barata, foi preso em 1824; João Soares de Lisboa, antigo redator do *Correio do Rio de Janeiro*, e Frei Caneca, redator do *Typis Pernambuco* morreram, respectivamente, em 1824 e 1825, em meio à Confederação do Equador¹⁷⁸.

Em São João del-Rei, um exemplo de jornal do início do século XIX foi *O Astro de Minas*. Fundado em 1827 por Batista Caetano de Almeida¹⁷⁹, era publicado a cada três dias e sua tendência política era liberal-moderada, não obstante recebesse artigos de

_

¹⁷⁶ OLIVEIRA, Carlos Eduardo França de, 2010, op. cit., p. 9-10.

¹⁷⁷ Apud MOREIRA, Luciano da Silva. Tipografias e espaço público na Província de Minas Gerais (1828-1842). *I Seminário Brasileiro sobre Livro e História Editorial*, FCRB – UFF/PPGCOM – UFF/LIHED, 2004, p. 2.

¹⁷⁸ OLIVEIRA, Carlos Eduardo França de, 2010, op. cit., p. 2.

¹⁷⁹ Batista Caetano de Almeida foi um rico negociante de São João del-Rei e da Comarca do Rio das Mortes (GRAÇA FILHO, Afonso de Alencastro. *A princesa do oeste e o mito da decadência de Minas Gerais*: São João del-Rei, 1831-1888. São Paulo: Annablume, 2002, p. 74). Teve uma sociedade de molhados e efeitos com seu primo, Francisco de Paula de Almeida Magalhães, que foi vereador em São João del-Rei. Com Martiniano Severo de Barros e João Martins de Carvalho, fundou a *Severo e Companhia*, e, em 1832, com Manuel Inácio Soares Lisboa, primeiro tesoureiro da Casa Imperial, fundou a *Lisboa & Almeida*, casa comissionada de produtos do interior localizada no Rio de Janeiro. Foi vereador, juiz de paz, membro da Mesa Administrativa da Santa Casa de Misericórdia, suplente do Conselho da Presidência de Minas Gerais, membro efetivo do Conselho Geral de Minas Gerais e deputado-geral. Sua atuação na imprensa rendeu inimizades, como a do vigário colado da Matriz de Nossa Senhora do Pilar, Luís José Dias Custódio, moderado que foi chamado de *caramuru*. Cf: OLIVEIRA, Carlos Eduardo França de, 2014, op. cit., p. 43.

diversas tendências políticas (até mesmo redações que tendiam ao absolutismo), sendo o primeiro jornal da Comarca do Rio das Mortes¹⁸⁰.

Esse periódico, além de sua relevância para a Província de Minas Gerais, congregou múltiplas opiniões. Nesse veículo, foram publicadas matérias referentes a diversos assuntos, incorporando noções específicas de política, economia e sociedade e com posicionamentos bem demarcados dos redatores, muitos dos quais não assinavam suas matérias ou, quando assinavam, adotavam pseudônimos.

A Monarquia Constitucional do Brasil era bastante defendida nesse periódico, e os valores relacionados a essa formação política eram manifestados de diversas formas; um dos pontos a destacar refere-se à tradição. Em um Brasil no qual, apesar da constitucionalidade, a ideia de monarquia remetia inevitavelmente à figura tradicional dos monarcas, um artigo postulou a antiga noção de que um rei deve se cercar de sábios, a fim de que a monarquia obedeça à lei escrita; os tempos eram constitucionais, mas as heranças não eram desconsideradas ¹⁸¹.

Um redator do Rio de Janeiro, por sua vez, congratulou a liberdade religiosa do Império do Brasil ao conceder aos cristãos o livre exercício de seus cultos, em um período no qual, destacava, a "velha Europa" protagonizava a intolerância religiosa ¹⁸². Outro redator, ao mencionar uma ideia de Cícero, citada por Platão, de que a melhor forma de governo ofereceria a mistura da realeza, da aristocracia e da democracia, defendeu a Inglaterra como o único país de seu tempo a seguir a indicação dos sábios da Antiguidade ¹⁸³.

Em sua 5ª edição, o *Astro de Minas* documentou uma tradução do "Grito da Liberdade dos Estados Unidos da América", por meio da qual era exaltada a liberdade da América em contraposição à tirania do continente europeu, terra de antigos colonizadores ¹⁸⁴.

Artigos como esse referente aos Estados Unidos da América representam a função política e instrutiva desses documentos do início do século XIX,

[...] nos quais se alternavam textos doutrinários sobre o liberalismo e análises da situação do país e do mundo. Nesse espaço, repisavam-se

84

DELFIM, Maria Elisa Ribeiro. '*Viva a Independência do Brasil!*': a atuação da elite política sanjoanense no processo de Independência (1808-1822). 2011. 124 f. Dissertação (mestrado em História) – Departamento de Ciências Sociais, Universidade de São João del-Rei, São João del-Rei, 2011, p. 29.

¹⁸¹ *Astro de Minas*, n. 3, 24 de novembro de 1827, p. 3.

¹⁸² *Astro de Minas*, n. 4, 27 de novembro de 1827, p. 4.

¹⁸³ Astro de Minas, n. 19, 1 de janeiro de 1828, p. 3-4.

¹⁸⁴ Astro de Minas, n. 1, 29 de novembro de 1827, p. 1-4.

conceitos do liberalismo, fazia-se uma contextualização histórica, nacional e mundial e se expunha a posição política conjuntural do periódico¹⁸⁵.

A aplicação da lei, a fiscalização do cumprimento dos dispositivos legais e a demonstração desses dispositivos está bastante documentada. Não somente nas publicações do *Astro de Minas*, mas na documentação escrita da Câmara de São João del-Rei, a lei se fazia presente para mostrar a situação política do pós-1822. No primeiro caso, a maior publicidade do veículo dava potencialidade às leis transcritas, fossem de abrangência local, regional ou nacional, e somem-se a isso os artigos (por pseudônimos ou não) com apontamentos tanto sobre leis transcritas quanto sobre outras leis em evidência no contexto retratado.

A crítica, a denúncia e a ironia tinham propósitos fortemente políticos e, para os periódicos como o supracitado sanjoanense, o propósito de todos esses artifícios era a defesa da Constituição e de todos os elementos relacionados, principalmente, à Monarquia Constitucional. Lúcia Neves afirma que no Novo Mundo muitos redatores preocupavam-se em esclarecer as ideias do que seria uma "constituição", além de novas noções como "liberdade", "igualdade", "nação", "pátria", entre outras ¹⁸⁶.

Em relação à valorização das leis nesse novo contexto político do Brasil soberano, um artigo elogiou o projeto de lei do deputado José Cesário de Miranda Ribeiro para o estabelecimento dos jurados nas causas cíveis e criminais. O júri, de acordo com esse redator, salvaguardaria as liberdades comuns e garantiria a liberdade individual; destacou ainda que a Inglaterra, quando formou seu júri, não tinha a civilização da qual disporia posteriormente, e que no Brasil ocorreria o mesmo ¹⁸⁷.

Em meio à defesa do Império do Brasil, um jornal denominado *Gazeta do Brasil* foi criticado pelo redator do *Astro de Minas* em razão da suposta ofensa à honra e ao crédito de cidadãos beneméritos. Esse jornal elogiou Joaquim Gonçalves Ledo em uma correspondência e, em outra, o criticou de forma incisiva.

Esses documentos foram utilizados por um redator do *Astro de Minas* para defender a liberdade de imprensa que, segundo ele, garantiria a liberdade dos Estados constitucionais caso fosse conservada em seus justos limites. Esse documento

¹⁸⁵ SILVA, Wlamir. *Liberais e povo*: a construção da hegemonia liberal-moderada na Província de Minas Gerais (1830-1834). São Paulo: Editora Hucitec Editora, 2009, p. 132-133.

NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e Constitucionais*: a cultura política da Independência (1820-1822). Rio de Janeiro: Editora Revan/FAPERJ, 2003, p. 380.

¹⁸⁷ *Astro de Minas*, n. 10, 11 de dezembro de 1827, p. 2-3.

representa diversos artigos do *Astro de Minas* nos quais foi discutida a abrangência da liberdade de imprensa, e muitos redatores que defendiam regulamentações mostraramse ofendidos ¹⁸⁸.

Do Rio de Janeiro, uma correspondência comunicava que de Sabará se publicaria uma nova folha periódica, e que a população de Minas Gerais estaria ávida por instrução e capaz de "aproveitar as luzes" que sobre suas terras se difundissem, fazendo progressos nas artes, nas ciências e nos direitos políticos. O redator dizia não se admirar se na Província de Minas Gerais fossem criados muitos periódicos, pois esse lugar abrigaria todos os elementos do bem público¹⁸⁹.

Diante da notícia de fundação de outro jornal, denominado *Jornal da Oposição*, um redator citou as ideias de Chateubriand¹⁹⁰ sobre o fato de que, sem liberdade de imprensa, nenhum Governo Constitucional existe, só devendo temê-la a mediocridade, a baixeza e o crime. A primeira, pelos princípios luminosos; a segunda, porque nela se encontraria seu verdadeiro flagelo; a terceira, porque conduziria ao cadafalso o verdadeiro delinquente. O redator afirmou, ainda, que todo homem sem talento encontra um asilo na supressão da liberdade de imprensa, como débeis Constituições gostam de exercer seu império na obscuridade¹⁹¹.

Um artigo do *Echo da Rasão* trazia boatos sobre o fim da liberdade de imprensa, ao que o redator indagou:

Qual crime foi cometido pela liberdade de imprensa? Ela produziu a Gazeta do Brasil, mas o desprezo público lhe fez justiça, e esta folha desapareceu. O mesmo se sucederia a todos os escritos que emitissem princípios de toda a moral política e religiosa; não se está mais em um tempo em que se conduzia a sociedade com escritos imorais ou escandalosos. Chegou o tempo da razão, por meio da qual se reina. Um escritor vendido poderá sustentar em um jornal ou em uma brochura os culpáveis desígnios de uma facção absolutista ou revolucionária, espalhando a calúnia. Pode-se atacar a moral e a religião, mas outros escritores vingaram o ultraje feito à religião e ao bom senso à honra dos cidadãos. A liberdade é o único remédio contra o abuso da imprensa. 192

Astro de Minas, n. 37, 12 de levereiro de 1828, p. 3.

192 Astro de Minas, n. 43, 26 de fevereiro de 1828, p. 1-2.

86

¹⁸⁸ Astro de Minas, n. 24, 12 de janeiro de 1828, p. 3-4.

¹⁸⁹ *Astro de Minas*, n. 40, 19 de fevereiro de 1828, p. 2-3.

¹⁹⁰ François-Auguste-René Chateubriand foi um escritor francês considerado um importante romancista. Analista da relação entre racionalismo e Cristianismo, atuou no governo de Napoleão Bonaparte, do qual se afastou posteriormente por divergências. Disponível em:

http://www.dec.ufcg.edu.br/biografias/FranARCh.html. Acesso em: 7 dez. 2016.

¹⁹¹ Astro de Minas, n. 37, 12 de fevereiro de 1828, p. 3.

De acordo com o redator, o imperador era constantemente atacado, e sua pessoa era sagrada e inviolável. Origem de todo o bem, ele não poderia nem querer nem fazer mal, e somente os ministros seriam responsáveis. Continuando, afirmou que, em todos esses debates, culpado seria aquele que fazia aplicações injuriosas, e não o escritor que, assinalando abusos, só teria em vista o bem público. Conformando-se às leis, qualquer um poderia escrever um jornal ¹⁹³.

Outro redator afirmou que, no passado, foi terminantemente contra o sistema constitucional, pois pensava que as liberdades do homem seriam prejudiciais. Porém, os acontecimentos que se seguiram à contrarrevolução de 1823 mostraram os benefícios do Constitucionalismo. Viu que uma Constituição, pela acertada divisão dos poderes e convocação anual da Assembleia, advertia os ministros do rei e os coibia e punia quando fosse mister. Esse Constitucionalismo, em seu entendimento, teria sido benéfico inclusive para a religião, tendo em vista que a liberdade religiosa teria incentivado a devoção ¹⁹⁴.

Um redator destacou a impertinência em confundir liberdade natural com liberdade constitucional, pois o que existe em uma Constituição, em um Código, se reduz a disposições limitativas e restritivas da liberdade ¹⁹⁵. Francisco Antônio da Costa, fiscal da vila de São João del-Rei, defendeu a necessidade de ser ensinada a Constituição pelas escolas, distribuindo-se gratuitamente exemplares às instituições ¹⁹⁶. Em outra ocasião, na data de comemoração do juramento da Constituição, foi celebrada na Igreja Matriz de São João del-Rei uma missa, e a professora de meninas, juntamente com as moças, apresentou-se com a cabeça adornada com ramos de café e de fumo, demonstrando o desenvolvimento do espírito nacional ¹⁹⁷.

O Brasil emancipado e soberano era a expectativa dos agentes políticos sanjoanenses, e um elemento de igual importância nesse projeto de nação era a instrução. Se o contexto político brasileiro a partir de 1824, com a Constituição, levaria a um constante aperfeiçoamento e, por conseguinte, ao progresso, a instrução seria, no caso de São João del-Rei, fiscalizada e chancelada pelos membros da Câmara da vila/cidade, e desse processo participariam membros da Igreja Católica.

87

_

¹⁹³ Astro de Minas, n. 43, 26 de fevereiro de 1828, p. 1-2.

Astro de Minas, n. 52, 20 de março de 1828, p. 1-2.
 Astro de Minas, n. 53, 27 de março de 1828, p. 4.

¹⁹⁶ Astro de Minas, n. 539, 10 de maio de 1831, p. 3.

¹⁹⁷ Astro de Minas, n. 521, 26 de março de 1831, p. 4.

Um artigo defendeu que as escolas de Primeiras Letras deveriam ser ministradas com maior carga horária, como constava na Constituição do Império, e que as matérias se refeririam à religião, à Constituição do Império e à Gramática da Língua Brasileira. De acordo com o redator, um moço instruído em tais escolas ficaria habilitado para o estudo de quaisquer ciências, e grandes escritores a ensinariam, a exemplo dos nomes da República das Letras de Bentham, Say e Benjamin Constant ¹⁹⁸.

Porém, eram desejados cidadãos sanjoanenses versados não somente nos aspectos teóricos das Letras e Humanidades: certa feita, o Conselho Geral de Província de Minas Gerais determinou a criação, em São João del-Rei, de uma Academia Médico-Cirúrgica com as mesmas Cadeiras e igual número de lentes substitutos que possuía a congênere do Rio de Janeiro 199.

Em documento enviado ao presidente da Província de Minas Gerais a 2 de maio de 1837, o presidente da Câmara de São João del-Rei, Martiniano Severo de Barros²⁰⁰, afirmava que

A Câmara, vendo as vantagens ao público pelo desenvolvimento da instrução pública, meio mais eficaz e seguro de plantar-se a moral no coração dos povos e torná-los amantes da ordem e sustentadores da paz, e próprio ao desenvolvimento dos recursos materiais do país, congratula-se ao ver que a Assembleia Provincial não tem sido indiferente neste ramo confiado aos seus cuidados, havendo em sua primeira reunião organizado a lei da instrução primária²⁰¹.

Com base nessa ideia, constata-se que esses agentes políticos consideravam que o fato de existir um povo formado pelas leis e pela instrução, que ensinaria a bem interpretar o mundo à sua volta, seria um importante passo na construção de um povo "civilizado" e, de acordo com os redatores do *Astro de Minas*, a instrução baseada

.

¹⁹⁸ Astro de Minas, n. 29, 29 de janeiro de 1828, p. 2-3.

¹⁹⁹ APM, Ata do Conselho Geral de Província de Minas Gerais, 30 de janeiro de 1832, Fundo Conselho Geral de Província CGP3/1 – cx.V, doc. 14, p. 23-24.

²⁰⁰ Padrinho de 47 crianças. In: BRÜGGER, Silvia Maria Jardim. *Minas patriarcal*: família e sociedade (São João del-Rei – séculos XVIII e XIX). São Paulo: Annablume, 2007, p. 309.

²⁰¹ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D´Almeida, ofício do presidente da Câmara de São João del-Rei, Martiniano Severo de Barros, ao Governo da Província de Minas Gerais. Registro de ofícios, editais e papéis de partes dirigidos à Câmara Municipal da Vila de São João del-Rei, (1836-1842), p. 70-72.

p. 70-72. ²⁰² A "civilização", neste contexto, pode ser entendida como um "processo civilizatório" pelo qual o Brasil passava a partir de 1822, e um exemplo dessa ideia é o projeto de inserção dos indígenas no Brasil liberal, cuja proposta seria "civilizar" esses povos dando-lhes a educação, como o militar francês Guido Tomás Marlière realizava em Minas Gerais no momento em que as supracitadas correspondências sobre os jesuítas foram produzidas. Cf: ANGELO, Leonardo Bassoli. *Guido Tomás Marlière e a política*

nas "luzes" do século XIX seria mais reflexiva e construtiva do que as "trevas" da ignorância que os inacianos teriam impingido aos habitantes do Brasil nos tempos coloniais, em sua "vã tentativa" de utilizar a influência divina para dominar o intelecto na busca de seus objetivos.

Em um comunicado, era informado que uma "sociedade de pessoas amantes da Humanidade" mobilizou esforços e conseguiu que o padre Francisco Freire de Carvalho, ex-professor de História e Antiguidades da Universidade de Coimbra, lecionasse na vila de São João del-Rei ao preço de 800\$000 réis, onde seriam ensinadas matérias referentes à Gramática Brasileira, Retórica, Poesia, História e Geografia²⁰³.

Os vereadores da Câmara de São João del-Rei, por sua vez, felicitaram um indivíduo pelo patriotismo que teria feito com a Constituição do Império pelas aulas de Primeiras Letras ministradas, e que também mereceriam louvor os patriotas que se mobilizavam para o estabelecimento de Gramática Brasileira, Língua Francesa e generalidades de Geografia e Música, o que contribuiria para a "civilização da mocidade" em uma manifestação dos membros dessa instituição pelo cumprimento do Artigo 179, inciso XXIII da Constituição do Império, em que foi documentado, entre os direitos invioláveis dos cidadãos brasileiros, "Collegios, e Universidades, aonde serão ensinados os elementos das Sciencias, Bellas Letras, e Artes" e Artes".

Por meio de um edital do Governo da Província, foi anunciado que as aulas de Gramática Francesa, Filosofia e outras entrariam em concurso para provimento, sendo que os vereadores da Câmara de São João del-Rei gerenciariam a implantação de aulas de Gramática Francesa, Filosofia, Retórica, Geografia e História em um colégio, com a nomeação de dois professores, um de Lógica, Metafísica, Ética e Retórica, e outro de Língua Francesa, Geografia e História²⁰⁶.

A Constituição do Império do Brasil garantia instrução primária e gratuita a todos os cidadãos. De acordo com essa ideia, os vereadores da Câmara de São João del-Rei apresentaram o projeto de criação de um colégio para a mocidade, com cadeiras de

:

indigenista em Minas Gerais (1813-1829). 2014. 125 f. Dissertação (mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2014.

²⁰³ Astro de Minas, n. 358, 4 de março de 1830, p. 4.

Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Francisco de Paula de Almeida Magalhães. São João del-Rei, 22 de agosto de 1831. Atas da Câmara da Vila de São João del-Rei (1831-1835), p. 12-14.

²⁰⁵ Constituição Política do Império do Brasil (de 25 de março de 1824), Art. 179, inciso XXIII.

²⁰⁶ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D´Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Antônio Fernandes Moreira. São João del-Rei, 11 de julho de 1837. Registro de ofícios, editais e papéis de partes dirigidos à Câmara Municipal da Vila de São João del-Rei (1836-1842), p. 82.

Filosofia Racional e de Retórica, com o propósito de propagar as Luzes, para o que contribuiria também o acesso ao acervo de uma livraria pública estabelecida na vila. Paralelamente, colégios e universidades ensinariam Ciências, Belas Letras e Artes ²⁰⁷.

A contribuição de São João del-Rei para o conhecimento também é atestada em um documento no qual os vereadores da Câmara de São João del-Rei respondiam a uma demanda do presidente da Província de Minas Gerais, na qual eram solicitados documentos relativos a este município que comporiam a história e a geografia do Brasil, um trabalho chefiado pelos integrantes de uma associação sediada na Corte do Rio de Janeiro: o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB).

Foi estabelecida uma comissão externa composta pelos lentes das cadeiras de Geografia, História e Filosofia de São João del-Rei, pelo reverendo Francisco Antônio da Costa, por Francisco de Assis e Almeida e por Floriano Antônio da Fonseca²⁰⁸. Em um artigo do *Astro de Minas* datado de doze anos antes desse pedido do governo provincial mineiro, um redator já elogiava os progressos da razão humana característicos do século XIX, mencionando a Filosofia, a História, a Medicina, a Engenharia, a Física²⁰⁹.

As sociedades literárias, a Maçonaria, as irmandades, os jornais, entre outros, independentemente do fim ao qual se destinavam, constituíram-se como organizações de troca de ideias, de estabelecimento de laços políticos, econômicos e ideológicos, havendo práticas em comum que garantiam a coesão dos indivíduos e grupos que atuavam nesses espaços institucionais. Porém, nesses espaços de sociabilidade também ocorriam dissensos variados que, dependendo das circunstâncias, refletiam nos rumos políticos e econômicos em âmbito local, provincial e central.

Após a Abdicação, foram criadas muitas organizações de orientação política. Entre essas organizações, as Sociedades Defensoras da Liberdade e Independência Nacional se configuraram como relevantes espaços de exercício político no período das

²⁰⁷ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Francisco de Paula de Almeida Magalhães. São João del-Rei, 6 de outubro de 1831. Atas da Câmara da Vila de São João del-Rei (1831-1835), p. 28-29. Para maiores informações a este respeito, conferir também MORAIS, Christianni Cardoso. "*Para aumento da instrução da mocidade da nossa pátria*": estratégias de difusão do letramento na vila de São João del-Rei (1824-1831). 2002. 205 f. Dissertação (mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2002.

²⁰⁸ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D´Almeida, ofício do presidente da Câmara de São João del-Rei, Antônio Fernandes Moreira, para o deputado Bernardo Jacinto da Veiga. São João del-Rei, 9 de julho de 1840. Registro de ofícios, editais e papéis de partes dirigidos à Câmara Municipal da Vila de São João del-Rei (1836-1842), p. 240.

²⁰⁹ Astro de Minas, n. 55, 25 de março de 1828, p. 3-4.

Regências (1831-1840). A primeira dessas associações, criada na Corte do Rio de Janeiro em 1831, teve como um dos fundadores e principais expoentes Evaristo Ferreira da Veiga e foi um espaço institucional em que muitos moderados atuaram politicamente.

Janaína de Carvalho Silva destaca que essas associações reuniam pessoas muito influentes entre os moderados²¹⁰, muitos dos quais atuaram na política em instâncias governativas, como Evaristo Ferreira da Veiga. Marco Morel, por sua vez, destacou que, no período histórico em que surgiram essas sociedades, foram criadas, também, associações leigas, filantrópicas, maçônicas, patrióticas, nos mesmos moldes²¹¹.

Ao longo do tempo, essas associações contaram com mais de noventa instituições em toda a extensão do Império do Brasil; na vila de Campanha, por exemplo, a Sociedade Defensora contava com a adesão dos dois irmãos de Evaristo Ferreira da Veiga²¹².

O propósito de defender por meio de debates na imprensa periódica e nos gabinetes o sistema político brasileiro em meio à turbulência política das Regências é explicado pela multiplicidade de ideias políticas que, manifestando-se nos ambientes de discussão mesmo antes da efetiva emancipação, em 1822, levaram a crises como a da Assembleia Constituinte de 1823, dissolvida por dom Pedro, e a outras tensões que permearam o Primeiro Reinado.

Após a Abdicação, as Sociedades Defensoras da Liberdade e Independência Nacional foram relevantes ambientes de exercício político. A primeira das associações foi estabelecida na Corte do Rio de Janeiro, em 1831²¹³, tendo como um dos principais expoentes Evaristo Ferreira da Veiga, e firmou-se como um importante canal de representação política dos liberais-moderados. Em relação às suas funções, Marcello Basile destaca:

91

_

²¹⁰ SILVA, Janaína de Carvalho. *As relações de Veiga e Vasconcellos no período das Regências*: de aliados a adversários políticos (1831-1837). 2014. 238 f. Dissertação (mestrado em História) – Departamento de Ciências Sociais, Políticas e Jurídicas, Universidade Federal de São João Del-Rei, São João del-Rei, 2014, p. 43.

MOREL, Marco. *As transformações nos espaços públicos*: Imprensa, Atores políticos, e Sociabilidades na Cidade Imperial (1820-1840). Rio de Janeiro: Hucitec Editora, 2005.

ANDRADE, Marcos Ferreira de. Moderados, Exaltados e Caramurus no prelo carioca: os embates e as representações de Evaristo Ferreira da Veiga (1831-1835). *Almanack*. Guarulhos, n. 4, p.130-148, 2° semestre de 2012, p. 135.

²¹³ BASILE, Marcello. Sociabilidade e ação políticas na Corte regencial: a Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional. *Dimensões*, n. 18, 2006.

Os fins da entidade eram expostos no artigo II dos estatutos: "melhorar as prisões, o seu estado penitenciário; e sustentar por todos os meios permitidos, a Liberdade e Independência Nacional: 1º auxiliando a ação das autoridades públicas, todas as vezes, que se faça preciso a bem da ordem e tranquilidade comum: 2º usando do direito de petição, para as medidas, que não estiverem ao seu alcance". Observa-se, portanto, que o objetivo primordial da sociedade – a sustentação da liberdade e independência nacional – era enunciado um tanto vagamente, sem maiores esclarecimentos. Mas a atuação da Defensora ao longo de toda a sua trajetória não deixaria dúvida quanto ao significado da finalidade: contribuir para a preservação da ordem e tranquilidade públicas, tão periclitantes na época, constituindo-se em sustentáculo da Regência no seio do espaço público, vista como único governo legal, legítimo e capaz de assegurar a decantada liberdade e independência nacional²¹⁴.

Após a Abdicação, os dissensos políticos foram impulsionados pela negatividade impingida à figura do primeiro imperador do Brasil, que fora, durante seu reinado, insistentemente acusado por opositores de supostamente estabelecer suas decisões políticas em favor dos portugueses e, concomitantemente, em oposição aos brasileiros. Com isso, após o Sete de Abril, as críticas realizadas na Corte (com desdobramentos nas Províncias) foram, substancialmente, direcionadas à figura de um imperador que não teria cuidado devidamente dos problemas do Brasil. Já no início de 1831, ano da Abdicação, o povo nas ruas protestava e demonstrava para o poder central que a soberania e a representação da nação deveriam ser modificadas²¹⁵.

Não somente os membros das Sociedades Defensoras foram partícipes de tensões políticas. No período regencial, foram verificadas inúmeras manifestações de pessoas – notadamente na imprensa periódica – que relacionavam dom Pedro às práticas políticas e sociais do Antigo Regime²¹⁶ (relacionadas, por esses indivíduos, à tirania), e quaisquer atitudes suspeitas, fossem individuais ou coletivas, levavam a retaliações. Enquanto, no poder central, os agentes políticos da Câmara dos Deputados e do Senado do Império combatiam o Antigo Regime, os membros da Câmara de São João del-Rei, em apoio à aprovação da Lei das Reformas, congratulavam os parlamentares por uma atitude que combateria os adeptos da Restauração²¹⁷.

²¹⁴ BASILE, Marcello. Sociabilidade e ação políticas na Corte regencial: a Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional. *Dimensões*, n. 18, 2006, p. 351.

²¹⁵ RIBEIRO, Gladys Sabina; PEREIRA, Vantuil. O Primeiro Reinado em Revisão. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo. *O Brasil Imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, v. 1, p. 164. ²¹⁶ *Astro de Minas*, n. 923, 22 de setembro de 1833, p. 2-4.

²¹⁷ Astro de Minas, n. 1075, 7 de outubro de 1834, p. 1-3.

No contexto da multiplicidade de orientações políticas no Brasil, foi fundada, em 1831, a Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional de São João del-Rei. Com o objetivo de sustentar, "por todos os meios", a liberdade e a independência nacional, a sociedade foi erigida sob um Estatuto composto por 35 artigos, em cujos termos se defendia não a utilização das armas, mas da letra da lei²¹⁸.

Na vila, os membros da Sociedade Defensora se destacaram ao dialogarem com membros das organizações correlatas de outras vilas e se posicionarem politicamente em nome da Comarca do Rio das Mortes diante dos acontecimentos verificados nas instâncias provincial e central.

A construção de uma associação política na sede de uma comarca é potencializada pela constatação da relevância política nas localidades, que congregavam opiniões diversas, projetos políticos múltiplos que, uma vez centralizados no âmbito administrativo, deveriam ser mediados junto às esferas provincial e central.

A Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Política de São João del-Rei trazia, por meio de seus representantes, a ideia de "luzes", no sentido de promover o progresso para os sanjoanenses, contribuindo, assim, para trazer o progresso para a nação brasileira. Sob a presidência de Antônio Joaquim Fortes de Bustamante, utilizaria as salas da Câmara para suas reuniões²¹⁹, em nome da qual o juiz de paz suplente ordenou que se mantivesse a calma e a tranquilidade, diante do federalismo e de outras ameaças à ordem²²⁰.

Francisco Antônio da Costa manifestou sua expectativa sobre os frutos que essa sociedade poderia render, tanto no Termo de São João del-Rei quanto externamente a esse Termo, e convidou os cidadãos a participarem²²¹. Cumprindo as expectativas depositadas desde sua instalação, os integrantes da Sociedade Defensora mostraram seu dinamismo ao redigirem uma Representação ao Senado do Império solicitando a discussão da lei que determinava o estabelecimento das Guardas Nacionais²²², ao trazer

²¹⁸ LIMA, Eliane de Lourdes Calsavara. Tornem-se estimáveis por vossa sabedoria e vossos costumes: a proposta de educação para as mulheres no jornal O Mentor Das Brasileiras (São João del-Rei, Minas Gerais, 1829-1832). 2007. 126 f. Dissertação (mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2007, p. 102-103.

²¹⁹ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Francisco de Paula de Almeida Magalhães. São João del-Rei, 8 de outubro de 1831. Atas da Câmara da Vila de São João del-Rei (1831-1835), p. 32.

220 Documento do Juiz de Paz suplente da vila de São João del-Rei, Martiniano Severo de Barros. *Astro*

de Minas, n. 524, 5 de abril de 1831, p. 4.

Documento de Francisco Antônio da Costa. *Astro de Minas*, n. 602, 4 de outubro de 1831, p. 4. 222 *Astro de Minas*, n. 664, 25 de fevereiro de 1832, p. 4.

para si a responsabilidade pelas funções nacionais do 7 de abril e do 7 de setembro²²³ e ao fazer coro à crítica dos integrantes da Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional (sede geral do Império do Brasil às outras sociedades) pela formação de uma Sociedade Conservadora, que seria absolutista e desejaria restaurar o Trono de dom Pedro²²⁴.

Na sessão de março de 1834 da Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional, o presidente Alvarenga propôs que Francisco de Paula Pereira de Andrade fosse expulso da Sociedade Defensora sanjoanense por ser "indigno" em razão de uma sedição ocorrida em 22 de março do referido ano. Esse indivíduo se encontrava preso e sentenciado e, por isso, o presidente julgou desnecessário remeter uma apreciação do caso para uma comissão, procedendo-se automaticamente à exclusão²²⁵.

Para se tornar membro desta sociedade, era preciso ser cidadão brasileiro, estar no exercício de seus direitos, não ter se mostrado inimigo da Liberdade e Independência Nacional, além de ter bons costumes e meio honesto de subsistência. Os sócios pagavam uma taxa de entrada e cotas mínimas mensais²²⁶.

A Sociedade Defensora de São João del-Rei permitia a filiação de mulheres, porém, sob a condição de sócias honorárias. A primeira delas foi Policena Tertuliana de Oliveira, primeira professora de aulas públicas da vila de São João del-Rei²²⁷; porém, a permissão de filiação das mulheres não era o único fator que conferia espaço político às mulheres sanjoanenses. O jornal *O Mentor das Brasileiras*, publicado em São João del-Rei entre 1829 e 1832, foi uma publicação voltada à pedagogia política feminina; o propósito desse periódico não era ensinar profundamente conceitos de política, mas tão somente dotá-las de um arcabouço intelectual.

Em 1832, no contexto da reforma constitucional e dos levantes *caramurus*²²⁸, essa instituição denunciou o desenvolvimento de uma conspiração, no Rio de Janeiro, para a demissão de membros da Regência por meio de uma sublevação popular, e

²²³ Sessão de 11 de setembro de 1833. *Astro de Minas*, n. 915, 24 de setembro de 1833, p. 4.

²²⁴ Comunicado de Evaristo Ferreira da Veiga, 22 de setembro de 1833. *Astro de Minas*, n. 923, 12 de outubro de 1833, p. 2-4.

²²⁵ Astro de Minas, n. 1002, 19 de abril de 1834, p. 3.

²²⁶ LIMA, Eliane de Lourdes Calsavara, op. cit., p. 103.

LIMA, Eliane de Lourdes Calsavara, op. cit., p. 106; *Astro de Minas*, n. 609, 20 de outubro de 1831, p. 4.

²²⁸ OLIVEIRA, Carlos Eduardo França de. Em meio à reforma constitucional: a luta política às vésperas da aprovação da Lei de 12 de Outubro de 1832. *Tempos Históricos*, v. 19, p. 184-213, 2° Semestre de 2015.

propôs que se divulgasse a outras Sociedades Defensoras da Liberdade e Independência Nacional sobre o ocorrido, manifestando, também, que essa Sociedade Defensora de São João del-Rei resistiria a quaisquer determinações que não fossem do Governo legitimamente constituído. Caso esse movimento conspirador tivesse êxito, demitindo a Regência ou estabelecendo uma nova forma de Governo, a Sociedade sanjoanense, ligada ao Governo da Província, se desligaria da Corte até o restabelecimento da ordem²²⁹.

Posteriormente, oficiou à Regência, prestando solidariedade e dispondo-se a ajudar na resistência contra uma facção "anárquica", e ao Governo da Província de Minas Gerais, manifestando seu esforço contra o desenvolvimento desse movimento sedicioso²³⁰. Posteriormente, os vereadores da Câmara de São João del-Rei manifestaram o mesmo apoio ao imperador²³¹.

Nota-se, por meio dessa manifestação da Sociedade Defensora de São João del-Rei, uma tentativa de destaque político regional, tendo em vista a chamada à mobilização de outras Sociedades congêneres para a reação contra propaladas forças da "desordem", que supostamente ameaçariam o governo central. A tensão diante deste evento é atestada pela ameaça de desligamento da Sociedade sanjoanense em relação à Corte.

Em meio a muitos debates acalorados nesse período de ebulição política nessa instituição, foi proposto que Francisco Joaquim de Araújo Pereira da Silva fosse expulso da Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional de São João del-Rei por acusação de ser *caramuru*²³². Alguns anos depois, Francisco foi vereador em São João del-Rei e causou muitos transtornos²³³.

Uma sociedade voltada para o *progresso* não poderia tolerar excessos na política e nos valores da sociedade, que deveria ser direcionada para um constante

200

²²⁹ São João del-Rei, 25 de fevereiro de 1832. *Astro de Minas*, n. 665, 28 de fevereiro de 1832, p. 3-4.

²³⁰ Astro de Minas, n. 667, 3 de março de 1832, p. 4. Ver também a documentação presente nos arquivos da Câmara Municipal de São João del-Rei: Documento do presidente da Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional, com sede em São João del-Rei, Francisco Antônio da Costa. São João del-Rei, 25 de fevereiro de 1832. Astro de Minas, n. 665, 28 de fevereiro de 1832, p. 3.

²³¹ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional, com sede em São João del-Rei, Francisco Antônio da Costa. São João del-Rei, 25 de fevereiro de 1832. *Astro de Minas*, n. 665, 28 de fevereiro de 1832, p. 3; *Astro de Minas*, n. 667, 3 de março de 1832, p. 4.

²³² Conselho da Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional de São João del-Rei, sessão de 28 de julho de 1833. *Astro de Minas*, n. 913, p. 2-3.

²³³ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento de Francisco Joaquim e Araújo Pereira da Silva para o presidente da Província de Minas Gerais. São João del-Rei, 18 de setembro de 1837. Registro de ofícios, editais e papéis de partes dirigidos à Câmara Municipal da Vila de São João del-Rei (1836-1842), p. 185-193.

aperfeiçoamento. Enquanto o espaço público da política deveria ser soberano, o espaço público urbano deveria ser dotado de prosperidade econômica, valorização do trabalho, da produtividade e da eficiência e incentivo às mais caras práticas "civilizadas".

Em um ofício, os vereadores da Câmara da vila de São João del-Rei, em resposta ao secretário da Diretoria da Sociedade (ou companhia da estrada de ferro) elogiavam a iniciativa de instalar uma estrada de ferro²³⁴. O "Habitante da Rua Direita" reclamou que um escravo foi despido na frente de todos para ser açoitado, ao passo que deveria ter sido determinado um lugar apropriado para isso²³⁵.

Um dos artigos analisados neste trabalho versou sobre o fim da mendicidade. Segundo o redator, para evitar a existência de mendigos, deveria-se evitar dar-lhes esmolas. O redator afirmava que a esmola alimentava a pobreza, pois o homem receberia sem trabalhar. Dessa maneira, os mendigos iriam às igrejas pedir esmolas, atrapalhando os que buscavam a Palavra do Senhor. O redator destacou que sua afirmação valeria para os mendigos novos, porque os "antigos" não poderiam mais correr atrás de uma vida melhor²³⁶. Continuando esse argumento em outro artigo, o redator defendeu que a polícia deveria empregar o mendigo preso, mostrando a necessidade de trabalhar, aprendendo algum ofício caso ainda não o soubesse²³⁷.

João Junqueira, médico cirurgião, ofereceu-se para ensinar gratuitamente às parteiras a arte obstetrícia na Santa Casa de Misericórdia da vila de São João del-Rei, o que foi autorizado pelos vereadores da Câmara, tendo em vista a utilidade pública. O médico destacou, à época, que as mulheres que, a partir desse momento, não tivessem esse curso com o referido médico, não poderiam mais desempenhar a função de parteiras²³⁸.

Chegaram às mãos do imperador as representações de João Vinhas de Castro contra a nomeação do sargento-mor José Joaquim Correia, feita por carta imperial para vereador da Câmara de São João del-Rei. O sargento-mor fez um requerimento em que se queixava do procedimento a este respeito praticado pelos integrantes da Câmara, ao

²³⁵ Astro de Minas, n. 87, 7 de junho de 1828, p. 1-2.
²³⁶ Astro de Minas, n. 17, 27 de dezembro de 1827, p. 3-4.

²³⁴ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D´Almeida, ofício dirigido a Carlos Venttande, diretor de Direito da Imperial Companhia da Estrada de Ferro [sic]. São João del-Rei, 7 de julho de 1841. Registro de ofícios, editais e papéis de partes dirigidos à Câmara Municipal da Vila de São João del-Rei (1836-1842), p. 312-313.

²³⁷ *Astro de Minas*, n. 18, 29 de dezembro de 1827, p. 2-4.

²³⁸ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Francisco de Paula de Almeida Magalhães. São João del-Rei, 20 de janeiro de 1832. Atas da Câmara da Vila de São João del-Rei (1831-1835), p. 52.

que o imperador solicitou a participação do juiz de fora da vila de São João del-Rei na averiguação do caso.

Após análise da questão, o imperador advertiu a Câmara de que esta deveria abster-se do envolvimento em casos de particulares e que não fossem de sua competência, tendo em vista que o referido sargento seria considerado pessoa idônea para governar enquanto não houvesse contra ele crimes comprovados²³⁹.

A organização da justiça e da força policial no Brasil Império teve como base transformações iniciadas ainda no período Colonial, pois, a partir de 1808, iniciaram-se mudanças na organização jurídica do Brasil Colônia. A Relação do Rio de Janeiro foi transformada em Casa da Suplicação do Brasil, na perspectiva de uma contínua centralização; já no período Imperial, foi criado o Supremo Tribunal de Justiça (1828), em substituição ao Desembargo do Paço.

Em 1830, foi criado o Código Criminal, em substituição às Ordenações Filipinas (1603), rompendo com as penalidades supliciantes da legislação portuguesa, apesar de não detalhar a forma segundo a qual o sistema prisional deveria ser realizado. Uma complementação dessa lei viria em 1832, com a promulgação do Código de Processo Criminal, restabelecendo a autonomia municipal e, com isso, ampliando as prerrogativas do juiz de paz²⁴⁰.

Em 1831, foi criada a Guarda Nacional²⁴¹ pelo então ministro da Justiça Diogo Antônio Feijó, a qual constituiu-se como um importante instrumento de manutenção da ordem nesse contexto em que os juízes de paz muitas vezes não conseguiam fazer valer sua autoridade, seja por negligência ou por desconhecimento. É necessário considerar a instabilidade desse período para a segurança física nas localidades e na Corte.

Em 1834, foi promulgado o Ato Adicional, que criou as Assembleias Legislativas Provinciais, diminuindo, assim, muitas das atribuições das Câmaras e, com isso, dos juízes de paz. Porém, seis anos depois, em 1840, foi promulgada a Lei de Interpretação do Ato Adicional, que contemplava aspectos não detalhados na supracitada lei de 1834, dando margens para medidas centralizadoras ao revogar o

_

²³⁹ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida. São João del-Rei, 29 de julho de 1824. Ordens Régias (1823-1828), p. 51-52.

²⁴⁰ Lei de 29 de Novembro de 1832.

²⁴¹ Lei de 18 de Agosto de 1831.

direito legislativo das províncias; em 1841, o controle da Justiça foi ainda mais centralizado no Ministério da Justica²⁴².

As atribuições jurídicas da Câmara Municipal, principalmente no que diz respeito aos juízes de paz, apresentam um arcabouço jurídico em construção, tendo em vista a variedade de atribuições dos membros que, se por um lado transformavam-na em uma forte instância de exercício de poder, por outro lado demonstravam a necessidade de aperfeiçoamento no exercício da justiça local, tendo em vista que os juízes de paz não eram magistrados formados. Isso levou a uma série de incoerências no exercício do cargo, seja por desconhecimento ou por negligência.

Assim como ocorria na Corte nesse contexto histórico, os agentes políticos em São João del-Rei manifestavam seu desprezo pelo Antigo Regime e todos os seus elementos essencialmente políticos, associados a noções pejorativas como o despotismo e a anarquia.

Em um artigo do Astro de Minas, o redator afirmou que os anarquistas, afeitos ao despotismo, rotulavam este periódico de incendiário, insultando as autoridades, em cujos atos não veria senão crimes, sendo necessário reprimir tamanha licença. De acordo com o redator, essa seria a linguagem dos que julgam o povo nascido para servir a uma meia dúzia de pessoas, e não poderiam ouvir a voz da razão e da justiça²⁴³.

Em outro artigo investigado neste trabalho e que versava sobre o espírito público foi interpretado como tendencioso a manifestar-se por natureza. No documento, considerava-se que os bons governos deviam consultá-lo e, prudentemente, segui-lo, em vez de se afanarem a combatê-lo e dirigi-lo. Asseverava que, em todo Estado constitucional em que as eleições dos deputados das assembleias deliberativas são populares e livres de estorvos, como no Brasil, os deputados seriam órgãos da opinião pública. O redator desse artigo postulava que o maior intérprete da opinião pública seria a liberdade de imprensa, a qual, mesmo imperfeita, findaria com tiranos e serviria ao interesse das nações²⁴⁴.

Na apresentação, pelo Astro de Minas, de uma tradução do "Grito da Liberdade dos Estados Unidos da América", essa prática foi salientada como representativa da

 $^{^{242}}$ Conferir Lei N° 16, de 12 de Agosto de 1834 (Ato Adicional) e Lei N° 105, de 12 de maio de 1840 (Interpretação do Ato Adicional).

²⁴³ *Astro de Minas*, n. 38, 14 de dezembro de 1828, p. 1-3. ²⁴⁴ *Astro de Minas*, n. 24, 12 de janeiro de 1828, p. 2-3.

liberdade da América em contraposição à tirania de sua antiga metrópole, notadamente, a América do Norte em relação à Inglaterra²⁴⁵.

Em uma correspondência que versava sobre a liberdade religiosa garantida pela Constituição, outro redator defendeu a positividade da ação de Pedro I em garantir essa liberdade, ao passo que a Europa não o faria, o que denotaria uma possível influência do absolutismo, associado, certamente, ao despotismo²⁴⁶.

Os membros da Companhia de Jesus foram expulsos do Império Português em 1759, durante o reinado de dom José I. Exerceram influência sobre Portugal e seus domínios em todos os aspectos: nos valores sociais, na política, nas práticas econômicas. No contexto político, após a Independência, encontravam-se deslocados das esferas de poder no Brasil, principalmente da política oficial.

Em razão da forte vinculação que indubitavelmente esses sacerdotes tiveram com as autoridades do Brasil no Antigo Regime, uma série de artigos do *Astro de Minas* mostrou receio de que essa ingerência jesuítica, supostamente prejudicial, fosse verificada na nova fase política brasileira. Não raro, buscou-se provocar o temor diante de qualquer "ameaça" de influência jesuítica sobre o Brasil independente.

Em um artigo de 8 de dezembro de 1827 reproduzido no jornal *Astréa* (publicado no Rio de Janeiro), o redator mencionou as "Máximas" dos Jesuítas para manifestar o que denominou de "males" que esse religiosos desejariam trazer ao país, destacando que um motim feito pelo eclesiástico secular ou regular contra um rei não poderia ser considerado um crime de Lesa-majestade, porque ele não seria vassalo do monarca²⁴⁷. Ou seja, esse redator apontou o risco dos inacianos à máxima autoridade política do Brasil, potencializado pelo fato de essa ameaça não se restringir à deposição da autoridade real, mas também ameaçar a integridade física desse governante, e isso é bastante significativo se considerarmos que a figura do monarca no Brasil era sagrada e inviolável²⁴⁸.

Em outra matéria com referências à monarquia, o correspondente afirmou que os jesuítas eram os primeiros jurados "inimigos da humanidade" que, com o Tribunal da Inquisição, assassinaram os mais célebres homens de seu tempo, citando como exemplo

-

²⁴⁵ Astro de Minas, n. 5, 29 de novembro de 1827, p. 1-4.

²⁴⁶ Astro de Minas, n. 9, 8 de dezembro de 1827, p. 1-2.

²⁴⁷ *Astro de Minas*, n. 9, 8 de dezembro de 1827, p. 4.

²⁴⁸ Conferir a Constituição Política do Império do Brasil (de 25 de março de 1824), Art. 98.

Henrique IV. Além de assassinos, seriam os sacerdotes jesuítas defensores dessa atitude para quaisquer governantes que fossem considerados tiranos²⁴⁹.

Em um momento de efetivação da autoridade monárquica no Brasil Imperial, considerações como essa apontavam riscos para a estabilidade política nacional, e era muito importante, no entendimento desse redator, relembrar ideias e atitudes desses sacerdotes no passado com o intuito de desqualificá-los, além da prevenção sempre buscada considerando-se um regime em fase de estruturação, a monarquia constitucional.

Em 17 de janeiro de 1828, foi publicada no jornal uma fala do deputado Bernardo Pereira de Vasconcellos ao presidente da Província de Minas Gerais, no qual afirmou:

Escritores venais, e os janízaros de Loyola renovam seus ataques contra os Tronos, e contra a liberdade dos Povos [...]; nenhum dos Ilustres Membros desta Augusta Câmara ignora o veneno de suas doutrinas, dessas restrições mentais, regicídios, e de mil outros atentados contra a Ordem Social²⁵⁰.

Além da referência direta à ameaça ao monarca (aqui salientada na citação de outras matérias), o deputado apontou que a religião, a moral e a política seriam nomes vãos para quem ouve conselhos jesuíticos. Para confirmar seu argumento, o deputado destacou que a Santa Aliança foi construída na Europa com base nas ideias jesuíticas, "atentando contra tudo o que há de sagrado no mundo", a saber: a pátria, a liberdade e os tronos constitucionais²⁵¹. Esses eram, para esse deputado, os perigos de se juntar a influência jesuítica à política no início do século XIX e, para evitar prejuízos para essa nova fase política brasileira, o único caminho seria impedir quaisquer aproximações desses religiosos aos assuntos políticos do Brasil, principalmente os oficiais.

Em outra correspondência, o redator afirmou que os jesuítas defenderam o "perigoso e absurdo" princípio do poder temporal dos papas sobre os Réis e os povos, conferindo a Roma o domínio e a posse sobre todas as terras do mundo. Não satisfeitos em despojar dos soberanos da terra os direitos temporais e inerentes à sua soberania, teriam atentado contra a autoridade espiritual dos bispos, desejando que seu poder não

_

²⁴⁹ Astro de Minas, n. 12, 15 de dezembro de 1827, p. 3.

²⁵⁰ Indicação do Sr. Deputado Vasconcellos sobre os Jesuítas. *Astro de Minas*, n. 26, 17 de janeiro de 1828, p. 3.

²⁵¹ Indicação do Sr. Deputado Vasconcellos sobre os Jesuítas. *Astro de Minas*, n. 26, 17 de janeiro de 1828, p. 3-4.

emanasse diretamente de Deus, sendo eles apenas comissários do papa²⁵². Nesse documento, infere-se a desqualificação dos jesuítas por meio de sua possível ameaça mesmo para sacerdotes, classificando-os como perigosos até entre seus pares.

Outra matéria postulou que, em sua origem, os papas, apesar de terem poder e autoridade indisputáveis sobre o regime espiritual da Igreja, eram súditos do Império Romano, a quem estavam sujeitos como quaisquer outros cidadãos. No decorrer dos anos, passaram a ter alguma soberania temporal. Como tinham poder absoluto no espiritual, julgaram ser poderosos também nos assuntos temporais e, com isso, muitos reis e soberanos legítimos perderam suas Coroas por uma Bula do papa. De acordo com o redator, felizmente, as luzes das ciências esclareceram os homens, fazendo-os descobrir e refutar todos os sofismas da lógica romana²⁵³.

Os receios com uma possível volta da influência da Companhia de Jesus no Brasil eram apontados em exemplos concretos até mesmo nesse país. A 29 de janeiro de 1828, foi publicada uma matéria sobre o Colégio do Caraça, importante instituição de ensino da Província de Minas Gerais dirigida por sacerdotes (não jesuítas). Tendo em vista a abrangência desse colégio no âmbito provincial, o redator, que assinou como "O Observador", afirmou em tom de alerta:

Eis novos motivos para despertar a atenção dos amigos da Pátria!! Sim, Sr. Redator, é bem público que os Absolutistas têm forcejado quanto podem para reintroduzirem o seu terrível sistema no Brasil, e para o mais bem conseguirem, tentam bem restabelecer o jesuitismo. Ora, sendo voz pública, que os Padres do Caraça são acérrimos apaixonados dos jesuítas [...] deve-se facilmente concluir que tal doutrina ensinam aos seus discípulos, o que bem manifesta o mal, que nos podem fazer²⁵⁴.

Destacou que, visto ser o homem "filho" da educação, os padres do Caraça deveriam ser considerados com ressalvas, pois sua possível aliança com os adeptos do absolutismo colocaria em risco o regime constitucional do Brasil. A relação entre os jesuítas e o ensino mereceu muita atenção desse redator, tendo em vista que a instrução pública, no contexto de formação do Estado-nação no Brasil, era fundamental para criar um sentimento de pertencimento à pátria (a partir de então remetendo a um conjunto político de maior abrangência).

-

²⁵² Astro de Minas, n. 36, 9 de fevereiro de 1828, p. 3-4.

²⁵³ *Astro de Minas*, n. 35, 7 de fevereiro de 1828, p. 3-4.

²⁵⁴ Astro de Minas, n. 29, 29 de janeiro de 1828, p. 3.

A instrução no Brasil dos agentes políticos do pós-1822, não deveria se constituir como elemento passível de doutrinação, como os jesuítas teriam realizado no período Colonial, mas sim como uma ferramenta das "luzes" a contribuir para a "civilização" do povo brasileiro. Por isso, quaisquer influências que remetessem ao Antigo Regime deveriam ser prevenidas.

Em outra correspondência, o redator postulou que a Companhia de Jesus pretendia monopolizar toda a instrução pública, tornando a ensinar que os reis seriam súditos dos papas, que a Igreja de Roma comandaria as outras e que essa instituição teria, por meio de seus integrantes, soberania espiritual e temporal de todo o mundo. Porém, as "luzes" 255 do século atrapalhariam os propósitos desses religiosos, de forma que seria perigoso tentar doutrinar o povo novamente da maneira com que os inacianos haviam feito no passado²⁵⁶.

Os "ameaçadores" jesuítas eram apontados, em outra narrativa, como propalados mestres das nações, deixando sua vida contemplativa e retirada das outras famílias regulares, constituindo-se em órgãos de todos os pensamentos dos homens e apoderando-se dos meios mais eficazes para realizarem seus projetos, que consistiriam, além da supracitada instrução pública, na direção das "consciências". Pelos motivos apresentados, o redator concluía que essa sociedade seria a melhor e mais proveitosa sociedade da Terra ou a mais perigosa e detestável, de sacerdotes com ambição e desejo de dominar²⁵⁷.

Mostrando um possível avanço nos projetos dominadores dos inacianos, em outra correspondência o redator alertava que "[...] tendo já os Jesuítas um poder moral absoluto sobre o espírito humano, seguia-se que bem depressa também deviam passar à conquista do poder físico, isto é, ao da riqueza, e bens temporais [...]", pois, em sua opinião, as pessoas não negariam "ofertas" a eles, agentes de uma "instrução gratuita" que tranquilizava as consciências²⁵⁸.

Esse redator afirmou mais de uma vez que a Sociedade de Jesus, com suas leis, pretendia um domínio universal e absoluto sobre as consciências dos indivíduos, e o conceito de "absoluto", neste caso, pode remeter ao Antigo Regime.

²⁵⁶ Astro de Minas, n. 38, 14 de fevereiro de 1828, p. 4. ²⁵⁷ Astro de Minas, n. 33, 2 de fevereiro de 1828, p. 3-4.

²⁵⁵ Nesta correspondência, assim como na carta da edição 35 do Astro de Minas, mencionada páginas acima, as "luzes" dos tempos liberais se manifestariam para defender as pessoas das "trevas" representadas pelo período político do Antigo Regime, corporificado, neste contexto, pelos jesuítas.

²⁵⁸ Astro de Minas, n. 34, 5 de fevereiro de 1828, p. 3-4.

Por meio dessas narrativas publicadas no Astro de Minas, manifestou-se um receio, por parte do redator ou dos redatores, de que os jesuítas, então banidos do território do Brasil, exercessem igual ou maior influência na comparação com os tempos do Antigo Regime português na América. O Império do Brasil do período dessas correspondências ainda estava em formação, e os inúmeros debates desenvolvidos durante o I Reinado atestam a tentativa de estruturar um sistema político condizente com a realidade brasileira.

Nesse contexto, a tentativa de dominação dos jesuítas, no entendimento desse(s) redator(es), passava primeiramente por um controle ideológico, uma espécie de alienação pelo fato de esses sacerdotes desfrutarem de maior contato com os assuntos espirituais. Ao longo do tempo, conseguiriam seus possíveis objetivos, aproveitando o processo de constituição do novo sistema político brasileiro para se "apoderarem" da forma como pudessem.

Dominadas as "consciências" dos indivíduos, o segundo passo seria o controle de negócios temporais, no qual se incluiriam bens e, muito importante, o exercício do poder político. A experiência histórica mostrava para esse redator ter sido intensa a proximidade dos inacianos com monarcas absolutistas.

No que se refere às práticas econômicas, a Companhia de Jesus mostrava, pela experiência histórica, sua experiência na gerência de bens²⁵⁹ com uma notável organização na administração de propriedades sob sua responsabilidade em mais de dois séculos de atuação no Brasil Colônia, no cultivo da terra, na utilização de mão de obra, entre outros. Cumpre destacar, no entanto, que sua volta ao Brasil ocorreria somente em 1841, na qualidade de "missionários" na região Sul^{260} .

Em uma correspondência, um redator afirmou que o padre mestre Leandro, exdiretor do Colégio do Caraça, propagou publicamente, na vila de São João del-Rei, a notícia de que o papa era superior ao Concílio Geral, e que sem papa não haveria Concílio Geral. O redator apontou a falsidade dessas proposições, reconhecidas somente por ultramontanos e jesuítas. Por essa razão, apresentou um artigo intitulado "Do Direito de convocar Concílio Geral, e da autoridade deste sobre o papa" ²⁶¹.

²⁵⁹ ASSUNÇÃO, Paulo. *Negócios Jesuíticos*: O cotidiano da administração dos bens divinos. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2004.

²⁶⁰ RODRIGUES, Luiz Fernando Medeiros. O Retorno da Companhia, a partir das missões populares dos jesuítas espanhóis, no Extremo Sul do Brasil (1842-1867). Revista História e Cultura, Franca-SP, v. 3, n. 2, 2014, p. 317. ²⁶¹ Astro de Minas, n. 34, 5 de fevereiro de 1828, p. 2-3.

Outro redator afirmou que, de acordo com a lei da Dinamarca, o poder absoluto é a faculdade e o direito de um só de fazer a lei para todos. Todos os poderes da sociedade estão reunidos em uma só pessoa, a quem pertence unicamente e execução ilimitada e sem garantias em benefício dos membros da sociedade. Um só manda e todos lhe obedecem, sem poder inquirir os motivos, os meios e as consequências do comando.

O redator afirmou que a vida e a propriedade são colocadas na dependência desse poder e que o criador da lei, pela exclusividade na criação, poderia dispensar nessa lei; assim pregaria a lei da Dinamarca e assim teriam realizado os Stuarts. Com esse poder, os príncipes não poderiam dispor diretamente da vida e da propriedade, exceto na Pérsia. O redator contestava a ideia de poder divino oriundo do Absolutismo, pois Deus não teria ordenado forma alguma de governo²⁶².

Uma anedota mostrava que houve tempo em que as letras da Casa da Áustria remetiam à seguinte inscrição: "Pertence à Áustria governar o mundo todo". O redator afirmava que as letras não mais são lidas naquelas Armas e indagava sobre as pretensões dos signatários da Santa Aliança²⁶³.

Em continuação de uma tradução, o redator se questionava se o poder absoluto é de direito natural, poder que seria, em seu entendimento, a extinção formal da sociedade, dominação e ação exclusivas, não sendo de nenhum direito, pois não é de Direito Divino, nem de direito humano, nem de direito social.

De acordo com esse redator, o poder absoluto seria um instrumento perigoso na própria mão que o maneja, porque facilmente a fere de morte, sendo tão conveniente à dignidade do homem quanto o são os ferros e a escravidão, desfavoráveis ao desenvolvimento do espírito humano. Em sua descrição, o narrador compara esse cenário a faixas que comprimem os membros do corpo humano durante a infância, atrapalhando o natural desenvolvimento²⁶⁴.

Um redator relatou ter visto a patente de um oficial militar com a cláusula "Enquanto eu houver por bem" e afirmou que isso se relacionaria ao poder absoluto, que já não mais existe no Brasil. Destacou que, nos tempos coloniais, os magistrados e oficiais militares eram dependentes do governo despótico de Portugal, sendo que, pela

²⁶² Astro de Minas, n. 48, 8 de agosto de 1828, p. 4.

²⁶³ Astro de Minas, n. 45, 1 de março de 1828, p. 4. ²⁶⁴ Astro de Minas, n. 50, 13 de março de 1828, p. 4.

Constituição de 1824, acabou-se com essa dependência, afirmando que não poderiam ser privados de suas patentes senão por sentenças proferidas em Juízo competente²⁶⁵.

Um excerto postulou que muitos homens que aconselham os príncipes e pregam o poder absoluto o fazem porque lucram com o fato de serem como sacerdotes dos idólatras, que conheciam a falsidade do culto que zelavam²⁶⁶.

Outra publicação, um texto de tradução, elogiava a liberdade constitucional e criticava o despotismo, rechaçando a ideia de escritos "revolucionários" nos periódicos. De acordo com o redator, a "revolução" só poderia conduzir ao absolutismo ou ao republicanismo, sendo o resultado necessário dos erros de um governo²⁶⁷. Em uma representação, a Câmara de São João del-Rei levou ao imperador os males causados por anos de despotismo causados pelos ministros do imperador²⁶⁸.

O redator do Astro de Minas publicou anúncios de Bernardo Pereira de Vasconcellos, pelo Conselho Geral de Província, relativos à alteração das festas realizadas pelos representantes das Câmaras e à continuação com as eleições de almotacés. Nesses anúncios, teceu elogios às palavras do conselheiro e afirmou que essa renovação era importante e necessária para a extinção de antigas influências, vícios e defeitos incompatíveis com homens "probos e constitucionais" ²⁶⁹.

Entende-se que a crítica a um propalado "absolutismo" em tudo o que estivesse relacionado aos jesuítas significou, neste contexto de São João del-Rei, um instrumento de legitimação e fortalecimento de uma retórica liberal-moderada dessa vila/cidade, no sentido de marcar posição na Comarca do Rio das Mortes, na Província de Minas Gerais e no Império do Brasil.

Ao publicar matérias de pessoas influentes como Bernardo Pereira de Vasconcellos, além dos recorrentes artigos anônimos, o Astro de Minas prestava-se à pedagogia liberal-moderada ao utilizar a crítica ao passado como referência a um contexto político (o do Império do Brasil) que os subscritores do jornal julgavam acertado e triunfante em relação a um período histórico marcado pela associação entre jesuítas e Coroa Portuguesa que não mais interessaria a um país que, no entanto, adotava o Catolicismo como religião oficial do Brasil constitucional.

²⁶⁵ Astro de Minas, n. 51, 13 de março de 1828, p. 1.

²⁶⁶ Astro de Minas, n. 52, 18 de março de 1828, p. 4.

²⁶⁷ Astro de Minas, n. 67, 20 de abril de 1828, p. 1-3.

²⁶⁸ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Antônio Fernandes Moreira. São João del-Rei, 15 de outubro de 1841. Registro de ofícios, editais e papéis de partes dirigidos à Câmara Municipal da Vila de São João del-Rei (1836-1842), p. 329-331. ²⁶⁹ *Astro de Minas*, n. 189, 21 de janeiro de 1829, p. 1-2.

Cumpre destacar que, entre os subscritores do *Astro de Minas*, também encontravam-se pessoas influentes nas instituições políticas de São João del-Rei, como Batista Caetano de Almeida (fundador da Biblioteca Pública e vereador nessa vila/cidade), Martiniano Severo de Barros (presidente da Câmara de São João del-Rei), entre outros. Dessa forma, o *Astro de Minas* cumpria, além da função de informar, uma função política e pedagógica ao divulgar, na teoria e na prática, os valores mais caros à lógica do contexto político Imperial.

A partir de 1831, com a abdicação de dom Pedro, a imprensa ampliou o "espaço público" da política. Para esse contexto posterior à publicação dos artigos aqui referidos, é possível compreender a esfera pública como um público estabelecido no papel de interlocutor entre a sociedade civil e o Estado²⁷⁰.

O Brasil dessas matérias sobre a crítica aos inacianos e ao contexto do Antigo Regime já dispunha de certo ambiente de debate político, contrapondo-se a um arcabouço que não mais era desejado e afirmando elementos fundamentais para a construção de uma nação "civilizada" e "ilustrada", como a instrução do povo sob um ambiente sem a "má influência das amarras" de grupos como esses, identificados com uma tirania já fortemente contestada e associada à "velha política".

²⁷⁰ Para uma análise mais apurada sobre a opinião pública no Brasil Imperial, conferir PANDOLFI, Fernanda Cláudia. *A abdicação de D. Pedro I*: espaço público da política e opinião pública no final do Primeiro Reinado. 2007. 170 f. Tese (doutorado em História) – Faculdade de Ciências e Letras de Assis, Universidade Estadual Paulista, Assis, 2007.

4 SÃO JOÃO DEL-REI E O EXERCÍCIO COTIDIANO DA POLÍTICA NA FORMAÇÃO DA SOBERANIA (1822-1842)

No cotidiano de suas atividades, os indivíduos e as instituições desse contexto político não estiveram livres das tensões. Pierre Rosanvallon afirma que

[...] o político pode ser definido como uma esfera de atividades caracterizada por conflitos irredutíveis. O político resulta da necessidade de estabelecer uma norma para além do ordinário, norma que, entretanto, não pode de modo algum ser derivada de algo natural. O político pode, portanto, ser definido como o processo que permite a constituição de uma ordem a que todos se associam, mediante deliberação das normas de participação e distribuição²⁷¹.

O exercício da política é um processo que, uma vez realizado por diversos agentes e com diversos interesses, não esteve livre de inúmeras tensões, de acordo com a concepção de que a ordem construída significava a possibilidade de exercer poder e com a capacidade de cada um desses agentes (seja nas atividades individuais e de grupo), cada um com diferentes recursos e potencialidades de articulação.

Em relação à Corte, os deputados, os senadores e os conselheiros de Estado, em seu ambiente de atividade política oficial, dispuseram de elementos peculiares que lhes permitiram exercer poderes exclusivos referentes à posição para a qual foram eleitos ou nomeados.

Nas diversas localidades, as Câmaras Municipais foram, durante todo o período Imperial, as instituições com destacado prestígio e prerrogativas, mesmo quando sucessivas leis retiraram muitas de suas atribuições. Os membros das Câmaras foram pessoas poderosas que, com diferentes interesses e potencialidades, exerceram a política. No trabalho das instâncias oficiais de poder local nesse período existiam variados atributos administrativos até o estabelecimento das Assembleias Legislativas Provinciais, em 1834, e entre essas atribuições locais tiveram muito destaque as funções dos juízes de paz.

Na primeira referência legal às suas atividades, estava presente, na Constituição de 1824, que

_

²⁷¹ ROSANVALLON, Pierre. *Por uma História do Político*. Tradução: Christian Edward Cyril Lynch. São Paulo: Alameda, 2010, p. 42.

Art. 160. Nas [causas] cíveis, e nas penais civilmente intentadas, poderão as Partes nomear Juízes Árbitros. Suas Sentenças serão executadas sem recurso, se assim o convencionarem as mesmas

Art. 161. Sem se fazer constar, que se tem intentado o meio da reconciliação, não se começará Processo algum. Art. 162. Para este fim haverá juízes de Paz, os quais serão eletivos pelo mesmo tempo, e maneira, por que se elegem os Vereadores das

Câmaras. Suas atribuições, e Distritos serão regulados por Lei²⁷².

Porém, a regulamentação das funções desses magistrados ocorreu somente três anos mais tarde, quando pela Lei de 15 de Outubro de 1827 determinou-se que em cada Freguesia e capela filial curada haveria um juiz de paz (e um suplente em caso de impedimento do primeiro). Esses juízes, para os quais se exigia a condição de eleitores, seriam eleitos no mesmo período e da mesma maneira com que ocorria a eleição dos vereadores das Câmaras Municipais²⁷³.

Durante o período Imperial do Brasil, os vereadores das Câmaras Municipais possuíam considerável poder administrativo e judiciário em comparação ao período Colonial, e competia aos juízes de paz conciliar as partes pelos meios pacíficos que estivessem ao seu alcance. Julgavam pequenas demandas, por meio da inquirição das partes; separavam ajuntamentos em que houvesse perigo de desordem e vigiavam os indivíduos, a fim de garantir a ordem, além de usar a força em caso de motim²⁷⁴.

Como autoridades policiais no espaço público, os juízes de paz colocavam sob custódia os bêbados (procedendo a uma "correção" dessas pessoas), evitavam rixas e buscavam a conciliação; combatiam as práticas da "vadiagem" e da mendicância, incentivando seus praticantes a trabalhar "de forma honesta" (termos da lei), e puniam "meretrizes escandalosas" que perturbavam o sossego público e os quilombolas ²⁷⁵.

Entre suas atribuições, executavam, do auto de corpo de delito, os trâmites com os "delinquentes" – a exemplo dos interrogatórios e das prisões –, e ainda orientavam os vereadores das Câmaras Municipais sobre a observação das posturas policiais, punindo os que transgredissem a lei. Outras atribuições mais complexas consistiam em informar o juiz de órfãos acerca de menores cujo pai falecia ou era omisso, bem como proceder nos casos em que as pessoas não gozavam de seus bens e direitos.

²⁷² Constituição Política do Império do Brasil (de 25 de março de 1824).

²⁷³ Lei de 15 de Outubro de 1827.

²⁷⁴ Lei de 15 de Outubro de 1827.

²⁷⁵ Lei de 15 de Outubro de 1827.

Como gerenciadores dos espaços urbano e rural, os juízes de paz tratavam da conservação das matas e florestas, além de orientarem as pessoas sobre a utilização regular e a exploração adequada de recursos naturais e elementos constituintes da região urbana²⁷⁶.

Eram variadas as funções jurídicas e administrativas dos juízes de paz, que regularizavam elementos cotidianos da materialidade urbana, como a conduta das pessoas com relação ao calçamento, aos alimentos e ao desmatamento. Em 1836, o presidente da Câmara de São João del-Rei escreveu ao fiscal da vila de São João del-Rei a respeito dos pesos e medidas e recomendou a esse fiscal e ao juiz de paz que fossem publicados editais com a indicação do lugar onde todos os negociantes da vila de São João del-Rei deveriam pesar e medir seus produtos 277.

No exercício de suas funções, juízes de paz se envolveram em tensões. Muitos magistrados agiam além de suas prerrogativas, sendo, por diversas vezes, advertidos por instâncias superiores, como os vereadores da Câmara de São João del-Rei, quanto à repreensão aos vereadores das Câmaras sob sua jurisdição²⁷⁸.

Considerando a tensa e instável política do Brasil durante o I Reinado e as Regências, São João del-Rei e sua abrangência administrativa, bem como a Corte e outras partes do Brasil, sediaram vários movimentos que não reconheciam a autoridade central, o que é demonstrado pela declaração do juiz de paz do Distrito da Glória quando eclodiu uma revolta durante as Regências contra o Governo Regencial:

Concidadãos, os anarquistas, apesar de verem por vezes malogrados seus planos liberticidas [...] não cessam, todavia, de dispersar boatos subversivos, caldeados na frágua de clubes tenebrosos, de promover revoluções, de vacilar as ideias, a fim de substituírem os membros de um governo Nacional por indivíduos anatematizados pela opinião

²⁷⁶ Lei de 15 de Outubro de 1827.

²⁷⁷ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D´Almeida, documento enviado pelo presidente da Câmara de São João del-Rei Martiniano Severo de Barros ao fiscal suplente da vila José Maria da Câmara. São João del-Rei, 9 de julho de 1836. Registro de ofícios, editais e papéis de partes dirigidos à Câmara Municipal da Vila de São João del-Rei (1836-1842), p. 10.

²⁷⁸ Carlos Eduardo Maculan e Adriano Aparecido Magalhães apresentaram pesquisas que retratam as tensões no Juizado de Paz de São João del-Rei. Cf: MACULAN, Carlos Eduardo. *As luzes do Império*: Baptista Caetano de Almeida, projeto civilizacional e práticas políticas no Brasil pós-Independência: São João del-Rei (1824-1839). 2011. 219 f. Dissertação (mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2011; MAGALHÃES, Adriano Aparecido. *Os "Guerrilheiros do Liberalismo"*: o Juiz de Paz e suas práticas no Termo de São João del-Rei, Comarca do Rio das Mortes (1827-1842). 2011. 164 f. Dissertação (mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal de São João del-Rei, São João del-Rei, 2011.

A Magistratura de Paz também intermediava os interesses da população com os governos Provincial e Central. Durante a crise provocada pela diminuição de circulação monetária do cobre no Brasil, o presidente da Câmara de São João del-Rei escreveu ao ministro secretário dos Negócios da Fazenda acusando recebimento de ofício do juiz de paz deste Distrito, acompanhado da Representação que os negociantes e demais moradores da vila de São João del-Rei enviaram ao Governo. Foram solicitadas providências que salvassem a província de efeitos devastadores, considerando que – em seu entendimento –, como Minas Gerais não poderia resgatar o dinheiro e passaria por uma crise econômica de grande dimensão, a unidade do Império estaria comprometida²⁸⁰.

Em artigo publicado no *Astro de Minas* de 1827, um redator mostrou indignação com a "decadência do crédito público", com o desaparecimento dos metais preciosos e com o aumento do câmbio com o estrangeiro, além da raridade da moeda de cobre. Ocorreria, em seu entendimento, uma descentralização monetária entre as províncias²⁸¹.

No sentido de se posicionar politicamente e demonstrar preocupação com os rumos que o país tomava nos primórdios do II Reinado, José Antônio Marinho iria requerer, 15 anos depois, que a Câmara de São João del-Rei escrevesse ao imperador tratando do estado financeiro e político do país, mostrando que o Ministério de então comprometeria o Império com o sistema de perseguição, de reação e de desperdício²⁸².

Em 1834, Joaquim Francisco de Sousa enviou um requerimento à Câmara de São João del-Rei comunicando que a estrada construída por ele entre as suas fazendas de Luminárias e Boa Vista foi objeto de contestação. Desta forma, pedia que se mandasse informar ao juiz de paz de São Tomé e ao fiscal do mesmo Curato, e também aos demais interessados, para que tomassem as devidas providências²⁸³.

²⁷⁹ Astro de Minas, n. 671, 13 de março de 1832, p. 3.

²⁸⁰ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Antônio Fernandes Moreira, para o ministro e secretário dos negócios da Fazenda. São João del-Rei, 1 de janeiro de 1838. Registro de ofícios, editais e papéis de partes dirigidos à Câmara Municipal da Vila de São João del-Rei (1836-1842), p. 102-103.

²⁸¹ Astro de Minas, n. 7, 4 de dezembro de 1827, p. 2.

²⁸² Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D´Almeida, ata da sessão da Câmara Municipal de São João del-Rei, 15 de outubro de 1841. Atas das sessões da Câmara Municipal de São João del-Rei (1839-1844), p. 123-124.

²⁸³ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, ata da sessão da Câmara Municipal de São João del-Rei. São João del-Rei, 14 de julho de 1834. Atas da Câmara da Vila de São João del-Rei (1831-1835), p. 256.

Ainda nesse ano, o vice-presidente da Província de Minas Gerais enviou um ofício por meio do qual ordenava que os juízes de direito e os juízes de paz providenciassem, a cada três meses, um mapa estatístico dos crimes ocorridos em seus respectivos distritos²⁸⁴. O juiz de paz da vila de São João del-Rei, Antônio Fernandes Moreira, sendo encarregado pelo Governo de preparar cômodos e mantimentos em São João del-Rei para os 180 guardas nacionais em retirada, ofereceu o valor daquelas despesas a bem da Fazenda Pública²⁸⁵.

José Pedro Alves alegou que, na execução proposta a Francisco de Paula Santana e seus herdeiros, fez-lhe penhora em bens de raiz no Distrito de Nazaré deste Termo e, para a execução progredir, necessitava que os vereadores da Câmara de São João del-Rei nomeassem avaliadores ²⁸⁶.

Em 1830, o juiz de paz do Cajuru enviou propostas de inspetores, mas o vereador Batista Machado lembrou que os cidadãos propostos eram tirados do serviço ativo da Guarda Nacional e, pela lei, não poderiam ser aprovados²⁸⁷. José Joaquim Gonçalves Pereira, professor de Ensino Mútuo da vila, comunicou sobre o exame de seus alunos diante do juiz de paz respectivo²⁸⁸.

João Antônio de Araújo Cerqueira, juiz de paz do Cajuru, enviou um ofício à Câmara de São João del-Rei afirmando que ele, Francisco Carvalho Duarte e Antônio Francisco de Azevedo trabalharam no conserto da Ponte do Ribeirão do Chaves à custa de João Antônio. Os vereadores da Câmara de São João del-Rei parabenizaram-nos por esse trabalho de grande utilidade pública²⁸⁹.

O juiz de paz do Curato da Piedade do Rio Grande enviou um ofício aos vereadores da Câmara de São João del-Rei solicitando ajuda de custo dessa instituição para pagar um mestre de Primeiras Letras naquele Curato, tendo em vista que construíra uma casa por conta própria para esse mestre. Os vereadores, apesar de parabenizarem

²⁸⁴ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D´Almeida, ata da sessão da Câmara Municipal de São João del-Rei. São João del-Rei, 11 de outubro de 1834. Atas da Câmara da Vila de São João del-Rei

^{(1831-1835),} p. 271. ²⁸⁵ Documento de José de Araújo Ribeiro para Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. Ouro Preto, 25 de julho de 1822. Astro de Minas, n. 906, 3 de setembro de 1833, p. 4.

Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Antônio Fernandes Moreira. São João del-Rei, 15 de abril de 1841. Atas das sessões da Câmara Municipal de São João del-Rei (1839-1844), p. 86.

²⁸⁷ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Antônio Fernandes Moreira. São João del-Rei, 15 de janeiro de 1841. Atas das sessões da Câmara Municipal de São João del-Rei (1839-1844), p. 78.

²⁸⁸ Astro de Minas, n. 393, 27 de maio de 1830, p. 4.

²⁸⁹ Documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Martiniano Severo de Barros. São João del-Rei, 13 de julho de 1833. Astro de Minas, n. 900, 20 de agosto de 1833, p. 3-4.

pelo patriotismo desse juiz, afirmaram a impossibilidade legal de atender a esse pedido²⁹⁰.

Além da função jurídica e política, o papel social do juiz de paz remetia à organização e estabilidade para o espaço urbano, considerada a multiplicidade de funções atribuídas a esse agente político e jurídico. Nesse contexto de transição política e construção de poderes locais do Brasil soberano, os próprios agentes governativos compreendiam a relevância do amparo jurídico local.

Os vereadores da Câmara Municipal da vila de Tamanduá, informados sobre os transtornos sofridos pela população com a prestação de contas de testamentos nessa vila, comunicaram ao Conselho Geral a necessidade de criação de um magistrado com jurisdição suficiente para remover gravidades no comércio e na lavoura.

O Conselho afirmou que esperaria providências do ouvidor que, por sua vez, notificou não somente a testamenteiros, mas também a procuradores considerados zelosos. Um indivíduo acusado em um processo-crime requereu, somente com uma certidão, que se avocasse esse processo, e foi atendido, prejudicando, inclusive, os procedimentos do escrivão²⁹¹.

Dos assuntos mais cotidianos aos temas cuja complexidade demandava diferentes providências, o juiz de paz representava, em âmbito local, a necessidade de gerenciamento que os representantes do governo central desejavam principalmente nas primeiras duas décadas de soberania, em que os agentes políticos do governo central Império do Brasil organizavam uma estrutura política e administrativa, enfrentando resistências em diferentes frentes por movimentos sediciosos e facções políticas oponentes.

Em tese, a figura desses magistrados conferia estabilidade e resolução para diversas questões que surgissem nas vilas, mas seu trabalho esteve envolvido em muitas tensões, que ocorriam em razão de casos rotineiros referentes à sua conduta, mobilizados por desconhecimento ou negligência própria envolvendo a legislação e o modus operandi de suas funções.

Essa tensão é atestada, por exemplo, pelo documento dos vereadores da Câmara da Vila de São João del-Rei ao Conselho Geral da Província. Na ocasião, foi enviada a petição do escrivão do juiz de paz dessa Câmara, no qual informava sobre problemas na

Astro de Minas, n. 689, 26 de abril de 1832, p. 2-3.
 Astro de Minas, n. 414, 15 de julho de 1830, p. 3-4.

execução da Lei de 15 de Outubro de 1827, que regulamentava as atividades desses juízes. O Conselho respondeu com orientações minuciosas sobre o procedimento²⁹².

Em documento para Augusto Leite de Faria e Souza, juiz de paz da Freguesia de São João del-Rei, o frei José Bispo comunicou o recebimento da carta, juntamente com a certidão da ata das eleições paroquiais, presididas por Faria e Souza, na qual se apontava a falta de prudência do vigário Luís José Dias Custódio, da Paróquia da Igreja de Nossa Senhora do Pilar da Vila de São João del-Rei. Diante disso, o juiz de paz de São João del-Rei solicitou que se comunicasse publicamente ao vigário, advertindo-lhe pela conduta inapropriada²⁹³.

O sargento-mor Thomas Aquino Alves de Azevedo, Antônio Simões de Souza e outros moradores e habitantes de Lavras do Funil representaram contra Francisco José de Araújo, juiz de Paz dessa paróquia, que teria cometido sucessivos erros em suas funções, agindo, também, em função de interesses e desavenças pessoais²⁹⁴.

Em 1829, houve denúncia de suborno nas eleições para juízes de paz e suplentes para as Freguesias e capelas curadas do Termo da vila de São João del-Rei. Nessa época, o redator do *Astro de Minas* afirmou que o presidente nomeou para a mesa, imprudentemente, dois declarados inimigos: Batista Caetano de Almeida (o acusado de suborno) e José Maximiano Batista, ambos considerados chefes de dois partidos.

Como Batista teve a maioria de votos na eleição para juiz de paz, o lado oponente denunciou que houve suborno²⁹⁵. O monarca afirmou que os vereadores da Câmara de São João del-Rei agiram bem em não suspender as eleições (como foi sugerido por populares), pois esses denunciantes deveriam dirigir-se à Mesa da Assembleia Paroquial²⁹⁶.

O juiz de paz do Cajuru foi acusado de não fazer nenhuma reconciliação desde que tomou posse; além disso, afirmou que seu Distrito estava perdido porque, por culpa do fiscal, o povo só falaria em Constituição. Apesar de na lei que regulamentava as atividades dos juízes de paz estar documentado que esses magistrados deveriam "§ 14°

²⁹² Astro de Minas, n. 391, 22 de maio de 1830, p. 1-2.

²⁹³ Documento do frei José Bispo para Augusto Leite de Faria e Souza, juiz de paz da Freguesia de São João del-Rei, intitulado Resposta que deu o reverendo ao ofício do Juiz de Paz desta vila. Mariana, 22 de setembro de 1830. *Astro de Minas*, n. 449, 5 de outubro de 1830, p. 3.

²⁹⁴ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, representação dos cidadãos da Paróquia de Lavras para a Câmara de São João del-Rei. Lavras, 20 de março de 1832. Cartas e Editais da Câmara (1831-1836), p. 16-18.

Documento de Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. *Astro de Minas*, n. 230, 9 de maio de 1829, p. 2.

²⁹⁶ Documento de José Clemente Pereira, do Palácio do Rio de Janeiro. *Astro de Minas*, n. 218, 9 de abril de 1829, p. 1.

Procurar a composição de todas as contendas, e dúvidas, que se suscitarem entre moradores do seu distrito, acerca de caminhos particulares, atravessadouros, e passagens de rios ou ribeiros [...]"297, esse juiz foi denunciado por arrancar arbitrariamente os esteios de uma casa que se começou a fazer junto à capela, e não cuidar do conserto das estradas recomendado pela lei²⁹⁸.

O juiz de paz da Madre de Deus comunicou aos vereadores da Câmara de São João del-Rei ter procedido no Conselho de qualificação daquele Curato, onde apareceu uma petição assinada por indivíduos pertencentes ao Curato do Espírito Santo de Carrancas, no qual requeriam que fossem alistados no Curato da Madre de Deus. O juiz de paz negou seu voto, pelo fato de já ter sido feita a divisão dos Curatos.

Os vereadores de São João del-Rei reafirmaram seu poder, conferido pelo Código de Processo Criminal e pelas Instruções de 13 de dezembro de 1832, em relação à divisão e alteração dos Distritos nos dois Termos, o que tornava criminosa a conduta dos cidadãos que desobedecessem às leis. Diante disso, determinaram que os juízes de paz dos curatos da Madre de Deus e do Espírito Santo procedessem a novas eleições para juízes de paz²⁹⁹.

Luiz Joaquim Nogueira da Gama reivindicou o exercício do cargo de juiz de paz suplente da vila de São João del-Rei, e os vereadores de São João del-Rei afirmaram a improcedência desse pedido³⁰⁰. O aparente desconhecimento das leis manifestado por Luiz Joaquim diante dos vereadores também ocorreu com Francisco José da Silva, que manifestou sua indignação diante de uma multa imposta a ele pelo fato de não ter comparecido à votação - mesmo apresentando atestado -, argumentando que nunca deixou de cumprir seus deveres públicos ³⁰¹.

André de Andrade Braga solicitou dispensa do cargo de juiz de paz do Distrito de São João del-Rei devido às suas enfermidades prolongadas e ao seu cargo militar. Os vereadores da Câmara de São João del-Rei resolveram que essa solicitação não era

²⁹⁸ Astro de Minas, n. 300, 20 de outubro de 1829, p. 2-3.

²⁹⁷ Lei de 15 de Outubro de 1827.

²⁹⁹ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Martiniano Severo de Barros. São João del-Rei, 30 de janeiro de 1834. Atas da Câmara da Vila de São João del-Rei (1831-1835), p. 218.

³⁰⁰ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D´Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Francisco de Paula de Almeida Magalhães. São João del-Rei, 6 de outubro de 1832. Atas da Câmara da Vila de São João del-Rei (1831-1835), p. 96. ³⁰¹ *Astro de Minas*, n. 164, 4 de dezembro de 1828, p. 3.

pertinente, possivelmente porque esse magistrado não apresentou uma documentação que comprovasse a necessidade da dispensa³⁰².

Em 1837, o juiz de paz do Distrito de Ponte Nova comunicou que não tomaria posse deste cargo por escolher o posto de capitão de companhia da Guarda Nacional para o qual fora eleito, mas os vereadores de São João del-Rei, após consultarem o presidente da Província, comunicaram a improcedência desse magistrado, que deveria assumir seu posto impreterivelmente³⁰³.

No jornal Astro de Minas, o "Amigo da Verdade" escreveu uma correspondência assinada "Amigo do Povo", por meio da qual denunciava Manoel Jacinto, oficial de Justiça que foi autorizado pelo juiz de paz a passar ordem aos agricultores que mandavam seus produtos em carros para venderem em São João del-Rei. O redator, não obstante reconhecesse a lisura do juiz de paz, censurou-o pela facilidade com que se deixava dissuadir por indivíduos que, na opinião dele, "Amigo da Verdade", nem sempre falavam com "justeza e retidão" 304.

Como foi afirmado anteriormente, a provisão de juiz de paz ocorria conjuntamente à eleição para vereadores na Câmara Municipal, de forma que esse magistrado participava ativamente do mesmo círculo político desses componentes eleitos; logo, os juízes de paz compunham as elites políticas e econômicas das diferentes localidades. Em um estudo sobre a Câmara de Pelotas no período Imperial, Dúnia dos Santos Nunes afirma que

> [...] não ocorreu, pelo menos para o caso de Pelotas no início da década de 1830, esse "esvaziamento" de poder da Câmara Municipal devido à criação dos juízes de paz, pois além dos homens eleitos para esses cargos fazerem parte da mesma rede de relações dos vereadores, a própria Câmara continuava sendo utilizada como intermediária entre juizado de paz e governo provincial³⁰⁵.

³⁰² Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, ofício de Antônio Fernandes Moreira. São João del-Rei, 3 de outubro de 1840. Atas das sessões da Câmara Municipal de São João del-Rei (1839-1844), p. 48.

³⁰³ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, ofício do presidente da Câmara de São João del-Rei Antônio Fernandes Moreira para Bernardino José de Andrade, juiz de paz do Distrito de Santo Antônio da Ponte Nova, e João Cândido da Costa, juiz de paz do Distrito de São Tomé da Serra das Letras. São João del-Rei, 14 de outubro de 1837. Registro de ofícios, editais e papéis de partes dirigidos à Câmara Municipal da Vila de São João del-Rei (1836-1842), p. 89. 304 *Astro de Minas*, n. 330, 29 de dezembro de 1829, p. 3-4.

³⁰⁵ NUNES, Dúnia dos Santos. A Câmara Municipal de Pelotas e seus vereadores: exercício do poder local e estratégias sociais (1832-1836). 2013. 149 f. Dissertação (mestrado em História) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2013, p. 40.

O mesmo foi verificado em São João del-Rei, o que não significa que não tenha havido diversas tensões envolvendo esses agentes políticos, sendo um exemplo o projeto apresentado por Bernardo Pereira de Vasconcellos no Conselho Geral de Província, defendendo que as Câmaras Municipais, diante de seu importante papel, deveriam advertir os juízes de paz diante de transgressões das leis³⁰⁶.

Como as pessoas que desempenhavam o cargo de juiz de paz tinham importantes funções judiciais, políticas e, até certo ponto, administrativas nas diferentes localidades, não causa estranheza que a conduta desses magistrados tenha sido frequentemente colocada à prova; as críticas tiveram várias procedências e foram realizadas e mobilizadas por diversos motivos.

Na Província da Paraíba, por exemplo, houve, em todos os distritos e vilas, relatos de que não havia indivíduos qualificados para o exercício dessas funções, pois, para ocupar este posto, não era necessário ser bacharel em Direito, mas tão somente uma pessoa idônea³⁰⁷.

Em 1832, fiscais de várias localidades atualizaram as condições nos respectivos Distritos onde atuam, afirmando que essas regiões encontravam-se em tranquilidade sob vários aspectos. O fiscal do Cajuru, por exemplo, afirmou que as estradas de seu Distrito encontravam-se transitáveis, com exceção do Cajuru, pelo desmazelo do juiz de paz³⁰⁸.

Em um ofício tratando de questões de infraestrutura, os vereadores da Câmara de São João del-Rei justificaram-se pelo que deixaram de fazer e afirmaram que, se as medidas lembradas no parecer da Assembleia Legislativa de Minas Gerais de 5 de março de 1839 se transformassem em uma lei e fossem recomendadas aos juízes de paz, a situação seria melhor, pois essas autoridades não cumpririam as determinações das Câmaras pela deficiência de empenho e de eficácia³⁰⁹.

No jornal *Astro de Minas*, um redator apontou as dificuldades para as reuniões do Juizado de Paz de São João del-Rei nos seguintes termos:

³⁰⁶ Astro de Minas, n. 190, 3 de fevereiro de 1829, p. 3-4.

³⁰⁷ SANTOS, Jerlyane Dayse Monteiro dos. Juízes de paz no Império do Brasil: análise da experiência da magistratura leiga e eletiva na Província da Paraíba (1824-1840). *Temporalidades* – Revista Discente do Programa de Pós-Graduação em História da UFMG, v. 6, n. 1 (jan/abr. 2014) – Belo Horizonte: Departamento de História, FAFICH/UFMG, 2014, p. 62.

³⁰⁸ Astro de Minas, n. 656, 12 de janeiro de 1832, p. 3-4.

³⁰⁹ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, ofício do presidente da Câmara de São João del-Rei, Antônio Fernandes Moreira, para o presidente da Província de Minas Gerais, Bernardo Jacinto da Veiga. São João del-Rei, 10 de novembro de 1839. Registro de ofícios, editais e papéis de partes dirigidos à Câmara Municipal da Vila de São João del-Rei (1836-1842), p. 207-208.

Pelo amor de nossa Pátria e da Justiça, diga-me que remédio se há de dar contra os Srs. Juízes de Paz, que formam o círculo da Junta de Paz desta Vila, que aberrando de princípios falsos tiram uma consequência para não comparecerem às reuniões marcadas nos dias 15 de Janeiro, Abril, Julho, e Outubro [...]? Eu sou testemunha ocular dos excessos, que o nosso Juiz de Paz atual o Sr. Fernandes Moreira tem feito para conseguir tais reuniões, já fazendo próprios à sua custa a do círculo. [...] não é com a falta de comparência destes Juízes, que se demora a administração da Justiça, que cabe nas suas atribuições³¹⁰.

O relato desse redator atesta a importância da imprensa para a formação de uma opinião pública envolvendo o cargo de juiz de paz, cujas ações poderiam impactar diretamente na imagem divulgada sobre essa instância e na atestação da eficiência da justiça.

Em outro documento, um redator comentou a nomeação, para o Juizado de Paz, do já mencionado Luiz Joaquim Nogueira da Gama, insinuando que essa ocupação poderia sobrecarregá-lo no desempenho de suas atividades:

> Asseveram-me, que o Sr. Luiz Joaquim Nogueira da Gama aceitara o emprego de Juiz de Paz desta Paróquia, o que muito me admirei, porque, sendo ele Tesoureiro da Intendência onde se ocupa em laborioso trabalho até as duas horas da tarde, pouco tempo lhe resta para descansar, e bem desempenhar o dito emprego; porém, como ele é ativo, eu me persuado que dividirá com tal jeito os seus trabalhos, que não faltará em coisa alguma a ambos os empregos³¹¹.

Dois anos após a regulamentação da lei que tratava da atribuição dos juízes de paz, um artigo do Astro de Minas postulava:

> Ora pois já temos Juiz de Paz, porque tanto suspirávamos; resta agora, que o nosso primeiro Magistrado popular desempenhe o conceito, que dele fazemos, observando exatamente a Lei de 15 de Outubro de 1827, pois, se assim o não fizer, lá iremos bater-lhe ao ferrolho com nossa costumeira imparcialidade³¹².

³¹⁰ Astro de Minas, n. 1276, 28 de janeiro de 1836, p. 2-3.

Astro de Minas, n. 1276, 25 de junho de 1830, p. 4.

³¹² Astro de Minas, n. 208, 17 de março de 1829, p. 1.

Houve excessos no exercício dessas funções, e as manifestações de insatisfação nas publicações periódicas e nas reuniões das Câmaras tinham a função de esclarecer e, também, de instar as autoridades à ação diante de casos mais graves, tendo em vista que, pelo Artigo 12º da Lei de 6 de Junho de 1831, era atribuída ao presidente da Província ou aos membros do Conselho Provincial a prerrogativa de suspender os juízes de paz de suas atribuições em caso de determinações inadequadas ou de negligência³¹³.

Em 1832, o juiz de paz do Curato da Piedade perguntou se oficiais nomeados conforme o Art. 7º da Lei de 6 de junho de 1831 dependeriam de outro título da Câmara de São João del-Rei, e se estariam sujeitos a emolumentos, ao que os vereadores responderam que não estava a seu cargo esta atribuição 314.

Além do Juizado de Paz, os dirigentes das Câmaras Municipais arbitravam casos concernentes a outras esferas da justiça. José Pedro Alves e sua mulher, Mariana Osória de Souza, solicitaram que os vereadores de São João del-Rei nomeassem um juiz de órfãos que julgasse na causa de inventário e partilhas diante do falecimento do primeiro esposo de Mariana, José Joaquim Teixeira.

A solicitação foi realizada pelo fato de o advogado Emerenciano José de Souza Vieira não ter aceitado a nomeação que os vereadores fizeram. O vereador Costa mostrou desagrado diante da recusa, mas, não havendo lei em que os vereadores se amparassem, Francisco de Paula de Almeida Magalhães foi nomeado³¹⁵.

A 12 de agosto de 1834, foi promulgado o Ato Adicional à Constituição; na capela da Ordem de São Francisco, em São João del-Rei, a Câmara de São João del-Rei realizou uma oração em Ação de Graças pela aprovação da Lei das Reformas³¹⁶. Por meio desse dispositivo legal, foram criadas as Assembleias Legislativas Provinciais em substituição aos Conselhos Gerais de Província.

A criação dessas Assembleias retirou boa parte das atribuições das autoridades das Câmaras Municipais e de determinadas atribuições individuais. No Artigo 71 da Constituição de 1824, ficava determinado: "A Constituição reconhece, e garante o direito de intervir todo o Cidadão nos negócios da sua Província, e que são imediatamente relativos a seus interesses peculiares" Com o Ato Adicional, essa

³¹³ Lei de 6 de Junho de 1831.

³¹⁴ Astro de Minas, n. 657, 9 de fevereiro de 1832, p. 4.

³¹⁵ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Martiniano Severo de Barros. São João del-Rei, 2 de julho de 1834. Atas da Câmara da Vila de São João del-Rei (1831-1835), p. 242.

³¹⁶ Astro de Minas, n. 1075, 7 de outubro de 1834, p. 1-3.

³¹⁷ Constituição Política do Império do Brasil (de 25 de março de 1824).

prerrogativa ficou restrita às Câmaras dos Distritos e às Assembleias Provinciais. Também competia a essas últimas instituições, em sobreposição de poderes sobre as Câmaras Municipais, tratar dos assuntos concernentes à polícia e à economia³¹⁸.

As orientações políticas e as leis promulgadas em âmbito central, contudo, foram interpretadas com posicionamentos bem definidos dos sanjoanenses, cujas propostas muitas vezes independiam do que era discutido pelas autoridades imperiais, e demonstravam uma identidade local.

Em suas atitudes relacionadas ao Governo Central, os agentes políticos sanjoanenses, fossem na Câmara Municipal, na imprensa periódica ou em outros ambientes políticos, demarcavam uma posição pacífica sem, contudo, deixar de lado sua postura contra o que consideravam ir de encontro aos seus interesses políticos.

Em uma representação dirigida à Assembleia Geral Legislativa contra a substituição do regente constitucional, os vereadores da Câmara de São João del-Rei afirmavam seu posicionamento quanto ao que julgavam se tratar de uma facção desorganizadora que pretenderia substituir o Governo pelo da princesa Januária, antes mesmo que ela completasse a idade definida pela Constituição. Defenderam a ordem e afirmaram que a observância da Constituição contribui para a integridade do Império, tendo em vista que a princesa não teria experiência devido à idade e que a conjuntura política exigiria um Governo enérgico e vigoroso³¹⁹.

Em meio à crise pela qual passavam as autoridades regenciais nesse contexto de 1836, a manifestação em defesa do Estado Imperial – expressa pela ideia de um Governo "forte e vigoroso" – denotava uma postura bem definida em nome do projeto que permeou a construção do Brasil soberano. Assim, seguidas propostas de mudanças nas leis seriam um importante risco à estabilidade do Império e da integridade do sistema político então recente, considerando-se que, mesmo com a princesa Januária na qualidade de filha de d. Pedro, sua posse não seria um acontecimento político típico.

A defesa da ordem e da estabilidade foi muito relevante nos posicionamentos políticos de São João del-Rei. Em outubro de 1831, o ministro de Estado dos Negócios do Império recebeu um ofício dos vereadores da Câmara de São João del-Rei no qual os

 $^{^{318}}$ Lei N^{o} 16, de 12 de Agosto de 1834 (Ato Adicional).

³¹⁹ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Martiniano Severo de Barros. São João del-Rei, 11 de abril de 1836. Registro de ofícios, editais e papéis de partes dirigidos à Câmara Municipal da Vila de São João del-Rei (1836-1842), p. 2-4.

vereadores se ofereciam para enviar reforços a fim de garantir a segurança da capital³²⁰. Em outro evento ocorrido quatro meses depois, por meio de ofício, o presidente da Província de Minas Gerais recomendou que os vereadores de São João del-Rei empregassem todos os esforços e atividades no cumprimento das leis a seu cargo, de modo a conservarem a ordem e a estabilidade pública, atuando com autoridades de outras Câmaras Municipais³²¹.

Estando a cargo dos vereadores das Câmaras Municipais fiscalizar os professores públicos de Primeiras Letras e Gramática Latina no cumprimento de suas atividades e diante de queixas às autoridades da Câmara de São João del-Rei envolvendo o professor de Primeiras Letras, padre José Lameda de Oliveira, e o professor de Gramática Latina, padre Manuel da Paixão e Paiva, os vereadores exigiram explicações. Um professor não respondeu e outro respondeu mandando inserir um ofício denominado "exorbitante e indecoroso", ao que os vereadores de São João del-Rei exigiram providências 322.

Em ofício aos juízes de paz dos Curatos de Piedade e São Miguel do Cajuru, Antônio Fernandes Moreira afirmava a necessidade de determinadas providências, como o conserto de estradas, reparos e construções de pequenas pontes indispensáveis para a comunidade pública. Apesar disso, os responsáveis, de acordo com os vereadores da Câmara de São João del-Rei, não se dedicariam a resolver as questões apontadas pelo fiscal.

Diante disso, os vereadores determinaram que fossem observadas as posturas e deliberações, principalmente no que se dizia respeito à conservação e ao reparo das pontes e estradas, afirmando que, caso contrário, executariam o Artigo 58 da Lei de 1 de Outubro de 1828³²³.

Os vereadores de São João del-Rei solicitaram recursos à Presidência da Província com a Lei do Orçamento para despesas da Santa Casa de Misericórdia, de

Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento de Antônio Joaquim de Medeiros e Castro. São João del-Rei, 22 de fevereiro de 1832. Atas da Câmara da Vila de São João del-Rei (1831-1835), p. 58.

2-3.

 ³²⁰ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Francisco de Paula de Almeida Magalhães. São João del-Rei, 3 de outubro de 1831.
 Atas da Câmara da Vila de São João del-Rei (1831-1835), p. 16-18.
 ³²¹ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento de Antônio Joaquim de

³²² Documento de Antônio Felisberto da Costa, Antônio José Pacheco, Francisco de Paula de Almeida Magalhães, José Teixeira Coelho para Francisco Pereira de Santa Apolônia, vice-presidente da Província de Minas Gerais. São João del-Rei, 26 de abril de 1828. *Astro de Minas*, n. 92, 19 de junho de 1828, p. 5.

³²³ Documento do vereador Antônio Fernandes Moreira. *Astro de Minas*, n. 300, 8 de outubro de 1829, p.

cuja loteria participavam Batista Caetano de Almeida e Martiniano Severo de Barros³²⁴. Em outra ocasião, o vereador Batista Caetano de Almeida propôs ser muito conveniente representar à Assembleia Geral a conveniência, para este município, da concessão das taxas impostas às passagens do rio das Mortes e do rio Grande³²⁵.

Os vereadores da Câmara de São João del-Rei, considerando a necessidade de melhorar o meio circulante, reconheceram que o estado de "incerteza e vacilação" dessa vila demandou o que classificou como uma pronta e eficaz reforma. Afirmaram que a Lei de 6 de Outubro de 1835³²⁶ não produziu os bens que os legisladores desejaram ou porque era mal executada ou porque não seriam tomadas providências capazes de remediar o mal existente.

Reconheciam a necessidade e a importância da reforma, mas afirmavam faltarem a eles conhecimentos para indicar os meios segundo os quais essas reformas seriam realizadas. Porém, manifestavam seu descontentamento pelo fato de, na Câmara dos Deputados, ainda aparecer a "destruidora" ideia de criar Notas Provinciais, conforme propuseram as Comissões do Orçamento e 3ª de Fazenda no parecer e projeto apresentado em 17 de outubro de 1836.

Continuando, defendiam que essa medida resultaria no aniquilamento do comércio das províncias centrais e de todas as que comercializavam com os grandes mercados do litoral, porque essas Notas Provinciais não seriam recebidas na Praça Comercial do Rio de Janeiro sem um rebate extraordinário. Destacaram, ainda, que a ideia da criação das notas provinciais apareceu com a aparente conveniência de dificultar a sua falsificação, mas seria de conhecimento público que tanto se falsificam as notas gerais como as provinciais.

Os vereadores destacaram, ainda, que estavam em circulação há mais de 24 anos as notas do então extinto Banco do Rio de Janeiro, que presentemente operariam pelo Brasil inteiro e que mais confiança mereceriam para serem colocadas em circulação. Sendo palpável que tanto se podem falsificar as notas gerais quanto as provinciais, os vereadores de São João del-Rei consideravam que sua criação só serviria para prevenir as províncias centrais e as de pequeno comércio, obrigando-as a consumir os artigos

³²⁴ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, ata da sessão da Câmara Municipal de São João del-Rei. São João del-Rei, 21 de março de 1833. Atas da Câmara da Vila de São João del-Rei (1831-1835), p. 129; *Astro de Minas*, n. 1750, 20 de abril de 1839, p. 4.

³²⁵ Astro de Minas, n. 216, 4 de abril de 1829, p. 1-2.

³²⁶ Lei nº 54, de 6 de Outubro de 1835: Mandando substituir pelas notas, mandadas estampar pelo decreto do 1° de Junho de 1833, as notas do extinto banco, e cédulas emitidas em troco da moeda de cobre e quaisquer conhecimentos dados em lugar de tais cédulas.

importados por um preço 50% acima do que se poderia obter à época, havendo unicamente notas gerais. Defendiam que essa circunstância se agravaria muito mais pela razão de ser a importação na província de Minas Gerais muito superior à exportação, principalmente nos últimos tempos, em que a introdução de africanos era intensa.

Por serem mineiros, os membros da Assembleia Legislativa de Minas Gerais sabiam que o único mercado dessa província era o Rio de Janeiro e poderiam avaliar os embaraços, sacrifícios e prejuízos diante da criação de notas provinciais. Por fim, os vereadores lembravam o quanto seria útil e proveitoso a representação da Assembleia Legislativa Provincial ao Poder Legislativo Geral contra a criação de notas provinciais³²⁷.

A partir desse documento sobre a circulação de moeda, pressupõe-se que determinações econômicas de abrangência regional/provincial/nacional passavam por amplas discussões nos espaços de poder político, incluindo-se a Câmara Municipal. Na qualidade de representantes diretos do poder político, caberia aos vereadores negociar e protestar junto às instâncias superiores, manifestando os próprios anseios e os desejos de muitos que eram representados politicamente.

Além de cuidar da negociação política envolvendo a economia, também estava a cargo dos vereadores da Câmara de São João del-Rei o trabalho com os assuntos econômicos internos. Em 1837, os fiscais da vila de São João del-Rei comunicaram a falta de gêneros de primeira necessidade e a carestia ocasionada pelos atravessadores, que os buscariam no rio das Mortes e revenderiam por altos preços. Os vereadores da Câmara de São João del-Rei determinaram que se designasse o Largo do Cais, entre as duas pontes do mercado, para a comercialização enquanto durasse o tempo da carestia 328.

Em 1837, os vereadores de São João del-Rei informaram ao presidente da Província de Minas Gerais sobre a Companhia de Mineração que Gustavo Adolfo pretendia estabelecer no Rio das Mortes, elogiando essa iniciativa em um país como o Brasil, onde, de acordo com os membros da instituição, todo gênero de indústria se

³²⁷ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D´Almeida, ofício para a Assembleia Legislativa Provincial de Minas Gerais. São João del-Rei, 23 de janeiro de 1837. Registro de ofícios, editais e papéis de partes dirigidos à Câmara Municipal da Vila de São João del-Rei (1836-1842), p. 54-55.

³²⁸ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Martiniano Severo de Barros. São João del-Rei, 22 de agosto de 1833. Atas da Câmara da Vila de São João del-Rei (1831-1835), p. 177.

encontraria "no berço", e que para seu futuro engrandecimento só necessitaria de braços e capitais³²⁹.

Praticamente três anos depois, o vereador José Antônio Marinho propôs que se formasse uma Sociedade de Mineração projetada por Gustavo Adolfo Rodrigues. Para isso, sugeriu que se apresentasse à Assembleia Geral com essa proposta, a fim de conceder os devidos privilégios a esse empreendedor³³⁰.

Posteriormente, Francisco de Paula de Almeida Magalhães ofereceu um projeto de representação à Assembleia Geral Legislativa, mostrando a conveniência de ser atendida a solicitação de Gustavo Adolfo sobre o estabelecimento de uma companhia de Nacionais e Estrangeiros destinada aos trabalhos de mineração na Província de Minas Gerais³³¹.

O caso de Gustavo Adolfo é representativo da forma com que os vereadores poderiam defender interesses pessoais em um ambiente público, pois, ainda que a companhia de mineração fosse potencial para trazer o "progresso" para a então cidade de São João del-Rei, tratava-se claramente de um privilégio pessoal concedido pelos integrantes dessa instituição.

Em um artigo publicado no *Astro de Minas*, o redator dissertou sobre o estado da Câmara da vila de São João del-Rei, que teria muitas despesas e poucas receitas; com isso, obras importantes como o conserto de pontes ficavam de fora. De acordo com o redator, a vila de São João del-Rei precisava de uma nova cadeia ³³² em vista das péssimas condições enfrentadas pela antiga cadeia que, suja e úmida, levava os indivíduos a adoecer e morrer.

Diante dessa situação, solicitava ao imperador, por dois anos, a concessão da sisa arrecadada nesta vila. Igualmente, pedia ao imperador que desonerasse a Câmara da

³³⁰ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D´Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Domiciano Leite Ribeiro. São João del-Rei, 9 de janeiro de 1840. Atas das sessões da Câmara Municipal de São João del-Rei (1839-1844), p. 7.

123

-

Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D´Almeida, ofício do presidente da Câmara de São João del-Rei para o presidente da Província de Minas Gerais, Antônio da Costa Pinto. São João del-Rei, 31 de agosto de 1837. Registro de ofícios, editais e papéis de partes dirigidos à Câmara Municipal da Vila de São João del-Rei (1836-1842), p. 85.

³³¹ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D´Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Antônio Fernandes Moreira. São João del-Rei, 7 de abril de 1840. Atas das sessões da Câmara Municipal de São João del-Rei (1839-1844), p. 23. Neste documento, percebe-se a manifestação de influência de um cidadão sobre a Câmara, ao ponto de se representar à Assembleia Geral Legislativa para serem obtidos benefícios vários a este indivíduo.
³³² Na documentação do Conselho Geral de Província de Minas Gerais, está fartamente documentada a

solicitação da Câmara de São João del-Rei de recursos para a construção de uma cadeia. Conferir, por exemplo, a sessão de 31 de janeiro de 1832. APM, Ata do Conselho Geral de Província de Minas Gerais, 31 de janeiro de 1832, Fundo Conselho Geral de Província CGP3/1 – cx V, doc. 14, p. 31.

criação dos expostos, que poderiam passar para a Santa Casa de Misericórdia da vila de São João del-Rei³³³.

Em 1827, os vereadores de São João del-Rei protestaram às Cortes do Império do Brasil contra o procurador da Câmara de São João del-Rei no Rio de Janeiro, que, de acordo com os vereadores, oneraria os cofres públicos da vila ao receber, desde 1801, 400 réis anuais³³⁴. Em 1834, os vereadores aprovaram a decisão do Governo Regencial de suspender o tutor e a Sociedade Militar do Rio de Janeiro³³⁵.

Em 1828, os vereadores de São João del-Rei determinaram a publicação de editais tratando da liberação do talho das carnes verdes e isentando esse produto de taxas. Porém, qualquer pessoa que desejasse talhar e vender carne ficaria obrigada, enquanto não cuidasse do matadouro público, a usar um local determinado, para que não se extraviasse rendas do Concelho, bem como para evitar infecções, sob pena de perder a rez em nome da Santa Casa de Misericórdia da vila³³⁶.

Nesse contexto de formação do Império do Brasil, ao se posicionarem, os agentes governamentais de São João del-Rei demonstravam suas práticas de orientação política, tendo em vista a clara demarcação de posição, sem, contudo, manifestarem e propagarem o radicalismo.

Na condição de sede de Comarca, São João del-Rei não poderia se mostrar alheia às questões econômicas e políticas do país, mas manifestava e construía sua política de forma a gerenciar a circunscrição administrativa da qual fazia parte e, ao mesmo tempo, expunha seus anseios e apontamentos sobre assuntos diversos que perpassavam o cotidiano político e administrativo do país.

A boa relação com o governo central manifestada nas correspondências era concomitante a uma sólida forma de posicionamento político, em que os integrantes da Câmara de São João del-Rei manifestavam seu desagravo diante de situações que

³³⁴ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D´Almeida, registro de uma Representação feita por esta Câmara às Cortes deste Império acerca de um Procurador que a mesma Câmara tinha no Rio de Janeiro. São João del-Rei, 25 de junho de 1827. Cartas e editais da Câmara da Vila de São João del-Rei (1823-1831), p. 138-139. ³³⁵ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D´Almeida, documento do presidente da Câmara de

³³³ Documento de Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, Francisco de Paula de Almeida Magalhães, Francisco Antônio da Cunha, Antônio Fernandes Moreira. São João del-Rei, 28 de fevereiro de 1827. Astro de Minas, n. 11, 13 de dezembro de 1827, p. 3-4.

São João del-Rei, Martiniano Severo de Barros. São João del-Rei, 13 de janeiro de 1834. Atas da Câmara da Vila de São João del-Rei (1831-1835), p. 215.

³³⁶ Documento do escrivão Antônio da Costa Braga, de Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, Batista Caetano de Almeida, Antônio José Pacheco, Francisco Antônio da Cunha Magalhães, José Coelho Mendes. Astro de Minas, n. 20, 1 de janeiro de 1828, p. 2.

julgassem inconvenientes para os interesses políticos e econômicos da vila/cidade de São João del-Rei, da Província de Minas Gerais e do Brasil.

Como representantes dos interesses dos comerciantes, os vereadores da Câmara de São João del-Rei não poderiam ser indiferentes a uma medida considerada prejudicial para o desenvolvimento econômico local e regional. Ao mesmo tempo em que manifestavam apoio ao governo Imperial, protestavam contra determinações consideradas abusivas e orientações políticas que iam de encontro ao Governo Imperial.

No contexto do Brasil soberano, o desenvolvimento de um debate público e a prática da discussão política documentada na imprensa periódica, da apresentação de ideias, tensões, cotidianos políticos/jurídicos/administrativos, designava um novo ambiente político em vias de organização.

Nos ambientes políticos institucionais de São João del-Rei que são apresentados neste trabalho (Câmara Municipal, imprensa, sociedades políticas), os indivíduos muitas vezes manifestavam claramente seu sacrifício em nome da coletividade, fosse por meio da doação de um bem físico móvel ou imóvel ou por meio da propagação de ideias.

No processo constante de constituição e ressignificação dos espaços de poder político de São João del-Rei, os agentes políticos sanjoanenses desejavam se mostrar estruturadores principais dessa sede de Comarca na formação do Brasil soberano.

No *Astro de Minas*, uma correspondência de Ouro Preto, datada de 22 de fevereiro de 1828 e publicada no jornal *O Universal*, mostrava que a vila de Minas Novas fora atacada no mês de janeiro pelos *botocudos* que, unidos aos *línguas*, assolaram e roubaram essa vila, matando muitas pessoas.

O Conselho de Governo foi convocado para prestar as devidas providências e o diretor-geral dos índios, Guido Marlière, foi chamado para prestar esclarecimentos, ao que respondeu sob a argumentação de que os "brancos" eram cristãos, e que por isso deveriam sofrer, e que não convinha resistir com força armada³³⁷.

A frase de Guido Marlière exemplifica a noção de sacrifício ao apontar uma espécie de "sofrimento" necessário para que o corpo social progredisse. Da mesma forma que os cristãos deveriam sofrer, também o deveriam – em diferentes perspectivas – as pessoas que sacrificariam suas finanças, seu tempo, em benefício da coletividade, por exemplo, para criar uma biblioteca, para doar livros, fundar uma tipografia e até

³³⁷ Astro de Minas, n. 47, 6 de março de 1828, p. 3.

mesmo exercer a política nas instâncias oficiais de poder, tendo em vista que fazer política nos gabinetes também seria uma tarefa trabalhosa.

Esse sacrifício pessoal era realizado em nome da ideia de *civilização*. Em um artigo do *Astro de Minas* datado de 1828, alertava-se para a existência de resquícios do Antigo Regime no Brasil que, na forma de "abusos", pertenceriam a uma doutrina assentada na tradição. Posto isso, o redator sugeria que o governo acabasse com determinadas exibições públicas e certos divertimentos que ele classificava como "abusivos", como os espetáculos dos touros, das cavaladas e os presépios noturnos ³³⁸.

Porém, em outro artigo publicado no mesmo ano, tratava-se do elemento divino de que emanaria toda forma de poder, e o redator citava uma ideia de Platão, mencionando que a melhor forma de governo é aquela que correlaciona realeza, aristocracia e democracia³³⁹. Ainda em 1828, o redator denominado "O Observador" valorizou, também no *Astro de Minas*, as hierarquias³⁴⁰.

A manutenção de valores tradicionais na sociedade de São João del-Rei Imperial das décadas de 1830 e 1840 foi bastante complexa, tendo em vista que houve aqueles que criticaram o Antigo Regime e quaisquer valores relacionados a essa orientação política, mas outras pessoas não consideravam incompatível determinado valor de Antigo Regime no Brasil Imperial.

Os próprios vereadores de São João del-Rei, em uma felicitação dirigida a dom Pedro II pela sua chegada ao Trono, apontaram os benefícios que a Maioridade (votada pela Assembleia Geral Legislativa) traria à integridade do Império do Brasil, à manutenção das liberdades públicas e à manutenção do Trono. Afirmaram que os brasileiros lutaram muito e conseguiram manter intactas as insígnias da realeza³⁴¹.

O esforço pessoal pelo bem comum correspondia ao bom exercício dos negócios da política. Um exemplo disso é a comissão encarregada da revisão das contas apresentadas pelas Câmaras nos anos de 1827 e 1828, na qual foram elogiados os vereadores que serviram em 1827 pelo bem com que desempenharam suas obrigações e pela generosidade com que cederam suas propinas em benefício dos expostos de São

³³⁸ Astro de Minas, n. 52, 18 de março de 1828, p. 1-2.

³³⁹ Astro de Minas, n. 19, 1 de janeiro de 1828, p. 3-4.

³⁴⁰ Documento de 4 de julho de 1828. Astro de Minas, n. 107, 24 de julho de 1828, p. 2-3.

³⁴¹ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Antônio Fernandes Moreira. São João del-Rei, 22 de julho de 1840. Registro de ofícios, editais e papéis de partes dirigidos à Câmara Municipal da Vila de São João del-Rei (1836-1842), p. 243.

João del-Rei³⁴². Em 1841, José da Silva Braga promoveu uma subscrição e arrecadou 25 mil réis para a posse de dom Pedro II, e os vereadores da Câmara de São João del-Rei parabenizaram-no pelo patriotismo³⁴³.

Batista Caetano de Almeida, citado em ode ao novo contexto político do Brasil, sob a Regência e, também, sob o futuro imperador dom Pedro II³⁴⁴, mandou rezar uma missa em intenção ao imperador, que se empenharia em promover a felicidade de seus súditos sancionando e fazendo publicar com brevidade todas as leis e resoluções da Assembleia Geral³⁴⁵. Em 1827, o redator do *Astro de Minas* elogiou Batista em virtude de seu trabalho com os livros, que auxiliariam muito na instrução³⁴⁶.

Batista foi um indivíduo bastante destacado na política sanjoanense no contexto histórico abarcado neste trabalho e exemplifica o ideal de "sacrifício" em benefício comum ao valorizar o conhecimento, seja por meio da biblioteca pública, da imprensa ou da figura do futuro imperador, ou seja, seu esforço significaria um trabalho pelo progresso e pela estabilidade do Brasil. No entanto, suas obras em benefício coletivo abarcaram outros setores da sociedade.

Para a subscrição para a nova cadeia, Batista contribuiu, em 1829, com um terreno que possuía junto à ponte ou com 400\$000 réis, valor quatro vezes maior do que a contribuição do presidente da Câmara de São João del-Rei, Francisco de Paula de Almeida Magalhães³⁴⁷. Manuel José Soares, vigário de Carrancas, por sua vez, doou, em 1841, uma quantia para a sagração e coroação do imperador e os vereadores de São João del-Rei agradeceram-no pelo patriotismo, zelo e boa vontade, considerando que essa quantia seria uma prova de "amor e adesão" à pessoa do imperador 348.

Por diferentes meios, com diferentes instrumentos e em diversos espaços, indivíduos contribuíram – e manifestaram ou tiveram manifestada essa contribuição – para a construção e para o fortalecimento político de São João del-Rei no contexto pós-

³⁴² Documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Antônio Fernandes Moreira. Astro de Minas, n. 328, 24 de dezembro de 1829, p. 2.

³⁴³ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, ofício do presidente da Câmara de São João del-Rei, José da Silva Braga, para Francisco de Assis e Almeida. São João del-Rei, 25 de agosto de 1841. Registro de ofícios, editais e papéis de partes dirigidos à Câmara Municipal da Vila de São João del-Rei (1836-1842), p. 321.

Astro de Minas, n. 539, 10 de maio de 1831, p. 4.

³⁴⁵ *Astro de Minas*, n. 206, 12 de março de 1829, p. 4.

³⁴⁶ Astro de Minas, n. 9, 8 de dezembro de 1827, p. 3-4.

³⁴⁷ *Astro de Minas*, n. 254, 4 de julho de 1829, p. 4.

³⁴⁸ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, ofício do vigário da Paróquia de Carrancas, Manuel José Soares, para o presidente da Câmara de São João del-Rei, Francisco de Assis e Almeida. São João del-Rei, 25 de agosto de 1841. Registro de ofícios, editais e papéis de partes dirigidos à Câmara Municipal da Vila de São João del-Rei (1836-1842), p. 322.

1822. Em cada atividade cotidiana, seja na publicação de uma opinião pela imprensa ou pela ação concreta, essas pessoas auxiliaram no exercício político de São João del-Rei.

Entre essas contribuições, existe a ideia iluminista que envolve o "progresso" por meio da instrução e o trabalho para a melhoria nas condições de vida das pessoas, a partir de doações pecuniárias, de objetos de uso público, entre outros. Em 1841, o bibliotecário da Biblioteca Pública de São João del-Rei, reverendo Francisco Antônio da Costa, expôs que o conselheiro José de Resende Costa legou à referida biblioteca todos os seus livros impressos e manuscritos³⁴⁹; em 1834, o cidadão Francisco José Alves de San Tiago ofereceu madeira de lei para o chafariz público³⁵⁰.

Em 1830, Estevão Alves de Magalhães enviou para a Livraria Pública os periódicos da Corte e de outras Províncias do Império, ao passo que o deputado José Custódio Dias doou a obra "O Monitor Francês", em cinco volumes, para a Biblioteca Pública de São João del-Rei³⁵¹.

Em 1827, Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, diretor da Biblioteca Pública da vila de São João del-Rei, ofereceu um projeto de Estatutos para o estabelecimento da Sociedade Politécnica da vila de São João del-Rei. Na ocasião, proferiu um discurso por meio do qual elogiou os protetores das ciências e das artes, porque, em suas palavras, a virtude louvada cresceria, e o louvor sincero seria tão poderoso e tão eficaz que, por sua intervenção, "o gênio se apura, a alma se eleva e então se empreendem majestosos trabalhos, sublimes meditações, árduas empresas".

Aureliano afirmou que a Tipografia e a Biblioteca Pública seriam estabelecimentos devidos ao progresso do espírito humano e que a idade de ouro de cada nação seria aquela em que as artes e as ciências obteriam uma decidida proteção de seus príncipes, até mesmo de instituições particulares³⁵².

Em 1829, Robert Walsk foi caracterizado pelo redator do *Astro de Minas* como um dos sábios distintos da Europa (como provaria a medalha e uma carta do imperador da Áustria), tendo sido o primeiro literato que visitou a Província de Minas Gerais, visitou a Livraria Pública de São João del-Rei e enviou, do Rio de Janeiro para a livraria de São João del-Rei, a obra "História da Cidade de Dublin".

³⁴⁹ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Antônio Fernandes Moreira. São João del-Rei, 14 de setembro de 1841. Atas das sessões da Câmara Municipal de São João del-Rei (1839-1844), p. 113-115.

sessões da Câmara Municipal de São João del-Rei (1839-1844), p. 113-115.

³⁵⁰ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D´Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Martiniano Severo de Barros. São João del-Rei, 14 de julho de 1834. Atas da Câmara da Vila de São João del-Rei (1831-1835), p. 257.

³⁵¹ Astro de Minas, n. 457, 23 de outubro de 1830, p. 2.

³⁵² Astro de Minas, n. 11, 13 de dezembro de 1827, p. 1-2.

O redator doou à mesma livraria, em sua despedida da vila de São João del-Rei, a "Vida dos Homens Ilustres", de Plutarco, e a obra de Bossuet sobre a História e a Geografia Universal, em dois volumes, pela raridade e mérito que contribuiriam para o enriquecimento dessa instituição³⁵³. Luiz Moutinho Lima Álvares e Silva, por sua vez, ofereceu, nesse mesmo ano de 1829, um exemplar das obras completas de Horácio à Biblioteca Pública de São João del-Rei³⁵⁴.

Em um ofício de 1833, o juiz de paz suplente do Curato do Cajuru, Francisco Antônio de Carvalho, comunicou a construção da ponte do ribeirão das Chaves à custa do juiz de paz daquele Curato, João Antônio de Araújo, e dos cidadãos Francisco Carvalho Duarte e Antônio Francisco de Azevedo, uma obra que, de acordo com os vereadores da Câmara de São João del-Rei, resultaria em grande utilidade para o público. Os vereadores agradeceram aos cidadãos, especialmente ao juiz de paz, Serqueira, que responderia à expectativa pública³⁵⁵.

Em 1838, ocorreu, na Província da Bahia, a Sabinada, quando elites militares e civis (estas últimas pertencentes aos setores profissionais liberais) insurgiram contra a centralização política do Império do Brasil, capitaneadas pelo médico Francisco Sabino.

Com o fim do movimento, os vereadores da Câmara de São João del-Rei parabenizaram o imperador pela restauração do Governo da Bahia e creditaram a conquista ao espírito público dos brasileiros, dotados de patriotismo e coragem³⁵⁶.

A um doador de grades de ferro para a nova cadeia, os vereadores de São João del-Rei agradeceram, em 1837, pelos grandes serviços prestados às obras públicas do município por um patriota que teria como propósito o zelo pelo bem público³⁵⁷.

Apesar de muitas vezes esses serviços prestados a São João del-Rei conferirem certa distinção social, a distinção típica do Antigo Regime não mais tinha espaço no

³⁵³ Ofício do diretor da Biblioteca Pública de São João del-Rei, Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, para Francisco de Assis Brasiel, padre, bibliotecário da Biblioteca Pública da Vila de São João del-Rei. São João del-Rei, 23 de maio de 1829. *Astro de Minas*, n. 212, 26 de março de 1829, p. 1-2.

³⁵⁴ Documento de Luiz Moutinho Lima Álvares e Silva. *Astro de Minas*, n. 300, 20 de outubro de 1829, p. 4

<sup>4.

355</sup> Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Martiniano Severo de Barros. São João del-Rei, 13 de julho de 1833. Atas da Câmara da Vila de São João del-Rei (1831-1835), p. 167.

³⁵⁶ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Antônio Fernandes Moreira. São João del-Rei, 20 de abril de 1838. Registro de ofícios, editais e papéis de partes dirigidos à Câmara Municipal da Vila de São João del-Rei (1836-1842), p. 116-117. Para maiores informações sobre a Sabinada, conferir: SOUZA, Paulo Cesar. *A Sabinada*: a revolta separatista da Bahia (1837). São Paulo: Brasiliense, 1987.

³⁵⁷ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, São João del-Rei, 30 de outubro de 1837. Registro de ofícios, editais e papéis de partes dirigidos à Câmara Municipal da Vila de São João del-Rei (1836-1842), p. 92.

Brasil do pós-1822. Um redator do *Astro de Minas*, por exemplo, afirmou que, embora a Constituição não consagrasse proposições que remetessem ao poder absoluto, as condecorações distribuídas no Brasil seriam um elemento a ser repensado, como os títulos concedidos a partir da vinda da Família Real ao Brasil como recompensa aos que deixaram Portugal para viverem dessa Colônia, agraciando homens que muitas vezes não possuíam idoneidade para carregarem as insígnias³⁵⁸.

Nas duas primeiras décadas do século XIX, na Europa, a Santa Aliança mostrou a força de que ainda dispunha o Antigo Regime, ao congregar líderes de formações políticas que ainda nutriam empatia por essa orientação ideológica. Desta forma, não era raro encontrar referências (com defesas ou acusações) a esse contexto. No *Astro de Minas*, por exemplo, um artigo de 1828 sobre a Santa Aliança apontava que as pessoas teriam direito de suspeitar de todo contrato que tivesse como primeiros signatários a Áustria, a Rússia e a Prússia³⁵⁹.

Em um artigo de 1828, o redator afirmou que a Santa Aliança seria característica dos resquícios de Antigo Regime que ainda influenciavam a Europa e atestaria a força da monarquia absolutista na Europa ainda no decorrer da primeira metade do século XIX. Porém, em uma tradução, extrato do capítulo 1 da obra de Mr. Bignon sobre o gabinete e os povos, a Santa Aliança foi elogiada em seu "progresso" para a razão e para a política, justiça, humanidade, bondade, paz e amor, tornando os príncipes sensíveis aos mandamentos de Deus, conciliada ao poder absoluto dos Reis³⁶⁰.

A ajuda aos socialmente vulneráveis estava relacionada às práticas caritativas católicas no período Colonial por meio das Santas Casas de Misericórdia e ocorreu, nesse contexto de São João del-Rei, no período Imperial. Os vereadores dessa vila autorizaram com mandados às amas dos expostos dona Maria Justina de Santana, da criação da exposta Páscoa, Cândido José da Silva, da exposta Maria, dona Theresa Hipolita de Jesus, da exposta Bárbara, Manoel Francisco Areas, do exposto Alexandre, entre outros ³⁶¹. Em 1831, a Santa Casa de Misericórdia solicitou aos vereadores da Câmara de São João del-Rei ajuda para cuidar da educação dos expostos, a que os

_

³⁵⁸ Astro de Minas, n. 211, 23 de março de 1829, p. 2-4.

³⁵⁹ *Astro de Minas*, n. 42, 23 de fevereiro de 1828, p. 4.

³⁶⁰ Astro de Minas, n. 31, 29 de janeiro de 1828, p. 2-3.

³⁶¹ Documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Pimentel. *Astro de Minas*, n. 329, 26 de dezembro de 1829, p. 2.

vereadores aceitaram sob a condição de serem auxiliados pelo governo da Província de Minas Gerais³⁶².

Na indicação dos juízes municipais de São João del-Rei, os vereadores de São João del-Rei destacaram que Francisco Antônio da Costa prestava importantes serviços à causa pública, que João Mis de Carvalho era um negociante de reconhecida probidade e que Bernardo José Carneiro era negociante e amante da causa pública³⁶³.

A imprensa se constituiu como um importante veículo de divulgação de concepções políticas e da pedagogia liberal-moderada nesse contexto "civilizatório" atrelado à ideia de contribuição para o bem público e para o progresso.

Essa noção foi materializada por meio de um artigo da Aurora Fluminense, publicado no Astro de Minas em 1828, em que se destacava o aperfeiçoamento no espírito público que o redator atribuía aos jornais públicos que, existindo em contato imediato com o povo, transmitiam o resultado de profundas meditações dos publicistas. O redator afirmou que a imprensa reavivaria o patriotismo dos brasileiros, que precisariam de cultura para desenvolver-se e enriquecer com seus frutos essa parte do continente americano³⁶⁴.

Em uma representação ao Governo da Província de Minas Gerais, dirigida em 1837, os vereadores da Câmara de São João del-Rei afirmaram que, considerando as vantagens proporcionadas pelo desenvolvimento da instrução pública – que consideravam o meio mais eficaz e seguro de moralizar um povo e torná-los amantes da ordem e sustentadores da paz, e próprio ao desenvolvimento dos recursos materiais do país – sentiam-se satisfeitos pelo fato de a Assembleia Provincial não ser indiferente neste assunto sob seus cuidados, organizando a lei da instrução primária (que a Constituição garantiria a todos os brasileiros), e posteriormente adotando a lei que autoriza o Governo a criar aulas para a instrução secundária nas diferentes Comarcas da província.

Em sua defesa da educação como instrumento de promoção da civilização, os vereadores de São João del-Rei afirmavam que essa vila certamente seria escolhida pelo

³⁶² Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Francisco de Paula de Almeida Magalhães. São João del-Rei, 6 de outubro de 1831. Atas da Câmara da Vila de São João del-Rei (1831-1835), p. 32-33.

³⁶³ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Martiniano Severo de Barros. São João del-Rei, 1 de janeiro de 1836. Registro de ofícios, editais e papéis de partes dirigidos à Câmara Municipal da Vila de São João del-Rei (1836-1842), p. 2-3. ³⁶⁴ *Astro de Minas*, n. 49, 11 de março de 1828, p. 3-4.

Governo para o posto das mesmas aulas na Comarca do Rio das Mortes, devido à sua posição geográfica, aos recursos e à sua população, mas os representantes políticos dirigentes da Comarca julgaram conveniente apresentar ao Governo as vantagens de ser criado, em São João del-Rei, um colégio. No entendimento da instituição, a educação em colégio concorreria para a formação de um espírito público, e da instrução uniforme, sempre vantajosa, resultariam os benefícios de se transmitir aos jovens a ordem e o amor ao país.

Os vereadores sanjoanenses afirmaram, ainda, ter sido sustentado pela mocidade que, nos colégios, os alunos iam "beber" o amor da imortalidade e o desejo do engrandecimento do seu país; o "herói" do século XIX, Napoleão I, teria feito "tremer" a Europa e transformado a França do século XIX em Senhora do Mundo, sua capital a Rainha das Cidades.

Os heróis de Austerlitz e de Marengo teriam sido os discípulos da Escola Politécnica, Brienne e outras. A vila de São João del-Rei ofereceria todas as comodidades para se estabelecer um colégio com a familiaridade de um "ótimo e cômodo edifício", uma biblioteca pública bastante enriquecida, ar salubre, víveres a bom mercado e muitas outras particularidades. A Cadeira escolhida, dadas as peculiaridades econômicas, foi a de Aritmética aplicada ao Comércio e Agricultura, o que foi solicitado à Província de Minas Gerais 365.

O esforço dos agentes sociais desse contexto histórico em desqualificar a política anterior a 1822 compunha a ideia de legitimar o Brasil como um corpo político dotado de autonomia, mesmo que pesassem mais os excessos apontados sobre o período do Antigo Regime.

Essa crítica era necessária para promover definitivamente a ruptura com uma política considerada corrompida, e para que o novo poder pudesse se estabelecer em bases muito bem assentadas, sobre as quais se construiria, com base na ideia iluminista de progresso, uma sociedade brasileira. Em relação a São João del-Rei enquanto sede de Comarca, a relevância do papel político e social de seus agentes é incontestável.

³⁶⁵ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, São João del-Rei, 2 de maio de 1837. Registro de ofícios, editais e papéis de partes dirigidos à Câmara Municipal da Vila de São João del-Rei (1836-1842), p. 69-72.

5 TENSÕES POLÍTICAS SANJOANENSES: INSTABILIDADES ENTRE AUTORIDADES, CONFLITO DE IDEIAS E CONFRONTO ARMADO

A formação da imprensa no início do século XIX suscitou muitos debates na sociedade brasileira, e o jornal *Astro de Minas* é um importante exemplo, em São João del-Rei, da diversidade de manifestações políticas empreendidas por redatores de diversos matizes políticos. O artigo 179, inciso IV da Constituição de 1824, documentava que

Todos podem comunicar os seus pensamentos, por palavras, escritos, e publicá-los pela Imprensa, sem dependência de censura; contanto que hajam de responder pelos abusos, que cometerem no exercício deste Direito, nos casos, e pela forma, que a Lei determinar³⁶⁶.

De acordo com essa lei, o livre exercício de pensamento na imprensa e o direito de defesa pelos que se sentiam prejudicados por publicações fizeram parte do cotidiano de tensões entre cidadãos e entre autoridades de São João del-Rei. Em 1828, o comendador João Batista Machado, Batista Caetano de Almeida, os capitães Felipe Gomes Pereira, Jerônimo José Rodrigues, Francisco José da Silva, Gervásio Pereira de Souza Alvim, o reverendo Manuel de Paixão e Paiva, o alferes Joaquim de Castro e Souza e Antônio Balbino Negreiros de Carvalho foram convocados a comparecer à casa do Senado da vila de São João del-Rei para formarem o primeiro conselho, a fim de julgar o abuso da liberdade de imprensa de algumas correspondências denunciadas 367.

Em 1832, o Conselho do Júri se reuniu na Casa de Câmara da vila de São João del-Rei para julgar duas denúncias. Uma delas foi realizada por Francisco José de Araújo, capitão e Juiz de Paz em Lavras do Funil³⁶⁸, sobre um impresso avulso feito na tipografia do *Astro de Minas*, intitulado "Um Cidadão de Lavras", e outro dado por Bernardo Xavier da Silva Ferrão Brandão, José Teixeira Coelho, João da Silva Pereira e José Rodrigues Vianna contra uma correspondência assinada por "Um Constitucional Seguro", publicada no *Amigo da Verdade*. Os juízes de fato votaram que havia matéria

-

³⁶⁶ Constituição Política do Império do Brasil (de 25 de Março de 1824).

³⁶⁷ Astro de Minas, n. 100, 8 de julho de 1828, p. 3.

³⁶⁸ MAGALHÃES, Adriano Aparecido. *Os "Guerrilheiros do Liberalismo*": o Juiz de Paz e suas práticas no Termo de São João del-Rei, Comarca do Rio das Mortes (1827-1842). 2011. 164 f. Dissertação (mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal de São João del-Rei, São João del-Rei, 2011, p. 69.

para acusação e, por fim, os responsáveis pelas publicações apareceram e foram responsabilizados³⁶⁹.

Em relação ao periódico Diário Fluminense, da Corte, um artigo do Astro de Minas informava que o intendente-geral de Polícia enviara um ofício ao promotor dos jurados, afirmando ter disponibilizado ao juiz de direito as forças necessárias para conter os ânimos exaltados do povo em um julgamento sobre possíveis abusos na liberdade de imprensa que poderia, do ponto de vista do intendente, influenciar os jurados.

O redator afirmou, ainda, que os absolutistas poderiam empregar tais meios e tramas para aterrar os jurados e fazê-los pender a seu favor, contra os amigos da Monarquia Constitucional, mas questionava, contudo, se seria necessário, durante o julgamento, o uso da força armada³⁷⁰.

Essa correspondência, apesar de não se referir especificamente a São João del-Rei, atesta a participação popular em decisões que diziam respeito à liberdade de imprensa e confirma, ainda, a importância dos agentes desse veículo como construtores e fortalecedores de opiniões diversas.

Entende-se que as pessoas que escreviam na imprensa, mesmo no anonimato, promoviam ou detratavam um indivíduo e/ou um grupo na tentativa de demarcar um espaço de atuação e de identificação individual e de grupo, e compreende-se que esse exercício de demarcação estava muito presente, tendo em vista a ideia de elaboração de um corpo político autônomo, de uma "identidade brasileira", de uma "política brasileira".

No caso de São João del-Rei, os redatores do Astro de Minas, além de desejarem se posicionar em um contexto pós-independência, contribuíam a seu modo para a formação da nação brasileira ao divulgar valores caros ao Estado Imperial, promovendo o respeito às instituições e à estabilidade política.

Os debates delimitavam espaço e mostravam domínio ou ao menos interesse a respeito de determinado assunto, seja Filosofia Política, Economia, entre outros. Nessa "batalha impressa", um indivíduo ou um grupo poderia se sobressair, se diferenciar de outros e, ao mesmo tempo, contribuiria para a "construção da nação" ao eventualmente mobilizar uma discussão que esclareceria outras pessoas e encetaria discussões, posicionamentos, persuasões e até mesmo determinações governamentais.

³⁶⁹ *Astro de Minas*, n. 660, 16 de fevereiro de 1832, p. 4. ³⁷⁰ *Astro de Minas*, n. 22, 8 de janeiro de 1828, p. 3-4.

Em resposta a Batista Caetano de Almeida publicada na imprensa, Francisco de Paula de Almeida e Albuquerque lamentou que a liberdade de imprensa, sendo tão útil à sociedade, servisse para, em suas palavras, saciar o furor de "gênios demagógicos" e "espíritos desaforados".

Na posição de ouvidor da Comarca do Rio das Mortes, Albuquerque repreendeu o então juiz em São João del-Rei Batista Caetano de Almeida pelo fato de Batista, ao se ausentar da Vara jurisdicional de juiz de fora, tê-la transmitido ao procurador da Câmara quando havia outras pessoas que, pela lei, poderiam assumir essas funções: Francisco José Teixeira e Pedro José Martins. Batista Caetano, nas palavras do denunciante, se apoderou dessa jurisdição de forma arbitrária pelo fato de ser parente dessas duas pessoas.

Albuquerque insinuou que Batista cometera uma irregularidade levado por impulsos pessoais, e não aceitou quando foi repreendido. Ao defender sua conduta como homem público por prestar contas sobre suas atividades, afirmou que Batista não faria o mesmo³⁷¹.

Em documento de 1828 enviado para João José Lopes Mendes Ribeiro, presidente da Província de Minas Gerais, Batista Caetano de Almeida se defendeu dos ataques do desembargador Francisco de Paula de Almeida e Albuquerque, que fez uma denúncia ao ministro da Justiça afirmando não saber como, sendo vereadores mais velhos Francisco José Teixeira e Pedro José Martins, o acusado empunhou a vara de juiz pela lei.

Defendeu-se da acusação de que arquitetou sua posse como juiz de fora da Comarca de São João del-Rei e argumentou que, no período referido, não possuía relação alguma com Francisco José Teixeira, nem parentesco com Pedro José Martins, e, além disso, o ouvidor que o acusou não apresentou provas. Sabendo que o ouvidor era o magistrado de maior graduação na Comarca e que, como tal, conheceria por apelação e agravo dos juízes de primeira instância, não compreendeu, contudo, que ele teria autoridade para suspensão imediata do juiz de fora ³⁷².

Apesar de se referir a outra instância, a fala de Albuquerque remete indiretamente – independentemente do contexto em que foi pronunciada e do propósito a que se destinava – à lei que regulamentou as atribuições das Câmaras Municipais que,

³⁷¹ Astro de Minas, n. 19, 1 de janeiro de 1828, p. 5.

³⁷² Ofício de Batista Caetano de Almeida para o presidente da Província de Minas Gerais, João José Lopes Mendes Ribeiro. *Astro de Minas*, n. 67, 31 de março de 1828, p. 5-8.

em seu Artigo 36, determinava que "[...] Nenhum Vereador poderá votar em negócio de seu particular interesse, nem dos seus ascendentes, ou descendentes, irmãos, ou cunhados, enquanto durar o cunhadio. Igualmente não votarão aqueles, que jurarem ter suspeição [...]"³⁷³.

Em 1840, o parentesco foi motivo de dispensa de vereança na Câmara de São João del-Rei: após a apuração dos votos, o coronel Martiniano Severo de Barros recebeu a mesma quantidade de votos que Antônio Fernandes Moreira e, por sorteio, foi eleito Antônio Fernandes Moreira, havendo impedimento de servirem conjuntamente Martiniano Severo de Barros e Francisco de Assis e Almeida, por serem cunhados, o mais votado foi eleito 374.

Em 1827, em resposta a um ataque pela imprensa periódica, o redator do *Astro de Minas* afirmou que, quando a tipografia foi estabelecida por Batista Caetano de Almeida, houve diversas manifestações negativas. Além disso, no entendimento do redator, uma correspondência contém "personalidades" quando atinge a honra de alguém e quando omite informações, e sugeriu a leitura do Art. 2º e as consequências que poderiam causar uma publicação com objetivos de ataques pessoais, tendo em vista que o homem público não poderia sofrer execração pública, e que correspondências com esse teor estariam submetidas à Lei de Imprensa³⁷⁵.

A declaração pública das leis em correspondências, fossem ou não publicadas na imprensa periódica, era uma forte ferramenta argumentativa. Em 1834, o eleitor Gabriel Mendes dos Santos afirmou não poder comparecer para votar nas eleições paroquiais para a Assembleia Legislativa por problemas de saúde e recebeu uma repreensão de Antônio Fernandes Moreira afirmando a improcedência do pedido, documento no qual foi mencionada uma série de leis; além disso, Fernandes Moreira argumentou que Gabriel se dedicava a caçadas, distante duas léguas e meia do círculo eleitoral de Campanha, onde poderia votar³⁷⁶. Em 1842, os juízes de paz dos Distritos de São João

-

³⁷³ Lei de 1 de Outubro de 1828.

³⁷⁴ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Francisco José de Alvarenga. São João del-Rei, 5 de outubro de 1840. Atas das sessões da Câmara Municipal de São João del-Rei (1839-1844), p. 49.

³⁷⁵ Astro de Minas, n. 10, 11 de janeiro de 1827, p. 3-4.

³⁷⁶ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Martiniano Severo de Barros. São João del-Rei, 8 de novembro de 1834. Atas da Câmara da Vila de São João del-Rei (1831-1835), p. 275-276.

del-Rei, do Rio das Mortes e da Conceição da Barra apresentaram os nomes dos juízes de paz que foram multados por faltarem às reuniões da Junta³⁷⁷.

Em 1832, o juiz de paz suplente Luís Joaquim Nogueira da Gama comunicou que estava pronto para iniciar suas atividades nesse cargo e solicitou a Caetano Alves de Magalhães (parente de Batista Caetano de Almeida), que se recusou a passar a jurisdição³⁷⁸.

Em outra ocasião, o presidente da Província exigiu providências da Câmara de São João del-Rei a respeito da apresentação do juiz de paz suplente de Lavras Francisco José Teixeira, e requerimento de Tomás Antônio de Oliveira contra o juiz de paz do mesmo arraial, capitão Francisco José de Araújo³⁷⁹. O juiz de paz Antônio Fernandes Moreira foi acusado pelos jornais *Constitucional Mineiro* e *Papagaio* de ter infringido a lei nas eleições eleitorais, como presidente da Mesa da Assembleia Paroquial. Em resposta, Fernandes Moreira creditou a acusação a disputas políticas ³⁸⁰.

Em 1833, chegou a informação de sublevações na vila de Caeté na ocasião de instalação da Junta Paroquial para a escolha de eleitores, ocorrendo impressões de panfletos. Como consequência, a Guarda Nacional foi enviada para conter o movimento³⁸¹.

Os vereadores da Câmara de São João del-Rei solicitaram a Francisco de Paula Monteiro de Barros, juiz de fora de São João del-Rei, esclarecimentos sobre a ordem de prisão dirigida por esse magistrado ao juiz de paz do Curato do Carmo, José Ferreira Ribeiro³⁸². Ao Conselho Geral de Província, os vereadores de São João del-Rei apresentaram argumentos legais para afirmar que Francisco de Paula Monteiro de Barros infringiu a lei ao ordenar a prisão do juiz de paz do Carmo, tendo em vista a Lei

^{- 2}

³⁷⁷ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Antônio Fernandes Moreira. São João del-Rei, 8 de janeiro de 1842. Atas das sessões da Câmara Municipal de São João del-Rei (1839-1844), p. 129.

³⁷⁸ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, registro de um documento de Antônio Joaquim Fortes Bustamante, ouvidor corregedor da Comarca do Rio das Mortes, para a Câmara de São João del-Rei. São João del-Rei, 4 de agosto de 1832. Cartas e Editais da Câmara (1831-1836), p. 25-26. A numeração original da página foi respeitada, tendo em vista a possibilidade de imprecisão de algum membro do arquivo, responsável por determinada atividade, que fez a numeração a lápis diferente do que constava a tinta.

³⁷⁹ Documento de 4 de julho de 1831. *Astro de Minas*, n. 568, 16 de julho de 1831, p. 2.

³⁸⁰ *Astro de Minas*, n. 826, 16 de março de 1833, p. 2-3.

³⁸¹ Antônio Vaz da Silva. Sabará, 8 de março de 1833. Astro de Minas, n. 827, 19 de março de 1833, p. 1-

³⁸² Documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Francisco de Paula de Almeida Magalhães, para Francisco de Paula Monteiro de Barros, juiz de fora de São João del-Rei. São João del-Rei, 9 de novembro de 1830. Cartas e Editais da Vila de São João del-Rei (1823-1831), p. 279-280.

de 28 de junho de 1788 em que se documentava o impedimento da prisão sobre aquele que tem jurisdição antes de ser suspenso dessa jurisdição ³⁸³.

O juiz de paz do Curato de Cajuru afirmou sua obrigação de executar a Lei de 18 de Agosto de 1830 diante da necessidade de nomear um Conselho de Qualificação para o alistamento dos cidadãos que deveriam formar a Guarda Nacional. Ao verificar que em seu Distrito não havia eleitores com os quais se organizar, entendeu que poderia nomear os cidadãos que lhe parecessem idôneos, regulando sua idoneidade pela lei, e afirmou não ter a obrigação de seguir a ordem dos votados para eleitores, quando não havia nenhuma que pudesse ser considerada como tal, por não haver conseguido o diploma.

Depois de instalado o Conselho e iniciados os trabalhos, dois cidadãos se queixaram desse juiz por não terem sido nomeados e argumentando que receberam votos para tal e, por isso, o juiz infringira a lei. O reverendo Francisco Xavier de Castro concordou com os cidadãos queixosos e se ausentou do Conselho pelo fato de o juiz não ter aceitado a nomeação desses expostos. Este, então, levou à Presidência de Província a contenda e o presidente Manuel Inácio de Mello e Souza afirmou, em ofício de 5 de janeiro de 1832 que, sendo apenas votados e não eleitores, o juiz agira conforme a lei 384.

O capitão Francisco José Alves de San Thiago, negociante de grosso trato em São João del-Rei, denunciou ações de Caetano Alves de Magalhães ao presidente da Província de Minas Gerais. A denúncia dizia respeito a um suborno na eleição para vereadores e de juiz de paz da vila de São João del-Rei. Caetano Alves de Magalhães respondeu e se defendeu, confessando que dirigiu requerimentos com verdades fortes ao juiz José Joaquim de Almeida, que não cumpriria corretamente com seus deveres. Por fim, negou que desrespeitara o desembargador João Evangelista³⁸⁵.

No quadriênio de 1840, Caetano Alves de Magalhães³⁸⁶ e José Antônio Marinho, eleitos em 1836 e não juramentados em 1837, disputaram o cargo de juiz de paz, o que gerou um conflito de jurisdição³⁸⁷. Nos debates da Câmara Municipal, os vereadores discutiram a respeito da recusa de Caetano Alves de Magalhães – que na

³⁸³ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Francisco de Paula de Almeida Magalhães, para o Conselho Geral de Província. São João del-Rei, 18 de dezembro de 1830. Cartas e Editais da Vila de São João del-Rei (1823-1831), p. 281.

³⁸⁴ *Astro de Minas*, n. 648, 19 de janeiro de 1832, p. 2-3. ³⁸⁵ *Astro de Minas*, n. 331, 31 de dezembro de 1829, p. 5-14.

³⁸⁶ Caetano era primo de Batista Caetano de Almeida. Cf: MAGALHÃES, Adriano Aparecido, op. cit., p. 112.

³⁸⁷ MAGALHÃES, Adriano Aparecido, op. cit., p. 73.

ocasião ocupava o cargo de juiz de paz substituto de São João del-Rei – de repassar o poder ao Juiz de Paz legítimo, José Antônio Marinho.

Houve debate na Câmara de São João del-Rei e, em meio às discussões, Luiz Alves de Magalhães pediu licença e se retirou do recinto. Leite Ribeiro, Francisco José de Alvarenga e Antônio Fernandes Moreira sustentaram que o legítimo juiz era José Antônio Marinho, com base no Art. 1º do Código de Processo Criminal. Almeida Magalhães, ao contrário, sustentou que o legítimo juiz era Caetano Alves de Magalhães, com base nos mesmos documentos apresentados pelos outros colegas.

O presidente declarou que José Antônio Marinho era o juiz de 4º ano, e Carlos Batista requereu que se representasse ao Governo da Província de Minas Gerais, assim como Francisco de Paula de Almeida Magalhães. Teixeira Coelho apoiou Marinho, ao passo que Alvarenga propôs que se escrevesse ao povo para que se mantivessem calmos, e defendendo que José Antônio Marinho era o juiz de paz legítimo, mas Almeida Magalhães não confirmou essa ideia 388.

Uma correspondência publicada no *Astro de Minas* apresentou outro acontecimento político e jurídico bastante tensionado em São João del-Rei que envolveu Caetano Alves de Magalhães. Em 1842, expediu-se uma leva de presos pelo ouvidor para a capital da Província de Minas Gerais, e um deles, com atestação do professor, que comprovava enfermidade muito grave, requereu ser conduzido a cavalo com segurança, mas não foi atendido. Recorreu-se a Caetano, então juiz de paz, e este autorizou o trajeto a cavalo.

O ouvidor Fortes fez o trajeto e foi firme com o juiz de paz chamando-o de indigno, e que procedia desta forma para facilitar a fuga do preso. Desfez a situação, e o comandante da força municipal tornou a determinar que o preso fosse conduzido a cavalo. O Sr. Fortes foi à casa do juiz de paz e o insultou – tendo também recebido insultos –, e autuou o juiz de paz que, por sua vez, resolveu autuar também.

Depois das "Ave Marias", o "Corneta dos Municipais" tocou a reunião de tropa, e se soube que o Sr. Fortes solicitou ronda na vila, e isso deu lugar a reunirem-se a ronda do juiz de paz, provocando apreensão em populares. No dia 3, ao meio dia, Caetano Alves de Magalhães recebeu ofício de Luiz Joaquim Nogueira da Gama ordenando-lhe que transmitisse a jurisdição de Juizado de Paz, ao que este respondeu

³⁸⁸ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D´Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Antônio Fernandes Moreira. São João del-Rei, 30 de outubro de 1840. Atas das sessões da Câmara Municipal de São João del-Rei (1839-1844), p. 55-57.

não ser possível pelo fato de estar em conflito de jurisdição com o ouvidor e, além disto, estava na vila o juiz mais votado, Augusto Leite, que tinha o direito de assumir a jurisdição. Posteriormente, foi publicado um edital de Luís Joaquim Nogueira da Gama ordenando que o povo desta vila o reconhecesse como juiz, o que é competência da Câmara Municipal.

Caetano Alves cassou o edital do juiz Luís Joaquim, prendeu o meirinho e publicou, escoltado, um edital por meio do qual determinava que o juiz Luiz não fosse seguido enquanto não fosse transmitida legalmente a jurisdição.

Os vereadores da Câmara de São João del-Rei se reuniram para decidir a contenda, quando o Sr. Fortes entrou no recinto munido de espadim e cinta, acompanhado de dois escrivães e, por outro lado, Luiz já com a faixa.

Cada um se defendeu e, de acordo com o redator, a eloquência do Sr. Fortes perturbava as ideias daqueles vereadores que não tinham ido a Coimbra, mas a maioria decidiu pela manutenção da jurisdição com Caetano, ao que o povo aplaudiu.

O Sr. Fortes e o juiz de fora protestaram contra a decisão dos vereadores de São João del-Rei ao não reconhecerem Caetano como juiz. O presidente em Conselho confirmou a posição de Caetano, e o redator sugeriu a relação desse presidente com os *caramurus*, que desejariam ver bem-sucedidos os seus planos³⁸⁹.

Sobre essa contenda, cumpre destacar alguns pontos. Primeiramente, a disputa entre *corcundas* e *constitucionais*, representados, respectivamente, por Caetano e pelo senhor Fortes. O não cumprimento das determinações legais por Caetano dá ensejo a diversas inferências, como o desconhecimento dos procedimentos legais expressos na miríade de leis promulgadas e outorgadas a partir de 1822 e o possível desconhecimento sobre os desdobramentos de seus atos.

Segundo, é importante apontar os ânimos aflorados característicos deste contexto histórico, quando tensões jurisdicionais não raro envolviam injúrias e, nos extremos, disputas armadas. Por fim, o caso de Caetano e o Sr. Fortes representa um elemento na disputa por espaço de poder político, tendo em vista que, enquanto a imprensa congregou batalhas simbólicas e agressões verbais, esses indivíduos protagonizaram uma batalha campal, desdobramento de um conflito na esfera da justiça, e que teve (assim como a imprensa) espectadores tensos e apreensivos.

³⁸⁹ Astro de Minas, n. 733, 7 de agosto de 1842, p. 1-2; MAGALHÃES, Adriano Aparecido, op. cit.

Em outra contenda jurisdicional envolvendo o juiz de paz Caetano Alves de Magalhães foram lidos dois ofícios, um do ouvidor da Comarca Antônio Joaquim Fortes de Bustamante, e outro de Caetano, então juiz de paz suplente, para quem os vereadores da Câmara de São João del-Rei defenderam a permanência no cargo de juiz de paz, e afirmaram que deveria se representar ao presidente da Província em Conselho sobre o conflito de jurisdição entre Caetano e o tenente Luiz Joaquim Nogueira da Gama. A sessão não foi concluída, após interrupção por muitos apoiadores de Caetano Alves de Magalhães³⁹⁰.

O vigário Luiz José Dias Custódio, pároco na vila de São João del-Rei, levou à Justiça uma correspondência do Astro de Minas denominada "O Despertador" e, para o andamento do processo, solicitou que o nome do redator fosse divulgado. O redator argumentou que Dias Custódio perseguia o jornal, e se mostrou indignado diante da ameaça de suspensão das atividades do periódico e a obrigação da assinatura de um termo de responsabilidade pelos responsáveis da publicação³⁹¹. O juiz, diante das denúncias do vigário contra Batista Caetano de Almeida e contra um pároco de São João del-Rei, convocou os juízes da Comarca para que comparecessem nas casas do Conselho da vila de São João del-Rei³⁹².

Dias Custódio, assim como Caetano Alves, também participou de inúmeras contendas. Em 1829, "Um Parochiano" criticou firmemente as atividades eclesiásticas desse sacerdote, que não cumpriria o horário com suas atividades, maltrataria fiéis e não levaria o sacramento aos enfermos, não encomendando os mortos sem pagamento adiantado. Além disso, acumularia funções de advogado 393. Em 1830, na conclusão das eleições paroquiais, presididas por Augusto Leite de Faria, um redator do Astro de Minas elogiou a assistência do reverendo Joaquim José de Souza Lira, pároco ad hoc, que se portara com dignidade superior, ao contrário das ações "impolíticas" do vigário Luiz José Dias Custódio³⁹⁴.

Alguns anos depois, os habitantes de São João del-Rei protestaram contra Luís José Dias Custódio diante de intolerância e altivez, conduta incompatível com as

³⁹⁰ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Francisco de Paula de Almeida Magalhães. São João del-Rei, s.d.. Atas da Câmara da Vila de São João del-Rei (1831-1835), p. 83-87.

Documento de Francisco José de Sales. *Astro de Minas*, n. 190, 3 de fevereiro de 1829, p. 2-3.

³⁹² Documento de Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, juiz de fora e órfãos da vila de São João del-Rei e de seu Termo. Astro de Minas, n. 191, 5 de fevereiro de 1829, p. 3-4.

³⁹³ Astro de Minas, n. 184, 20 de janeiro de 1829, p. 2-3.

³⁹⁴ Astro de Minas, n. 436, 4 de setembro de 1830, p. 4.

atividades sacerdotais³⁹⁵; Dias Custódio foi mentor intelectual de muitas acusações contra Batista Caetano de Almeida, estabelecendo diversos atritos com esse destacado agente político de São João del-Rei³⁹⁶.

Um documento do Conselho Geral de Província de 1832 registrava que Luís José Dias Custódio foi afastado do exercício eclesiástico como desdobramento da pronúncia que lhe resultou em uma devassa realizada sobre prevaricações e abuso por ele cometidos no exercício de suas funções.

Não tendo o referido pároco obtido na Junta da Coroa (instância para a qual recorreu) revogação da sentença de suspensão, e nem a revista que pretendia pelo Supremo Tribunal de Justiça, e continuando no exercício do ministério paroquial daquela vila por seu coadjutor, reverendo Joaquim José de Souza Lira – que em seu nome e poder exercia as funções –, os autos paroquiais como casamentos e outros com nulidade manifesta, o Conselho Geral de Província solicitou esclarecimentos ao bispo, por meio da Presidência.

Os representantes do Conselho Geral exigiam esclarecimentos a respeito do período inicial em que o vigário Luís se achava pronunciado e suspenso em São João del-Rei; igualmente, exigiam explicações se, depois da suspensão, continuou no pleno exercício de suas funções e, caso contrário, o porquê de não declarar as circunstâncias necessárias para o esclarecimento do objeto em questão 397.

Em 1829, um redator do *Astro de Minas* afirmou ter visto na Matriz a lista das pessoas votantes para a organização da Câmara Municipal da vila de São João del-Rei e de seus juízes de paz. Junto dessa lista, havia um anúncio impresso em Ouro Preto contendo bulas, por meio das quais o vigário buscava um antídoto contra a multa que recebeu.

O redator ponderou que a lei incumbe os vigários, nos lugares onde não há juízes de paz, a prontificar uma lista exata das pessoas idôneas ou em circunstâncias de votar na eleição das Câmaras Municipais e dos juízes de paz, em cujo número entrariam

³⁹⁶ MACULAN, Carlos Eduardo. *As luzes do Império*: Baptista Caetano de Almeida, projeto civilizacional e práticas políticas no Brasil pós-Independência: São João del-Rei (1824-1839). 2011. 219 f. Dissertação (mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2011.

-

³⁹⁵ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do secretário-ajudante, Guilherme Jacinto da Costa. São João del-Rei, 8 de fevereiro de 1832. Cartas e Editais da Câmara (1831-1836), p. 68-74. Existem duas numerações, a original, e outra feita a lápis. Respeitei a numeração original.

³⁹⁷ APM, documento do conselheiro J. Alcebíades Carneiro, 5 de dezembro de 1832, CGP Fundo Conselho Geral da Província CGP 2 cx. I, doc. 11, p. 7.

aqueles autorizados a votar nas eleições paroquiais, excluindo-se, pela lei, os menores de 25 anos e os que não tivessem renda líquida anual de 100:000 réis, e criticou o vigário Luiz José Dias Custódio, afirmando que só conheceria os fogos (as pessoas que votavam) e ignoraria quem os habita, descumprindo com seu dever de procurar de saber as pessoas habilitadas a votar³⁹⁸.

Na administração dos caminhos, os vereadores de São João del-Rei também encontraram pendências que demandavam presteza na resolução. O capitão Antônio Leite Ribeiro, morador em São João del-Rei, estabeleceu uma fazenda no Guaxupé, Termo da vila de São Carlos de Jacuí. Como a terra era muito extensa, alguns indivíduos se estabeleceram em seu sertão. Leite requisitou ao Juiz Ordinário da vila que em 1811 mandou apossar terras dessa localidade – que mandasse despejar os ocupantes, o que foi feito, afirmando que obtivera de dom João VI a ordem para o despejo.

Os indivíduos despejados recorreram ao imperador, que mandou informar ao presidente da Província de Minas Gerais. Este, por sua vez, recorreu aos vereadores da Câmara de São João del-Rei e foi informado de que essas pessoas se achavam estabelecidas há mais de dez anos. Leite Ribeiro, no entanto, requereu a expulsão de todas as formas, provocando protesto do redator do Astro de Minas³⁹⁹.

Joaquim Francisco de Souza e seus parentes fecharam por conta própria a ponte de Carrancas para a vila de Campanha, abrindo outra por outros lugares, e o fato incomodou muitos cidadãos. Os vereadores de São João del-Rei, embasados na lei, ordenaram que o antigo caminho fosse restabelecido 400.

Em 1831, José Dias de Oliveira, capitão e vereador suplente, foi convocado pelo presidente para substituir um vereador nas eleições. Não tendo comparecido, foi multado de acordo com a lei, mas muitos vereadores contestaram essa decisão, e optouse por levar o caso ao presidente⁴⁰¹. Três meses depois, o colégio eleitoral da vila de São João del-Rei multaria Dias de Oliveira em razão de sua ausência na votação, e o

³⁹⁸ Astro de Minas, n. 188, 29 de janeiro de 1829, p. 2.

³⁹⁹ Astro de Minas, n. 212, 26 de março de 1829, p. 3-4.

⁴⁰⁰ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, ofício do presidente da Câmara de São João del-Rei, Martiniano Severo de Barros, para o Juiz de Paz do Curato das Luminárias, Marcelino de Souza Diniz. São João del-Rei, 12 de julho de 1833. Cartas e Editais da Câmara (1831-1836), p. 107.

⁴⁰¹ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Francisco de Paula de Almeida Magalhães. São João del-Rei, 7 de outubro de 1831. Atas da Câmara da Vila de São João del-Rei (1831-1835), p. 31.

Conselho de Governo julgou essa decisão improcedente, pois somente aos vereadores da Câmara competiria essa punição 402.

Os habitantes da vila de São João del-Rei protestaram junto ao imperador a comutação da pena de João [sic], e a aceitação da demissão do presidente da Província, Antônio Paulino Limpo de Abreu, que se contrapôs à comutação. João fora acusado de perturbação da ordem, em um contexto no qual pessoas tentavam instalar o governo legítimo na vila de São João del-Rei após mais de sessenta dias de posse por parte dos sediciosos.

Por isso, solicitavam ao imperador a revogação da decisão dos ministros relativa à pena de João. Os vereadores da Câmara Municipal de São João del-Rei justificaram sua representação argumentando que, quando os atos dos ministros afetam muito perto os interesses do povo e ameaçam a causa pública, o monarca é solicitado 403.

Havendo-se procedido, em reunião na Câmara de São João del-Rei, a uma Resolução e terminados os trâmites legais (incluindo a aprovação da ata), o vereador João Antônio das Neves, a pretexto de que tinha votado contra, não contente em ter manifestado seu posicionamento na ata, se recusou a assinar o que fora aprovado pela maioria, descumprindo a lei. Por isso, os vereadores solicitaram medidas legais para que casos como esse não se repetissem⁴⁰⁴.

Francisco Joaquim de Araújo Pereira da Silva dirigiu um ofício ao presidente da Província no qual se queixou por ter sido expulso do cargo de vereador por São João del-Rei e solicitou a reintegração às suas funções. Foi convocado para uma Sessão Extraordinária, na qual foi lido um requerimento do capitão Carlos Eugênio de Souza Ferraz, em que pedia aos vereadores que juramentassem um suplente de paz imediato em votos a José Coelho de Moura, que era efetivo, para que lhe deferisse em uma causa de embargo da Obra Nova, uma vez que dois suplentes recusaram por razão de parentesco e outro suplente recusou por motivos de saúde; este último motivo deu ensejo à passagem da vara jurisdicional para Coelho de Moura.

⁴⁰³ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Martiniano Severo de Barros. São João del-Rei, 3 de janeiro de 1835. Cartas e Editais da Câmara (1831-1836), p. 173.

⁴⁰² Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Francisco de Paula de Almeida Magalhães. São João del-Rei, 9 de janeiro de 1832. Atas da Câmara da Vila de São João del-Rei (1831-1835), p. 38.

⁴⁰⁴ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, ofício do presidente da Câmara de São João del-Rei, Martiniano Severo de Barros, para Manoel Dias de Toledo, presidente da Província de Minas Gerais. São João del-Rei, 13 de abril de 1836. Cartas e Editais da Câmara (1831-1836), p. 249-250.

Em razão de desentendimentos relativos à interpretação da lei, Francisco foi acusado de injúria por Domiciano Leite Ribeiro ao afirmar que seus argumentos careciam de "boa hermenêutica". Afirmou que o amor próprio foi o motivo da deliberação da Câmara para suspender seu exercício da vereança e que suas palavras foram deturpadas.

Referindo-se aos termos de um documento, Francisco afirmou que se declarou procurador em uma contenda, mas que suas palavras tiveram sentido diferente do que pretendeu, tendo em vista que não advogaria a causa de uma parte perante os representantes políticos da Câmara.

Após dissertar sobre disposições legais que invalidariam sua expulsão, denunciou fortemente questões pessoais envolvendo o caso e apontou o grau de parentesco dos membros da Câmara como fator problemático: Domiciano era irmão da esposa do presidente da Casa e primo do vereador Sabino de Almeida Magalhães que, por sua vez, era primo em segundo grau dos vereadores José Teixeira Coelho e Luís Alves de Magalhães, parentes do vereador Francisco José de Alvarenga; essas pessoas seriam de opiniões políticas diferentes de Francisco Joaquim.

Francisco Joaquim destacou a proibição, por lei, de que dois cunhados exerçam atividades de vereador enquanto durar o cunhadio, sendo que o presidente Antônio Fernandes Moreira e seu cunhado Domiciano Leite Ribeiro exerciam as atividades na Câmara de São João del-Rei⁴⁰⁵.

Posteriormente, os vereadores da Câmara de São João del-Rei afirmaram que, durante a sessão em que ocorreu a contenda, foi apresentado um requerimento de Carlos Eugênio de Souza Ferraz, e que não estaria de acordo com a lei, o que foi manifestado pelo vereador Domiciano Leite Ribeiro.

Francisco teria sido desrespeitoso com os vereadores e não teve o voto registrado porque era procurador da parte; além disso, não explicou os "sarcasmos" que atribuíra a Leite Ribeiro. Continuando, os vereadores afirmaram que a sessão não fora convocada às escondidas. Francisco foi ouvido, faltou com a ordem e com o respeito e foi retirado da sala, por isso não votou. Em sua defesa, argumentaram que Francisco também era parente de outros vereadores, a saber, Sabino, Alvarenga, Teixeira e Magalhães. Carlos Batista, que votou pela expulsão, não era parente de nenhum

_

⁴⁰⁵ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Domiciano Leite Ribeiro. São João del-Rei, 9 de janeiro de 1840. Atas das sessões da Câmara Municipal de São João del-Rei (1839-1844), p. 6-7.

membro da Câmara. Ironicamente, os vereadores solicitaram que o queixoso manifestasse seu credo político, para assim afirmarem se são ou não contrários politicamente a este⁴⁰⁶.

O bacharel Joaquim Inácio Palmela se recusou a assumir o cargo de promotor, mesmo após ordens superiores, e os vereadores da Câmara escreveram ao presidente da Província para resolver como melhor julgasse⁴⁰⁷. O juiz de paz do Distrito de Ponte Nova comunicou que não tomaria posse desse cargo pelo fato de ter escolhido o posto de capitão de companhia da Guarda Nacional para o qual fora eleito, mas os vereadores da Câmara de São João del-Rei enviaram uma Portaria do presidente da Província comunicando que o magistrado não teria escolha senão tomar posse⁴⁰⁸.

O cidadão José Coelho de Moura, por sua vez, se recusou a transmitir a Jurisdição de Paz ao juiz de paz do 4º ano, José Antônio Marinho⁴⁰⁹; uma Portaria do presidente da Província confirmou a posse de José Antônio Marinho, que não fora eleito, mas esse fato não impediria sua posse⁴¹⁰.

Albuquerque acusou Batista Caetano de Almeida de transmitir a Vara jurisdicional de um vereador a outro de forma improcedente. Na resposta, Batista afirmou não existir, pela lei, obrigação do juiz de fora em dar satisfações ao ouvidor e, por isso, não julgava improcedente ter transmitido a vara de juiz de fora ao procurador José Coelho Mendes.

Batista acusou Albuquerque de ofendê-lo com palavras inapropriadas e manifestou sua opinião diante da opinião pública, pois, em seu entendimento, somente ela poderia concluir a razão do Sr. Albuquerque ter se dirigido a ele desta forma, porque

¹⁰⁶

⁴⁰⁶ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D´Almeida, ofício do presidente da Câmara de São João del-Rei, Antônio Fernandes Moreira, para o presidente da Província de Minas Gerais, Bernardo Jacinto da Veiga. São João del-Rei, 15 de setembro de 1839. Registro de ofícios, editais e papéis de partes dirigidos à Câmara Municipal da Vila de São João del-Rei (1836-1842), p. 193-200.
⁴⁰⁷ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D´Almeida, ofício da Câmara de São João del-Rei para

o presidente da Província de Minas Gerais, Antônio da Costa Pinto. São João del-Rei, 6 de julho de 1837. Registro de ofícios, editais e papéis de partes dirigidos à Câmara Municipal da Vila de São João del-Rei (1836-1842), p. 80-81.

⁴⁰⁸ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D´Almeida, ofício do presidente da Câmara de São João del-Rei, Antônio Fernandes Moreira, para o juiz de paz do Distrito de Santo Antônio da Ponte Nova, Bernardino José de Andrade e João Cândido da Costa, Juiz de Paz do Distrito de São Tomé da Serra das Letras. São João del-Rei, 14 de outubro de 1837. Registro de ofícios, editais e papéis de partes dirigidos à Câmara Municipal da Vila de São João del-Rei (1836-1842), p. 88.

 ⁴⁰⁹ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D´Almeida, ofício do juiz de paz de São João del-Rei José Antônio Marinho. São João del-Rei, 15 de outubro de 1840. Registro de ofícios, editais e papéis de partes dirigidos à Câmara Municipal da Vila de São João del-Rei (1836-1842), p. 263.
 410 Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D´Almeida, ofício do presidente da Província de Minas

Gerais, Sebastião Barreto Pereira Pinto, para o vereador de São João del-Rei, José Antônio Marinho. São João del-Rei, s.d.. Registro de ofícios, editais e papéis de partes dirigidos à Câmara Municipal da Vila de São João del-Rei (1836-1842), p. 263-264.

seria recorrente, em São João del-Rei, há muitos anos, a transmissão, pelos vereadores, do cargo de juiz pela escala da idade, sem nenhuma outra formalidade. Com isso, o vereador que recebeu este cargo o exerceria com a autoridade que a lei lhe confere, sem nenhum impedimento e sem indagar se há ou não justo impedimento da parte do que transmitiu. Continuando, afirmou ser público a toda a Comarca do Rio das Mortes que a doença de Albuquerque não lhe coibiu de ganhar dinheiro nas correções que fizera⁴¹¹.

Diante de um anterior pedido da Santa Casa de Misericórdia de São João del-Rei, de ajuda financeira proveniente da Câmara de São João del-Rei, os vereadores constataram, por meio da análise realizada por uma comissão, que existiam abusos praticados nesta instituição, pois senhores deixariam escravos aos cuidados dos irmãos da Santa Casa quando os cativos se encontravam em idade avançada, ou quando possuíam alguma grave doença, onerando ainda mais essa instituição⁴¹².

No Astro de Minas, um redator já denunciara, em 1828, suborno e conluio para o estabelecimento da Mesa da Santa Casa de Misericórdia da vila de São João del-Rei por parte de pessoas que se aproveitariam dos cofres da Santa Casa, tendo em vista que o cargo almejado não resultaria em benefícios pecuniários⁴¹³.

Em 1832, por meio de ofício, a Sociedade Defensora da vila de Campanha convidava os vereadores da Câmara de São João del-Rei a suplicarem ao Ministério que não se demitisse da administração diante da crise política pela qual passava o país. Além de parabenizar a referida sociedade pela iniciativa, os vereadores de São João del-Rei afirmaram que agiriam da mesma forma⁴¹⁴.

José Ferreira da Silva, oficiado pelos vereadores de São João del-Rei para tirar uma subscrição para cuidar da ponte do Elvas, executou e teve despesas. Foi insultado por Francisco Antônio do Nascimento e pelo sogro deste homem, Joaquim Antônio das Neves, por ocasião de lhe pedir três linhas da mesma ponte que ele desfez em carvão⁴¹⁵.

Diante dessas histórias envolvendo autoridades de diversas instâncias de São João del-Rei, algumas observações são bastante pertinentes. Em relação à participação

⁴¹¹ Astro de Minas, n. 18, 29 de dezembro de 1827, p. 5-6.

⁴¹² Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Francisco de Paula de Almeida Magalhães. São João del-Rei, 22 de dezembro de 1831. Atas da Câmara da Vila de São João del-Rei (1831-1835), p. 42.

⁴¹³ Astro de Minas, n. 104, 17 de julho de 1828, p. 5-6.

⁴¹⁴ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D´Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Francisco de Paula de Almeida Magalhães. São João del-Rei, 13 de julho de 1832. Atas da Câmara da Vila de São João del-Rei (1831-1835), p. 83.

⁴¹⁵ Documento de José Ferreira da Silva, 15 de junho de 1828. Astro de Minas, n. 106, 22 de julho de 1828, p. 4.

do "povo" nessas contendas, há que se considerar pessoas com interesses a defender (nos casos envolvendo terras, por exemplo).

Em casos de defesa pública de autoridades pela imprensa, é possível supor eventuais laços de parentesco ou outras formas de sociabilidade, como o pertencimento a uma mesma irmandade, o compartilhamento de posições políticas e até mesmo a parceria comercial. Nos casos de desavenças entre povo e autoridades, uma alternativa é pressupor a contrariedade de ideias políticas, além de uma ferrenha defesa de interesses, tendo em vista que as atividades do magistrado/político poderiam prejudicar materialmente esses indivíduos.

É importante enfatizar a troca de acusações entre representantes políticos, incluindo-se desconhecimentos de leis, de laços familiares que representavam as relações entre o público e o privado, de autoritarismos de agentes políticos em atividades importantes para a organização da jurisdição local, como improcedências de autoridades que agiam em desacordo ao agirem de forma arbitrária (conduta inadequada no exercício das funções) e negligente (recusa e propalada opção em não assumir uma função administrativa, quando estava obrigado a fazê-lo).

Nesse contexto histórico, ocorria a construção de uma nova forma e de um novo sistema políticos, que embasariam o Brasil como um Estado-nação. Com essa nova formação, um elaborado conjunto de leis surgido a partir da outorga da Constituição de 1824 regulamentava as atividades em diversas instâncias de poder, como as atribuições de vereadores, juízes e outros cidadãos.

Isso pode ter confundido agentes políticos que, por desconhecerem seus direitos e deveres, procediam de forma indevida e eram repreendidos, como os eleitores faltosos que eram multados (muitas vezes sob protesto). Em que pesem esses possíveis desconhecimentos, é plausível pressupor, também, que muitos cidadãos agiam por conta própria em razão de *modus operandi* peculiares, cujos efeitos muitas vezes eram intensificados pelas posições políticas ocupadas por esses sujeitos, o que causava enormes tensões. Dois exemplos muito citados pela historiografia sobre São João del-Rei⁴¹⁶ são, por um lado, o de Batista Caetano de Almeida e, por outro, o de Caetano

f. Dissertação (mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal de São João del-Rei, São João del-Rei, 2011.

148

⁴¹⁶ Conferir MACULAN, Carlos Eduardo. *As luzes do Império*: Baptista Caetano de Almeida, projeto civilizacional e práticas políticas no Brasil pós-Independência: São João del-Rei (1824-1839). 2011. 219 f. Dissertação (mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2011; MAGALHÃES, Adriano Aparecido. *Os "Guerrilheiros do Liberalismo"*: o Juiz de Paz e suas práticas no Termo de São João del-Rei, Comarca do Rio das Mortes (1827-1842). 2011. 164

Alves de Magalhães, envolvidos no contexto político da disputa de poder entre caramurus e liberais.

A ideia de um contexto político em formação é plausível para explicar as ocasiões em que agentes como os magistrados agiam de forma arbitrária, desconhecendo ou minimizando os possíveis desdobramentos de seus atos. Diante de determinadas situações – mesmo as mais prosaicas –, não se furtavam de fazer de sua jurisdição ou circunscrição administrativa um espaço de ações tomadas muitas vezes sem o devido cuidado, não obstante houvesse diversos canais de denúncia, como o espaço camarário e a imprensa.

Dessa crítica às maneiras de proceder dos cidadãos também faz parte a crítica à conduta dos agentes acusados. Ao criticar o procedimento de uma autoridade ou simplesmente de um cidadão, muitas vezes o protesto adquiria uma conotação pessoal, tendo em vista a proximidade geográfica entre o acusador e o acusado e o possível conhecimento de relações familiares, interesses e tramas locais. A fusão do público e do privado nessas tensões entre autoridades e entre povo e autoridades é latente neste contexto histórico de São João del-Rei, de forma que, muitas vezes, as redes e a sociabilidade não precisam ser tecidas pelo pesquisador: os próprios agentes históricos já se incumbiram de fazê-lo.

A defesa da centralidade política e das instituições brasileiras realizada pelas autoridades de São João del-Rei comportava, também, o recurso à força bruta e às armas, de forma que muitas tensões ocorridas nessa vila/cidade e na Comarca em geral levaram às vias de fato.

Em 1831, o Sr. Junqueira pediu a palavra e afirmou que, diante dos acontecimentos verificados diariamente na Corte, apresentando um atentado contra a integridade nacional, atacados os brasileiros natos e com a possibilidade de um rompimento de partidos e uma luta interna, propôs a emissão de circulares a todos os juízes de paz de São João del-Rei determinando a pronta observância das posturas policiais e o artigo 145 da Constituição do Império, relativo aos ataques contra a independência e integridade do Império, com aviso aos oficiais de quarteirão para que vigiassem pessoas desconhecidas que entrassem nos Distritos sob sua guarda. Os juízes

de paz deveriam ser recomendados a disporem em suas casas a bandeira verde recomendada no artigo 289 do Código Criminal⁴¹⁷.

Em 1831, o padre Antônio Gomes Moreira mostrou-se apreensivo diante da ameaça de sedição pelos inimigos da vitória do Sete de Abril e criticou o então eximperador dom Pedro I, mas tinha esperança de que o "genuíno brasileiro" dom Pedro II faria um bom reinado. Propôs uma Representação à Assembleia Geral e ao Governo, tanto do Império quanto da Província de Minas Gerais, mostrando o apoio dos representantes da Câmara de São João del-Rei⁴¹⁸. Os vereadores da Câmara de São João del-Rei fizeram coro aos moradores dessa vila de defender com armas, por meio das Guardas Municipais, o Império do Brasil caso fosse necessário, diante de tropas da Corte que se insurgiram⁴¹⁹.

Considerando o caráter escravista da economia de São João del-Rei e da Comarca do Rio das Mortes, é importante observar os impactos de insurreições escravas para a sociedade da época. Entre essas, a mais importante da Comarca do Rio das Mortes foi a Revolta de Carrancas, no Termo de São João del-Rei, uma das maiores revoltas escravas do Brasil Império. Pertencendo ao termo da vila de São João del-Rei, Carrancas mobilizou muitas autoridades governativas.

Em 1831, um ofício do presidente da Província de Minas Gerais já alertava para indícios de insurreição escrava nesta localidade, e foi determinado que se oficiasse ao Juiz de Paz de Carrancas louvando o seu zelo e atividade neste objeto⁴²⁰. Os vereadores de São João del-Rei informaram ao Governo da Província acerca desses indícios, a exemplo da organização de tropas para conter o movimento e da absolvição dos envolvidos⁴²¹.

Anos depois, em 1833, esses indícios tomariam proporções maiores. Um massacre começou na fazenda Campo Alegre, que pertencia a Gabriel Francisco Junqueira, membro de uma família que tinha muitos integrantes em diversas regiões de Minas Gerais; Gabriel foi, inclusive, deputado-geral por Minas Gerais e partícipe da

Documento da Câmara de São João del-Rei, 20 de julho de 1831. *Astro de Minas*, n. 579, 11 de agosto

⁴¹⁷ Em outra ata, Sessão Extraordinária de 14 de maio de 1831, publicada na edição 546 (26 de maio de 1831), leu-se um ofício do presidente da Província de Minas Gerais solicitando que houvesse empenho para manter o sossego e a tranquilidade pública. *Astro de Minas*, n. 542, 17 de maio de 1831, p. 2-3.

Documento do padre Antônio Gomes Moreira. Astro de Minas, n. 566, 12 de julho de 1831, p. 4.

⁴²⁰ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Francisco de Paula de Almeida Magalhães. São João del-Rei, 29 de julho de 1831. Atas da Câmara da Vila de São João del-Rei (1831-1835), p. 10-11.

⁴²¹ Documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Francisco de Paula de Almeida Magalhães, 29 de julho de 1831. Astro de Minas, n. 583, 20 de agosto de 1831, p. 2-3.

Revolução Liberal de 1842. A 13 de maio de 1833, oito escravos da fazenda Campo Alegre se amotinaram e mataram o filho de Gabriel. Foram à fazenda Bela Cruz e lá convenceram os escravos a matarem seus senhores, assassinando, ao todo, trinta e cinco pessoas. Quando foram à fazenda Jardim, o proprietário já fora avisado por um escravo e preparou sua defesa. À frente dos escravos insurgentes estava o escravo Ventura Mina.

Esses escravos desejavam matar os proprietários das fazendas e se apropriar dos bens, além de darem dinheiro para os *caramurus* que lutavam em Ouro Preto. Eles assumiram que compartilhavam dessa orientação política, pois assim esperavam obter a liberdade. Isso não era exclusivo do Brasil, pois Eugene Genovese afirmou que os escravos dos Estados Unidos perceberam as tensões entre cativos e administradores e souberam inseri-las nas tramas pelo poder⁴²².

Francisco Silvério Teixeira apareceu no processo como articulador do movimento, elemento de ligação entre os *caramurus* da sedição de Ouro Preto e os escravos. O juiz de paz da Freguesia, José Raimundo Barbosa, afirmou que desde 1831 os proprietários de terra da região viviam sob tensão, amedrontados e desconfiados de seus escravos e de algumas pessoas livres, tidas como incentivadoras da rebeldia escrava.

O líder dessa revolta, Ventura Mina, foi descrito como um líder de espírito "empreendedor", "laborioso" e muito hábil para articular a revolta. Na época, também se destacou que Francisco Silvério Teixeira teria agenciado os escravos e os convencido a se rebelarem diante da promessa de alforria ⁴²³.

Dois meses antes dessa revolta, outra insurreição agitara a Comarca do Rio das Mortes: a Revolta do Ano da Fumaça. Como destacou Alexandre Mansur Barata⁴²⁴, a Lei de 12 de outubro de 1832 conferia maiores poderes à nova legislatura para realizar reformas constitucionais, e a vitória de pessoas identificadas com a Presidência da Província de Minas Gerais e com o Governo Regencial aumentou tensões políticas já existentes. Somam-se a esses eventos a formação, em Sabará, de um partido denominado "Caramóveis", contrário à Regência, e em Ouro Preto, com o funcionamento de uma sociedade secreta na Rua do Rosário.

⁴²³ ANDRADE, Marcos Ferreira de. *A pena de morte e as insurreições escravas no Império do Brasil*: revolta de carrancas e a origem da lei de 10 de Junho de 1835, 2014, p. 6.

151

⁴²² Apud PASCOAL, Isaías. Em Carrancas, sujeitos se encontram e se desencontram. Fênix: Revista de História e Estudos Culturais, v. 5, n. 4, Out./ Nov./ Dez. 2008.

⁴²⁴ BARATA, Alexandre Mansur. A Revolta do Ano da Fumaça. *Revista do Arquivo Público Mineiro* – Dossiê, p. 81.

A 22 de março de 1833, alguns militares com apoio popular se revoltaram em Ouro Preto após a soltura de presos e, por meio de movimentos no meio urbano, aproveitaram-se do fato de o presidente da Província de Minas Gerais, Manuel Inácio de Melo e Souza, não estar na cidade, inclusive exigindo que essa autoridade renunciasse e que fossem presos e expulsos os conselheiros Bernardo Pereira de Vasconcellos e José Bento Leite Ferreira de Mello⁴²⁵.

Os vereadores da Câmara de São João del-Rei se informaram de que o presidente da Província de Minas Gerais foi destituído por uma revolução ocorrida em Barbacena, comunicaram à Regência e a esse presidente, afirmando que não reconheciam outro governo nem outro presidente, e determinaram que as Câmaras de Campanha, Lavras, São José comunicassem sobre todas as medidas que tomarem a este respeito. Determinaram, também, que se convocassem forças de Guardas Nacionais para auxiliar a conter o movimento, convocadas pelos juízes de paz, suplentes ou delegados 426. Voluntários doaram dinheiro para auxiliar na pacificação da Província de Minas Gerais 427.

O juiz de paz Antônio Fernandes Moreira comunicou que Ouro Preto fora tomada por uma facção e conclamou os cidadãos a apoiarem a Constituição, rechaçando quaisquer elementos desse governo considerado ilegítimo. O coronel Martiniano Severo de Barros (em outro comunicado), no Largo de São Francisco, também clamou pela defesa da Constituição, da Religião e do Império do Brasil⁴²⁸.

Após tentar, sem sucesso, assumir a Presidência de Província de Minas Gerais e se recusando a ceder diante dos revoltosos, Vasconcellos foi detido juntamente com Ferreira de Mello e refugiou-se em São João del-Rei, onde foi reinstalado o governo dessa província. Em São João del-Rei, João da Silva Pereira ofereceu casas na Rua da

-

⁴²⁵ BARATA, Alexandre Mansur. A Revolta do Ano da Fumaça. *Revista do Arquivo Público Mineiro* – Dossiê

⁴²⁶ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Martiniano Severo de Barros. São João del-Rei, 25 de março de 1833. Atas da Câmara da Vila de São João del-Rei (1831-1835), p. 129-131.

⁴²⁷ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Martiniano Severo de Barros. São João del-Rei, 27 de março de 1833. Atas da Câmara da Vila de São João del-Rei (1831-1835), p. 134.

⁴²⁸ Documento do juiz de paz de São João del-Rei, Antônio Fernandes Moreira. *Astro de Minas*, n. 832, 29 de março de 1833, p. 1-2.

Prata para servir de aquartelamento às Guardas Nacionais, e o reverendo pároco desta vila, Joaquim José Alves, ofereceu o pátio e quartos de sua casa para o mesmo fim⁴²⁹.

Os vereadores da Câmara de São João del-Rei oficiaram a Manuel Inácio de Mello e Souza reiterando os sentimentos dos integrantes da Câmara de São João del-Rei e convidando-o para vir à cidade, a fim de estabelecer interinamente a sede do governo, reassumindo a Presidência da Província. Oficiou também a Bernardo Pereira de Vasconcellos, que se encontrava nas imediações de Barbacena, para que se declarasse ali na Vice-Presidência, partindo logo para esta vila a fim de tomar medidas para tirar da coação em que se encontrava o presidente 430.

Bernardo Pereira de Vasconcellos enviou um manifesto aos mineiros. Afirmou que os sediciosos de 1833 deram vivas à Constituição e a dom Pedro I, atraindo, portanto, mais elementos. Defendeu incondicionalmente a Constituição e as leis, garantias das liberdades públicas⁴³¹. Os vereadores de São João del-Rei, por sua vez, convidaram o presidente deposto Manoel Ignacio de Mello e Souza a comparecer à vila de São João del-Rei para retomar o governo da Província de Minas Gerais⁴³². Contando com uma fonte de informações relativas ao Governo Central pela Câmara de Barbacena⁴³³, os vereadores da Câmara de São João del-Rei, em todo o momento, manifestaram seu apoio ao Governo Imperial e se mostraram contrários ao governo instituído, o qual classificaram como "revolucionário"⁴³⁴.

Dias depois, os vereadores de São João del-Rei comunicavam aos vereadores de todas as Câmaras Municipais com as quais mantinham correspondência a "feliz e satisfatória" entrada do vice-presidente na vila de São João del-Rei e a instauração do governo legal⁴³⁵. Posteriormente, enviaram uma representação ao governo da Regência

-

⁴²⁹ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Martiniano Severo de Barros. São João del-Rei, 29 de março de 1833. Atas da Câmara da Vila de São João del-Rei (1831-1835), p. 138.

 ⁴³⁰ São João del-Rei, 1 de abril de 1833. Atas da Câmara da Vila de São João del-Rei (1831-1835), p. 145.
 431 Documento de Bernardo Pereira de Vasconcellos. 6 de abril de 1833. *Astro de Minas*, n. 841, 9 de abril de 1833, p. 1-2.

⁴³² *Astro de Minas*, n. 841, 9 de abril de 1833, p. 4.

⁴³³ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Martiniano Severo de Barros. São João del-Rei, 9 de abril de 1833. Atas da Câmara da Vila de São João del-Rei (1831-1835), p. 147.

⁴³⁴ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D´Almeida, ofício do presidente da Câmara de São João del-Rei, Martiniano Severo de Barros, para o ministro e secretário de Estado dos Negócios do Império, Nicolau Pereira de Campos Vergueiro. São João del-Rei, 31 de março de 1833. Atas da Câmara da Vila de São João del-Rei (1831-1835), p. 141-142.

⁴³⁵ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Martiniano Severo de Barros. São João del-Rei, 6 de abril de 1833. Atas da Câmara da Vila de São João del-Rei (1831-1835), p. 146.

solicitando que o presidente da Província fosse conservado em seu posto, e que a sede do Governo da Província fosse temporariamente a vila de São João del-Rei⁴³⁶.

Com o fim do movimento e a anistia aos revoltosos, a Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional de São João del-Rei representou à Assembleia Legislativa de Minas Gerais, posicionando-se contra a anistia de indivíduos que seriam restauradores, e as pessoas que assinaram uma petição pela anistia seriam, de acordo com os peticionários, parentes dos condenados⁴³⁷.

No dia 3 de janeiro de 1835, reuniram-se na casa de Câmara de São João del-Rei autoridades políticas, empregados públicos e cidadãos "grados" do lugar, pacificamente, desarmados e utilizando o Artigo 112 do Código Criminal, com o desejo de redigir uma petição ao imperador e a Antônio Paulino Limpo de Abreu, presidente da Província de Minas Gerais. O juiz de paz enviou a petição ao presidente da Câmara de São João del-Rei.

Diante das reações em Ouro Preto e em São João del-Rei que se sucederam à notícia da demissão do presidente Limpo de Abreu, os vereadores de São João del-Rei defendiam que o Governo atentasse em seus deveres e prezasse pela legalidade. Igualmente, solicitavam a revogação da anistia e a manutenção da pena de João Reinardo de Verna Bilstein, uma das lideranças desse levante e que fora condenado a galés perpétuas como pena por essa participação 438.

Por fim, os revoltosos foram identificados com as tendências restauradoras que apoiavam o retorno do então ex-imperador dom Pedro, além de impingirem no supracitado presidente de Província e em Bernardo Pereira de Vasconcellos atitudes autoritárias.

A semelhança entre a Revolta do Ano da Fumaça e a Revolta de Carrancas não reside apenas no fato de ocorrerem em um mesmo ano, mas atestam a ebulição política pela qual passava o país naquele contexto. O caso da revolta dos escravos demonstra que, para os cativos, havia a inserção política e a ciência das tensões que permeavam a

Astro de Minas, n. 1113, 6 de janeiro de 1835, p. 1-3. Sobre a condenação de Reinardo, conferir

⁴³⁶ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Martiniano Severo de Barros. São João del-Rei, 12 de abril de 1833. Atas da Câmara da Vila de São João del-Rei (1831-1835), p. 149-150.

⁴³⁸ Astro de Minas, n. 1113, 6 de janeiro de 1835, p. 1-3. Sobre a condenação de Reinardo, conferir COSTA, Maria Cristiane da. *Práticas de pensões de estudos no Império*: um olhar sobre os pensionários militares (1821-1831). 2012. 157 f. Dissertação (mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2012, p. 125.

política local, notadamente a pressão entre *caramurus* e *moderados*. No que se refere à Revolta do Ano da Fumaça, há que se considerar os já mencionados projetos políticos diversos para o Brasil.

O suposto "autoritarismo" de Bernardo Pereira de Vasconcellos e Manuel Inácio de Mello e Souza remete à construção política que conferiu ao Antigo Regime características de poder arbitrário, de abuso de poder, e compunha o cotidiano político nessa fase de transição para o Brasil constitucional. Não se pretende demonstrar que esses estadistas foram ou não arbitrários ou "absolutistas", mas compreender que as imputações que lhes foram feitas diziam respeito a um arcabouço político não somente em Minas Gerais, mas também no cotidiano da Corte, compondo, no entendimento presente neste trabalho, um *habitus*. De acordo com Norbert Elias:

Esse *habitus*, a composição social dos indivíduos, como que constitui o solo de que brotam as características pessoais mediante as quais um indivíduo difere dos outros membros de sua sociedade. Dessa maneira, alguma coisa brota da linguagem comum que o indivíduo compartilha com outros e que é, certamente um componente do *habitus* social⁴³⁹.

Fazia parte do *habitus* desses indivíduos, especificamente, do cotidiano político, a crítica ao Antigo Regime e a todas as suas manifestações, com ênfase para seus "excessos", como o autoritarismo, e quaisquer atitudes consideradas arbitrárias seriam assim classificadas.

Da mesma forma, a Revolta de Carrancas denota uma insatisfação diante da instituição da escravidão. Não pretende-se afirmar que os escravizados revoltosos de Carrancas compreendiam os teóricos cujas obras estavam presentes na Biblioteca Pública de São João del-Rei ou que liam e discutiam postulados presentes em artigos de jornais do porte do *Astro de Minas*, mas possivelmente que eram instruídos o suficiente para saberem que o novo contexto político do Brasil ensejava tramas que envolviam diferentes projetos de poder. Assim como a vila de São João del-Rei, a Comarca do Rio das Mortes, de maneira geral, era muito dependente da mão de obra escrava.

Com isso, os cativos demonstraram de forma radical seu posicionamento com relação à sua condição e às tensões políticas que permeavam o cotidiano de sua

-

⁴³⁹ ELIAS, Norbert. *A Sociedade dos Indivíduos*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 1996, p. 150-151. Fragmento.

localidade e partiram para a luta armada a fim de defenderem os seus interesses, utilizando os mesmos instrumentos de força física que os outros insurgentes de 1833 utilizaram e os mesmos que os insurgentes de 1842 utilizariam em Minas Gerais e em São Paulo.

Em 1832, os representantes da Sociedade Defensora da Vila do Príncipe dirigiram ofício aos integrantes da congênere de São João del-Rei instando as demais associações patrióticas do Brasil Império, assim como os corpos coletivos da municipalidade, a uma revolução, com o objetivo de dissolver o Senado e revogar o Código. Os integrantes da Sociedade de São João del-Rei reprovaram os meios violentos defendidos pela Sociedade da Vila do Príncipe e defenderam reformas por via pacífica⁴⁴⁰.

Os dirigentes da Câmara de São João del-Rei também documentaram que um partido de oposição classificado como "anárquico" desejava tomar o poder e se mostraram à disposição para auxiliar o Governo no que fosse necessário, oficiando ao governo da Província de Minas Gerais⁴⁴¹.

Em um documento de 1832 que tratava do estímulo dos juízes de paz à defesa da ordem contra subversivos que divulgavam aos Guardas Nacionais propostas de sedição, diante de uma possível restauração do duque de Bragança, a Sociedade Conservadora da Constituição, de acordo com o redator do *Astro de Minas* teria o verdadeiro propósito de restaurar o governo de Pedro Bourbon⁴⁴².

Nesse mesmo ano, o presidente da Província de Minas Gerais enviou um ofício solicitando aos vereadores da Câmara de São João del-Rei que atentassem para quaisquer tentativas de golpe em seu Termo por parte daqueles que pretendiam se rebelar contra o governo legalmente constituído, bem como ficassem atentos para reconhecer esses inimigos quando pedissem asilo na província de Minas Gerais⁴⁴³.

A 18 de maio de 1842, o vice-presidente da Província de Minas Gerais comunicava sobre um Decreto de 1 de maio, por meio do qual era dissolvida a Câmara dos Deputados, processo que ocorreu, de acordo com a ata da Câmara de São João del-

4

⁴⁴⁰ Documento de José Alcebíades Carneiro e José Lameda de Oliveira. Sala das Sessões, 18 de março de 1832. *Astro de Minas*, n. 674, 20 de março de 1832, p. 1-2.

⁴⁴¹ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Francisco de Paula de Almeida Magalhães. São João del-Rei, 21 de fevereiro de 1832. Atas da Câmara da Vila de São João del-Rei (1831-1835), p. 54-55.

⁴⁴² Astro de Minas, n. 685, 14 de abril de 1832, p. 1-3.

⁴⁴³ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Antônio Joaquim de Medeiros e Castro. São João del-Rei, 2 de abril de 1832. Atas da Câmara da Vila de São João del-Rei (1831-1835), p. 59.

Rei, sem a menor perturbação da tranquilidade pública⁴⁴⁴. Os vereadores de São João del-Rei enviaram um ofício ao ministro do Império, afirmando que uma revolta eclodira em Sorocaba e a Câmara de São João del-Rei tomava as providências necessárias⁴⁴⁵.

Menos de um mês depois, na cidade de Barbacena, o tenente-coronel José Feliciano Pinto Coelho da Cunha foi proclamado presidente interino da Província de Minas Gerais, desconsiderando a autoridade legalmente eleita pelo governo Imperial, Bernardo Jacinto da Veiga. Parte da bancada parlamentar de Minas Gerais na Câmara dos Deputados e na Assembleia Provincial de Minas Gerais encabeçou um movimento armado contra o que consideravam uma política "regressista" do Gabinete Ministerial nomeado por dom Pedro II, iniciado em 23 de março de 1841.

Em um documento não assinado, os vereadores da Câmara de São João del-Rei escreveram às Câmaras de Campanha, vilas de Oliveira, Tamanduá, Lavras, Baependi, Três Pontas e Formiga a respeito da sedição ocorrida em Barbacena e conclamando essas instituições a reagirem contra esse movimento sedicioso⁴⁴⁶.

José Feliciano Pinto Coelho da Cunha, presidente interino da Província de Minas Gerais, enviou um ofício ao presidente Antônio Fernandes Moreira solicitando que os vereadores mais votados fossem convocados, entendendo que cessaram os motivos pelos quais foram suspensos, ou seja, a participação no movimento de Barbacena, amplamente apoiado pelos moradores dessa localidade. Os vereadores de São João del-Rei determinaram que se publicassem editais comunicando a posse de José Feliciano como presidente da Província de Minas Gerais, para que fosse reconhecido como tal.

Os dirigentes de São João del-Rei também mandaram publicar o *Manifesto aos Mineiros*, produzido pelos revoltosos, mostrando o seu apoio ao presidente interino em um movimento que, em seu entendimento, teria como propósito sustentar o Trono de dom Pedro II e as liberdades pátrias, condenando a reforma dos Códigos⁴⁴⁷.

⁴⁴⁵ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei para o desembargador, ministro e secretário de Estado dos Negócios do Império, Cândido José de Araújo Viana. São João del-Rei, 29 de maio de 1842. Registro de ofícios, editais e papéis de partes dirigidos à Câmara Municipal da Vila de São João del-Rei (1836-1842), p. 355.

⁴⁴⁴ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D´Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Francisco José de Alvarenga. São João del-Rei, 18 de maio de 1842. Atas das Sessões da Câmara Municipal de São João Del-Rei (1839-1844), p. 175.

⁴⁴⁶ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, João Gonçalves Gomes Presidente. São João del-Rei, 16 de junho de 1842. Atas das Sessões da Câmara Municipal de São João Del-Rei (1839-1844), p. 187.

⁴⁴⁷ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D´Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Antônio Fernandes Moreira. São João del-Rei, 18 de junho de 1842. Atas das Sessões da Câmara Municipal de São João Del-Rei (1839-1844), p. 188-189. José Antônio Marinho, partícipe da Revolta Liberal de 1842, estava presente nessa reunião.

Não reconhecendo a lei de reforma dos Códigos, os vereadores de São João del-Rei declararam a lei inválida, bem como as autoridades nomeadas como desdobramento de sua promulgação e, por isso, nomearam outras autoridades no lugar das pessoas que estavam nomeadas⁴⁴⁸.

Os revoltosos estavam insatisfeitos com determinações "regressistas" desse Ministério, como o restabelecimento do Conselho de Estado e a lei de reforma do Código de Processo Criminal, e recorreram à insurreição armada para defender seus interesses, reunindo-se na sociedade dos "Patriarcas Invisíveis" contra o que denominavam um governo "opressor" e "tirânico", iniciando o movimento na Província de São Paulo com o propósito de, em determinado momento, fornecer ajuda aos Farroupilhas na Província do Rio Grande do Sul⁴⁴⁹.

Declarando lealdade ao imperador e afirmando que Bernardo Pereira de Vasconcellos e Honório Hermeto Carneiro Leão desejavam resolver rivalidades pessoais no Ministério, José Feliciano justificou seu ato e enviou um comunicado aos mineiros no qual acusava o Ministério de perseguir funcionários públicos e punir as Câmaras de Barbacena, São João del-Rei e São João Batista do Presídio, e protestava contra o adiamento da Assembleia Legislativa Provincial determinado pelo presidente da Província 450.

José Feliciano transferiu a sede do movimento rebelde para São João del-Rei sem encontrar resistência e, não obstante Teófilo Ottoni, também rebelde, tenha trazido notícias de baixas de participantes em São Paulo, o movimento sedicioso conseguiu a adesão de diversas Câmaras na Comarca do Rio das Mortes, inclusive de São João del-Rei e Barbacena. Os esforços do Governo Central, no entanto, levaram à vitória governamental sobre as forças rebeldes, sobretudo após a nomeação de Luís Alves de Lima e Silva, então barão de Caxias, para comandante das tropas de Minas Gerais. Entre o final de julho e o princípio de agosto, as tropas Imperiais tomavam Barbacena e São João del-Rei, além das outras Câmaras envolvidas na insurreição. Após certa

_

⁴⁴⁸ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, Antônio Fernandes Moreira. São João del-Rei, 19 de junho de 1842. Atas das Sessões da Câmara Municipal de São João del-Rei (1839-1844), p. 190-191.

⁴⁴⁹ BARATA, Alexandre Mansur. Política provincial e a construção do estado nacional brasileiro: Minas Gerais (1834-1844). *Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH –* São Paulo, julho 2011; MARINHO, José Antônio. *História da Revolução de 1842*. Brasília: Editora da UNB/Senado Federal, 1978.

⁴⁵⁰ BARATA, Alexandre Mansur. Política provincial e a construção do estado nacional brasileiro: Minas Gerais (1834-1844). *Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH –* São Paulo, julho 2011, p. 3.

resistência dos revoltosos, a batalha em Santa Luzia, que se seguiu à baixa de muitos revoltosos (inclusive de José Feliciano), enfraqueceu as forças rebeldes, e o movimento foi vencido. Após um julgamento em 1844, os rebeldes, até então presos, foram anistiados, e muitos deles retomaram suas carreiras políticas⁴⁵¹.

Os vereadores da Câmara de São João del-Rei organizaram festejos para comemorar o triunfo da legalidade e para celebrar a visita a essa cidade do barão de Caxias, general em Chefe do Exército pacificador. Determinaram que se publicassem editais convidando as pessoas a iluminarem as frentes de suas moradas por três dias consecutivos e a comparecerem à missa em homenagem à vitória da legalidade 452.

Posteriormente, em outubro de 1842, chegava a informação de que parte do Primeiro e do Segundo Batalhão de Guardas Nacionais da cidade de São João del-Rei pegaram em armas a favor de uma rebelião. Essa informação foi dada pelos integrantes da Câmara ao coronel comandante superior da Guarda Nacional⁴⁵³, mas não são conhecidos os desdobramentos desse movimento, tampouco suas ressonâncias em São João del-Rei e em outros lugares da comarca.

As tensões retratadas neste texto, principalmente os movimentos de 1833 e 1842, compuseram um contexto político de transformações para o Brasil e, também, de instabilidade na sede da Comarca do Rio das Mortes, com projetos políticos em disputa, utilizando-se diversos meios para a vitória de determinada orientação política. Em primeiro lugar, chama a atenção o envolvimento de assuntos pessoais na política desse período, o que contempla acusações de conluios familiares na esfera pública, rivalidades pessoais e projeção pessoal.

Segundo, é importante considerar que, quando os integrantes da Câmara de São João del-Rei e integrantes de outras Câmaras da Comarca do Rio das Mortes manifestavam lealdade ao imperador, materializada pela disponibilidade de força armada para conter quaisquer movimentos sediciosos (de escravos ou de cidadãos), manifestava-se um esforço pessoal e coletivo para o bem do Império do Brasil, o que

⁴⁵² Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D´Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, João Gonçalves Gomes. São João del-Rei, 6 de setembro de 1842. Atas das Sessões da Câmara Municipal de São João Del-Rei (1839-1844), p. 198-200.

⁴⁵¹ BARATA, Alexandre Mansur. Política provincial e a construção do estado nacional brasileiro: Minas Gerais (1834-1844). *Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH –* São Paulo, julho 2011, p. 6; MARINHO, José Antônio. *História da Revolução de 1842*. Brasília: Editora da UNB/Senado Federal, 1978.

⁴⁵³ Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D´Almeida, documento do presidente da Câmara de São João del-Rei, João Gonçalves Gomes. São João del-Rei, 6 de outubro de 1842. Atas das Sessões da Câmara Municipal de São João Del-Rei (1839-1844), p. 209.

implicava sacrifícios em nome do Estado Imperial, corporificado, muitas vezes, na figura do imperador.

Apesar de sua importância e de seu indicativo do grau máximo das tensões, as iniciativas armadas não foram, em São João del-Rei, tão intensas a ponto de serem consideradas revoltas separatistas, como ocorreu com a Revolução Farroupilha e com a Confederação do Equador. É possível que São João del-Rei buscasse demonstrar estabilidade para pleitear maior projeção política (capital da Província) ou que desejasse seu fortalecimento junto ao governo Imperial com vistas à sobreposição de poderes em comparação com as outras comarcas de Minas Gerais.

O que as fontes demonstram é uma irredutível capacidade e um grande esforço dos agentes políticos dessa vila para buscarem a conciliação e a estabilidade junto aos governos provincial e central. Até mesmo em contextos extremos a ideia divulgada era de incitar o imperador a ouvir seus súditos-cidadãos.

Porém, se os canhões não foram o recurso mais destacado na política desse contexto, a imprensa foi o meio de utilização de uma miríade de conceitos, apropriações, ressignificações e projetos políticos, capaz de mobilizar até mesmo os redatores mais incautos. A imprensa foi, para São João del-Rei, um instrumento com maior capacidade para ecoar na Corte do que as dispendiosas sedições, e a conciliação se mostrou mais prolífica do que a pólvora.

Por fim, cabe atentar mais uma vez para o fato de essas contendas escritas e armadas, levadas ou não às vias de fato, serem alternativas intensas em disputas por destaque político, pois um grupo político, uma vez dominante, aplicaria uma proposta de governo, diferenciando-se dos demais e, ao mesmo tempo, contribuindo a seu modo para a "civilização" da vila/cidade, da Província ou do país por meio do exercício da política, sacrificando sua pessoa e seus pares em nome do "engrandecimento da pátria".

CONCLUSÃO

A Comarca do Rio das Mortes, bem como sua sede, São João del-Rei, protagonizou fatos históricos característicos da posição que ocupou como divisão administrativa da Província de Minas Gerais (consideradas as devidas particularidades características de cada período histórico) e eventos que caracterizaram a formação política do Brasil emancipado.

Os dois tipos de acontecimentos mencionados foram canalizados, em diferentes medidas, para São João del-Rei, cujas autoridades tinham a prerrogativa de resolver conflitos, aplicar a jurisdição na medida que lhe competiam e, certamente, construir a política e exercê-la de acordo com as circunstâncias e com seus interesses; para o exercício desses diversos poderes, certamente o senado da Câmara desempenhou um papel fundamental.

A estrutura das Câmaras, não obstante tenha variado se comparados os períodos Colonial e Imperial, constituiu-se como uma imbricada teia de relações administrativas, fiscais, jurídicas, políticas e, também, econômicas, na qual eram arquitetados – também no sentido literal – São João del-Rei e a própria Comarca do Rio das Mortes, em uma suposta tentativa de controle sobre um corpo social.

Em relação ao período Imperial, a tessitura do poder camarário sanjoanense envolveu a participação em momentos decisivos para a história do Brasil, como os tempos do Vintismo, especificamente, a reação às determinações das Cortes de Lisboa, quando os agentes políticos de São João del-Rei se posicionaram enfaticamente a favor de um príncipe que oferecia possibilidades de uma forma, um regime e um sistema de governo soberano. Desta maneira, é possível inferir a respeito de uma tentativa de controle das ideias por meio da manifestação de apoio a d. Pedro⁴⁵⁴, sobretudo se for considerada a incipiência dos meios impressos em São João del-Rei ao menos até as vésperas do Sete de Setembro.

A acepção literal do controle territorial não foi exclusiva deste contexto histórico e refletiu os momentos de cada formação política em que se processou. Esse controle ocorria, também, sobre grupos políticos (oponentes ou não) em uma manifesta

_

⁴⁵⁴ BRASIL. *As Câmaras Municipais e a Independência*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional/Conselho Federal de Cultura, 1973. v. 2.

demonstração de poder político e jurídico em um período no qual as atribuições de uma instância eram conhecidas de forma insuficiente por outras instâncias, ou eram ignoradas por essas últimas, provocando, não raro, tensões de diversas procedências.

Valendo-se dos poderes que lhe foram delegados, os vereadores da Câmara de São João del-Rei buscaram o controle das configurações e reconfigurações de poder na própria vila e na Comarca como um todo. Com esse movimento, moldavam as subdivisões de poder de acordo com seus interesses, procurando, por exemplo, conter o desenvolvimento de um poder que se sobrepusesse ao estabelecido na cidade-sede e que, eventualmente, contrariava os interesses das elites dirigentes da Comarca do Rio das Mortes.

Até a Lei de 1 de Outubro de 1828⁴⁵⁵, que retirou amplos poderes dos membros das Câmaras Municipais, os vereadores da Câmara de São João del-Rei tiveram ampla possibilidade de exercer o poder em seus domínios e na abrangência da Comarca da qual era sede. Posteriormente, ainda que tivesse que conviver com novos espaços de poder político, como a Assembleia Legislativa Provincial, a dinâmica construída por seus vereadores ao longo dos séculos permitiu que estabelecessem boas relações com esses outros agentes políticos.

Para que seja analisado o Brasil após a emancipação, é fundamental considerar a Revolução do Porto, um evento que congregou formas de pensar, mecanismos de exercício político e diversas práticas de poder que circulavam na Europa com bastante intensidade desde a eclosão da Revolução Francesa, em 1789. Ainda que o desenvolvimento das ideias liberais em Portugal não tenha provocado tantas mortes e radicalismos políticos quanto a França, é muito importante pensar em processos que compuseram um mesmo contexto ideológico e que influenciaram ambientes políticos além de seus limites territoriais.

No Brasil, o filho de um monarca absolutista capitaneou o movimento de separação em relação a uma formação política que, apesar de já sediar discussões teóricas que envolviam as ideias liberais, guardava em seus domínios e em sua cultura política as marcas de alguns séculos de poder sob o Antigo Regime.

Antes mesmo da Independência, o Brasil já contava com um poderoso aparato surgido como desdobramento da migração da Corte bragantina para o território colonial, como estratégia para escapar de Napoleão Bonaparte após o Bloqueio Continental. A

⁴⁵⁵ Lei de 1 de Outubro de 1828.

divulgação de conhecimento por meio das instituições que abrigavam consideráveis obras de arte e literatura provocou um amplo desenvolvimento do debate político, aliado às concepções trazidas pelos membros das elites que estudaram em universidades europeias – sobretudo na Universidade de Coimbra – e que voltaram com novas formas de enxergar a política, a economia e a sociedade.

O apreço ao conhecimento, para esse contexto histórico, se inseria na ideia de "progresso" que seria difundida em São João del-Rei por diversos meios. A atenção dedicada por d. João à engenharia e à topografia não era infundada, tendo em vista os inúmeros documentos da Câmara de São João del-Rei em que os vereadores salientavam a necessidade de "consertar caminhos", poderes delegados às mesmas autoridades locais com as quais as autoridades sanjoanenses dialogavam a respeito das mencionadas configurações e reconfigurações territoriais.

Em São João del-Rei, sobretudo a partir de 1822, a instrução era propagada como o meio mais eficaz para que o Brasil progredisse, ou seja, o conhecimento levaria ao futuro da pátria. Diante disso, as autoridades oficiais da Câmara de São João del-Rei, por meio das atas e da imprensa periódica, se esforçavam para organizar um sistema de instrução pública – inclusive trazendo profissionais das mais variadas procedências – que alçasse a vila/cidade a uma destacada colocação diante do governo central, sendo capaz de fazer frente até mesmo a Ouro Preto.

A divulgação das letras e do conhecimento realizada antes mesmo de 1822 no Brasil levou ao desenvolvimento de ideias que, após a Independência, embasariam o Brasil Império, no qual as leis promulgadas por um corpo político autônomo legitimariam um país soberano. Nesse contexto, a imprensa de São João del-Rei desempenharia um papel fundamental, principalmente no que se refere ao jornal *Astro de Minas*, representado pela atividade de seu fundador, Batista Caetano de Almeida, indivíduo atuante na Câmara Municipal de São João del-Rei e no âmbito provincial de Minas Gerais.

O conhecimento promoveria o Brasil como Estado-nação e auxiliaria o país contra possíveis ameaças à estabilidade nacional. Esse auxílio também viria, com diferentes instrumentos, por meio das Sociedades Defensoras da Liberdade e Independência Nacional⁴⁵⁶. A partir da fundação dessa instituição na Corte, outras

_

⁴⁵⁶ GUIMARÃES, Lucia Maria Paschoal. *Em nome da ordem e da moderação*: a trajetória da Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional do Rio de Janeiro. 1990. 278 f. Dissertação

partes do Brasil contaram com sedes, a exemplo de São João del-Rei, cujos signatários prometiam defender a "liberdade e a independência nacional".

Assim como a Câmara de São João del-Rei e a imprensa, a Sociedade Defensora de São João del-Rei se destacou na Comarca do Rio das Mortes, congregando outras sociedades congêneres a firmar apoio ao governo Imperial diante de possíveis ameaças à ordem, sendo um exemplo a já mencionada crise ministerial de 1832 e todos os conceitos relacionados a esse evento, como a ameaça de "anarquia".

Aqueles que detinham ferramentas em algum espaço de poder político exerceram a política de acordo com interesses individuais e coletivos. A prática política nas instâncias oficiais de poder era canalizada para a ideia de uma nação em construção, de forma que os debates encetados discorriam sobre a estruturação de uma autoridade central.

Além do poder político dos vereadores, os juízes de paz tiveram variadas prerrogativas que possibilitaram uma considerável abrangência jurídica, política e administrativa, levando, não raro, a embates entre autoridades e tentativas de sobreposição de poderes. Essas autoridades atuaram em um contexto de elaboração de um poder jurídico no Império, nem sempre no papel de mediação e conciliação, o que não significa, contudo, que suas atividades fossem caracterizadas como "viciadas", no sentido de uma corrupção de valores; essas autoridades, muitas vezes, agiram de acordo com impulsos pessoais e eventualmente diante de um desconhecimento dos dispositivos que nortearam sua atuação.

A tarefa de construir um poder local considerando a perspectiva nacional do Brasil se deparou, em São João del-Rei, com a existência de múltiplos ambientes políticos e formas de exercer o poder além do âmbito oficial, de forma que a percepção e a execução das formas de governar dependiam, em grande parte, do modo segundo o qual esses agentes assimilavam o poder político no qual tinham consciência de desempenhar um importante papel.

Os dirigentes da vila/cidade de São João del-Rei, ao mesmo tempo em que definiam o poder de acordo com a lógica da monarquia constitucional brasileira (em sua tendência liberal-moderada), buscaram o controle sobre o desenvolvimento político em sua região de atuação na comarca além do que suas prerrogativas permitiam, ou seja, a propagação de uma potencialidade sanjoanense e uma tentativa de mostrar força e poder

(mestrado em História) - Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1990.

acima dos limites impostos pela divisão da comarca, o que implica, por exemplo, a pública repreensão a juízes de paz por meio do *Astro de Minas*, o pronto atendimento aos chamados do presidente da Província, a disponibilidade de homens e armas para conter movimentos sediciosos, não obstante houvesse agentes políticos da localidade que pudessem macular a imagem dessa cidade-sede diante do imperador.

Nota-se, por meio da análise da política sanjoanense, um trabalho manifestado como "sacrifício" em nome do engrandecimento do país. Houve diversos momentos em que agentes foram congratulados pelo seu trabalho, fosse realizado com doações pecuniárias, com obras de infraestrutura, esclarecimentos políticos e/ou jurídicos nas páginas do jornal, etc.

Essa ideia pode ser explicada pela noção iluminista de um constante aperfeiçoamento do ser humano em uma ininterrupta "marcha para o progresso", de forma que os partícipes da vida política sanjoanense que se mostrassem mais aptos intelectualmente e materialmente a contribuir para esse "progresso" se mostrariam, ao mesmo tempo, os arautos dessa ideia Nesse fato reside a importância em tecer um bom discurso no *Astro de Minas*, ser bom conhecedor de leis, doar livros para a biblioteca pública (um homem de letras amplifica sua participação nas letras quando o faz publicamente). Os agentes de São João del-Rei, assim como outras formações políticas desse mesmo período, sabiam da importância das Luzes para a construção do país, e o *Astro de Minas* documentou fartamente essa ideia.

Ao se "sacrificar", um indivíduo ou grupo se diferenciaria ou se sobreporia a outros indivíduos e grupos, e essa disputa era um elemento muito importante da política. Posto isso, esse embate era diferenciador como um microcosmo dos representantes da política diferenciadora sanjoanense, no âmbito de seu Termo e no âmbito da Comarca do Rio das Mortes, em sua tentativa de sobreposição, de esforço para impedir qualquer crescimento do poder de outra circunscrição.

A ideia de "progresso" conferia, também, uma disputa por vezes "fria" entre indivíduos e grupos para que fosse demonstrada a capacidade dessas disposições pessoais em fazer frente ao desenvolvimento político municipal e regional, promovendo a visibilidade política tão valorizada pelos agentes políticos São João del-Rei desde o período Colonial. Não raro essas tentativas desdobravam-se em pesados conflitos, como a Revolta do Ano da Fumaça e a Revolta Liberal de 1842.

O fato de os representantes políticos de São João del-Rei terem as ideias liberaismoderadas como componentes de um importante arcabouço político não remete diretamente à inexistência de fortes tensões envolvendo São João del-Rei e as autoridades da Província de Minas Gerais e do governo central. Em diversos assuntos de interesse provincial e nacional, agentes governativos sanjoanenses e redatores anônimos do *Astro de Minas* se manifestaram enfaticamente e incisivamente demonstraram seus posicionamentos, e essas deliberadas manifestações objetivavam a estruturação de um protagonismo de São João del-Rei diante da Comarca e da Província de Minas Gerais.

Uma forma de ser violento era manifestada por meio da escrita, tendo em vista que a tipografia era um importante meio de divulgar incisivamente uma ideia, desqualificar os que pensavam diferente, detratar um contexto político julgado ultrapassado.

A violência na escrita sanjoanense variou bastante. Os jesuítas (então destituídos de poder no Brasil desde sua expulsão, ainda nos tempos coloniais) foram criticados com violência por sua forte relação com os monarcas absolutistas. Ainda que o Catolicismo fosse a religião oficial do Império do Brasil, a influência jesuítica parecia, para os redatores do *Astro de Minas*, prejudicial ao desenvolvimento do Brasil como nação soberana.

Todos os elementos que remetiam ao Antigo Regime eram especialmente atacados, tendo em vista a necessidade de detração com vistas à promoção da soberania nacional, principalmente diante de Portugal, cujos agentes políticos, não obstante já estivessem em uma cultura política liberal desde a Revolução do Porto, eram associados às marcas de uma forma de governar "velha", "ultrapassada" e que se pretendia superar.

Além da violência para atacar o Antigo Regime e seus propalados representantes, os detratores de São João del-Rei eram ávidos em apontar a violência praticada pelos detratados. Fosse o supracitado Partido Conservador criticado no *Astro de Minas*, ou algum movimento sedicioso, eram recorrentes as acusações de "anarquia", *restauração* do Trono do "despótico" d. Pedro I, subversão à ordem e até mesmo a volta ao Antigo Regime.

Muitas vezes, as tensões ultrapassavam as páginas escritas das atas e os impressos e chegavam às vias de fato. Magistrados e moradores de regiões distantes resolveram suas pendências por meio da violência física. No caso de uma autoridade (como os magistrados), infere-se a possibilidade de desconhecimento da legislação, sob a ideia de que o poder de que estava investido o blindava de quaisquer efeitos que suas atitudes violentas poderiam ocasionar. Por outro lado, houve autoridades que agiram por

impulso, e outras que encontraram na violência física a única arma eficaz de resolução de tensões, tendo em vista eventuais imprecisões nas atribuições que poderiam ocorrer a esses agentes.

As inferências diante dessas situações residem no fato de os seres humanos serem complexos, e por assim serem, suas atitudes não devem ser interpretadas sempre sob o prisma de uma lógica racional, mas pela multiplicidade de fatores que compõem seu histórico, o ambiente em que vive, as relações que estabelece, entre outros.

Também devem ser consideradas as disputas políticas envolvendo os participantes dessas contendas. Uma dessas disputas diz respeito à relação entre *corcundas* e *constitucionais*, cujo recurso possível era o ataque aos primeiros como "perigosos" pela divulgada herança do Antigo Regime; os *constitucionais*, por outro lado, eram acusados de abuso de autoridade, como ocorreu no caso envolvendo Caetano (*corcunda*) e Fortes (*constitucional*), mencionado no capítulo 4.

As tensões armadas envolvendo insatisfações contra o governo Imperial constituíram-se como um teste de lealdade para os agentes políticos da vila/cidade de São João del-Rei diante do Governo Imperial, pois os representantes políticos sanjoanenses procuravam, a todo custo, uma conciliação e uma demonstração de que, apesar das armas em punho, estavam alinhados ao governo central e ao imperador. Somem-se a isso as revoltas de outras naturezas, que amplificavam a sensação de instabilidade política para uma vila/cidade de abrangência política local e regional.

A Revolta de Carrancas e a Revolta do Ano da Fumaça, especificamente, foram importantes no sentido de testarem a efetividade das forças armadas mobilizadas por São João del-Rei e sua capacidade de articulação com as forças Imperiais, que já passavam por fortes tensões envolvendo diferentes províncias do Império.

Continuando uma tendência verificada no período Colonial, os agentes econômicos de São João del-Rei desenvolveram a economia agro-exportadora, em consonância com uma dinamizada economia de Minas Gerais. O forte escravismo configurava uma sociedade voltada para a exportação de gêneros como o milho e a criação de animais. Essa economia de abastecimento estava relacionada aos grupos políticos de tendência liberal-moderada⁴⁵⁷.

A análise dos inventários *post-mortem* e dos testamentos revelou a inexistência de um perfil de riqueza nos agentes políticos sanjoanenses. Existiram aqueles que muito

_

⁴⁵⁷ LENHARO, op. cit., p. 89-90.

possuíam e estavam inseridos na tendência econômica de produção para exportação ao possuírem propriedades com amplas possibilidades para a agricultura.

Outros indivíduos analisados acumularam vultosos pecúlios e mostraram (assim como vários de seus pares) considerável inserção social ao destinarem respeitáveis somas a instituições como irmandades e a Santa Casa de Misericórdia. Os poucos registros de batismo e casamento levantados mostraram, ainda que discretamente, pares nos negócios políticos/econômicos que eram, ao mesmo tempo, parceiros nas relações sociais.

Os inventários *post-mortem* e os testamentos demonstram as ideias de sacrifício que estiveram na construção da São João del-Rei do princípio do tempo de Brasil emancipado. Ao destinarem quantias para uma irmandade, os indivíduos, além de demonstrarem o desenvolvimento de um espírito cristão, buscavam, para si e para a família, ampliação da projeção social e da potencialidade de seus clãs para conceder favores. Ao documentarem a destinação de quantias para a educação dos filhos, homens procuraram se firmar como promotores das letras ou, ao menos, incentivadores dessas, mostrando a proposta de sanjoanenses em promover o intelecto de seus descendentes.

Sob outro aspecto se encontravam aqueles que possuíam muito pouco e mostravam, por meio de suas posses, reduzida possibilidade de projeção social e econômica, mas, mesmo assim, compuseram instituições como a Câmara Municipal e participaram dos debates políticos nos quais era muito forte a defesa do Estado-nação e do imperador. Isso significa que a riqueza como potencialidade de dar e receber poder não era condição indispensável para se alcançar e se desenvolver o poder político.

Considerando que o Império do Brasil tinha um forte caráter agrário e que Minas Gerais era uma das províncias mais relevantes dos pontos de vista econômico e político, a sede da Comarca do Rio das Mortes, em sua proposta de destaque regional, além da relevância econômica, propagou um arcabouço ideológico e político com o objetivo de legitimar a autoridade Imperial e contestar o período do Antigo Regime.

FONTES PRIMÁRIAS

François-Auguste-René Chateubriand foi um escritor francês considerado um importante romancista. Analista da relação entre racionalismo e Cristianismo, atuou no governo de Napoleão Bonaparte, do qual se afastou posteriormente por divergências. Disponível em:

http://www.dec.ufcg.edu.br/biografias/FranARCh.html. Acesso em: 7 dez. 2016.

Mapas

Figura 1 – Mapa da Comarca do Rio das Mortes, produzido por José Joaquim da Rocha (1777). Acervo da Biblioteca Nacional, Rio de Janeiro. Disponível em:

https://bndigital.bn.gov.br/artigos/mappa-da-comarca-do-rio-das-mortes-pertencente-a-capitania-de-minas-gerais-que-mandou-descrever-o-ilustrissimo-e-excelentissimo-senhor-d-antonio-de-noronha-governador-e-capitao-general-da-mesma-capit/>. Acesso em: 23 dez. 2017.

Figura 2 – Mapa de Minas Gerais em 1822. Disponível em:

https://sergiopiquetopolis.blogspot.com.br/2012/05/nucleo-embriao-de-piquete-rota-de.html>. Acesso em: 8 dez. 2017.

Fontes primárias impressas

Jornal *Astro de Minas*. Edições digitalizadas e disponibilizadas no site da Hemeroteca Digital. Disponível em: http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 24 dez. 2016.

Leis

Constituição Política do Império do Brasil (de 25 de março de 1824). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm. Acesso em: 1 set. 2015.

Lei de 15 de Outubro de 1827. Disponível em:

http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-38396-15-outubro-1827-566688-publicacaooriginal-90219-pl.html. Acesso em: 27 ago. 2017.

Lei de 1 de Outubro de 1828. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-1-10-1828.htm. Acesso em: 6 set. 2017.

Lei de 20 de Setembro de 1830. *Dos abusos da liberdade de exprimir os pensamentos por impressos, por palavras, e manuscriptos e das suas penas*. Disponível em:

http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-37987-20-setembro-1830-

565654-publicacaooriginal-89402-pl.html>. Acesso em: 27 ago. 2017.

Lei de 6 de Junho de 1831. Disponível em:

http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-37207-6-junho-1831-

563560-publicacaooriginal-87651-pl.html>. Acesso em: 4 dez. 2016.

Lei de 18 de Agosto de 1831. Disponível em:

http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-37497-18-agosto-1831-

564307-publicacaooriginal-88297-pl.html>. Acesso em: 18 jan. 2019.

Lei de 29 de Novembro de 1832. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-29-11-1832.htm. Acesso em: 18 jan. 2019.

Lei Nº 16, de 12 de Agosto de 1834 (Ato Adicional). Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM16.htm. Acesso em: 16 set. 2017.

Lei nº 54, de 6 de Outubro de 1835: Mandando substituir pelas notas, mandadas estampar pelo decreto do 1° de junho de 1833, as notas do extinto banco, e cédulas emitidas em troco da moeda de cobre e quaisquer conhecimentos dados em lugar de tais cédulas. Disponível em:

http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1835-10-06;54. Acesso em: 15 dez. 2017.

Lei Nº 105, de 12 de Maio de 1840 (Interpretação do Ato Adicional). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM105.htm. Acesso em: 18 jan. 2019. PORTUGAL. Alvará de Regimento dos salários dos ministros e oficiais de justiça da América, na Beira-mar e sertão, exceto Minas, de 10 de outubro de 1754. *Coleção da Legislação Portuguesa desde a última compilação das Ordenações redigida pelo desembargador Antônio Delgado da Silva*. Legislação de 1750 a 1762. Lisboa, p. 315-327, 1830.

_____. Código filipino, ou, Ordenações e leis do Reino de Portugal recopiladas por mandado d'el-Rei D. Filipe I... / por Candido Mendes de Almeida, segundo a primeira

de 1603, e a nona de Coimbra de 1824, v. 1, 14. ed. Rio de Janeiro: Tip. do Instituto Philomatico, p. 134-153, 1870.

Fontes primárias manuscritas

Arquivo Público Mineiro (APM)

Fundo Conselho Geral de Província.

Biblioteca Pública Municipal Baptista Caetano D'Almeida

Cartas e Editais da Câmara da Vila de São João del-Rei (1823-1831).

Ordens Régias (1823-1828).

Livro para a subscrição voluntária a benefício da mantença da Livraria Pública de São João del-Rei (1824).

Atas da Câmara da Vila de São João del-Rei (1831-1835).

Cartas e Editais da Câmara (1831-1836).

Registro de ofícios, editais e papéis de partes dirigidos à Câmara Municipal da Vila de São João del-Rei (1836-1842).

Atas das sessões da Câmara Municipal de São João del-Rei (1839-1844).

Arquivo Histórico do Escritório Técnico do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN/SJDR)

Inventários post-mortem

Antônio Felisberto da Costa, sargento-mor, inventário post-mortem, 1830, cx. 290.

Francisco Isidoro Baptista da Silva, inventário post-mortem, 1844, cx. 363.

Pedro José Martins, capitão, inventário post-mortem, 1845, cx. 456.

Antônio Fernandes Moreira, inventário post-mortem, 1857, cx. 167.

José Coelho de Moura, inventário post-mortem, 1858, cx. 507.

João Rodrigues Silva, inventário post-mortem, 1862, cx. 370.

João Gonçalves Gomes, inventário post-mortem, 1869, cx. 563.

Francisco José Alves de Sam Thiago, major, inventário post-mortem, 1869, cx. 229.

Francisco José de Alvarenga, inventário post-mortem, 1870, cx. 438.

Testamentos

Francisco José Dias, capitão, testamento, 1846, cx. 40.

Francisco de Paula de Almeida Magalhães, testamento, 1849, cx. 4.

José Lourenço Dias, capitão, testamento, 1851, cx. 41.

Manoel Ferreira Pinho, testamento, 1857, cx. 106.

Bernardino José de Souza Caldas, testamento, 1857-1860, cx. 17.

José Coelho Mendes, testamento, 1863, cx. 84.

José Antônio das Neves, testamento, 1863, cx. 92.

Carlos Baptista Machado, comendador, testamento, 1864, cx. 145.

Sabino de Almeida Magalhães, testamento, 1873, cx. 78.

José Dias de Oliveira, testamento, 1878, cx. 180.

Arquivo Eclesiástico Diocesano de São João Del-Rei (AEDSJDR)

Bernardo Pereira da Silva e Ana Gertrudes de Magalhães, casamento, 1827, Livro 11, p. 68.V.

Antônio da Costa Braga e Henriqueta Julia de Andrade, casamento, 1829, Livro 11, p. 87.1.

Joaquim Francisco Lima e Maria Theodora de Jesus, casamento, 1844, Livro 11, p. 172.1.

Batismo, 1830, Livro 36, p. 283.1.

Batismo, 1838, Livro 37, p. 28.

Batismo, 1842, Livro 37, p. 139. V.1.

Batismo, 1844, Livro 38, p. 52.2.

BIBLIOGRAFIA

ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. *Ricos e Pobres em Minas Gerais*. Produção e Hierarquização Social no Mundo Colonial, 1750-1822. Belo Horizonte: Fino Traço, 2010.

ALMEIDA, Raphael Rocha de. Imprensa e opinião pública em Minas Gerais no ocaso do Primeiro Reinado. *Temporalidades* – Revista Discente do Programa de Pós-Graduação em História da UFMG, v. 6, n. 2 (maio/ago. 2014) – Belo Horizonte: Departamento de História, FAFICH/UFMG, p. 106-130, 2014. Disponível em: https://seer.ufmg.br/index.php/temporalidades/article/view/3252/2431. Acesso em: 24 dez. 2016.

ALVES, João Victor Caetano. *Ascensão e Queda do Gabinete de 20 de Novembro de 1827 (1827-1829)*. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2013.

ANDRADE, Marcos Ferreira de. Moderados, Exaltados e Caramurus no prelo carioca: os embates e as representações de Evaristo Ferreira da Veiga (1831-1835). *Almanack*. Guarulhos, n. 4, p.130-148, 2º semestre de 2012. Disponível em:

http://www.scielo.br/pdf/alm/n4/2236-4633-alm-04-00130.pdf>. Acesso em: 22 dez. 2017.

_____. A pena de morte e as insurreições escravas no Império do Brasil: revolta de Carrancas e a origem da Lei de 10 de Junho de 1835. Disponível em:

http://diamantina.cedeplar.ufmg.br/2014/site/arquivos/a-pena-de-morte-e-as-4

insurreicoes-escravas-no-imperio-do-brasil.pdf>. Acesso em: 22 dez. 2016.

_____. As revoltas do Ano da Fumaça (1833): a revolta dos escravos de Carrancas e a sedição militar de Ouro Preto. *3º Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional*, Porto Alegre (UFRGS), de 24 a 27 de maio de 2017. Disponível em:

http://www.escravidaoeliberdade.com.br/site/images/8encontro/Textos8/marcosferreir adeandrade.pdf>. Acesso em: 6 set. 2017.

_____. *Rebeldia e resistência*: as revoltas escravas na província de Minas Gerais. Belo Horizonte, FAFICH/UFMG, 1996.

ANGELO, Leonardo Bassoli. *Guido Tomás Marlière e a política indigenista em Minas Gerais (1813-1829)*. 2014. 125 f. Dissertação (mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2014. Disponível em:

http://www.ufjf.br/ppghistoria/files/2014/01/Dissertacao-de-Mestrado-Leonardo-Bassoli-Angelo_fevereiro-de-2014.pdf. Acesso em: 23 dez. 2017.

ASSUNÇÃO, Paulo. *Negócios Jesuíticos*: O cotidiano da administração dos bens divinos. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2004.

BARATA, Alexandre Mansur. A Revolta do Ano da Fumaça. *Revista do Arquivo Público Mineiro* – Dossiê, p. 79-91. Disponível em:

http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/acervo/rapm_pdf/2014A08.pdf>. Acesso em: 23 dez. 2016.

_____. *Maçonaria, sociabilidade ilustrada e independência do Brasil (1790-1822).* Juiz de Fora/São Paulo: Editora UFJF/Annablume/FAPESP, 2006.

_____. Política provincial e a construção do Estado Nacional brasileiro: Minas Gerais (1834-1844). *Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH –* São Paulo, julho 2011. Disponível em:

http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1308163485_ARQUIVO_Anpuh2011(AlexandreMansurBarata)2.pdf. Acesso em: 23 dez. 2017.

BASILE, Marcello. Sociabilidade e ação políticas na Corte regencial: a Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional. *Dimensões*, n. 18, 2006. Disponível em: http://www.periodicos.ufes.br/dimensoes/article/view/2451/1947>. Acesso em: 21 dez. 2017.

BETHELL, Leslie (Org). *História da América Latina*. São Paulo: Edusp, 1999. v. 2. Disponível em: http://www.klepsidra.net/klepsidra22/minas-sec18.htm. Acesso em: 6 set. 2017.

BICALHO, Maria Fernanda. *A cidade e o império*: o Rio de Janeiro no século XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BORGES, Célia Maia. As Irmandades do Santíssimo Sacramento em Minas Colonial e a administração dos símbolos sagrados. *III Simposio Internacional sobre Religiosidad, Cultura y Poder. Buenos Aires*: GERE, 2010. v. 1.

BOTH, Amanda Chiamenti. *A trama que sustentava o Império*: mediação entre elites locais e o Estado Imperial brasileiro (Jaguarão, segunda metade do século XIX). 2016. 119 f. Dissertação (mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2016. Disponível em:

http://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/8112/1/000478214-

Texto%2bCompleto-0.pdf>. Acesso em: 8 nov. 2017.

BOURDIEU, Pierre. *O Poder Simbólico*. Tradução: Fernando Tomaz. Lisboa: Difusão Europeia do Livro, 1989.

BOURGUIGNON, Leonardo Nascimento. Em terras capixabas: a interiorização do Estado Imperial na Província do Espírito Santo. *Rev. Hist. UEG* – Goiânia, v. 1, n. 2, p.153-175, jul./dez. 2012.

BOXER, Charles. *O Império Marítimo Português*, 1415-1825. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

BRASIL. *As Câmaras Municipais e a Independência*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional/Conselho Federal de Cultura, 1973. v. 2.

BRÜGGER, Silvia Maria Jardim. *Minas patriarcal*: família e sociedade (São João del-Rei – séculos XVIII e XIX). São Paulo: Annablume, 2007.

CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem*: a elite política imperial. *Teatro de Sombras*: a política imperial. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

CEFAI, Daniel. Introduction. In: ____ (Dir.). *Cultures Politiques*. Paris: Presses Universitaires de France, 2001.

COSENTINO, Daniel do Val. *Revista Debate Econômico*, v. 1, n. 2, p. 28-53, jul/dez 2013. Disponível em:

http://www.repositorio.ufop.br/bitstream/123456789/3726/1/ARTIGO_EconomiaMineiraS%C3%A9culo.pdf. Acesso em: 1 nov. 2017.

COSTA, Maria Cristiane da. *Práticas de pensões de estudos no Império*: um olhar sobre os pensionários militares (1821-1831). 2012. 157 f. Dissertação (mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2012. Disponível em: http://www.historia.uff.br/stricto/td/1585.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2017.

DELFIM, Maria Elisa Ribeiro. 'Viva a Independência do Brasil!': a atuação da elite política sanjoanense no processo de Independência (1808-1822). 2011. 124 f. Dissertação (mestrado em História) – Departamento de Ciências Sociais, Universidade de São João Del-Rei, São João del-Rei, 2011. Disponível em:

http://www.ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/pghis/DissertacaoMariaElisa.pdf>.

Acesso em: 24 dez. 2016.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. *A interiorização da Metrópole e outros estudos*. São Paulo: Alameda Casa Editorial, 2005.

ELIAS, Norbert. A Sociedade dos Indivíduos. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 1996.

FLORENTINO, Manolo. Alforrias e etnicidade no Rio de Janeiro Oitocentista. *Topoi*, Rio de Janeiro, p. 9-40, set. 2002. Disponível em:

http://www.revistatopoi.org/numeros_anteriores/topoi05/topoi5a1.pdf. Acesso em: 12 fev. 2019.

FRAGOSO, João; FLORENTINO, Manolo. *O Arcaísmo como Projeto*: Mercado Atlântico, Sociedade Agrária e Elite Mercantil no Rio de Janeiro (c.1790 – c. 1840). Rio de Janeiro: Diadorim, 1993.

GENOVEZ, Patrícia Falco. As famílias mineiras e os universos da nobreza e da cidadania: a configuração de territorialidades no Primeiro Reinado. *Anais do XIV Seminário sobre a Economia Mineira*. Disponível em:

http://www.cedeplar.ufmg.br/seminarios/seminario_diamantina/2010/D10A080.pdf>. Acesso em: 23 dez. 2017.

GRAÇA FILHO, Afonso de Alencastro. *A princesa do oeste e o mito da decadência de Minas Gerais*: São João del-Rei, 1831-1888. São Paulo: Annablume, 2002.

GREGÓRIO, Vítor Marcos. *Dividindo as Províncias do Império*: a emancipação do Amazonas e do Paraná e o sistema representativo na construção do Estado Nacional brasileiro (1826-1854). 2011. 487 f. Tese (doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011. Disponível em: http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8137/tde-12062013-102746/pt-br.php. Acesso em: 23 nov. 2017.

RIBEIRO, Gladys Sabina; PEREIRA, Vantuil. O Primeiro Reinado em Revisão. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo. *O Brasil Imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. v. 1.

GUIMARÃES, Lucia Maria Paschoal. *Em nome da ordem e da moderação*: a trajetória da Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional do Rio de Janeiro. 1990. 278 f. Dissertação (mestrado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1990.

HABERMAS, Jürgen. *Mudança Estrutural da Esfera Pública*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

HESPANHA, António Manuel; XAVIER, Ângela Barreto. A representação da Sociedade e do Poder. In: MATTOSO, José (Dir.); HESPANHA, António Manuel (Coord.). *História* de *Portugal*: O Antigo Regime (1620-1807). Lisboa: Estampa, 1992. v. 4.

HESPANHA, António Manuel. *As vésperas do Leviathan*: instituições e poder político, Portugal (século XVII). Coimbra: Almedina, 1994.

Jurisp. Mineira, Belo Horizonte, a. 65, n. 208, p. 13-26, jan./mar. 2014.

FERREIRA, Tânia Maria Tavares Bessone da Cruz. Redatores, Livros e Leitores em O Patriota. In: KURY, Lorelai (Org.). *Iluminismo e Império no Brasil*: O Patriota (1813-1814). Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2007.

LENHARO, Alcir. *As Tropas da Moderação*: o abastecimento da Corte na formação política do Brasil: 1808-1842. 2. ed. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, 1993.

LIMA, Eliane de Lourdes Calsavara. *Tornem-se estimáveis por vossa sabedoria e vossos costumes*: a proposta de educação para as mulheres no jornal *O Mentor Das Brasileiras* (São João del-Rei, Minas Gerais, 1829-1832). 2007. 126 f. Dissertação (mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2007. Disponível em:

<a href="http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/bitstream/handle/1843/FAEC-bitstream/handle/1843/

84ZGZM/disserta__o_entregue_a_secretaria_da_p_s.pdf?sequence=1>. Acesso em: 22 dez. 2017.

LOBO, Eulália Maria Lahmeyer. *Processo Administrativo Ibero-Americano*: aspectos sócio-econômicos – período colonial. São Paulo: Biblioteca do Exército, 1962.

MACULAN, Carlos Eduardo. *As luzes do Império*: Baptista Caetano de Almeida, projeto civilizacional e práticas políticas no Brasil pós-Independência: São João del-Rei (1824-1839). 2011. 219 f. Dissertação (mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2011. Disponível em: http://www.ufjf.br/ppghistoria/files/2011/01/Carlos-Eduardo-Maculan1.pdf>. Acesso em: 24 dez. 2016.

MAGALHÃES, Adriano Aparecido. *Os "Guerrilheiros do Liberalismo"*: o Juiz de Paz e suas práticas no Termo de São João del-Rei, Comarca do Rio das Mortes (1827-1842). 2011. 164 f. Dissertação (mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal de São João del-Rei, São João del-Rei, 2011. Disponível em:

https://www.ufsj.edu.br/portal2-

repositorio/File/pghis/Dissertacao_Adriano_Aparecido_Magalhaes.pdf>. Acesso em: 8 nov. 2017.

MARINHO, José Antônio. *História da Revolução de 1842*. Brasília: Editora da UNB/Senado Federal, 1978.

MARTINS, Maria Fernanda Vieira. A velha arte de governar: o Conselho de Estado no Brasil Imperial. *TOPOI*, v. 7, n. 12, jan.-jun. 2006. Disponível em:

http://www.scielo.br/pdf/topoi/v7n12/2237-101X-topoi-7-12-00178.pdf>. Acesso em: 31 dez. 2017.

_____. *A velha arte de governar*: um estudo sobre política e elites a partir do Conselho de Estado. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. Construtores e herdeiros: a trama dos interesses na construção da unidade política. *Almanack Braziliense*, n. 1, p. 8-26, maio 2005. Disponível em:

http://www.revistas.usp.br/alb/article/view/11601/13370. Acesso em: 10 dez. 2017.

MATTOSO, José (Dir.). *História de Portugal*: o Antigo Regime. Lisboa: Editorial Estampa, 1992. v. 4.

MENDES, Jairo Faria. Os primeiros jornais de Minas. Disponível em:

http://doc.brazilia.jor.br/Historia-Projetos/Bernardo-P-Vasconcelos-Jornais-

MG.shtml>. Acesso em: 18 maio 2015.

MORAIS, Christianni Cardoso. "Para aumento da instrução da mocidade da nossa pátria": estratégias de difusão do letramento na vila de São João del-Rei (1824-1831). 2002. 205 f. Dissertação (mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2002. Disponível em: http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/bitstream/handle/1843/NSCS-5NGJJF/1000000381.pdf?sequence=1. Acesso em: 23 dez. 2017.

MOREIRA, Luciano da Silva. Tipografias e espaço público na Província de Minas Gerais (1828-1842). *I Seminário Brasileiro sobre Livro e História Editorial*, FCRB – UFF/PPGCOM – UFF/LIHED, 2004. Disponível em:

http://www.caminhosdoromance.iel.unicamp.br/estudos/ensaios/tipografias.pdf>. Acesso em: 24 dez. 2016.

MOREL, Marco. *As transformações dos espaços públicos*: imprensa, atores políticos e sociabilidades na Cidade Imperial (1820-1840). São Paulo: Hucitec Editora, 2005.

DIAS, Maria Odila Silva. A Interiorização da Metrópole (1808-1853). In: MOTTA, Carlos Guilherme. *1822*: Dimensões. São Paulo: Editora Perspectiva, 1972.

MOTTA, Carlos Guilherme. 1822: Dimensões. São Paulo: Editora Perspectiva, 1972.

_____ (Org.). *Viagem Incompleta*. A experiência brasileira (1500-2000). Formação: histórias. São Paulo: Senac, 1999.

NEVES, Lúcia. *Corcundas e Constitucionais* – a cultura política da Independência (1820-1822). Rio de Janeiro: Revan/FAPERJ, 2003.

NUNES, Dúnia dos Santos. *A Câmara Municipal de Pelotas e seus vereadores*: exercício do poder local e estratégias sociais (1832-1836). 2013. 149 f. Dissertação (mestrado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2013. Disponível em:

http://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/88319. Acesso em: 23 dez. 2017.

OLIVEIRA, Carlos Eduardo França de. Tipógrafos, redatores e leitores: aspectos da imprensa periódica no Primeiro Reinado. *Revista Brasileira de História & Ciências Sociais*, v. 2, n. 3, Julho de 2010. Disponível em:

https://www.rbhcs.com/rbhcs/article/view/51/50. Acesso em: 23 dez. 2017.

_____. Em meio à reforma constitucional: a luta política às vésperas da aprovação da Lei de 12 de Outubro de 1832. *Tempos Históricos*, v. 19, p. 184-213, 2° Semestre de 2015. Disponível em:

<file:///C:/Users/Leonardo%20B.%20Angelo/Desktop/12896-49444-1-PB.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2017.

OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles. *Heranças recriadas*: especificidades da construção do Império do Brasil. *Almanack Braziliense*, n. 1, p. 44-52, maio 2005. Disponível em:

https://www.revistas.usp.br/alb/article/view/11603/13372. Acesso em: 10 dez. 2017.

PANDOLFI, Fernanda Cláudia. *A abdicação de D. Pedro I*: espaço público da política e opinião pública no final do Primeiro Reinado. 2007. 170 f. Tese (doutorado em História) – Faculdade de Ciências e Letras de Assis, Universidade Estadual Paulista, Assis, 2007.

_____. Constitucionalismo e espaço público no Brasil no século XIX: Minas Gerais no Primeiro Reinado. *XXVIII Simpósio Nacional de História* – Lugares dos historiadores: velhos e novos desafios. Florianópolis, SC, 2015. Disponível em:

http://www.snh2015.anpuh.org/resources/anais/39/1427765184_ARQUIVO_ANPUH 20154.pdf>. Acesso em: 22 dez. 2017.

PASCOAL, Isaías. Em Carrancas, sujeitos se encontram e se desencontram. *Fênix*: *Revista de História e Estudos Culturais*, v. 5, n. 4, Out./ Nov./ Dez. 2008. Disponível em:

http://www.revistafenix.pro.br/PDF17/ARTIGO_10_ISAIAS_PASCOAL_FENIX_O UT_NOV_DEZ_2008.pdf>. Acesso em: 23 dez. 2016.

Revista Militar, n. 8, agosto de 1920, Lisboa. Disponível em:

http://hemerotecadigital.cm

lisboa.pt/Periodicos/RevistaMilitar/1920/N08/N08_master/RevistaMilitarN08_Ago1920 .PDF>. Acesso em: 10 dez. 2017.

RIBEIRO, Gladys Sabina. *A liberdade em construção*: identidade nacional e conflitos antilusitanos no Primeiro Reinado. 1997. 550 f. Tese (doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1997. Disponível em:

http://repositorio.unicamp.br/bitstream/REPOSIP/280045/1/Ribeiro_GladysSabina_D. pdf>. Acesso em: 13 fev. 2019.

_____; SOUZA, Iara Lis Carvalho. *A Pátria Coroada*. O Brasil como Corpo Político Autônomo, 1789-1831. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1999.

_____. Cidadania, liberdade e participação no processo de autonomização do Brasil e nos projetos de construção da identidade nacional. *Locus*: Revista de História, Juiz de Fora, v. 13, n. 1, p. 11-33, 2007. Disponível em:

http://www.ufjf.br/locus/files/2010/02/14.pdf>. Acesso em: 13 dez. 2018.

RODRIGUES, Luiz Fernando Medeiros. O Retorno da Companhia, a partir das missões populares dos jesuítas espanhóis, no Extremo Sul do Brasil (1842-1867). *Revista História e Cultura, Franca – SP*, v. 3, n. 2, p. 316-337, 2014. Disponível em:

https://ojs.franca.unesp.br/index.php/historiaecultura/article/view/983/1210>. Acesso em: 23 dez. 2017.

ROSANVALLON, Pierre. *Por uma História do Político*. Tradução: Christian Edward Cyril Lynch. São Paulo: Alameda, 2010.

RUIZ, Ruan Pro. Las Elites de La España Liberal: clases y redes el la definición del espacio social (1808-1931). *Historia Social*, n. 21, p. 47-69, 1995. Disponível em:

https://www.jstor.org/stable/40340396?seq=1#page_scan_tab_contents. Acesso em: 23 dez. 2016.

RUSSEL-WOOD. A. J. R. O governo local na América Portuguesa: um estudo de divergência cultural. *Revista de História*, ano XXVIII, v. LV, p. 25-79, 1977.

SALGADO, Graça (Coord). *Fiscais e meirinhos*: a administração no Brasil colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

SANGLARD, Gisele. A construção dos espaços de cura no Brasil: entre a caridade e a medicalização. Revista Esboços, v. 13, n. 16, 2006. Disponível em:

https://periodicos.ufsc.br/index.php/esbocos/article/view/119/166. Acesso em: 20 mar. 2017.

SANTOS, Jerlyane Dayse Monteiro dos. Juízes de paz no Império do Brasil: análise da experiência da magistratura leiga e eletiva na Província da Paraíba (1824-1840). Temporalidades - Revista Discente do Programa de Pós-Graduação em História da UFMG, v. 6, n. 1 (jan/abr. 2014) - Belo Horizonte: Departamento de História, FAFICH/UFMG, 2014. Disponível em:

https://seer.ufmg.br/index.php/temporalidades/article/download/3213/2392. em: 22 dez. 2017.

SCHULTZ, Kirsten. Perfeita civilização: a transferência da corte, a escravidão e o desejo de metropolizar uma capital colonial. Rio de Janeiro, 1808-1821. Tempo, v. 24, p. 5-27, 2008. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/tem/v12n24/a02v1224.pdf. Acesso em: 31 out. 2018.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. As barbas do imperador: D. Pedro. II, um monarca nos trópicos. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

SILVA, Ana Rosa Cloclet da; SANTOS, Victor Amadeu Brito dos. Poderes locais no contexto do constitucionalismo: as relações da Câmara de Campinas com o Conselho Geral da Província de São Paulo (1828-1834). Anais do XVII Encontro de Iniciação Científica/Anais do II Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, 25 e 26 de setembro de 2012. Disponível em: . Acesso em: 27 mar. 2019.

SILVA, Janaína de Carvalho. As relações de Veiga e Vasconcellos no período das Regências: de aliados a adversários políticos (1831-1837). 2014. 238 f. Dissertação (mestrado em História) - Departamento de Ciências Sociais, Políticas e Jurídicas, Universidade Federal de São João del-Rei, São João del-Rei, 2014. Disponível em:

https://www.ufsj.edu.br/portal2-

repositorio/File/pghis/DissertacaoMestradoJanainaCarvalho.pdf>. Acesso em: 21 dez. 2017.

SILVA. Maria Beatriz Nizza da. Administração municipal. In: (Coord.). Dicionário da história da colonização portuguesa no Brasil. Lisboa: Verbo, 1994.

SILVA, Wlamir. Liberais e povo: a construção da hegemonia liberal-moderada na
Província de Minas Gerais (1830-1834). São Paulo: Editora Hucitec Editora, 2009.
Autonomismo, contratualismo e Projeto Pedrino: Minas Gerais na
Independência. Revista de História Regional 10(1): 53-94, Verão, 2005. Disponível em:
http://www.revistas2.uepg.br/index.php/rhr/article/view/2210/1690 . Acesso em: 23
dez. 2016.
SLEMIAN, Andréa. Sob o Império das leis: Constituição e unidade nacional na
formação do Brasil (1822-1834). 2006. 339 f. Tese (doutorado em História) — Faculdade
de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.
Vida política em tempos de crise: Rio de Janeiro (1808-1824). São Paulo:
Aderaldo e Rothschild Editores, 2006.
SLENES, Robert W. Escravos, cartórios e desburocratização: o que Rui Barbosa não
queimou será destruído agora? Produção e Transgressões: Revista Brasileira de
História (ANPUH), v. 5, n. 10, p. 166-196, mar/ago 1985.
SOUZA, Paulo Cesar. A Sabinada: a revolta separatista da Bahia (1837). São Paulo:

Brasiliense, 1987.